



Patrimônio

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

ANO LXXXI — N. 195

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 1942

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 4.596 — DE 19 DE AGOSTO DE 1942

Cria funções gratificadas no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam criadas, no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, (Departamento Nacional de Saúde), as seguintes funções gratificadas:

Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina (S.N.F.M.)

Chefe da Secção de Medicina (S.M.), 1 a.....	6:000\$0 anuais
Chefe da Secção de Farmácia (S.F.), 1 a.....	4:800\$0 anuais
Chefe da Secção de Entorpecentes (S.E.), 1 a.....	4:800\$0 anuais
Chefe da Secção de Administração (S.A.), 1 a.....	3:600\$0 anuais
Secretário do Diretor do S.N.F.M., 1 a.....	2:400\$0 anuais

Art. 2.º Para atender, no corrente exercício, ao pagamento da despesa prevista no art. 1.º deste decreto-lei, fica aberto, ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de 9:000\$0 (nove contos de réis).

Art. 3.º O presente decreto-lei entra em vigor em 1 de agosto de 1942, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.598 — DE 20 DE AGOSTO DE 1942

Dispõe sobre aluguéis de residências e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Durante o período de dois anos, a contar da vigência desta lei, não poderá vigorar em todo o território Nacional, aluguel de residência, de qualquer natureza, superior ao cobrado a 31 de dezembro de 1941, sejam os mesmos ou outros o locador ou sub-locador e o locatário ou sub-locatário, seja verbal ou escrito o contrato de locação ou sub-locação.

Parágrafo único. Será, todavia, respeitada a estipulação escrita, anterior a 31 de dezembro de 1941, que tiver fixado aluguel superior para vigorar depois daquela data.

Art. 2.º Não é permitido cobrar, na locação ou sub-locação de residência qualquer importância a título de taxas, impostos, luvas ou outra qualquer despesa ou indenização não prevista em lei.

Parágrafo único. Nos casos em que o aluguel, a 31 de dezembro de 1941, era majorado com quotas relativas a taxas e impostos, a respectiva importância poderá ser incluída no aluguel, não podendo este, em hipótese alguma, superar o total que pagava o locatário ou sub-locatário àquela data.

Art. 3.º Os casos de residências alugadas ou sub-alugadas pela primeira vez depois de 31 de dezembro de 1941, ou, ainda, de construção terminada, ou que hajam sofrido reforma substancial, posteriormente a essa data, serão regulados, a partir da vigência desta lei, pelas normas seguintes:

a) tratando-se de apartamento, o aluguel será igual ao de apartamento semelhante, em tamanho e situação, do mesmo edifício;

b) tratando-se de prédio de uma só residência, o aluguel será o fixado para base da cobrança do imposto predial, valor que prevalecerá também para a hipótese anterior, caso não existam as referências exigidas;

c) tratando-se de habitação coletiva, onde residam, na mesma casa, vários locatários ou sub-locatários, o aluguel de cada um será fixado com base no valor locativo e proporcionalmente à parte que cada um ocupar.

Art. 4.º Durante a vigência desta lei e para os casos nela previstos, qualquer que seja a forma de locação, só será concedido despejo:

a) se o locatário ou sub-locatário não pagar o aluguel no prazo conveniado ou, na falta de convenção, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido;

b) se o locatário ou sub-locatário der causa à rescisão do contrato ou faltar ao cumprimento de qualquer obrigação estabelecida em lei;

c) se o prédio necessitar de urgentes reformas, caso em que se observará o disposto no art. 1.205 do Código Civil;

d) em caso de desapropriação do imóvel;

e) se o locatário ou sub-locatário, notificado para entregar o prédio de que o locador ou sub-locador precise para sua própria residência, deixar de o desocupar no prazo de três meses.

Parágrafo único. Quando se tratar de sub-locação de cômodos, ficará reduzido a um mês o prazo a que se refere a letra e acima.

Art. 5.º As infrações desta lei constituem crime contra a economia popular e serão julgadas pelo Tribunal de Segurança Nacional, incidindo os responsáveis nas penas cominadas no art. 3.º do decreto-lei n. 869, de 18 de novembro de 1938.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor a 1 de setembro de 1942, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N. 10.077 — DE 24 DE JULHO DE 1942

Concede à Sociedade Anônima Empresa Elétrica de Londrina S. A. autorização para funcionar de acordo com o que prescreve o decreto-lei número 938, de 8 de dezembro de 1938.

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a Sociedade Anônima Empresa Elétrica de Londrina S. A., com sede na cidade de São Paulo, decreta:

Artigo único. É concedida à Sociedade Anônima Empresa Elétrica de Londrina S. A. autorização para funcionar de acordo com o que prescreve o decreto-lei n. 938, de 8 de dezembro de 1938, obrigando-se a mesma sociedade a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto da referida autorização.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que, revendo o processo DNIC. 2.054-41, verifiquei que dele constam os documentos do teor seguinte:

ATA DA ASSEMBLÉIA DE TRANSFORMAÇÃO DA FIRMA MESQUITA & DAVIDS EM SOCIEDADE ANÔNIMA, COM A CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA ELÉTRICA DE LONDRINA, S. A.

Aos trinta e um dias de maio de mil novecentos e quarenta e um, con-

vocados pelos incorporadores Gastão de Mesquita Filho e Rolando da Fonseca Brabazon Davids, por convites publicados em vinte e um, vinte e sete, e trinta e um de maio de mil novecentos e quarenta e um, no *Diário Oficial* do Estado e o "Diário Popular", reuniram-se, em assembléia geral, os subscritores do capital da Empresa Elétrica de Londrina S. A., no escritório dos incorporadores, à rua Benjamin Constant, número cento e setenta e um (Prédio Chavantes), terceiro andar, nesta Capital, a saber: Sr. Rolando da Fonseca Brabazon Davids, brasileiro, casado, lavrador, residente nesta Ca-

Continua na pag. 12.899

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 8 às 20 horas e, aos sábados, das 8 às 17 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Capital e Interior	70\$000
Exterior	110\$000

Funcionários:

Capital e Interior	56\$000
Exterior	88\$000

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de \$100 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais \$500.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMARIO

ATOS DO GOVERNO

Páginas

DECRETO-LEI N. 4.596, de 19 de agosto de 1942.....	12897
DECRETO-LEI N. 4.598, de 20 de agosto de 1942.....	12897
DECRETO N. 10.077, de 24 de julho de 1942.....	12897
DECRETO N. 10.150, de 5 de agosto de 1942.....	12903
DECRETO N. 10.160, de 5 de agosto de 1942.....	12903
DECRETO N. 10.207, de 11 de agosto de 1942.....	12903
DECRETO N. 10.257, de 14 de agosto de 1942.....	12905
DECRETO N. 10.269, de 19 de agosto de 1942.....	12905
DECRETO N. 10.280, de 19 de agosto de 1942.....	12905
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Decretos de 19 de agosto de 1942.....	12906
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Decretos de 19 de agosto de 1942.....	12906
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 19 de agosto de 1942.....	12907
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 19 de agosto de 1942.....	12907
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Decretos de 19 de agosto de 1942.....	12907
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 8 e 19 de agosto de 1942.....	12907
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Despachos do Senhor Presidente da República — Exposições de motivos — Admissão de extranumerários — Retificação — Expediente da Divisão de Organização e Coordenação, da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal e da Divisão de Aperfeiçoamento.....	12908
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Despachos do Sr. diretor geral — Expediente da Divisão de Cinema e Teatro.....	12910
CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL — Despachos da Comissão Especial de Revisão das Concessões de Terras nas Faixas das Fronteiras.....	12911
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Diretoria de Aeronáutica Civil.....	12912
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional da Produção Mineral: da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras e do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas.....	12912
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Conselho Nacional de Educação, do Conselho Nacional de Serviço Social, do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior, Divisão do Ensino Secundário e da Divisão de Educação Física.....	12915
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria do Domínio da União, Diretoria das Rendas Aduaneiras, Diretoria das Rendas Internas e da Recebedoria do Distrito Federal.....	12919
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra e do Estabelecimento de Material de Intendência do Rio.....	12922
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais.....	12925
MINISTÉRIO DA MARINHA — Expediente da Diretoria do Pessoal.....	12927
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Departamento Nacional do Trabalho: Serviço de Identificação Profissional e do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.....	12927
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações, do Departamento dos Correios e Telégrafos, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e do Departamento Nacional de Portos e Navegação.....	12933
TRIBUNAL DE CONTAS — Despachos do Sr. Presidente.....	12934
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO — Expediente.....	12935
TERMS DE CONTRATO.....	12936
RENDAS PÚBLICAS.....	12936
NOTICIÁRIO.....	12936
PARTE COMERCIAL.....	12936
EDITAIS E AVISOS.....	12940
SOCIEDADES.....	12948
ANÚNCIOS.....	12960

Nota — Em suplemento a esta edição — Ministério da Guerra, Primeira Região Militar — Relação de sorteados

Continuação da 1.ª pág.

pital à rua Benjamin Constant, número cento e setenta e um, subscritor de cinco mil setecentas e cinquenta (5.750) ações, no valor nominal de mil cento e cinquenta contos de réis (1.150:000\$00); Sr. Dr. Gastão de Mesquita Filho, brasileiro, casado, engenheiro, residente nesta Capital, à rua Benjamin Constant, número cento e setenta e um, subscritor de cinco mil setecentas e cinquenta (5.750) ações, no valor nominal de mil cento e cinquenta contos de réis (1.150:000\$000); Sr. Dr. Joaquim Mario de Souza Meirelles, brasileiro, casado, industrial, residente nesta Capital, à rua General Jardim, número setecentos e quinze, subscritor de quinhentas (500) ações, no valor nominal de cem contos de réis (100:000\$000); Sra. D. Joaquina de Castro Mello Peixoto, brasileira, viúva, doméstica, residente nesta Capital à Alameda Rocha Azevedo, número duzentos e sessenta e três, subscritora de seiscentas (600) ações, no valor nominal de cento e vinte contos de réis (120:000\$000); Sr. Dr. Oscar Teixeira Guimarães, brasileiro, casado, engenheiro, residente nesta Capital, à avenida Brigadeiro Luiz Antônio, número três mil novecentos e um, subscritor de cinquenta (50) ações, no valor nominal de dez contos de réis (10:000\$000); Sr. Dr. João Caetano Alvares Junior, brasileiro, casado, engenheiro, residente à rua Ceará, número duzentos e setenta e dois, subscritor de cento e cinquenta (150) ações, no valor nominal de trinta contos de réis (30:000\$000); Sr. Dr. Antonio de Almeida Prado, brasileiro, viúvo, médico, residente nesta Capital, à rua Itambé, número cento e noventa e dois, subscritor de oitocentas e cinquenta (850) ações, no valor nominal de cento e setenta contos de réis (170:000\$00); Sr. Dr. Francisco Emydio da Fonseca Telles, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente nesta Capital, à rua Alagoas, número seiscentos e oitenta e três, subscritor de quinhentas (500) ações, no valor nominal de cem contos de réis (100:000\$000); Sr. Dr. Francisco de Moraes Barros, brasileiro, solteiro, advogado, residente nesta Capital, à rua Bráulio Gomes, número cinquenta, subscritor de mil e setenta e cinco (1.075) ações, no valor nominal de duzentos e quinze contos de réis (215:000\$000); Sr. Dr. Hermann de Moraes Barros, brasileiro, solteiro, advogado, residente nesta Capital, à rua Bráulio Gomes, número cinquenta, subscritor de cento e setenta e cinco (175) ações, no valor nominal de trinta e cinco contos de réis (35:000\$000); Sr. Manoel de Moraes Barros, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta Capital à avenida Brasil, número mil e vinte e cinco, subscritor de mil setecentos e cinquenta (1.750) ações, no valor nominal de trezentos e cinquenta contos de réis (350:000\$000); Sra. D. Odete Marcondes Machado de Abreu Sampaio, brasileira, casada com cláusulas, prendas domésticas, residente nesta Capital, à rua Gabriel dos Santos, número cento e sessenta e oito, subscritora de cento e setenta e cinco (175) ações, no valor nominal de trinta e cinco contos de réis (35:000\$000); Sr. Dr. Gastão Vidigal, brasileiro, casado, banqueiro, residente nesta Capital, à rua Panamá, número cento e sete, subscritor de mil (1.000) ações, no valor nominal de duzentos contos de réis (200:000\$000); Adelia Ferreira, por seu tutor Dr. Willie de Mello Peixoto Brabazon Davids, brasileira, solteira, prendas domésticas, residente nesta Capital, à rua Baroneza de Itú, número setecentos e oitenta e nove, subscritora de mil e duzentas (1.200) ações, no valor nominal de duzentos e quarenta contos de réis (240:000\$000); Sr. Dr. Luiz Eulalio de Bueno Vidigal, brasileiro, casado, advogado, residente nesta Capital, à rua Itapirapuã, número trinta e cinco, subscritor de cento e setenta e cinco (175) ações, no valor nominal de trinta e cinco contos de réis (35:000\$000); Sr. Benedicto Servulo Sant'Anna, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta Capital, à rua dos Ingleses, número quatrocentos e oitenta e quatro, subscritor de trezentas (300) ações, no valor nominal de sessenta contos de réis (60:000\$000). Em virtude de proposta dos incorporadores, por aclamação, foi escolhido para a presidência da assembleia o subscritor Dr. Joaquim Mario de Souza Meirelles, que chamou para secretário o subscritor Dr. João Caetano Alvares Junior. Dando início aos trabalhos, pelo presidente foi dito o seguinte: que a presente reunião tinha por finalidade transformar a firma solidária Mesquita & Davids, com sede nesta Capital, à rua Benjamin Constant, número cento e setenta e um, terceiro andar, constituída pelos únicos sócios, Dr. Gastão de Mesquita Filho e Rolando da Fonseca Brabazon Davids, e concessionária do serviço de produção e distribuição de energia elétrica, no município de Londrina, no Estado do Paraná, numa sociedade anônima; que para se poder efetuar essa transformação, como era desejo de todos os subscritores presentes, em obediência à lei, necessário, se torna fazer a constituição da nova sociedade; que, para esse efeito, foram dados pelos incorporadores os necessários passos tendo sido por eles organizada a subscrição do capital, que foi totalmente coberto pelos subscritores presentes, acima designados e qualificados; que dentre os subscritores do capital se acham, entretanto, os sócios da firma Mesquita & Davids, Dr. Gastão de Mesquita Filho e Rolando da Fonseca Brabazon Davids que subscreveram, cada um, cinco mil setecentas e cinquenta (5.750) ações, no valor nominal de duzentos mil réis, cada uma, ou seja o valor total de dois mil e trezentos contos de réis, que pretendem realizar, em parte, com os direitos e haveres de cada um, na firma por eles constituída, pelo que necessário se torna fazer a avaliação dos bens desta; que para ser feita esta avaliação, nos termos da lei, deve a assembleia designar três peritos, marcando-lhes um prazo razoável para a entrega do laudo e notificando-os de que deverão comparecer à futura assembleia que deverá conhecer do mesmo, afim de prestarem as informações que lhes forem solicitadas. Para fazer a avaliação dos bens da firma Mesquita & Davids a assembleia nomeou os Drs. Jorge Dias Oliva, Flavio Itapura de Miranda e Sr. Antônio de Salles Penteado, brasileiros, casados, residentes nesta Capital, os dois primeiros engenheiros e o último comerciante e lavrador, que deverão apresentar, no dia dez de junho, próximo futuro, o seu laudo devidamente fundamentado e instruído com os documentos relativos aos bens avaliados, devendo, ainda, comparecer pessoalmente à assembleia que dele deverá conhecer, afim de prestarem as informações que lhes forem solicitadas. Não tomaram parte nesta deliberação da assembleia incorporadores Gastão de Mesquita Filho e Rolando da Fonseca Brabazon Davids. Pelo Sr. Presidente foi dito que nada mais havendo a tratar, dava por encerrada a sessão. E eu, J. C. Alvares Junior, secretário, mandei lavrar esta ata que li, conferi e assino. — J. C. Alvares Junior. — Gastão de Mesquita Filho. — Hermann Moraes Barros. — Francisco Mo-

raes Barros. — Benedicto Servulo de Sant'Anna. — Joaquim Mario de Souza Meirelles. — Manoel de Moraes Barros. — Odete Marcondes Machado de Abreu Sampaio. — Adelia Ferreira, por seu tutor W. do M. P. B. Davids. — R. da F. B. Davids. — Antonio de Almeida Prado. — Oscar Teixeira Guimarães. — Gastão Vidigal. — Joaquina de Castro Mello Peixoto. — Luiz Eulalio de Bueno Vidigal. — Francisco E. da Fonseca Telles.

Empresa Elétrica de Londrina, S. A. — R. da F. B. Davids, diretor presidente.

Reconheço a firma supra. São Paulo, 10 de junho de 1942. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Cicero Pompeu de Toledo.

ATA DA ASSEMBLÉIA DE TRANSFORMAÇÃO DA FIRMA MESQUITA & DAVIDS EM SOCIEDADE ANÔNIMA, COM A CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA ELÉTRICA DE LONDRINA, S. A.

Aos onze (11) dias de junho de mil novecentos e quarenta e um (1941), convocados por convites publicados no *Diário Oficial* do Estado e no "Diário Popular" de três (3), sete (7) e onze (11) de junho, corrente, reuniram-se em assembleia geral os subscritores do capital da Empresa Elétrica de Londrina, S. A., no escritório dos seus incorporadores, Dr. Gastão de Mesquita Filho e Rolando da Fonseca Brabazon Davids, à rua Benjamin Constant número cento e setenta e um (171), terceiro (3.º) andar, nesta Capital, e sob a presidência do Sr. Dr. Joaquim Mario de Souza Meirelles, secretariado pelo Sr. Dr. João Caetano Alvares Junior, foi verificada a presença dos seguintes subscritores, a saber: Srs. Rolando da Fonseca Brabazon Davids, Manoel de Moraes Barros, Benedicto Servulo de Sant'Anna, Drs. Gastão de Mesquita Filho, Joaquim Mario de Souza Meirelles, Oscar Teixeira Guimarães, João Caetano Alvares Junior, Antônio de Almeida Prado, Francisco Emydio da Fonseca Telles, Francisco de Moraes Barros, Hermann de Moraes Barros, Gastão Vidigal, Luiz Eulalio de Bueno Vidigal, Sras. Joaquina de Castro Mello Peixoto, Odete Marcondes Machado de Abreu Sampaio e Adelia Ferreira, por seu tutor Dr. Willie de Mello Peixoto Brabazon Davids, todos já devida e comprovadamente qualificados, representando a totalidade do capital. Iniciando os trabalhos o presidente declarou o seguinte: que se achavam novamente reunidos os subscritores do capital da Empresa Elétrica de Londrina, S. A., que mais uma vez, assim manifestavam a sua vontade de transformar em sociedade anônima a firma solidária Mesquita & Davids, com sede nesta Capital, à rua Benjamin Constant número cento e setenta e um (171), (Prédio Chavantes), terceiro andar; que, nesse "desideratum" foram dados pelos incorporadores os primeiros passos para a necessária transformação e iniciada a subscrição do capital da nova sociedade, capital esse que foi todo subscrito, na conformidade da lista de subscrição; que, como é do conhecimento de todos os presentes, foi convocada e realizada em trinta e um (31) de maio, último, a assembleia de transformação e constituição da nova sociedade; que, entretanto, não pôde esta levar avante os seus trabalhos porque se tornou necessário fazer a avaliação dos direitos e haveres de cada um dos subscritores, Dr. Gastão de Mesquita Filho e Rolando da Fonseca Brabazon Davids, na firma Mesquita & Davids, uma vez que estes pretendem pagar parte do montante das respectivas subscrições com esses bens; que a assembleia, então realizada, nomeou para procederem à necessária avaliação os peritos Drs. Jorge Dias Oliva, Flavio Itapura de Miranda e Sr. Antônio de Salles Penteado, brasileiros, casados, residentes nesta Capital, os dois primeiros engenheiros e o último comerciante e lavrador, que no prazo estipulado pela assembleia, apresentaram o laudo, que tinham em mãos, devidamente fundamentado e instruído com os documentos relativos aos bens avaliados, achando-se, ainda os mesmos, presentes nesta reunião, afim de prestarem as informações que lhes venham a ser solicitadas; que o laudo em questão é do teor seguinte: "A Assembleia Geral de incorporação da Empresa Elétrica de Londrina, S. A. — Os abaixo assinados, peritos avaliadores dos bens que a Empresa Elétrica de Londrina, com sede nesta Capital de São Paulo, incorpora à sua nova organização, depois de bem examinarem todo o seu patrimônio atual constante de usina com dois conjuntos geradores em pleno funcionamento, máquina para nova unidade produtora de energia, linhas transmissoras próprias para 20.000 volts, barragens, canais, redes distribuídas com sub-estação, materiais de estoque e de reserva, e bem assim tudo quanto pertence ao mesmo e que detalhadamente se discrimina nas folhas juntas a este e rubricadas, avaliam em 3.100 contos de réis todos os bens nelas descritos e direitos assinalados; por estarem de acordo com os preços normais dos mercados e porque ainda representam organização capaz de proporcionar renda superior a que ora desfruta a aludida empresa com reais vantagens para todos os que cooperarem no empreendimento que resolverá o fornecimento de luz e força a Londrina, Rolândia e Nova Dantzig, e outras localidades circunvizinhas, todas no Estado do Paraná. — Jorge Dias de Oliva, — Antonio de S. Penteado. — Flavio Itapura de Miranda.

INVENTÁRIO PARA AVALIAÇÃO

Imoveis

Terrenos da margem direita do Ribeirão Três Bocas, adquiridos do Dr. José Deoclecio Machado Cezar, por escritura pública lavrada no tabelião de Londrina em 17 de outubro de 1940, no livro n. 24, fls. 47 v., e registrada no Registro de Imoveis da Londrina, a fls. 288, livro 3, com área de dez alqueires 15:000\$000

Terrenos compromissados

Área de terras de 40 alqueires compromissada pela Companhia de Terras Norte do Paraná, em obediência à cláusula II do contrato de Cessão de Direitos, Cachoeiras, Terras, Travessias, etc., lavrado no sexto tabelião, em 11 de agosto de 1938, a fls. 33 v., do livro n. 536. Estes terrenos são envoltos de todas as obras da usina Cambé, desde a represa, barragem, canais, etc., até as usinas, casas das máquinas, casas de empregados, etc., e estão situados próximo a cidade de Londrina, na zona chamada "das Chácaras do Ribeirão Cambé", onde

são negociados por cerca de 3.000\$000. (três contos de réis) o alqueire	120.000\$000	Quadro geral de comando, com pedra de mármore, chave automática, dois reostatos de regulagem de voltagem, três transformadores de corrente, três amperemeters, um voltmeter e mais um amperemeter e um voltmeter do excitador, um kilowattmeter, fuzíveis e demais acessórios, barras, etc.	10.000\$000
Terrenos da margem esquerda do Ribeirão Três Bocas, comprometidos pela Companhia de Terras Norte do Paraná, em obediência a cláusula II do contrato de Cessão de Direitos, Cachoeiras, Terras, Travessias, etc., lavrado no sexto tabelião em 11 de agosto de 1938, a fls. 33 v., do livro 536, com a área de 20 alqueires	30.000\$000	Comporta para comando da partida da segunda unidade de reserva, tipo gaveta, de ferro batido	5.000\$000
Contrato particular de Compromisso de Compra e Venda com a Companhia de Terras Norte do Paraná, de um terreno de esquina, na zona mais central da cidade, vizinho aos edifícios da Prefeitura, Associação Comercial, Forum, Almoarifado da Companhia de Terras, medindo 62 mts e 80 cms, para a frente da rua Santa Catarina e 59 metros e 40 cms para a frente da rua Mato Grosso, com 3.720 mts ² de área, à 30\$000 o metro quadrado	110.000\$000	2.ª Turbina de reserva, tipo "Francis", de caracol, alta pressão, marca "Hilpert", capaz de produzir 110 HP no eixo, com 50 m de pressão, com paletas de comando de bronze, mancal de escora, com circulação de óleo e resfriamento a água, com bomba	30.000\$000
Edifício para a moradia do gerente, escritório, almoarifado, etc., construído de madeira com mata-junta, todo pintado a óleo, coberto de telhas francesas, com água encanada, etc.	40.000\$000	Regulador automático de rotação, tipo pêndulo, que comanda as paletas da turbina para regulagem da água	10.000\$000
Garage para automóvel de serviço, pequena oficina de carpintaria e depósito de ferramentas, de madeira, pintado a óleo	10.000\$000	Gerador de corrente alternativa, trifásica, 50-60 ciclos, 220 volts, com capacidade de 80 KW, marca "GE", diretamente acoplada à turbina anterior, com excitador de corrente contínua, fazendo parte do corpo do gerador	30.000\$000
Pequeno depósito de pernoite de plantão	5.000\$000	Quadro de comando da segunda unidade de reserva, com pedra mármore, três amperemeters, um voltmeter, e mais um amperemeter e um voltmeter da excitação, chave automática, chave de faca, dois reostatos, etc.	5.000\$000
Edifício para oficina mecânica, construído de tijolos, coberto com telhas francesas	15.000\$000	<i>Usina térmica</i>	
<i>Usina Cambé</i>		<i>Máquinas e acessórios</i>	
<i>Obras</i>		Motor a óleo de três cilindros, tipo Diesel, com 180 cavalos, para trêsentas rotações, marca Atlas, com três garrafas de ar, de reserva, com regulador automático e volante de três toneladas	120.000\$000
Barragem de concreto ciclópico, com cerca de 40 mts de comprimento e 5 mts e 30 cms de altura na parte mais alta; com cerca de 250 mts ³ de concreto serve para acumular, mais ou menos, 100.000 mts ³ de água. Possui grande comporta com mecanismo de cremalheira que abastece e regula a entrada da água no canal adutor. Possui também tubuladura e comporta de fundo, tipo gaveta, inteiramente de ferro batido, para limpeza e escoamento de lodo e descarga da represa	120.000\$000	Caixa de câmbio para mudança de rotações, de 300 para 1.200, tipo "SKF", com engrenagem em V	15.000\$000
Canal misto, de adução de água da represa ao catelo d'água com 1.000 metros de extensão, com secção mínima de 1mt ² e parte com rebordo de concreto, grande parte revestido de lage de cimento e tela de arame e outra parte em rocha	140.000\$000	Gerador marca "AEG", para corrente alternativa, trifásico, 50-60 ciclos, para 120 KW, acoplado ao motor por intermédio da caixa de câmbio anterior, com excitador de corrente contínua, fazendo parte do corpo do gerador	40.000\$000
Castelo d'água de boas dimensões, todo construído de cimento armado, inclusive ancoragem para o início da tubuladura de aço; grande comporta mecânica	30.000\$000	Quadro de comando com dois reostatos necessários, chaves automáticas, amperemeters e voltmeters para controlar voltagem, chaves de faca e acessórios	5.000\$000
Ancoragem de concreto para a tubuladura, composta de diversos gigantes e uma base inferior para suporte do peso d'água e golpes	10.000\$000	<i>Usina Três Bocas</i>	
Canal de fuga excavado, parte em rocha e parte em picarra e revestido em parte	6.000\$000	<i>Estudos</i>	
Fundações das máquinas inclusive a caixa inferior que forma o inferno d'água, dois grandes blocos para a base da máquina principal e para a da segunda unidade de reserva, toda feita de concreto armado de forma monolítica, entre partes da turbina, gerador e regulador	30.000\$000	Sondagens, excavações, projeto completo, cálculos gráficos de concreto ciclópico para barragem, caixa da turbina, salão das máquinas e canal de fuga no Ribeirão Três Bocas.	20.000\$000
Edifício da usina com armadura de cimento armado, cobertura de telhas francesas, grandes vitrais de iluminação, lanternim de veneziana para ventilação, armários de ferramentas embutidos, privada, cabine de telefone, água encanada, lavatório, etc.	40.000\$000	<i>Máquinas e acessórios</i>	
Casas de empregados, duas, cada uma com sala, dois dormitórios, banheiro, cozinha, água encanada, terraço, coberta de telhas francesas	40.000\$000	Turbina tipo de caixa aberta, marca Voigt, com dois rotores concêntricos, com tubo de descarga central, para 9 m por segundo e 9 m de pressão, para 800 HP no eixo. Este eixo de 20 cm de diâmetro, pesando tudo mais de 15 toneladas	100.000\$000
Casa de guarda da represa e depósito de materiais e ferramentas, de madeira, coberta de zinco	10.000\$000	Regulador de rotação, tipo pêndulo, de precisão, para turbina anterior, pesando cerca de 2 toneladas	20.000\$000
Estrada de Rodagem de acesso às obras e casas da usina Cambé, com cerca de 2 quilômetros	15.000\$000	Gerador marca Siemens, para corrente alternada trifásica, 50-60 ciclos, para 500 KW, tendo volante de 5.200 quilos, diretamente acoplado à turbina anterior, com excitador anexo diretamente acoplado ao eixo do gerador, com um rotor de reserva, pesando cerca de 18 toneladas	120.000\$000
Canal estreito com cerca de 1 quilômetro de extensão para captar dois pequenos córregos para reforço da represa e duas pequenas tomadas desses riachos	10.000\$000	Quadro completo, de mármore, com chave automática, amperemeter e voltmeter necessários, kilowattmeter, medidor, proteções, fuzíveis e acessórios	10.000\$000
Vertedouro de concreto e madeira para medida de vazão	2.000\$000	Três comportas grandes, de cremalheira, abertura de 4 metros por 6 m com cerca de 6 toneladas	30.000\$000
<i>Máquinas</i>		<i>Linhas</i>	
Tubuladura de aço para 50 mts de pressão, com cerca de 100 mts de extensão e parte de 57 cms de diâmetro, e outra parte de 66 cms de diâmetro com flanges, inclusive uma grande junta de dilatação	50.000\$000	<i>Alta tensão</i>	
Comporta de partida para regulagem de água, tipo borboleta, junto à turbina	5.000\$000	Linha de alta tensão da Usina com cerca de 10 quilômetros de extensão, com três fios n. 8, para 11.000 volts; isoladores experimentados a 70.000 volts a seco e 40.000 a molhado; 4 instalações de proteção com para-raios, chaves de faca, postes de madeira de lei com as bases protegidas por petróleo queimado	120.000\$000
1.ª Turbina principal, tipo "Francis", em caracol, de alta pressão, marca "Hilpert", capaz de produzir 360 HP no eixo, com 50 mts de pressão e paletas de comando de bronze; mancal de escora com resfriamento especial com circulação de água, lubrificação em circulação e filtração de óleo sob pressão com bombas, mancais tipo "SKF"	60.000\$000	Linha da Usina Nova Dantzig, com cerca de 20 quilômetros de extensão, com três fios n. 8, para 11.000 volts, com 6 instalações de para-raios, chaves de faca para comando, postes de madeira de lei com os nabos pintados a petróleo.	200.000\$000
Regulador automático de rotações, tipo pêndulo, e pistões de óleo de precisão, que comanda as paletas de bronze da turbina	20.000\$000	Diversos ramais de alta tensão para as bombas de água, para as indústrias Siam, Mortari, etc., para 11.000 volts, postes de madeira de lei, com cerca de 5 quilômetros	50.000\$000
Gerador de corrente alternativa trifásica, 50-60 ciclos, 220 volts, com capacidade de 270 KW, marca "AEG", diretamente acoplado à turbina anterior, por meio de junção especial com tacos de borracha; excitador de corrente contínua; diretamente acoplado ao gerador	60.000\$000	<i>Baixa tensão</i>	
		<i>Linha para Rolândia</i>	
		Estudos, preparo, derrubadas, em execução	5.000\$000
		Rede de distribuição de Londrina, cobrindo toda a cidade, incluindo as 6 sub-estações aéreas, correspondentes a 6	

transformadores, sendo parte com 6 fios, parte com 5, 4 e 3 fios respectivamente. Os fios são: parte fio n. 4, parte fio n. 6 e a maior parte fio n. 8; 32 quilômetros de linha.....	380:000\$000
Rede de Nova Dantzig, ainda em construção, material preparado, como: postes, isoladores, fios de cobre, para-raios, chaves de faca e material para sub-estações aéreas.....	50:000\$000
Telefone da Usina a Londrina, cerca de 6 quilômetros de 2 fios.....	12:000\$000
Preparo e material para telefone para Nova Dantzig.....	10:000\$000
Transformadores	
Um transformador "Westinghouse", 11.000/5.500 volts para 450 KW, 50-60 ciclos, trifásico, para futura usina Três Bocas.....	66:000\$000
Um transformador "AEG", 11.000/220 volts, 50-60 ciclos, trifásico, 320 KVA, usado na elevação de tensão na primeira unidade da usina Cambé.....	48:000\$000
Um transformador "AEG", 11.000/220 volts, 50-60 ciclos, trifásico, 120 KW, usado na elevação de tensão na segunda unidade da usina do Cambé.....	20:000\$000
Um transformador "General Electric", 11.000/220 volts, 50-60 ciclos, trifásico, 100 KW, para distribuição.....	20:000\$000
Um transformador "ASEA", 11.000/220 volts, 72 KW, 50-60 ciclos, trifásico, para distribuição de baixa tensão.....	14:000\$000
Um transformador "Siemens", 1.000/220, 50 KW, 50-60 ciclos, trifásico, para distribuição de baixa tensão.....	12:000\$000
Um transformador "AEG", 11.000/220, 37½ KW, 50-60 ciclos, trifásico, para rede de distribuição.....	8:000\$000
Um transformador "Oerlikon", 11.000/220 volts, 32 KW, 50-60 ciclos, trifásico, para distribuição.....	8:000\$000
Um transformador "Westinghouse", 11.000/220, 25 KW, 50-60 ciclos, trifásico, para rede de distribuição.....	8:000\$000
Um transformador "Westinghouse", 11.000/220, 25 KW, 50-60 ciclos, trifásico, para rede de distribuição.....	7:000\$000
Um transformador "Asea", 11.000/220, 11 KW, 50-60 ciclos, trifásico, para rede de distribuição.....	6:000\$000
Três transformadores "General Electric", 11.000/220, 10½ KW, 50-60 ciclos, monofásicos, para distribuição.....	7:000\$000
Almoxarifado	
Medidores monofásicos, de 5, 10, 15, 20 e 30 amperes, das marcas "Landis & Gyr" e "General Electric", 762 a 110\$0.....	83:820\$000
Medidores trifásicos, desde 5 até 70 amperes, "Landis & Gyr" e "General Electric", 54 a 300\$0.....	16:200\$000
Materiais de prateleira, como: isoladores, pinos, braços, fusíveis, "abat-jours", chumbo, chaves de alta e baixa tensão, castanhas, fios, etc.....	25:000\$000
Cerca de 40 postes de concreto armado; cerca de 50 postes de trilhos e cerca de 30 postes de madeira.....	30:000\$000
Tubuladuras de aço, com 65 cms. de diâmetro, cerca de 90 mts. em 17 tubos.....	30:000\$000
Vigamentos de aço para obras da usina nova, sendo 23 de 36 e 40 cms. e 15 de menores dimensões, ou sejam 25 e 18 cms. de alma, perfazendo um total de mais de 20 toneladas.....	50:000\$000
Móveis e utensílios	
Automóvel Ford, tipo Pick-up, para 500 quilos de carga, para uso da gerência.....	8:000\$000
Carrinhos de ferramentas e material.....	3:000\$000
Ferramentas diversas.....	10:000\$000
Móveis, máquinas de escrever, Adressograf, etc.....	10:000\$000
Estudos diversos	
Estudos, ligeiros nas zonas encachoeiradas dos ribeirões Dou-rados e Rio Pirapó, para uma futura e grande usina de cerca de 3.000 HP.....	20:000\$000
Contratos de cessão de direitos com a Companhia de Terras Norte do Paraná	
Por este contrato lavrado no Sexto Tabelião a 11 de agosto de 1938, na cláusula I a Companhia de Terras Norte do Paraná, transferiu à atual Empresa Elétrica de Londrina todos os direitos de concessão que obteve para o serviço luz e força elétricas no município de Londrina, pela lei do Estado do Paraná n. 2.691, de 23 de abril de 1929, e consequente contrato assinado com a Municipalidade, que regula a mesma concessão. Outrossim, pela cláusula II do mesmo contrato de 11 de agosto de 1938, a Companhia de Terras Norte do Paraná doará por escritura ou escrituras, as quedas d'água e terras de sua propriedade, na data em que a Empresa as solicitar e que forem necessárias à construção de barragem, usinas, dependências, canais, aquedutos e as que por ventura devam ser inundadas, e ainda mais, garantirá a faculdade de travessia de linhas ou canalizações por qualquer parte dos seus domínios, ou mesmo das terras já vendidas, condição esta que faz parte de toda escritura passada pela Companhia em favor dos compradores de suas terras.....	200:000\$000

3.100:020\$000

(Assinados) Jorge Dias de Oliveira, Antonio de S. Penteado, Flavio Itapura de Miranda"; que acompanham o mencionado laudo os seguintes documentos: "cópia da lei n. 2.691, de 23 de abril de 1939, que concede, em seu art. 3.º,

à Companhia de Terras Norte do Paraná, o direito exclusivo para instalações e exploração dos serviços de força e luz, etc.; cópia da escritura pública de contrato de concessão entre a Prefeitura Municipal de Londrina e a Companhia de Terras Norte do Paraná, lavrada no cartório do tabelião de Londrina, aos 11 de fevereiro de 1938; cópia do primeiro traslado de escritura de contrato de cessão de direitos e subrogação de obrigações lavrada no cartório do 6.º tabelião, aos 11 de agosto de 1938, entre partes, Companhia de Terras Norte do Paraná e Empresa Elétrica de Londrina — Mesquita & Davids; página do *Diário Oficial* da União, de 5 de julho de 1939, com a cópia do decreto n. 4.253, de 14 de junho de 1939, que outorga a Empresa Elétrica de Londrina, constituída pela firma Mesquita & Davids, concessão para o aproveitamento de energia hidro-elétrica do Salto do Cambé, situado no rio Cambé, município de Londrina, Estado do Paraná; página do *Diário Oficial* da União, de 29 de julho de 1940, com o decreto n. 5.784, de 26 de junho de 1940, que autoriza a Empresa Elétrica de Londrina, a estabelecer linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica às vilas de Nova Dantzig, Rolândia e Arapongas, situadas no município de Londrina, Estado do Paraná; escritura pública de venda e compra de uma área de terras, de 10 alqueires mais ou menos, na gleba n. 2, da divisão de 1.908 da Fazenda Três Bocas, no município e comarca de Londrina, Estado do Paraná, entre partes Dr. Deoclécio Machado Cezar e Empresa Elétrica de Londrina — Mesquita & Davids, lavrada no cartório do tabelião J. O. Rocha, aos 16 de outubro de 1940, no livro 24, fls. 47-v., acompanhada da certidão do registro do referido imóvel; documento fornecido pela Companhia de Terras Norte do Paraná, de compromisso dos terrenos da bacia do ribeirão Cambé, envoltos do salto do mesmo nome, acompanhado de planta; documento fornecido pela Companhia de Terras Norte do Paraná de compromisso do lote n. 147 e partes dos vizinhos necessários às obras do ribeirão Três Bocas; contrato de compromisso de compra e venda de cinco datas de terras sob os ns. 10, 11, 12, 13 e 14, situadas na quadra n. 18, no perímetro urbano da cidade de Londrina, com a área total de 3.720,30 mts., lavrado em 16 de novembro de 1940 e registrado no Registro de Títulos e Documentos da comarca de Londrina, sob n. 1.702, no livro 132, fls. 97, entre partes, Companhia de Terras Norte do Paraná e Empresa Elétrica de Londrina — Mesquita & Davids. A seguir pelo presidente foi posto em discussão o laudo de avaliação dos bens objeto da perícia. Tomou da palavra o subscritor Sr. Dr. Oscar Teixeira Guimarães que após várias considerações sobre o trabalho concienzoso e detalhado dos avaliadores e as conclusões precisas a que chegaram, concluiu afirmando ser de toda a conveniência para a futura sociedade a aceitação do valor de três mil e cem contos de réis (3.100:000\$000), pelos bens avaliados, na conformidade do supra aludido laudo. Ninguém mais tendo querido fazer uso da palavra, foi o laudo em apreço submetido a votação dos subscritores, sendo ele aprovado unanimemente. Não tomaram parte na votação os subscritores Dr. Gastão de Mesquita Filho e Rolando da Fonseca Brabazon Davids, que após esta declararam que aceitavam o valor dos bens aprovados pela assembleia. Com a palavra o presidente, pelo mesmo foi dito que os bens ora avaliados por três mil e cem contos de réis constituem o acervo da firma Mesquita & Davids, ora em transformação; mas, tem a firma débitos para com terceiros e para com seus próprios sócios, débitos esses que, segundo a relação por estes apresentada, devidamente autenticada, em seu poder, atingiam em trinta e um de maio, próximo passado, a mil cento e quarenta e cinco contos de réis (1.145:000\$000); resta, pois, um saldo de mil novecentos e cinquenta e cinco contos de réis (1.955:000\$000), pertencente, metade a metade, aos únicos sócios componentes da firma, Dr. Gastão de Mesquita Filho e o Sr. Rolando da Fonseca Brabazon Davids, e que será aplicado no pagamento das ações subscritas por estes dois acionistas. Pelo presidente foi dito, ainda, que tendo sido levantada a relação de débitos, supra mencionada, em trinta e um (31) de maio, próximo passado, era de conveniência que a transformação da firma Mesquita & Davids em sociedade anônima fosse havida por feita a partir dessa data, para o efeito da nova sociedade, em continuação da vida da anterior, agora, sob nova forma, assumir, dessa data em diante, a administração e exploração dos bens que constituem o seu patrimônio, ficando, portanto, a partir de trinta e um (31) de maio de mil novecentos e quarenta e um (1941), sob exclusiva responsabilidade da nova sociedade todos os haveres, direitos e rendas da firma Mesquita & Davids, assim como, todas as obrigações e débitos constantes da aludida relação apresentada. O assunto foi posto em discussão, tendo, após, a assembleia resolvido, por unanimidade de votos, aceitar a operação nos precisos termos em que foi exposta. Nesta votação não tomaram parte ainda os incorporadores Dr. Gastão de Mesquita Filho e Rolando da Fonseca Brabazon Davids. Continuando os trabalhos o presidente comunicou à assembleia que a décima parte do capital subscrito em dinheiro foi depositada no Banco Mercantil de São Paulo, S.A., desta Capital, na conformidade do documento que passou a ler, que é do teor seguinte: "Banco Mercantil de São Paulo, S.A. — Matriz: São Paulo, rua Álvares Penteado n. 165, Caixa Postal n. 4.077 — (Primeira via) — 400:000\$000 — Recebemos dos Srs. Gastão de Mesquita Filho e Rolando F. B. Davids, incorporadores da "Empresa Elétrica de Londrina, S.A." — em organização, a importância supra de 400:000\$000 (quatrocentos contos de réis), correspondente à décima parte do capital com que deverá se constituir a referida sociedade. Dita importância é recebida nos termos e para os fins dos ns. 2 e 3 do art. 38 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e só poderá ser levantada mediante prova de haverem sido cumpridas as disposições do art. 54 do mesmo decreto-lei, isto é, ter sido feito o arquivamento dos documentos referentes à constituição da aludida sociedade anônima e terem sido publicados no *Diário Oficial* do Estado os documentos sujeitos a essa publicação. Firmamos o presente recibo em duas vias e para um só efeito. Selado com 20\$000 federais e mais o selo de Educação e Saúde de acordo com o n. 34 da tabela "B" anexa ao Regulamento aprovado pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936. São Paulo, 9 de junho de 1941. — Banco Mercantil de São Paulo, S.A. — (assinado) Decio R. Fonseca, Luiz P. Ballesteros." A seguir, o presidente declarou que estando os estatutos assinados por todos os subscritores do capital da sociedade em organização, presentes a esta assembleia, submetia-os à deliberação da mesma. A assembleia, por unanimidade de votos, deu-os por aprovados, devendo a sociedade por eles ser regida. Os estatutos aprovados são do teor seguinte":

ESTATUTOS DA EMPRESA ELÉTRICA DE LONDRINA, S.A.

Denominação, sede, fins e duração

Art. 1.º Fica constituída uma sociedade anônima com a denominação de "Empresa Elétrica de Londrina, S.A.", com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo.

Art. 2.º O objeto da sociedade é a exploração dos serviços de eletricidade, sob todas as suas modalidades, inclusive o comércio de materiais correlatos, em qualquer ponto do território brasileiro e, especialmente, na zona denominada Norte do Paraná.

Art. 3.º O prazo de duração da Empresa Elétrica de Londrina, S.A., será de trinta anos, a contar da data da sua constituição.

Parágrafo único. Este prazo, todavia, considerar-se-á automaticamente prorrogado por igual período de tempo, se, no seu vencimento, não houver a assembleia geral extraordinária se manifestado em sentido contrário.

Capital

Art. 4.º O capital da Companhia é de 4.000:000\$000 (quatro mil contos de réis), dividido em vinte mil ações ordinárias, nominativas, de 200\$000 (duzentos mil réis), cada uma.

§ 1.º Só podem ser acionistas pessoas físicas brasileiras, nos termos das leis vigentes, ou entidades às quais as nossas leis facultem esse direito.

§ 2.º As ações são transferíveis por termo lavrado no livro competente, mediante exibição prévia dos títulos de capacidade exigidos por lei.

Da administração

Art. 5.º A "Empresa Elétrica de Londrina, S.A.", será administrada por um diretor presidente, um diretor superintendente e um diretor secretário, eleitos em assembleia geral ordinária, por maioria absoluta de votos, obedecendo as prescrições legais.

§ 1.º O mandato da Diretoria terá a duração de 4 (quatro) anos.

§ 2.º A representação da "Empresa Elétrica de Londrina, S.A." em Juízo e fora dele, ficará a cargo de qualquer dos membros da Diretoria, acima designados (art. 5.º), podendo cada um deles, indiferentemente, agir, sem obediência a ordem de designação.

§ 3.º No caso de desenvolvimento dos negócios da sociedade e do consequente aumento dos serviços de administração, a assembleia geral ordinária, por sugestão da Diretoria, poderá eleger, dentre os acionistas, até dois diretores adjuntos, com as atribuições a serem fixadas pela Diretoria.

§ 4.º O prazo do mandato destes diretores adjuntos será fixado pela assembleia geral, não podendo ultrapassar, porém, o termo do mandato da Diretoria em exercício.

Art. 6.º A eleição da Diretoria deverá ser realizada, normalmente, dentro dos últimos seis meses, do prazo do mandato dos diretores em exercício.

Art. 7.º Os diretores, antes de entrarem em exercício dos seus respectivos cargos, são obrigados a caucionar a responsabilidade da sua gestão, com cinquenta (50) ações da sociedade.

Art. 8.º Em caso de vaga, ausência ou licença de qualquer diretor, superior a cento e oitenta (180) dias, a sua substituição provisória, se julgada necessária pelos demais diretores, será feita por escolha destes, dentre os acionistas elegíveis, atendidos os requisitos legais.

Art. 9.º Os honorários dos diretores serão fixados pela assembleia geral e só por ela poderão ser alterados, bem como quaisquer porcentagens de lucros, que terão por base os lucros efetivamente distribuídos, e só serão pagas após a distribuição desse lucro.

Art. 10. Compete ao diretor presidente:

a) representar a sociedade em suas relações com terceiros, em Juízo ou fora dele, sem prejuízo do disposto no inciso b do artigo seguinte;

b) convocar a assembleia geral, instalando-a na conformidade da lei e destes estatutos, redigir ou fazer redigir, sob sua direção, as atas das reuniões das assembleias e da Diretoria;

c) ter sob sua guarda todos os valores da sociedade, inclusive os livros de "Registro de Ações Nominativas", "Atas das Assembleias Gerais", de "Presença dos Acionistas", de "Atas das Reuniões da Diretoria" e o de "Atas e Pareceres do Conselho Fiscal", providenciando para o cumprimento de todas as exigências legais, com referência às assembleias, reuniões de Diretoria e do Conselho Fiscal, e de todos os atos que devam ser registrados nos mencionados livros, assim como, das publicações, arquivamento de atos constitutivos da sociedade, atas das assembleias ordinárias e extraordinárias, cumprir e fazer cumprir as deliberações da assembleia geral e da Diretoria.

Art. 11. Compete ao diretor superintendente:

a) substituir o Presidente em seus impedimentos, licenças ou ausências;

b) gerir a sociedade, tanto na parte técnica como comercial, com a facilidade de praticar todos os atos comerciais ou jurídicos necessários à vida social, podendo efetuar despesas, compras e vendas, aceitando ou emitindo os necessários títulos, celebrar contratos, sacar, aceitar, endossar, caucionar letras, promissórias e outros títulos, transigir, renunciar direitos, fazer transações e concordatas;

c) nomear e demitir empregados, assim como fixar os respectivos ordenados e atribuições;

d) organizar e velar pela escrituração comercial da sociedade e fazer correspondência;

e) representar a sociedade em suas relações com terceiros, em Juízo e fora dele.

Art. 12. Compete ao diretor secretário:

a) colaborar com os diretores, presidente e superintendente nos encargos que aos mesmos incumbem;

b) orientar e auxiliar o cumprimento de toda a parte legal da vida da sociedade, atendendo a todas as questões jurídicas que digam respeito à legislação social trabalhista, fiscal e referentes ao Código de Águas e mais leis concernentes;

c) representar a sociedade em suas relações com terceiros em Juízo ou fora dele.

Dos fiscais

Art. 13. O Conselho Fiscal da Companhia será composto de três (3) membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, com as funções determinadas nas leis vigentes.

Das assembleias gerais

Art. 14. Até o dia trinta de abril de cada ano terá lugar a assembleia geral ordinária.

Art. 15. O acionista terá tantos votos quantas forem as ações que possuir. Poderá fazer-se representar por procurador, mas a escolha do procurador só poderá recair sobre outro acionista. As assembleias terão presidente e secretário por aclamação.

Art. 16. A Diretoria, quando achar conveniente aos interesses da sociedade, poderá convocar assembleias extraordinárias, declarando na publicação de convocação os fins a que a mesma se destina.

Dos lucros e suas aplicações

Art. 17. Dos lucros líquidos verificados anualmente, depois de deduzidas todas as gratificações e despesas ordinárias e extraordinárias, serão destinados 5 % (cinco por cento) (art. 130) para a constituição de um fundo de reserva, destinado a assegurar a integridade do capital. Essa dedução deixará de ser obrigatória logo que o fundo de reserva atinja 20 % (vinte por cento) do capital social, que será reintegrado quando sofrer diminuição.

Art. 18. Havendo lucros em espécie ou invertidos no negócio, serão lançados na conta de lucros suspensos para serem distribuídos depois que estiverem reduzidos a dinheiro. (assinados) Gastão de Mesquita Filho, R. da F. B. Davids, Joaquim Mario de Souza Meirelles, Joaquina de Castro Mello Peixoto, Oscar Teixeira Guimarães, J. C. Alvares Junior, Antonio de Almeida Prado, Francisco N. da Fonseca Telles, Francisco de Moraes Barros, Hermann de Moraes Barros, Manoel de Moraes Barros, Odete Marcondes Machado de Abreu Sampaio, Gastão Vidigal, Adelia Ferreira, por seu tutor Dr. W. M. P. B. Davids, Luiz Eulálio de Bueno Vidigal e Benedicto Servulo de Sant'Anna. A assembleia passou, em seguida a tratar da fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal. Após discussão sobre o assunto, ficou aprovado que os honorários em questão fossem os seguintes, a saber: o diretor presidente e o diretor superintendente perceberão, cada um, o honorário mensal de três contos de réis (3:000\$00); o diretor secretário perceberá o honorário mensal de um conto de réis (1:000\$00); os fiscais perceberão, cada um, duzentos mil réis (200\$00) por balancetes trimestrais e duzentos e cinquenta mil réis (250\$00) pelo balanço anual. Para preenchimento dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal foram realizadas as respectivas eleições, tendo ficado estes órgãos assim constituídos: diretor presidente, Sr. Rolando da Fonseca Brabazon Davids; diretor superintendente, Dr. Gastão de Mesquita Filho; diretor secretário, Dr. Francisco de Moraes Barros; fiscais, doutores Antonio de Almeida Prado, Gastão Vidigal e Joaquim Mario de Souza Meirelles; suplentes, Drs. George Dias de Oliveira, João Caetano Alvares Junior e Sr. Antonio de Salles Penteado. Finalmente, pelo presidente foi dito que se achavam cumpridos todos os requisitos legais para a transformação da firma Mesquita & Davids em sociedade anônima, pelo que, submetta à deliberação da assembleia a constituição definitiva da sociedade, nos termos acima aprovados, a sua instalação e a investidura dos diretores e fiscais eleitos nos seus respectivos cargos. A assembleia, por unanimidade de votos, deu por definitivamente constituída e instalada a Empresa Elétrica de Londrina, S.A., assim como, por investidos de suas respectivas atribuições os diretores, fiscais e suplentes, para todos os efeitos de direito. E eu, J. C. Alvares Junior, secretário, mandei lavrar, conferi e assino. — J. C. Alvares Junior. — Gastão de Mesquita Filho. — Hermann Moraes Barros. — Francisco Moraes Barros. — Benedicto Servulo de Sant'Anna. — Joaquim Mario de Souza Meirelles. — Manoel de Moraes Barros. — Odete Marcondes Machado de Abreu Sampaio. — Adelia Ferreira, por seu tutor, W. de M. P. B. Davids — R. da F. B. Davids. — Antonio de Almeida Prado. — Oscar Teixeira Guimarães. — Gastão Vidigal. — Joaquina de Castro Mello Peixoto. — Luiz Eulálio de Bueno Vidigal. — Francisco E. da Fonseca Telles.

Empresa Elétrica de Londrina, S.A., 10-6-42. — R., da F. B. Davids, diretor presidente.

Reconheço a firma supra, em testemunho (sinal público) da verdade. São Paulo, 10-6-42. — Cicero Pompeu de Toledo.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA AOS ONZE DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS

Aos onze (11) dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e dois (1942), às nove (9) horas, na sede da Empresa Elétrica de Londrina, S.A., à rua Benjamim Constant n. 171, 3.º andar, apartamento n. 6, reuniram-se os acionistas da mesma, em assembleia geral extraordinária, convocada pela Diretoria, conforme convites publicados no *Diário Oficial* do Estado de São Paulo e no "Diário Popular", de dois (2), seis (6) e dez (10), de junho, próximos passados. Presentes acionistas em número legal, representando mais de dois terços do capital social, por proposta do acionista Sr. Manoel de Moraes Barros, foi eleito, por aclamação, o acionista Sr. Dr. Hermann de Moraes Barros para o exercício das funções de secretário da assembleia. A seguir pelo presidente foi declarada aberta a sessão. Retifico: "Presentes acionistas em número legal, representando mais de dois terços do capital social, por proposta do acionista Sr. Manoel de Moraes Barros, foi eleito, por aclamação, o acionista Sr. Dr. João Caetano Alvares Junior, presidente da assembleia, que convidou o acionista Sr. Dr. Hermann de Moraes Barros, para o exercício das funções de secretário da assembleia". A seguir pelo presidente foi declarada aberta a sessão. Ainda com a palavra, o Sr. presidente declarou à assembleia que se achava esta reunida para deliberar sobre uma proposta da Diretoria para reforma parcial dos estatutos. Pediu a palavra o acionista doutor Gastão de Mesquita Filho, superintendente da sociedade, que declarou o seguinte: que efetuadas, há um ano a transformação da firma solidária Mesquita

& Davids, na Empresa Elétrica de Londrina, S.A., foram pela Diretoria desta tomadas todas as providências necessárias para a regularização da vida da sociedade, criadas em virtude da sua nova forma de organização. Tendo, todavia, sido alvitado pelo competente órgão de controle do Ministério do Trabalho, certas pequenas modificações nos estatutos da sociedade, para colocação, no entender desse órgão, na inteira conformidade com as disposições legais vigentes, vinha propor, uma alteração parcial nos estatutos da sociedade, para atender ao alvitro acima mencionado. Assim, propôs que os artigos 5.º, 6.º, 8.º, 9.º e 12.º passassem a ter a seguinte redação: Art. 5.º A Empresa Elétrica de Londrina, S.A., será administrada por um diretor presidente, por um diretor superintendente, por um diretor secretário e por um diretor adjunto eleitos em assembléia geral ordinária, por maioria absoluta de votos, pelo prazo de quatro anos. Parágrafo único. A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", assinado pelo respectivo diretor. Art. 6.º A representação da Empresa Elétrica de Londrina, S.A., em Juízo e fora dele, ficará a cargo de qualquer dos diretores presidente, superintendente e secretário, podendo cada um deles, indiferentemente, agir, sem obediência a ordem de designação. Art. 8.º Em caso de vaga, ausência ou licença de qualquer diretor, superior a cento e oitenta dias, a sua substituição provisória, se julgada necessária pelos demais diretores, será feita por escolha destes, dentre os acionistas elegíveis, atendidos os requisitos legais. Parágrafo único. Nos impedimentos, ausências ou licenças, por tempo inferior a cento e oitenta dias, a sociedade continuará a ser administrada pelos outros diretores. Art. 9.º Os honorários dos diretores serão fixados pela assembléia geral e só por ela poderão ser alterados, bem como quaisquer porcentagens de lucros líquidos, que só poderão ser pagas quando forem distribuídos aos acionistas um dividendo à razão de seis por cento (6%) ao ano, no mínimo, observadas as disposições referentes ao fundo de reserva. Art. 12.º Compete aos diretores secretário e adjunto o seguinte: ao primeiro a) substituir o diretor superintendente e o diretor adjunto nos seus impedimentos, licenças ou ausências; b) colaborar com os diretores presidente e superintendente nos encargos que aos mesmos incumbem; c) orientar e auxiliar o cumprimento de toda a parte legal da vida da sociedade, atendendo a todas as questões jurídicas, inclusive as que digam respeito à legislação social trabalhista, fiscal e referente ao Código de Águas e mais leis concernentes; d) representar a sociedade em suas relações com terceiros em Juízo e fora dele; ao segundo a) substituir o diretor secretário nos seus impedimentos, ausências ou licenças; b) prestar assistência técnica e colaborar com os demais diretores nos encargos que aos mesmos incumbem. Após discussão sobre o assunto, deliberou a assembléia, por unanimidade de votos, aprovar a reforma dos estatutos da sociedade, de inteiro acordo com a proposta do acionista Sr. Dr. Gastão de Mesquita Filho. Com a palavra, o Sr. presidente pelo mesmo foi dito que, com a reforma estatutária ora aprovada, fora criado na administração da sociedade o cargo de diretor adjunto, tornando-se, pois, necessário fazer o preenchimento desse cargo, pelo tempo restante da duração do mandato da Diretoria, assim como fixar-lhes os respectivos honorários. Consultava, pois, a assembléia, para que a mesma deliberasse como deveria ser procedido nesta circunstância. Pediu a palavra o acionista Dr. Luiz Eulalio de Bueno Vidigal que propôs que a assembléia procedesse incontinentem a eleição para preenchimento do cargo de diretor adjunto e fixasse os honorários desse cargo em um conto e quinhentos mil réis (1:500\$0) mensais. Após a discussão havida sobre o assunto, deliberou a assembléia por unanimidade, que fosse procedida a eleição, ficando fixada para remuneração do diretor adjunto os honorários mensais de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$0). Procedida a eleição para o cargo de diretor adjunto foi eleito por unanimidade o Dr. Ricardo de Mello Peixoto Davids, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente nesta Capital, à avenida Angélica n. 699. Nada mais havendo a tratar, encerrou o Sr. presidente a assembléia, ordenando que se lavrasse a competente ata. Eu, Hermann de Moraes Barros, secretário, a fiz lavrar, conferi e assino. — Hermann de Moraes Barros. — Gastão de Mesquita Filho. — R. da F. B. Davids. — J. C. Alvares Junior. — A. de Almeida Prado. — Francisco Moraes Barros. — Luiz Eulalio de Bueno Vidigal. — M. Moraes Barros.

Empresa Elétrica de Londrina, S.A., 11-6-42. — R. da F. B. Davids, diretor presidente.

Reconheço a firma supra.

São Paulo, 11-6-42. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Cicero Pompeu de Toledo.

Eu, sendo a expressão da verdade, eu, Bella Lefki, escriturário da classe G, passei a presente certidão, que vai por mim assinada e rubricada pelo diretor da Secção, bacharel Dermeval de Sá Lessa, Departamento Nacional da Indústria e Comércio, 2.ª Secção.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1942. — Bella Lefki. Visto. — Dermeval de Sá Lessa.

(N. 11.804 — 18-8-42 — 1:836\$0).

DECRETO N. 10.150 — DE 5 DE AGOSTO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Leopoldo Campolina Diniz a pesquisar quartzo e associados no município de Bocaiuva do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Leopoldo Campolina Diniz a pesquisar quartzo e associados em terrenos de sua propriedade situados na fazenda do Brejo do Rio Preto, no lugar denominado Comechas de Fora, no Estado de Minas Gerais numa área de setenta e cinco hectares (75 Ha) delimitada por um retângulo, que tem um dos seus vértices situado à distância de trezentos e trinta e três metros (333 m) rumo magnético trinta e sete graus e trinta minutos noroeste (37°30' NW) da confluência dos córregos da Sussuarana e do Brejinho e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: mil duzentos e cinquenta metros (1.250 m) vinte e dois graus noroeste (22° NW) e seiscientos metros (600 m) e sessenta e oito graus nordeste (68° NE), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de setecentos e cinquenta mil réis (750\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles

(N. 11.545 — 19-8-42 — 47\$8).

DECRETO N. 10.160 — DE 5 DE AGOSTO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro José Perroni Junior a pesquisar talcito grafítico no município de Itaipolis, do Estado de Santa Catarina

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Perroni Junior a pesquisar talcito grafítico numa área de trezentos e setenta e cinco hectares (375 Ha), situada no distrito de Iracema do município de Itaipolis, do Estado de Santa Catarina e delimitada por um paralelogramo que tem um vértice a mil metros (1.000 m) na direção sessenta e dois graus e quinze minutos noroeste (62°15' NW) magnético, do ponto de encontro da rodovia que vai para Papanduva com a que vai para Iracema e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: dois mil quinhentos e oitenta metros (2.580 m) e oitenta e cinco graus e quarenta e dois minutos noroeste (85°42' NW), mil e quinhentos metros (1.500 m) e dez graus sudeste (10° SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de três contos setecentos e cinquenta mil réis (3:750\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 11.557 — 19-8-42 — 40\$8)

DECRETO N. 10.207 — DE 11 DE AGOSTO DE 1942

Aprova os novos estatutos da Atlântica Companhia Nacional de Seguros, adotados pela assembléia geral de acionistas, realizada a 10 de dezembro de 1941

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovados os novos estatutos da Atlântica Companhia Nacional de Seguros, com sede na cidade do Rio de Janeiro, autorizada a funcionar em operações de seguros e resseguros dos ramos elementares pelo decreto n. 110, de 3 de abril de 1935, conforme foram adotados pela assembléia geral extraordinária dos seus acionistas, realizada a 10 de dezembro de 1941.

Art. 2.º Continuará a referida sociedade integralmente sujeita às leis e regulamentos vigentes, ou que vierem a vigorar, sobre o objeto da autorização a que alude o presente decreto.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

ATLÂNTICA — COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ATLÂNTICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, REALIZADA EM DEZ DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM

Aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e um na sede social, à avenida Almirante Barroso n. 90, 2.º andar, às dezesseis horas, reuniram-se os acionistas da ATLÂNTICA, COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, convocados por anúncios publicados no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* dos dias 27, 28 e 29 de novembro p. passado; anúncios estes do teor seguinte: "ATLÂNTICA" — COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS — Assembléia Geral Extraordinária — (Terceira convocação) — Não tendo havido número legal para realizar-se a Assembléia convocada para o dia 12 do corrente, em primeira convocação e para o dia 25 deste mesmo mês, em segunda convocação, são novamente convidados os Srs. acionistas da "ATLÂNTICA" — COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS para uma Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10 de dezembro vindouro, às 16 horas, na sede social, à avenida Almirante Barroso n. 90, 2.º andar, nesta Capital e cujo objeto será a discussão e votação de uma proposta da Diretoria de nova redação dos Estatutos Sociais. A Assembléia funcionará, qualquer que seja

o número de acionistas presentes. — Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1941 — Os diretores: (aa) Dr. Antonio de Almeida Braga — Dr. Ricardo Xavier da Silveira — Dr. Themistocles Marcondes Ferreira. — Acusando o livro de presença assinaturas de acionistas representando 11.538 ações foi aclamado para presidir os trabalhos o acionista Visconde de Carnaxide, que agradecendo a indicação convidou para secretários os acionistas Dr. Luiz Allevato e Benjamin Nascimento, formando-se assim a mesa. Iniciados os trabalhos, anunciou o Sr. presidente que conforme constava da convocação os Srs. acionistas deveriam deliberar sobre uma proposta da Diretoria de uma nova redação dos Estatutos Sociais, proposta esta que se achava sobre a mesa e cuja leitura ia ser procedida pelo secretário da mesa, Dr. Luiz Allevato, e que era assim concebida: — Proposta da Diretoria — Senhores acionistas — A Diretoria da "ATLÂNTICA" COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, para melhor adaptar-se à legislação vigente oferece à apreciação e votação da Assembléa Geral uma nova redação dos Estatutos Sociais e nos termos seguintes: — Estatutos da ATLÂNTICA — COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS — Capítulo I — Nome, sede, duração e capital da Sociedade. — Artigo 1.º A sociedade se denomina ATLÂNTICA — COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS e, constituída por Assembléa Geral de 29 de setembro de 1934, passa a reger-se pelos presentes estatutos e pela legislação vigente. Artigo 2.º A sua sede é na cidade do Rio de Janeiro, podendo estabelecer agências e filiais em outras localidades do país, a critério da Diretoria. Artigo 3.º O prazo de duração da sociedade é de trinta anos, a contar da data da sua constituição legal, sendo facultada a sua ampliação por deliberação da Assembléa Geral, na forma da lei. Artigo 4.º A sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros gerais, em todas as suas modalidades, cobrindo riscos consequentes de incêndio, transportes marítimos e outros, acidentes pessoais, bem como outros que assegurem o ressarcimento de danos ou responsabilidades causadas por quaisquer eventos que possam ocorrer a coisas, animais ou pessoas e que não tenham por base a duração da vida humana. Parágrafo único. A sociedade poderá também representar no país outras empresas de seguros, nacionais ou estrangeiras. Artigo 5.º O capital da sociedade é de 3.000.000\$00 (três mil contos de réis) dividido em 15.000 (quinze mil) ações comuns do valor nominal de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma. § 1.º Acha-se realizados 60% (sessenta por cento) do capital, deverá o restante deste ser integralizado até o dia 7 de março de 1946, salvo se, antes daquela data, convier à sociedade ou for exigida pelo Governo a sua integralização. § 2.º As ações serão nominativas e só poderão pertencer a pessoas físicas brasileiras, não podendo, outrossim, possuí-las a mulher brasileira casada com estrangeiro pelo regime da comunhão de bens. Capítulo II — Da Assembléa Geral. Artigo 6.º A Assembléa Geral é o órgão soberano da sociedade e será constituída por todos os acionistas que a ela comparecerem pessoalmente ou por seus representantes legais ou ainda por procuradores, observado o que dispuser a legislação em vigor. Artigo 7.º A Assembléa Geral se reunirá anualmente em sessão ordinária até o 31 de março de cada ano e extraordinariamente tantas vezes quantas forem necessárias, por convocação da Diretoria, do Conselho Fiscal ou dos acionistas, nos casos previstos em lei. Artigo 8.º Compete à Assembléa Geral deliberar sobre todos os assuntos sociais, de conformidade com os presentes estatutos e as leis em vigor. Incumbe-lhe, especialmente, nas suas reuniões ordinárias: a) eleger os Diretores, substituí-los definitivamente nos casos de vaga, ou destituí-los quando julgar conveniente aos interesses sociais; b) eleger anualmente os Fiscais e suplentes, fixando a respectiva remuneração; c) deliberar sobre os relatórios da Diretoria, balanços, conta de lucros e perdas e pareceres do Conselho Fiscal. Artigo 9.º A convocação da Assembléa Geral será feita por anúncios publicados por três vezes no *Diário Oficial* e ainda em outro jornal de grande circulação, com expressa menção dos seus objetivos, devendo medear pelo menos o prazo de oito dias entre a data do primeiro anúncio e a designada para a reunião, quando tratar-se de primeira convocação e de cinco dias para as demais convocações. Artigo 10. Cada ação dará direito a um voto nas deliberações da Assembléa Geral e nestas só poderão tomar parte os acionistas inscritos nos livros sociais até a data da respectiva convocação. Artigo 11. A Assembléa Geral será dirigida por um acionista, aclamado seu presidente, o qual convidará para secretário dois outros acionistas. Capítulo III — Da Administração. Artigo 12. A Administração da sociedade compete à Diretoria, composta de três diretores, eleitos pela Assembléa Geral, todos acionistas e brasileiros, com mandato por cinco anos, podendo ser reeleitos. Artigo 13. A investidura no cargo de Diretor será feita por termo lavrado no livro de atas da Diretoria, depois de caucionada a responsabilidade da gestão de cada um com cinquenta ações da sociedade, podendo esta caução ser prestada por qualquer outro acionista. Artigo 14. O Diretor eleito deverá ser investido na posse do seu cargo até o décimo dia posterior ao da eleição, salvo caso de força maior. Parágrafo único. O mandato da Diretoria cessante será considerado prorrogado até a posse dos novos Diretores ou da maioria destes. Artigo 15. A designação de Diretor interino nos casos de licença, impedimento ou vaga, será feita pela Diretoria valendo a nomeação somente até a primeira Assembléa ordinária que se reunir, a qual compete a eleição definitiva. Artigo 16. Qualquer dos Diretores terá amplos poderes de administração, podendo representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, e nas suas relações com as autoridades administrativas e outras, bem como também assinar apólices, cheques e outros documentos ou atos necessários ao funcionamento regular da sociedade. Parágrafo único. Poderão também os Diretores, em conjunto ou em número mínimo de dois, assumir outros compromissos, adquirir, alienar e onerar bens moveis e imoveis, transigir e constituir procuradores. Artigo 17. Cada Diretor receberá a remuneração mensal de 2:000\$000 (dois contos de réis) e a gratificação anual sobre os lucros estipulada no artigo 23. Capítulo IV — Do Conselho Fiscal. Artigo 18. O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, todos brasileiros, eleitos anualmente pela Assembléa Geral Ordinária, podendo ser reeleitos e a nomeação recair em pessoas que não sejam acionistas. Artigo 19. Os membros efetivos serão substituídos pelos suplentes pela ordem da respectiva nomeação. Artigo 20. A remuneração do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela Assembléa que o eleger.

— Capítulo V — Ano Financeiro, Contas Sociais, Lucros e Fundos de Reserva. Artigo 21. O ano financeiro da sociedade coincidirá com o ano civil. Artigo 22. O Relatório da Diretoria, com o balanço geral e contas de lucros e perdas, bem como o Parecer do Conselho Fiscal sobre esses documentos, serão publicados até o fim do mês de fevereiro do ano seguinte ao do exercício encerrado, no *Diário Oficial* e em outro jornal de grande circulação. Artigo 23. Satisfeitas as reservas técnicas e outras impostas pelo Regulamento de Seguros, dos lucros líquidos anuais, serão deduzidos 5% para a formação do fundo de reserva destinado a garantir a integridade do capital e o necessário para a constituição do fundo de Garantia de Retrocessões. O restante será distribuído: a) 12% em gratificação à Diretoria; b) 18% para a constituição de um fundo de garantia subsidiária às reservas técnicas; c) e o que sobrar em dividendos aos acionistas. Parágrafo único. As gratificações à Diretoria só serão deduzidas se o dividendo a distribuir não for inferior à taxa de 6% ao ano e o seu pagamento será feito após a aprovação das contas pela Assembléa Geral. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1941. — Os Diretores: Dr. Ricardo Xavier da Silveira — Dr. Antonio de Almeida Braga — Dr. Themistocles Marcondes Ferreira. — Concluída a leitura da proposta foi a mesma submetida a discussão e como ninguém houvesse pedido a palavra, passou-se a sua votação. Encerrada esta, apurou-se que a proposta foi unanimemente aprovada pela Assembléa. E como nada mais houvesse a tratar o Sr. presidente declarou satisfeitos os fins da reunião e pediu aos acionistas que se mantivessem no recinto para assinarem a ata em vias de conclusão. Concluída esta, lida aos presentes e por eles aprovada, passou a ser assinada. — Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1941. — Presidente, Visconde de Carnaxide; 1.º secretário, Luiz Allevato; 2.º secretário, Benjamin Nascimento; Antonio de Almeida Braga, Banco Português do Brasil — Genesio Pires, Rui Lowndes, Mariano Badenes, Themistocles Marcondes Ferreira, Ricardo Xavier da Silveira.

Confere com o original. Rio, 27 de julho de 1942. — Hugo Manoel de Abreu Leão, oficial administrativo, classe K. Visto. Em 27 de julho de 1942. — A. Leimgruber, secretário geral.

Relação de acionistas da "ATLÂNTICA — COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS", em 10 de dezembro de 1941.

Nomes	Ns. de ações	Nacionalidade
Dr. Antonio de Almeida Braga	4.271	Brasileira
Dr. Ricardo Xavier da Silveira	1.050	Brasileira
Gervasio Seabra	100	Brasileira
Pedro Vivaqua	50	Brasileira
Otto Sprenger	100	Brasileira
Antonio L. Menezes	250	Brasileira
Luiz Guaraná	50	Brasileira
Arnaldo Pereira de Oliveira	250	Brasileira
Augusto Cezar d'Abreu	50	Brasileira
Antonio Tertuliano Ferreira de Brito	50	Brasileira
Dr. Lineu de Paula Machado	250	Brasileira
Rivadavia Corrêa Meyer	50	Brasileira
Alvaro Catão	50	Brasileira
Dr. Viçoso Jardim	50	Brasileira
Visconde de Moraes	250	Brasileira
Genesio de Vaiscenclos	50	Brasileira
Dr. Alvaro Silva Lima Pereira	25	Brasileira
Dr. José de Serpa	25	Brasileira
Cecil Rodrigues da Cruz	50	Brasileira
Aristides Marcondes de Souza	83	Brasileira
Dr. Themistocles Marcondes Ferreira	6.061	Brasileira
Julio de Moura Monteiro	125	Brasileira
Conrado Inverson	25	Brasileira
Daniel Bicudo	25	Brasileira
Mario Foster Vidal da Cunha Bastos	50	Brasileira
Izabel Severo Lebeis	100	Brasileira
Victor Coelho Bouças	100	Brasileira
Dr. Fernando Pessoa de Queiroz	50	Brasileira
Fernando de Quintanilha Pires	250	Brasileira
Manoel de Barros Loureiro Filho	50	Brasileira
Socrates Coutinho	25	Brasileira
Mariano Badenes	2	Brasileira
D. Lucia de Almeida Braga	75	Brasileira
D. Indalce Marcondes Ferreira	34	Brasileira
Lindolfo Marcondes Ferreira	100	Brasileira
Maria Elisa Perdigão de Oliveira	50	Brasileira
Dr. Luiz Allevato	2	Brasileira
João Barreto Picanço da Costa	10	Brasileira
Klabin Irmãos & Companhia	50	Soc. Brasileira
Cia. Fiação e Tecidos Pernambuco	100	Soc. Brasileira
Cia. de Seguros Guanabara	10	Soc. Brasileira
Construções e Terrenos Ltda.	25	Soc. Brasileira
Banco Português do Brasil	125	Soc. Brasileira
Visconde de Carnaxide	25	Portuguesa
Dr. Augusto Soares de Souza Baptista	25	Portuguesa
Nicolau Luiz Cardoso Guimarães	100	Portuguesa
Antonio Cardoso Gouveia	100	Portuguesa
Antonio Augusto da Paz	50	Portuguesa
Benjamin Nascimento	2	Portuguesa
Antonio Parente Ribeiro	50	Portuguesa
Emilio Polto	100	Portuguesa

15.000

Confere com o original. Rio, 27 de julho de 1942. — Hugo Manoel de Abreu Leão, oficial administrativo, classe K. Visto. Em 27 de julho de 1942. — A. Leimgruber, secretário geral.

(N. 11.554 — 19-8-42 — 348\$8)

DECRETO N. 10.257 — DE 14 DE AGOSTO DE 1942

Prorroga o prazo constante do art. 2.º do decreto n. 8.795, de 20 de fevereiro de 1942

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista as razões apresentadas pela Companhia Força e Luz Minas Sul, decreta:

Art. 1.º Fica prorrogado de cento e oitenta (180) dias o prazo constante do art. 2.º do decreto n. 8.795, de 20 de fevereiro de 1942 que dispõe sobre a extensão dos serviços de energia elétrica, pela Companhia Força e Luz Minas Sul, ao distrito de São Sebastião de Bela Vista, no município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles.

(N. 11.803 — 18-8-42 — 2455).

DECRETO N. 10.269 — DE 19 DE AGOSTO DE 1942

Autoriza a empresa de mineração "Empresa Agro Industrial Boa Vista Limitada" a lavrar a jazida de gipsita, no município de Campos, do Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a empresa de mineração "Empresa Agro Industrial Boa Vista Limitada" a fazer a lavra da jazida de gipsita, numa área total de quatrocentos hectares (400 H), situada na fazenda "Boa Vista", município de Campos, do Estado do Rio de Janeiro e representada, em posição e grandeza, pelas oito (8) áreas parciais, de cinquenta hectares (50 Ha) cada, numeradas um (1), dois (2), três (3), quatro (4), cinco (5), seis (6), sete (7) e oito (8) na planta geral apresentada com o processo D. G. P. M. n. 3.037/38, constantes dos autos de demarcação legais e devidamente arquivada no Departamento Nacional da Produção Mineral. Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e dos artigos 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º A concessionária da autorização fica obrigada a recolher aos cofres federais, na forma da lei e em duas prestações semestrais, vencíveis em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, um e meio por cento (1,5 %) do valor da produção efetiva da mina, em cumprimento do disposto no § 3.º do art. 31 do Código de Minas.

Art. 3.º Se a concessionária da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbe, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos artigos 37 e 38 do citado Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da lavra, na forma dos artigos 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º A concessionária da autorização será fiscalizada pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização da lavra terá por título este decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de oito contos de réis (8:000\$0).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 11.558 — 19-8-42 — 5651)

DECRETO N. 10.280 — DE 19 DE AGOSTO DE 1942

Dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, alínea a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Compete às Coletorias, Alfândegas e Mesas de Renda, em relação ao imposto de renda:

a) receber, datar e numerar as declarações apresentadas e dar o competente recibo;

b) rever os cálculos das declarações de rendimentos, nos casos de pagamento do total do imposto, no ato da entrega;

c) dar o competente recibo de pagamento do imposto, anotando no lugar próprio da respectiva declaração de rendimento, ou da guia de recolhimento das fontes, a importância e a data do recibo, com a assinatura do exator;

d) arrecadar o imposto retido pelas fontes ou intermediários, fazendo nas respectivas guias as anotações necessárias;

e) encaminhar, mensalmente, às Delegacias Regionais ou Seccionais do Imposto de Renda as declarações e guias de recolhimento das fontes, da zona de sua jurisdição, acompanhadas de relação em duplicata, por ordem alfabética, com indicação do nome e endereço dos contribuintes;

f) efetuar o recebimento do imposto de acordo com os recibos e listas de cobrança que lhe forem remetidos pelas Delegacias Regionais ou Seccionais do Imposto de Renda, referentes aos contribuintes de sua jurisdição;

g) remeter às suas Agências os recibos e listas de cobrança expedidos pelas Delegacias Regionais ou Seccionais do Imposto de Renda;

h) comunicar às Delegacias Regionais ou Seccionais do Imposto de Renda, por meio de avisos especiais, as importâncias arrecadadas ou depositadas para recurso, quer no local, quer nas suas Agências;

i) encaminhar com as respectivas listas às Delegacias Regionais ou Seccionais do Imposto de Renda, após 30 (trinta) dias do vencimento dos prazos, os recibos não cobrados;

j) encaminhar, com as respectivas listas, às Delegacias Regionais ou Seccionais do Imposto de Renda os recibos devolvidos pelas Agências, por falta de pagamento do imposto;

l) lavrar os termos de fiança, em caso de recurso;

m) informar às Delegacias Regionais ou Seccionais do Imposto de Renda as falências, transferências, extinções de negócios e alterações de sociedades, para fins de cadastro;

n) arrecadar, por movimento de fundos, o imposto devido e comunicar o pagamento à repartição arrecadadora que o tiver lançado;

o) acatar as instruções e determinações baixadas pelo Diretor da Divisão do Imposto de Renda, com referência ao tributo; e,

p) prestar todas as informações e proceder às diligências que se tornarem necessárias ao bom andamento do serviço, solicitadas pelas demais autoridades da Divisão do Imposto de Renda.

Art. 2.º As Recebedorias no Distrito Federal e em São Paulo compete a arrecadação em dinheiro do imposto de renda no mesmo distrito e na Capital do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Para os fins previstos neste artigo, os Diretores das Recebedorias designarão funcionários dessas repartições para proceder ao recebimento da importância do tributo e das multas decorrentes de infrações da legislação do imposto de renda, no próprio edifício das Delegacias Regionais, em local para isso especialmente reservado.

Art. 3.º As Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados compete, em relação ao imposto de renda:

a) submeter à apreciação da Divisão do Imposto de Renda qualquer alteração que julgarem conveniente à execução dos serviços das Delegacias Regionais ou Seccionais;

b) levar ao conhecimento da Divisão do Imposto de Renda quaisquer medidas que julgarem convenientes, no interesse da arrecadação; e,

c) providenciar para que sejam efetuadas as diligências solicitadas pelas autoridades do Imposto de Renda e que dependam de sua autorização ou interferência.

Art. 4.º O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do
Serviço Público

DECRETOS DE 19 DE AGOSTO DE 1942

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

Tendo em vista o que consta do processo número 7.304-42, do Departamento Administrativo do Serviço Público:

Evaldo Tavares Bastos do cargo da classe I da carreira de Técnico de Administração do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, que ocupa interinamente.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Joaquim Magalhães Costa para exercer interinamente, o cargo da classe I da carreira de Técnico de Administração do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, vago em virtude da exoneração de Evaldo Tavares Bastos.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETOS DE 19 DE AGOSTO DE 1942

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo n. SC. 31.714-42, do Departamento de Administração:

A Tomé Cesar de Oliveira, do cargo da classe D da carreira de Prático Rural, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, que ocupa interinamente.

EXPEDIR O PRESENTE DECRETO:

Tendo em vista o disposto no decreto-lei número 4.398, de 24 de junho de 1942,

A Alvaro Nuno de Barros Pereira, Engenheiro de 1.ª classe da Diretoria dos Serviços Geográficos e Meteorológicos, no Estado da Baía, que passa a exercer o cargo da classe J, da carreira de Engenheiro do Quadro Único do Ministério da Agricultura, criado pelo referido decreto-lei.

A Celina Ferreira da Mota, Estacionário de 3.ª classe da Diretoria dos Serviços Geográficos e Meteorológicos, no Estado da Baía, que passa a exercer o cargo da classe B, da carreira de Estacionário do Quadro Único do Ministério da Agricultura criado pelo referido decreto-lei.

A Ciridião Durval de Mendonça, Instrutor da Diretoria dos Serviços Geográficos e Meteorológicos, no Estado da Baía, que passa a exercer o cargo da classe E, da carreira de Observador meteorológico do Quadro Único do Ministério da Agricultura, criado pelo referido decreto-lei.

A Francisco de Oliveira Rodrigues, Estacionário de 1.ª classe da Diretoria dos Serviços Geográficos e Meteorológicos, no Estado da Baía, que passa a exercer o cargo da classe F, da carreira de Observador meteorológico do Quadro Único do Ministério da Agricultura, criado pelo referido decreto-lei.

A José Calisto da Mota, Estacionário de 2.ª classe da Diretoria dos Serviços Geográficos e Meteorológicos, no Estado da Baía, que passa a exercer o cargo da classe C, da carreira de Observador meteorológico do Quadro Único do Ministério da Agricultura, criado pelo referido decreto-lei.

A Mário Aniceto de Souza, Estacionário de 2.ª classe da Diretoria dos Serviços Geográficos e Meteorológicos, no Estado da Baía, que passa a exercer o cargo da classe C, da carreira de Observador meteorológico do Quadro Único do Ministério da Agricultura, criado pelo referido decreto-lei.

A Miguel Maurino Barreto, Servente de 1.ª classe da Diretoria dos Serviços Geográficos e Meteorológicos, no Estado da Baía, que passa a exercer o cargo da classe B, da carreira de Servente do Quadro Único do Ministério da Agricultura, criado pelo referido decreto-lei.

A Aristides de Oliveira, Assistente do Serviço Meteorológico do Estado de Minas Gerais, que passa a exercer o cargo da classe H, da carreira de Meteorologista do Quadro Único do Ministério da Agricultura, criado pelo referido decreto-lei.

A Asdrubal Giovannini, Auxiliar Observador de Aerologia do Serviço Meteorológico do Estado de Minas Gerais, que passa a exercer o cargo da classe E, da carreira de Observador Meteorológico do Quadro Único do Ministério da Agricultura, criado pelo referido decreto-lei.

A Carlos Geraldo de Paula Aroeira, Fiscal auxiliar do Serviço Meteorológico do Estado de Minas Gerais, que passa a exercer o cargo da classe D, da carreira de Observador meteorológico do Quadro Único do Ministério da Agricultura, criado pelo referido decreto-lei.

A Claudomiro Moreira, Servente do Serviço Meteorológico do Estado de Minas Gerais, que passa a exercer o cargo da classe D, da carreira de Servente do Quadro Único do Ministério da Agricultura, criado pelo referido decreto-lei.

A Fernando Carlos Prates, Encarregado de 2.ª classe do Serviço Meteorológico do Estado de Minas Gerais, que passa a exercer o cargo da classe B, da carreira de Estacionário do Quadro Único do Ministério da Agricultura, criado pelo referido decreto-lei.

A Godofredo Prates, Chefe do Serviço Meteorológico do Estado de Minas Gerais, que passa a exercer o cargo da classe L, da carreira de Engenheiro do Quadro Único do Ministério da Agricultura, criado pelo referido decreto-lei.

A Jacira de Miranda Costa, 4.º Oficial do Serviço Meteorológico do Estado de Minas Gerais, que passa a exercer o cargo da classe E, da carreira de Escriturário do Quadro Único do Ministério da Agricultura, criado pelo referido decreto-lei.

A Marino Vitarelli, Auxiliar técnico do Serviço Meteorológico do Estado de Minas Gerais, que passa a exercer o cargo da classe D, da carreira de Observador meteorológico do Quadro Único do Ministério da Agricultura, criado pelo referido decreto-lei.

A Maria Ferreira, Auxiliar técnico do Serviço Meteorológico do Estado de Minas Gerais, que passa a exercer o cargo da classe D, da carreira de Observador meteorológico do Quadro Único do Ministério da Agricultura, criado pelo referido decreto-lei.

A Nelson Saliba, Encarregado de 1.ª classe do Serviço Meteorológico do Estado de Minas Gerais, que passa a exercer o cargo da classe C, da carreira de Observador meteorológico do Quadro Único do Ministério da Agricultura, criado pelo referido decreto-lei.

A Osvaldo Celso de Menezes, Auxiliar de observador de aerologia do Serviço Meteorológico do Estado de Minas Gerais, que passa a exercer o cargo da classe C, da carreira de Observador Meteorológico do Quadro Único do Ministério da Agricultura, criado pelo referido decreto-lei.

A Petrônio Ferreira de Andrade, Observador de aerologia do Serviço Meteorológico do Estado de Minas Gerais, que passa a exercer o cargo da classe F, da carreira de Observador Meteorológico do Quadro Único do Ministério da Agricultura, criado pelo referido decreto-lei.

A Tercino Nascimento, Fiscal da Rede do Serviço Meteorológico do Estado de Minas Gerais, que passa a exercer o cargo da classe H, da carreira de Meteorologista do Quadro Único do Ministério da Agricultura, criado pelo referido decreto-lei.

A Vicente Santandrea, Observador do Serviço Meteorológico do Estado de Minas Gerais, que passa a exercer o cargo da classe C, da carreira de Observador Meteorológico do Quadro Único do Ministério da Agricultura, criado pelo referido decreto-lei.

A Alzira Pereira da Silva, Arrumadeira A, do Serviço Meteorológico do Estado do Rio Grande do Sul, que passa a exercer o cargo da classe B, da

carreira de Servente do Quadro Único do Ministério da Agricultura, criado pelo referido decreto-lei.

A Angela Vazzoler, Arrumadeira A, do Serviço Meteorológico do Estado do Rio Grande do Sul, que passa a exercer o cargo da classe B, da carreira de Servente do Quadro Único do Ministério da Agricultura, criado pelo referido decreto-lei.

A Ariosto Vieira Rodrigues Filho, Auxiliar de 2.ª classe I, do Serviço Meteorológico do Estado do Rio Grande do Sul, que passa a exercer o cargo da classe F, da carreira de Calculista do Quadro Único do Ministério da Agricultura, criado pelo referido decreto-lei.

A Breno de Vargas Witcel, Auxiliar técnico G, do Serviço Meteorológico do Estado do Rio Grande do Sul, que passa a exercer o cargo da classe E, da carreira de Calculista do Quadro Único do Ministério da Agricultura, criado pelo referido decreto-lei.

A Deodoné Clemente Pereira Trois, Auxiliar técnico F, do Serviço Meteorológico do Estado do Rio Grande do Sul, que passa a exercer o cargo da classe C, da carreira de Observador meteorológico do Quadro Único do Ministério da Agricultura, criado pelo referido decreto-lei.

A Eulina Matos, Oficial F do Serviço Meteorológico do Estado do Rio Grande do Sul, que passa a exercer o cargo da classe E, da carreira de Escriturário do Quadro Único do Ministério da Agricultura, criado pelo referido decreto-lei.

A Eurico da Costa Gama, Meteorologista M, do Serviço Meteorológico do Estado do Rio Grande do Sul, que passa a exercer o cargo da classe J, da carreira de Meteorologista do Quadro Único do Ministério da Agricultura, criado pelo referido decreto-lei.

A Floriano Peixoto Machado, Meteorologista M, do Serviço Meteorológico do Estado do Rio Grande do Sul, que passa a exercer o cargo da classe J, da carreira de Meteorologista do Quadro Único do Ministério da Agricultura, criado pelo referido decreto-lei.

A Heitor Pereira Sanches, Carteiro C, do Serviço Meteorológico do Estado do Rio Grande do Sul, que passa a exercer o cargo de Carteiro, padrão B, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, criado pelo referido decreto-lei.

A José Luiz Paranhos de Araujo, Meteorologista M, do Serviço Meteorológico do Estado do Rio Grande do Sul, que passa a exercer o cargo da classe J, da carreira de Engenheiro do Quadro Único do Ministério da Agricultura, criado pelo referido decreto-lei.

A James Loureiro, Auxiliar técnico J, do Serviço Meteorológico do Estado do Rio Grande do Sul, que passa a exercer o cargo da classe G, da carreira de Observador meteorológico do Quadro Único do Ministério da Agricultura, criado pelo referido decreto-lei.

A João Ferreira Guedes, Meteorologista M, do Serviço Meteorológico do Estado do Rio Grande do Sul, que passa a exercer o cargo da classe J, da carreira de Meteorologista do Quadro Único do Ministério da Agricultura, criado pelo referido decreto-lei.

A Jorge Corrêa Brito, Auxiliar de 2.ª classe H, do Serviço Meteorológico do Estado do Rio Grande do Sul, que passa a exercer o cargo da classe E, da carreira de Calculista do Quadro Único do Ministério da Agricultura, criado pelo referido decreto-lei.

A Lauro Franco Leitão, Escriturário E, do Serviço Meteorológico do Estado do Rio Grande do Sul, que passa a exercer o cargo da classe E, da carreira de Escriturário do Quadro Único do Ministério da Agricultura, criado pelo referido decreto-lei.

Maria Conceição Coelho Nunes, Escriturário E, do Serviço Meteorológico do Estado do Rio Grande do Sul, que passa a exercer o cargo da classe E, da carreira de Escriturário do Quadro Único do Ministério da Agricultura, criado pelo referido decreto-lei.

A Maria Tereza Pires, Oficial H do Serviço Meteorológico do Estado do Rio Grande do Sul, que passa a exercer o cargo da classe F, da carreira de Escriturário do Quadro Único do Ministério da Agricultura, criado pelo referido decreto-lei.

A Maria Ascânia Montenegro, Oficial E, do Serviço Meteorológico do Estado do Rio Grande do Sul, que passa a exercer o cargo da classe D, da carreira de Datilógrafo do Quadro Único do Ministério da Agricultura, criado pelo referido decreto-lei.

A Maria Paz de Melo, Oficial E, do Serviço Meteorológico do Estado do Rio Grande do Sul, que passa a exercer o cargo da classe D, da carreira de Datilógrafo do Quadro Único do Ministério da Agricultura, criado pelo referido decreto-lei.

A Rodolfo Hans Wursig Borchert, Auxiliar mecânico H, do Serviço Meteorológico do Estado do Rio Grande do Sul que passa a exercer o cargo da classe E, da carreira de Calculista do Quadro Único do Ministério da Agricultura, criado pelo referido decreto-lei.

A Virginia Ortega Ren, Oficial F, do Serviço Meteorológico do Estado do Rio Grande do Sul, que passa a exercer o cargo da classe E, da carreira de Escriurário do Quadro Único do Ministério da Agricultura, criado pelo referido decreto-lei.

A Antonio Daumas, Impressor do Instituto Geográfico e Geológico do Estado de São Paulo, que passa a exercer o cargo de Impressor, padrão D, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, criado pelo referido decreto-lei.

A Ari Sousa Lopes, 4.º Calculista do Instituto Geográfico e Geológico do Estado de São Paulo, que passa a exercer o cargo da classe E, da carreira de Calculista do Quadro Único do Ministério da Agricultura, criado pelo referido decreto-lei.

A Cantidio Augusto de Arruda, 4.º Calculista do Instituto Geográfico e Geológico do Estado de São Paulo, que passa a exercer o cargo da classe E, da carreira de Calculista do Quadro Único do Ministério da Agricultura, criado pelo referido decreto-lei.

A Ciro da Silveira Rocha, Assistente do Instituto Geográfico e Geológico do Estado de São Paulo, que passa a exercer o cargo da classe K, da carreira de Engenheiro do Quadro Único do Ministério da Agricultura, criado pelo referido decreto-lei.

A Dina Saião, 3.º Calculista do Instituto Geográfico e Geológico do Estado de São Paulo, que passa a exercer o cargo da classe E, da carreira de Calculista do Quadro Único do Ministério da Agricultura, criado pelo referido decreto-lei.

A Dulce Corrêa Vaz, 4.º Escriurário do Instituto Geográfico e Geológico do Estado de São Paulo, que passa a exercer o cargo da classe E, da carreira de Escriurário do Quadro Único do Ministério da Agricultura, criado pelo referido decreto-lei.

A Eponina Pereira da Silva, 3.º Calculista do Instituto Geográfico e Geológico do Estado de São Paulo, que passa a exercer o cargo da classe E, da carreira de Calculista do Quadro Único do Ministério da Agricultura, criado pelo referido decreto-lei.

A Edmundo Mourão Genofre, 4.º Calculista do Instituto Geográfico e Geológico do Estado de São Paulo, que passa a exercer o cargo da classe E, da carreira de Calculista do Quadro Único do Ministério da Agricultura, criado pelo referido decreto-lei.

A João Carlos Strelitz, Assistente auxiliar do Instituto Geográfico e Geológico do Estado de São Paulo, que passa a exercer o cargo da classe J, da carreira de Engenheiro do Quadro Único do Ministério da Agricultura, criado pelo referido decreto-lei.

A Lucas Rodrigues Junot, Assistente do Instituto Geográfico e Geológico do Estado de São Paulo, que passa a exercer o cargo da classe K, da carreira de Meteorologista do Quadro Único do Ministério da Agricultura, criado pelo referido decreto-lei.

A Luiz Prestes Barra, 2.º Calculista do Instituto Geográfico e Geológico do Estado de São Paulo, que passa a exercer o cargo da classe F, da carreira de Calculista do Quadro Único do Ministério da Agricultura, criado pelo referido decreto-lei.

A Maria Isabel Guimarães, 3.º Escriurário do Instituto Geográfico e Geológico do Estado de São Paulo, que passa a exercer o cargo da classe E, da carreira de Escriurário do Quadro Único do

Ministério da Agricultura, criado pelo referido decreto-lei.

A Nestor Aratangy, Assistente do Instituto Geográfico e Geológico do Estado de São Paulo, que passa a exercer o cargo da classe K, da carreira de Engenheiro do Quadro Único do Ministério da Agricultura, criado pelo referido decreto-lei.

A Valdemar Lefèvre, Assistente Chefe do Instituto Geográfico e Geológico do Estado de São Paulo, que passa a exercer o cargo da classe L, da carreira de Engenheiro do Quadro Único do Ministério da Agricultura, criado pelo referido decreto-lei.

A Valfredo Guimarães Bueno, 2.º Calculista do Instituto Geográfico e Geológico do Estado de São Paulo, que passa a exercer o cargo da classe F, da carreira de Calculista do Quadro Único do Ministério da Agricultura, criado pelo referido decreto-lei.

A Valentim Magalhães, 1.º Calculista do Instituto Geográfico e Geológico do Estado de São Paulo, que passa a exercer o cargo da classe H, da carreira de Meteorologista do Quadro Único do Ministério da Agricultura, criado pelo referido decreto-lei.

A Valter Camargo Penteado, 3.º Calculista do Instituto Geográfico e Geológico do Estado de São Paulo, que passa a exercer o cargo da classe E, da carreira de Calculista do Quadro Único do Ministério da Agricultura, criado pelo referido decreto-lei.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETOS DE 19 DE AGOSTO DE 1942

O Presidente da República resolve

DESIGNAR:

De acordo com o art. 4.º do Regimento aprovado pelo decreto n. 9.267, de 16 de abril de 1942:

O Dr. José Eduardo de Macedo Soares, membro do Conselho Nacional de Desportos, para exercer as funções de seu presidente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 19 DE AGOSTO DE 1942

O Presidente da República resolve

CONCEDER DISPENSA:

De acordo com o art. 95, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

A Horácio da Cunha Vargas, ocupante do cargo da classe 13 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da função de Guarda-mor da Alfândega de Santana do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 86 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Clodomiro Ortiz Portugal, ocupante do cargo da classe 9 da carreira de Escriurário do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Guarda-mor da Alfândega de Santana do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 19 DE AGOSTO DE 1942

O Presidente da República resolve

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Murillo Tasso Fragoso, ocupante do cargo da classe L da carreira de Diplomata do Quadro Per-

manente do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para a Embaixada em Assunção, preenchendo o claro existente na lotação.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 16 do decreto-lei número 791, de 14 de outubro de 1938:

Murillo Tasso Fragoso, ocupante do cargo da classe L da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Primeiro Secretário na Embaixada em Assunção.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1942

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 20.240, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

João Braz dos Santos, no cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar do Ministério da Viação e Obras Públicas.

DECRETOS DE 19 DE AGOSTO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 1.º do decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937:

Djalma Lacombe, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da aposentadoria de Alvaro Augusto de Lacerda, à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Gentil Tristão Norberto, ocupante do cargo da classe L da carreira de Engenheiro (DNEF-DNER), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem para o Departamento Nacional de Estradas de Ferro (Administração Central), preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da aposentadoria de Edmundo de Almeida Monte.

Paulo Gomes Braga, ocupante do cargo da classe L da carreira de Engenheiro (DNEF-DNER), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem para o Departamento Nacional de Estradas de Ferro (Distritos, Fiscalizações e Comissões de Estudos e Construções Ferroviárias), preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da demissão de Tomaz Barata Ribeiro.

Camerino Fialho, ocupante do cargo da classe K da carreira de Engenheiro (DNEF-DNER), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem para o Departamento Nacional de Estradas de Ferro (Administração Central), preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da aposentadoria de Manoel Luiz Martins.

Hormindo José Marques, ocupante, interino, do cargo da classe J da carreira de Engenheiro (DNEF-DNER), do Quadro I do Ministério da Viação e

Obras Públicas, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem para o Departamento Nacional de Estradas de Ferro (Distritos, Fiscalizações e Comissões de Estudos e Construções Ferroviárias), preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da aposentadoria de Adolpho José Moreira.

Cezar Setembrino de Carvalho, ocupante, interino, do cargo da classe J da carreira de Engenheiro

(DNEF-DNER), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem para o Departamento Nacional de Estradas de Ferro (Distritos, Fiscalizações e Comissões de Estudos e Construções Ferroviárias), preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da aposentadoria de João Ferreira de Sá e Beneditos.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 1.955 de 15-8-42 — O Ministério da Guerra solicitou o destaque de 14:400\$0 do respectivo orçamento, afim de admitir um contratado para o Estado Maior do Exército.

O D. A. S. P. opinou favoravelmente à autorização solicitada.

MINISTÉRIO DA GUERRA

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões etc.

Dotação orçamentária 2.650:309\$0

Destaque à conta da subconsignação acima, de acordo com a circular n. 2, de 1942, da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a admissão de um contratado para o Estado Maior do Exército 14:400\$0

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial, 15 de agosto de 1942 — Página n. 12.648.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 1.878 — 11-8-42 — 3.º período — 7.ª linha.

Onde se lê: — pela lei n. 378, de 13-1-37, art. 36 e seu parágrafo único.

Leia-se: — pela lei n. 378, de 13-1-37, art. 96 e seu parágrafo único.

No mesmo Diário Oficial e página.

N. 1.180 — 11-8-42.

Onde se lê: — N. 1.180 — 11-8-42.

Leia-se: — N. 1.880 — 11-8-42.

1.977 — Em 18 de agosto de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — No presente processo, o Ministério da Educação e Saúde propõe a criação, em seu Quadro Permanente, de diversas funções gratificadas no Serviço Nacional de Fiscalização de Medicina, Departamento Nacional de Saúde.

2. Saliência aquele Ministério que as funções em causa foram previstas no regimento do citado Serviço, aprovado pelo decreto número 9.810, de 1 de julho próximo findo.

3. Examinando o assunto, verificou este Departamento que as importâncias indicadas para as funções em apreço são iguais às de funções análogas e por isso nada há a opor à aludida proposta.

4. Nestas condições, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o citado processo, tem a honra de opinar favoravelmente à expedição do anexo projeto de decreto-lei, elaborado pelo Ministério da Educação e Saúde.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

(Assinado decreto-lei n. 4.596, em 19-8-42).

ADMISSÃO DE EXTRANUMERARIOS

Pelo Sr. Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissões, melhorias de salário e aproveitamentos de extranumerários para o atual exercício:

N. 1941 — Ministério da Viação — Melhoria de salário de Lis Araújo de Andrade para agente VIII, Damásio Parada, Mirnes Tavares Lobo, Pedro Costa e Viriato Piquet Braga para carteiros VI, Abimaél Ferreira Nogueira, Aurélio Fiorani, Eliseu Guimarães, Sebastião Guercini, Manuel Ferreira, Silvio Tibúrcio Freire, Saulo da Silva Barroso, Valter Oscarino Ferreira Guimarães e Valter Marcolino da Silva para carteiros V; admissões de Wilson Dantas na função de agente VII, Alcides Paulo de Mendonça para servente V, Wilson Fernandes, Osvaldo Teixeira da Silva, Raimundo Veríssimo da Silva, Otacílio Bernardo Ferreira, Otacílio Hildebrando Machado, Eudes José Martins, Aristides Henrique Cabral e Caludionor Lacerda Lima para carteiros IV, todos da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.

N. 1942 — Ministério da Viação — Aproveitamento Léa Silveira de Araújo como telegrafista VII da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro.

N. 1943 — Ministério da Educação — Admissão de Maria de Lourdes Pedrosa na função de assistente de ensino XVII da Faculdade Nacional de Medicina.

N. 1.948 — Ministério da Agricultura — Admissão de Robert Borges Trajano, como contratado, na função de técnico especializado em beneficiamento de minérios no Laboratório da Produção Mineral do Departamento Nacional da Produção Mineral, com o salário mensal de 1:700\$0.

N. 1.951 — Ministério da Justiça — Admissão de Maria da Conceição Souza Lima, Cirene Amaral e Maria Pompeia Rodrigues Bicalho na função de auxiliar de ensino V do Patronato Agrícola Artur Bernardes.

N. 1.953 — Ministério da Agricultura — Admissão de Oto Lira Schrader, como contratado, na função de técnico especializado em horticultura na Estação Central de Experimentação do Instituto de Experimentação Agrícola do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, com o salário mensal de 2:000\$0.

N. 1.954 — Ministério da Educação — Admissão de Otton Moacir Garcia e Clara Otília Nogueira na função de professor XXII do Colégio Pedro II, Internato.

N. 1.955 — Ministério da Guerra — Admissão de Pierre Gaussot, como contratado, na função de tradutor e comentador de assuntos militares no Estado Maior do Exército, com o salário mensal de 1:200\$0.

N. 1.956 — Ministério da Educação — Admissão de Julio Magalhães na função de assistente de ensino XVII da Faculdade Nacional de Filosofia.

N. 1.957 — Ministério da Agricultura — Admissão de Frederico Wetli, na função de tecnólogo especializado no Instituto Nacional de óleos, com o salário mensal de 2:700\$0.

N. 1.958 — Ministério da Justiça — Admissão de Valentim Ventura Filho na função de auxiliar de ensino VII da Penitenciária Central do Distrito Federal.

N. 1.961 — Ministério da Viação — Melhoria de salário de Aliete da Silveira Ribeiro, Eneida da Silva Campos, Jaci da Silva Campos e Darcília de Freitas Mendes para praticantes de escritório VI; admissão de Paulo Mariano de Barros e Vasconcelos, Maria Dourado e Silva e Sulamita Viana de Souza para auxiliares de escritório VII, Regina Maria Moreira Godinho, Dulce de Lima Raposo, Maria Candida Nina da Mota, Zuleide de Castro Soares, Eselina Vieira, Vinólia Ribeiro, Viana, Magnólia Gaspar, Neusa da Rocha Santos, Josefina Salim Waquim, Dulcília Sebastiana de Castro, José Ribamar Viana, José de Souza Reis, Oldemar Castro, Antonina de Castro Oliveira, Geraldo de Barros e Vasconcelos, Dalila Maria Pinheiro Costa, Celina Santos, Hilza Costa Fernandes, Pedro Mendes dos Santos e Rita Viana Parada para praticantes de escritório V, todos da Estrada de Ferro São Luiz a Teresina.

N. 1.962 — Ministério da Educação — Admissão de Durval Tavares de Lucena, como contratado, na função de entomologista no Serviço Nacional de Malária do Departamento Nacional de Saúde, com o salário mensal de 2:300\$0.

N. 1963 — Ministério da Justiça — Admissão do Genaro Loucard Rodrigues, como contratado, na função de desenhista-litógrafo da Oficina de Litografia da Divisão de Produção da Imprensa Nacional, com o salário mensal de 1:500\$0.

N. 1.964 — Ministério da Educação — Admissão de Aldemar Fernandes Porto na função de médico XVII da Delegacia Federal de Saúde da 8.ª Região.

N. 1.965 — Ministério da Educação — Admissão de Albino Sartori Junior na função de interno V do Serviço Nacional de Doenças Mentais.

N. 1.966 — Ministério da Viação — Melhoria de salário de Edelvira Barreto Viana, Aurival Pereira de Oliveira, Gilberto de Souza Lima, Noel Antonio de Oliveira, João de Souza Ribeiro e Augusto Romualdo dos Reis para telegrafistas VIII; admissão de Jorge Macedo Navarro de Andrade, Aristides Raimundo Nonato Neto, Omar Boaventura de Lemos, Dorival Vergne de Abreu Grace Moreira Pinto, Carlos Borel Moreira, Orfeu Batista Pedreira, Ivaldo de Araújo Silva, Otoniel da Costa Monteiro, Orlando Prado Aquino, Denizart Dias da Paixão, Valter Ferreira, Jorge Nelson de Araújo Góes e Vicente Carvalho Lima na função de telegrafistas VII; Cecílio Xavier e Ademar Barreto da Costa para praticantes de tráfego IV e Amélia Alves Peixoto na de praticante de escritório V, todos da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía.

Divisão de Organização e Coordenação

Processo n. 6.245-42 — Manoel Gomes da Paixão requer se lhe certifique, afim de fazer prova perante o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, se a Sociedade Civil Mantenedora da Guarda do Cais do Porto do Rio de Janeiro é uma instituição pública pertencente à União ou por esta subvencionada e se seus empregados são considerados funcionários públicos.

Parecer

Verifica-se, porém, que o que o requerente pretende não é, propriamente, uma *certidão*, mas um *parecer*, ou uma resposta a uma *consulta*. *Certidão* é o documento por meio do qual se certifica, pura e simplesmente, a existência de algum ato ou fato, não se podendo, para tal, descer à interpretação de leis ou à análise de situações jurídicas.

Por isso mesmo, é que se define a certidão como "transunto que faz um escrivão público de uns autos, de inteiro teor, ou por extratos" (Ferreira Borges, Dic. Jur. Com.)

Certidão — diz Clóvis Bevilacqua — é outro modo de cópia. É integral em teor, quando reproduz fielmente o texto do ato ou documento; parcial, quando reproduz apenas uma parte e em relatório quando transcreve pontos indicados. (Código Civil Com., 5.ª edição, volume I, pág. 394).

Embora seja praxe admitir-se que, nesta última hipótese — certidão em relatório — possa o escrivão narrar, apenas, o assunto ou descrever o fato com suas próprias palavras, sem copiar os assentos, registros ou termos, constantes de livros, autos ou cadastros, é sempre mister que estes existam e que a eles se reporte quem lavra o instrumento. Daí o sustentar-se que "é defeso darem os escrivães certidões do que não constar de autos, livros ou papéis existentes em cartório" (decreto número 123, de 10-11-92; Ramalho, Praxe, & 51; Pereira e Souza, Primeiras Linhas, & 80).

Ora, na hipótese, não só o D. A. S. P. não possui cadastro ou registro dos bens da União, nem livros ou fichários onde se relacionem as sociedades subvencionadas pelo Governo, mas, além disso, o requerente pretende que se esclareça um problema jurídico, qual o de se fixar a situação dos empregados da instituição a que se refere. O pedido envolve, pois, uma questão de direito, que exige interpretação de textos de lei, impõe o estudo da conceituação jurídica de funcionário público e induz a caracterização legal da instituição em apreço no cenário administrativo.

Despacho: Tais questões não podem constituir objeto de certidão, razão por que indefiro o pedido — Em 18-8-42. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 6.007-42 — Manoel Gomes da Paixão pede certidão do que constar neste Departamento sobre a incorporação, encampação ou oficialização da Sociedade Civil Mantenedora da Guarda do Cais do Porto.

Despacho: A circular n. 5-42 da Presidência da República proíbe que sejam dados a conhecer os pareceres ou despachos de processos nos quais não tenha sido ainda proferida decisão final. Indefiro, por isso, o pedido. — Em 18-8-42. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 207-42 — Alcides Elias de Meira — Pedido de transferência. — Despacho: Tendo o interessado desistido da transferência, restitua-se o processo ao M. E. S., para arquivamento. Em 17-8-42. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 3.419-42 — Armando de Matos Filho — Proposta de admissão. — Despacho: Restituo ao Sr. ministro da Agricultura, esclarecendo que, independentemente de prova não poderá ser feita a admissão como mensalista, e na modalidade de contratado não a permite o § 1.º do art. 4.º do decreto-lei número 2.936, de 31-12-40. — Em 17-8-42. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 6.687-42 — Luiz de Castro Leite — Pedido de sua remoção. — Despacho: Restituo o anexo processo ao Sr. ministro da Educação, esclarecendo:

a) que a exposição de motivos n. 712, de 30-4-42 do DASP, aprovada pelo Senhor Presidente da República, não firmou a orientação de que os médicos sanitaristas fossem obrigatoriamente lotados no D. N. S., como quiz parecer ao D. A. E., subordinando, somente, a nomeação dos que foram recentemente nomeados ao compromisso de que aceitariam serviços fora do Distrito Federal;

b) como bem acentuou V. Ex., os médicos sanitaristas devem ser lotados não só no D. N. S., como, também, em qualquer outro órgão, onde se façam necessários os seus serviços técnicos; e

c) que, dessa forma, poderá esse M. E. S. se assim o entender, promover, à vista da legislação vigente, a remoção do médico sanitarista Luiz de Castro Leite, do D. N. S. para o D. N. C., pois, conforme se acentuou no processo, há a máxima conveniência em que o mesmo ali seja lotado. — Em 17-8-42. Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 6.747-42 — Joaquim Brasil de Holanda Cavalcanti — Pedido de reaproveitamento.

Despacho. — Na forma do que dispõe o art. 20 do E.F., o interessado deveria ter tomado posse do cargo, para que foi aproveitado, dentro do prazo máximo de 30 dias, contados da data da publicação no órgão oficial, no caso o D.O.

Esse prazo, porém, poderia ainda, ser prorrogado, até 60 dias, por solicitação escrita do interessado, o que não se verificou, e mediante ato fundamentado da autoridade competente.

Conforme consta do processo, o decreto que aproveitou o requerente foi publicado no Diário Oficial de 20-12-41.

O fato, pois, de o B. n. 11 da 25.ª C.R. só ter publicado o referido decreto em 6-2-42 não o deverá favorecer, pois, ninguém poderá se excusar alegando ignorar a lei.

Alegou, ainda, o peticionário que não estava obrigado a posse, devendo, apenas, entrar em exercício, de acordo com o art. 45 do C. J. M.

Tal não se dá, no entanto. O citado dispositivo não se refere a aproveitamento de funcionário disponível, mas, apenas a remoção, permuta ou promoção. Ainda que o fizesse, estaria o mesmo, no que se refere ao pessoal civil, revogado pelo E.F., que estabelece que só não haverá posse nos casos de promoção e de designação para o desempenho de função não gratificada.

Logo a posse do interessado era ato indispensável ao exercício do cargo, não podendo ser aceito o seu argumento.

Como o DASP já teve ocasião de se pronunciar em parecer publicado no Diário Oficial de 16-11-40, cabe ao presidente do S. T. M. dar posse aos funcionários dessa Justiça.

A posse, pois, do funcionário em causa deveria ter sido efetuada perante aquela presidência, e não perante o auditor da 8.ª R. M., como se pretendeu.

O fato de estar o pleiteante em Fortaleza e de ter sido designado para servir em Belém, poderia justificar a sua pretendida posse nesse último local, perante o auditor da 8.ª R. M., com o fito de não vir aqui ao Rio com aquele objetivo, se não previsse o E.F. que a posse.

"Poderá ser tomada por procuração, quando se tratar de funcionário ausente do país, em comissão do Governo, ou em casos especiais, a critério da autoridade competente".

Conforme informou essa S.G.G., a 25.ª C. R. a que estava o interessado adido, apenas para perceber o provento correspondente à disponibilidade em que se encontrava, somente a 26-2-42 entregou ao mesmo o ofício e guia de vencimento encaminhando-o à 8.ª R. M., em Belém, parecendo-lhe que se esta última data for tomada como a do seu desligamento, causando-lhe a disponibilidade.

Assim, não se deve entender, pois, ao requerente cabia tomar as providências para empossar-se dentro do prazo estabelecido em lei, como se demonstrou.

Um outro ponto precisa, também, ser apreciado: é o da legalidade da ajuda de custo concedida àquele funcionário.

Como o DASP já teve oportunidade de se pronunciar, não cabe no caso a concessão de tal vantagem, de vez que a sua situação não se ajusta em nenhuma das hipóteses previstas no art. 137 do E.F.

A vista, pois, do que ficou exposto, entende o DASP:

a) que não tendo o interessado tomado posse, dentro do prazo legal, do cargo em que foi aproveitado, cumpria a esse M.G. como o

fez, tornar sem efeito o decreto respectivo, não devendo valer, portanto, as justificativas apresentadas;

b) que tendo sido, assim, cassada a disponibilidade do mesmo, com perda de todos os direitos de sua anterior situação, não poderá ser reaproveitado, como pretendeu; e

c) que no entanto, poderá esse M.G., se assim o entender, apreciar a possibilidade da readmissão do requerente na forma do que dispõe o E.F.

Nesses termos, pode o anexo processo ser restituído ao Sr. S.G. do M.G.

Em 17-8-42. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 7.356-42 — Osvaldo Rodrigues de Souza — Pedido de admissão.

Despacho. — As indicações obedecem à ordem de classificação, devendo, assim, o requerente aguardar oportunidade.

Arquive-se.

Em 17-8-42. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 7.401-42 — Ildefonso Caminha dos Santos — Consulta sobre o disposto no art. 226, do E.F.

Despacho. — O DASP não é órgão consultivo.

Arquive-se. Em 17-8-42. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 6.329-42 — Eloiwaldo Chagas de Oliveira — Pedido de anexação de documentos.

Despacho. — A vista do parecer expedido por este Departamento no processo n. 36.607-42, do D.A. do M.E.S., restituo o processo à D.P.E.

D.F. 18-8-42. — Paulo Lira, D.D.

Processo n. 7.178-42 — Pedido de indicação de candidato.

Despacho: A D.F. indicará candidato oportunamente.

Restitua-se à D.P.E.

D.F., 9-8-42. — Paulo Lira, D.D.

Processo n. 7.225-42 — Ilse Williams Borges. — Proposta de admissão.

Despacho: — A candidata prestou prova de habilitação para praticante de escritório e, portanto, somente em vaga dessa S.F. poderá ser aproveitada.

Não se aplica, no caso, a regra estabelecida na E.M. 945, de 25-5-42, de vez que o expediente em apreço firmou novo critério em virtude do qual, com a realização de uma prova apenas, serão selecionados os candidatos para S.F. que, por corresponderem à mesma natureza de trabalho, são extensões de outras.

Outro era o critério, antigamente; e, assim sendo, na organização do programa das provas tinha-se em vista o nível de conhecimentos a serem exigidos dos candidatos a cada uma daquelas S.F., não sendo comum a ambos esses conhecimentos.

Restituo o processo à D.P.T.

D.F., 20-8-42. — Lauro Lira, D.D.

Processo n. 7.244-42 — Geni Pinheiro Machado — Cancelamento de melhoria.

Despacho: Restituo o processo à D.P.V. esclarecendo que já foi aprovado o expediente relativo ao processo n. 15.600-42, no qual foi solicitado o cancelamento da proposta de melhoria de salário de Geni Pinheiro Machado, na vaga que decorreria da dispensa de Cristiano de Silos, conforme E.M. 1.576, de 20-7-42.

D.F., 18-8-42. — Lauro Lira, D.D.

Processo n. 7.437-42 — Agostinho Bezerra Pereira. — Proposta de admissão.

Despacho: Solicito a audiência da D.P.J. tendo em vista o ofício junto por cópia às fls. 16, da P.C. do D.F., relativo à exclusão do candidato ora proposto Rubens Gomes Ferraz.

D.F., 18-8-42. — Paulo Lira, D.D.

Processo n. 7.549-42 — Alcides Pantoja Pires Coelho — Proposta de transferência.

Despacho: Restitua o processo ao S.P.F. para que se digne informar quanto às exigências previstas nos arts. 2.º, 4.º e 6.º do decreto n. 6.222, de 4-9-40.

D.F., 19-8-42 — Paulo Lira, D.D.

Processo n. 7.566-42 — Odilon Nestor Barros Ribeiro — Itemessa de certidão de idade. Despacho: A.D.P.E. para que apure o fato e adote as providências convenientes.

D.F., 19-8-42. — Paulo Lira, D.D.

Divisão de Aperfeiçoamento

Processo 5.836-42 — Especialização de extranumerários no estrangeiro — Parecer — Em ofício de 10 de junho último, o diretor da D. F. propõe seja firmada orientação no sentido de ser proibida a extranumerários federais a ausência do país para frequentar cursos de aperfeiçoamento e especialização.

2. São perfeitamente lógicos os argumentos adiantados, isto é, que o caráter transitório das funções desempenhadas pelo pessoal extranumerário, estabelecido na legislação que lhes é pertinente, indica que a administração deve, de preferência, ter em vista os funcionários ao determinar as providências relativas ao aperfeiçoamento do pessoal.

3. Se devêssemos ter em mente apenas o espírito dos textos legais, poder-se-ia mesmo restringir unicamente aos funcionários a permissão para a forma de aperfeiçoamento considerada, isto é, estudos ou estágios no estrangeiro.

4. Julgo, porém, que não é somente em face dos princípios normativos da legislação referente aos extranumerários que se deve encerrar o assunto, mas também em face das condições que de fato prevalecem no serviço público e, sobretudo, do interesse geral da administração.

5. O caráter temporário das funções exercidas pelos extranumerários mensais é, na realidade, um princípio teórico: não implica, necessariamente, em que seja de pequena duração, sua permanência no serviço público, e de fato, senão de direito, gozam eles de estabilidade quase tão real quanto os funcionários. Não seria mesmo legítimo proceder-se de outra maneira, não somente perante os interesses individuais (hoje garantidos pelas leis trabalhistas nas empresas particulares), como perante os interesses da administração, cujos serviços seriam grandemente prejudicados em sua eficiência se houvesse frequentes e repetidas modificações de pessoal extranumerário.

6. Havendo, assim, uma quase estabilidade, de fato, do pessoal extranumerário, terá alcance muito reduzido o argumento invocado.

7. Aliás, a estabilidade do funcionário, e uma garantia que lhe dá o governo, mas não corresponde, por parte do funcionário, a uma obrigação de permanência no serviço público. A possibilidade de que, uma vez especializado no estrangeiro, o extranumerário encontre melhores oportunidades em empresas, particulares, deixando por isto o serviço público, existe tanto para o extranumerário quanto para o funcionário, não devendo portanto ser tida como fator determinante de preferência ou de exclusividade.

8. Estas considerações são, pelo menos em parte, aplicáveis aos extranumerários contratados. Em relação a estes, entretanto, por uma questão de caráter puramente formal, caberia antes o estabelecimento de novo contrato, em bases diferentes. Não julgo tal ponto de vista juridicamente inconciliável com o texto dos arts. 8.º e 9.º do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938.

9. Não é meu propósito procurar estabelecer que os funcionários e extranumerários devem ser considerados em igualdade de condições quanto à permissão para afastamento, sem prejuízo de vencimentos ou salários, para fins de aperfeiçoamento ou especialização no estrangeiro. Tal ponto de vista, não seria evidentemente cabível, nem está em discussão. O que não parece aconselhável é firmar-se, como princípio imutável, a proibição aos extranumerários de viagens de estudos no estrangeiro.

Tais permissões só podem ser considerados casos de exceção e como tal são encaradas na legislação, que exige para elas autorização do Presidente da República, dando portanto oportunidade de examinar-se, em cada caso, as conveniências do serviço público. Cumpre assinalar que exceções desse gênero se apresentam nomeadamente quando o interessado obtem bolsa de estudos, concedidas por instituições nacionais ou estrangeiras. Em tais casos o governo estará antes obtendo, que concedendo um favor, pois só parcialmente estará participando do encargo de promover o aperfeiçoamento de um seu servidor, cujos estudos no estrangeiro são em geral bastante onerosos, tendo em vista a depreciação de nossa moeda.

10. Parece-me assim que, embora só excepcionalmente deva caber aos extranumerários a permissão de afastamento para estudos de aperfeiçoamento no estrangeiro, não haverá vantagem em estabelecer-se, como orientação, medida proibitiva de tais permissões.

D. A. do D. A. S. P., em 15 de agosto de 1942. — Mario P. de Brito, diretor de Divisão. — Aprovado. — Em 18-8-42. — Luiz Simões Lopes.

Processo N. — Marília Machado Gonzaga, matriculada na III.ª Secção dos Cursos de Administração, Turma B, pede cancelamento de sua matrícula.

Despacho: Deferido.

D. A. do D. A. S. P., em 18 de agosto de 1942. — Mario P. de Brito, diretor de Divisão.

Processo n. 7.446-42 — Eunice de Barros, pedindo autorização para assistir aulas do curso de Biblioteconomia.

Despacho: Deferido, sem direito a certificado.

D. A. do D. A. S. P., em 18 de agosto de 1942. — Mario P. de Brito, Diretor de Divisão.

Processo n. 7.300-42 — Raymundo Xavier de Menezes, matriculado na 1.ª Secção, sob n. 195, pede transferência de sua matrícula para o curso avulso de Organização de Serviços.

Despacho: Indeferido, por contrariar dispositivos do Regulamento dos Cursos de Administração.

A. do D. A. S. P., em 18 de agosto de 1942. — Mario P. de Brito, diretor de Divisão.

Departamento de Imprensa e Propaganda

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

O diretor geral do D.I.P., major Antonio José Coelho dos Reis, exarou despachos nos seguintes requerimentos juntos aos respectivos processos:

De Delfim Mesquita Barbosa, diretor do *Boletim Veterinário*, que se edita em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, apresentando documentos em que prova ser de sua propriedade o aludido periódico e pedindo seja o mesmo registrado como revista. — Classifique-se como revista.

De René Edgar Guyot, diretor da *Revista de Engenharia Mackenzie*, que se edita em São Paulo, juntando documentos e pedindo seja o mesmo registrado como revista. — Classifique-se como revista.

Do Centro Excursionista Lenz Cesar, com sede em Niterói, pedindo dispensa da apreensão da certidão de matrícula judiciária do seu boletim. — Concedido.

Foram também proferidos despachos interlocutórios nos seguintes requerimentos:

Do procurador do jornal *O Nordeste*, que se edita em Fortaleza, Ceará, pedindo certidão do seu registro. — Atenda à formalidade legal de que trata o ofício DI-C 1.116, de 7 de julho último, dirigido ao gerente do jornal em apreço.

De Florishela de Souza Resem, proprietária do periódico *A Folha*, de Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo autorização para continuar circulando. — Faça a requerente prova do seu estado civil; e sendo casada deve fazer prova de ser o seu marido brasileiro nato.

De Romeu Giffoni, alegando a qualidade de proprietário do jornal *Ventos do Norte*, que se edita em Santa Maria, Rio Grande do Sul, comunicando a participação de Carlos Quentel Neto e Wolmar Gomes, como co-proprietários do referido periódico. — Apresente traslado ou cópia autenticada de escritura pública ou particular, provando a qualidade dos co-proprietários e pague os selos devidos no processo.

Do coronel Luiz Carlos da Costa Neto, superintendente da empresa *A Noite*, desta Capital, comunicando que continuam as edições dominicais, ilustradas, do jornal *A Noite*, desta Capital, a ser vendidas a 400 réis o exemplar. — Façam-se as anotações.

Do procurador da revista *Cancha*, que se edita em Fortaleza, Ceará, apresentando certidão de matrícula judiciária, consignando as averbações havidas na direção da referida publicação e pedindo autorização para que o periódico em questão possa importar papel com isenção de impostos. — Atenda a exigência legal constante do despacho publicado no *Diário Oficial* de 13 de julho último.

Do jornal *A Critica*, de Buenos Aires, pedindo registro de Isidoro Jacobson, como seu correspondente em São Paulo e no sul do Brasil. — Apresente o candidato ao registro como correspondente, prova de haver obtido permanência legal no país.

Na última reunião do Conselho Nacional de Imprensa, realizada no dia 12 de agosto corrente, sob a presidência do major Antonio José Coelho dos Reis, diretor geral do D.I.P., o secretário desse órgão apresentou um relatório do movimento da respectiva Secretaria durante o 1.º semestre do corrente ano. O relatório é ilustrado com dados estatísticos referentes a cada mês. Segundo o quadro geral de janeiro a julho último, o movimento de processos entrados na Secretaria do Conselho Nacional de Imprensa e apreciados por este órgão ou despachados pelo diretor geral do D.I.P., foi o seguinte: Processos referentes a jornais registrados, 82; a revistas, 77; a boletins, 65; a folhetos de propaganda, 24; a empresas de publicidade, 17; a agências telegráficas de informações estrangeiras, 1; a agências telegráficas de informações nacionais, 1; a correspondentes de órgãos de imprensa estrangeiros, 10; a correspondentes de órgãos de imprensa nacionais, 83; a oficinas gráficas, 45; a pedidos de isenção de impostos para papel com linhas d'água, 314; a consultas sobre vários assuntos, 112; e outros assuntos de interesse geral da imprensa, 2.097. Assim, o movimento total de processos entrados na Secretaria do Conselho Nacional de Imprensa no período em exame atingiu a 2.928 processos.

O "Correio Português" pode voltar à circulação

O Conselho Nacional de Imprensa, em sessão realizada no dia 12 do corrente, sob a presidência do major Antonio José Coelho dos Reis, diretor geral do DIP., recomendou a suspensão da penalidade de cessação de favores fiscais imposta ao jornal *Correio Português*, desta Capital, podendo assim esse matutino voltar à circulação, na situação anterior àquele ato. O diretor geral do DIP. homologou este pronunciamento.

Reuniu-se sexta-feira última, 14 do corrente, na sala das sessões do Conselho Nacional de Imprensa, no Palácio Tiradentes, sob a presença do major Antonio José Coelho dos Reis, diretor geral do DIP., a Comissão Especial de Estudos da Situação Econômica da Imprensa. Durante mais de duas horas foram examinados vários assuntos de interesse geral da imprensa, devendo a Comissão voltar a reunir-se ainda nesta semana. — Licurgo Costa, chefe do Serviço de Administração.

Divisão de Cinema e Teatro

RELAÇÃO DOS FILMES CENSURADOS NO PERÍODO DE 1 A 15 DE AGOSTO DE 1942

Tudo por um Beijo. (The Fleet's In) Drama Paramount Pictures. U.S.A. — 2.619 metros. — Aprovado.

Aventuras de Estopim. (Lil Anjil) Desenho. Columbia Pictures. U.S.A. — 159 metros. — Aprovado. Recomendado para crianças (Renovação de censura).

Bandoleiros das Planícies. (Lawless Plainsman) Drama. Columbia Pictures U.S.A. — 1.633 metros. — Aprovado. — *Impróprio para crianças até 10 anos.*

Lá no Texas. (Down Rio Grande Way) Drama. Columbia Pictures. U.S.A. — 1.595 metros. — Aprovado. *Impróprio para crianças até 10 anos.*

Ao Norte das Rochosas. (North of the Rockies) Drama. Columbia Pictures U.S.A. — 1.651 metros. — Aprovado. *Impróprio para crianças até 10 anos.*

Cine Jornal Brasileiro (Vol. II n. 140) Departamento de Imprensa e Propaganda. Brasil. 279 metros. — Aprovado. — Boa qualidade.

Um Cavalheiro da Noite. (A Gentleman after Dark) Trailer. Edward Small. U.S.A. 67 metros. — Aprovado.

Camas Separadas. (Twin Beds) Trailer. Edward Small. U. S. A. — 80 metros. — Aprovado.

Cow Boy Apaixonado. (Dudes are Pretty People) Trailer. Hal Roach. U.S.A. — 48 metros. — Aprovado.

Cow Boy Apaixonado. (Dudes are Pretty People) Comédia. Hal Roach. U.S.A. — 1.265 metros. — Aprovado.

A Cidade da Pólvora. (Powder Town) Trailer. RKO-Radio Pictures, Inc. U.S.A. — 50 metros. — Aprovado.

A Cidade da Pólvora. (Powder Town) Drama. — RKO-Radio Pictures, Inc. U.S.A. — 2.214 metros. — Aprovado.

Hora Sinfônica. (Symphony Hour) Desenho. Walt Disney Prod. Inc. 248 metros. — Aprovado. Recomendado para crianças.

O Jardim de Donald. (Donald's Garden) Desenho. Walt Disney Prod. Inc. U.S.A. — 210 metros. — Aprovado: Recomendado para crianças.

Olympic Jornal n. 101. (British Olympic News n. 101) Jornal. British Olympic News. (Inglaterra) 236 metros. — Aprovado.

A Voz do Mundo n. 42x93-94 (Paramount News 93) Jornal. Paramount Pictures U.S.A. — 292 metros. — Aprovado. (Sofreu corte).

Terra de Maravilhas. (Western Wonderland) Short. Columbia Pictures U.S.A. — 253 metros. — Aprovado.

São Francisco Metropole do Oeste. (San Francisco Metropole of the West) Short. Columbia Pictures U.S.A. 289 metros. — Aprovado.

Grande Prêmio Brasil (1942) Atualidades. A. Botelho Filme. Brasil 190 metros. — Aprovado. Boa qualidade.

Brasil Atualidades (Vol. II n. 17) Jornal. Pan Filme do Brasil, Ltda. — 182 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

20Th. Century — Fox Atualidades 24x84 (Fox Movietone News 24x84) Jornal. 20Th. Century — Fox Corp. U.S.A. — 275 metros. — Aprovado.

Atualidades RKO — Pathe 85-86 (Pathe News 85-86) Jornal. Pathe News Inc. U.S.A. — 240 metros. — Aprovado.

Reporter da tela n. 60. Jornal. Sonofilmes S. A. Brasil. 200 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Imprensa Animada "Cineac" (Vol. 2 n. 13) Jornal. Pan Filme do Brasil Ltda. 229 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Filme Jornal n. 140. A. Botelho Filme. Brasil. 220 metros. Aprovado. Boa qualidade (Sofreu corte).

Campeões do Trampolim. (Diving Thrills) Short. Columbia Pictures U.S.A. — 252 metros. — Aprovado.

Jogos Aquáticos. (Aquaplay) Short. Columbia Pictures. U.S.A. — 272 metros. — Aprovado.

Sua última Noite. (Su Ultima Noche) Drama. Columbia Pictures U.S.A. — 2.266 metros. — Aprovado.

A Família Dressel. (La Familia Dressel) Drama. Columbia Pictures U.S.A. — 2.271 metros. — Aprovado.

Ser ou não ser. (To Be Or Not to Be) Comédia. Alexandre Korda. U.S.A. — 2.720 metros. — Aprovado.

Um Cavalheiro da Noite. (A Gentleman after Dark) Drama. Edward Small. U.S.A. — 2.105 metros. — Aprovado. *Impróprio para crianças até 14 anos.*

Indomável. (The Spoliers) Drama. Universal Pictures Company, Inc. — 2.400 metros. — Aprovado. *Impróprio para crianças até 14 anos.*

Atualidades Atlântida n. 11. Jornal. Atlântida. Brasil. 210 metros. — Aprovado — Boa qualidade (Sofreu corte).

Represas: Natural. Filmes Artísticos Nacionais. Brasil. 190 metros. — Aprovado.

Nos Jardins de Terpsicore. Natural. Rossi Filme. Brasil. 210 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Fique Sabendo n. 2. Atualidades. Federal Filmes. Brasil. 195 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

A Canção do Havai. (Song of the Islands) Trailer. 20Th. Century — Fox Corp. U.S.A. — 61 metros. — Aprovado.

Esquadra Australiana. (Royal Australian Navy) Short. Verity Films Ltda. Inglaterra. — 188 metros. — Aprovado.

A Austrália em Marcha. (Australian Marches) Short. Verity Films, Ltda. Inglaterra. — 215 metros. — Aprovado.

O Piloto foi salvo. (Pilot is Safe) Short. Verity Films Ltda. Inglaterra. — 241 metros. — Aprovado.

Cine Jornal Brasil (Vol II n. 141) Jornal. Departamento de Imprensa e Propaganda. Brasil. — 238 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Cine Jornal Brasileiro (Vol. II n. 142) Jornal. Departamento de Imprensa e Propaganda. Brasil. — 285 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Eficiência Bélica Australiana. (Australia's Efficiency) Short. Verity Films Ltda. Inglaterra. — 252 metros. — Aprovado.

O Milagre de Cristo. (El Milagre de Cristo) Trailer. Rafael Arzos. — 100 metros. — Aprovado.

O Milagre de Cristo. (El Milagre de Cristo) Drama. Rafael Arzos. — 3.020 metros. — Aprovado.

A Canção do Havai. (Song of the Islands) Drama. 20Th. Century-Fox Corp. U.S.A. — 2.178 metros. — Aprovado.

Notícias do dia 42x13. (News of the day 42x13) Jornal. Metro-Goldwyn-Mayer U.S.A. — 265 metros. — Aprovado.

Aviação Atualidades n. 18. Jornal. Aviação Filme. Brasil. 190 metros. — Aprovado. — Boa qualidade.

Pecuária em Desfile. Atualidades. Rex Filme. Brasil. — 216 metros. — Aprovado.

Ouçam na Rádio Tupi o programa "O Amor que não morreu". Trailer. Metro-Goldwyn-Mayer do Brasil. — 10 metros. — Aprovado — Propaganda Comercial.

Inimigo Secreto. (Unseen Enemy) Trailer. Universal Pictures Comp. Inc. U.S.A. — 43 metros. — Aprovado.

Trouxas em Desfile. (Never Give a Sucker Even Break) Trailer. Universal Pictures Comp. Inc. U.S.A. — 66 metros. — Aprovado.

Canção do Berço. (Cancion de Cuna) Trailer. Estúdios S.I.D.E. Buenos Aires. — 108 metros. — Aprovado.

Canção do Berço. (Cancion de Cuna) Drama. Estúdios S.I.D.E. Buenos Aires. — 2.402 metros. — Aprovado.

A Voz do Mundo 95-96. (Paramount News 95) Jornal. Paramount Pictures U.S.A. — 272 metros. — Aprovado.

Inimigo Secreto (Unseen Enemy) Drama. Universal Pictures Comp. Inc. U.S.A. — 1.677 metros. — Aprovado.

Atualidades Atlântida n. 12. Jornal. Atlântida. Brasil. — 204 metros. — Aprovado (Sofreu corte) — Boa qualidade.

20Th. Century-Fox Atualidades 24x86 (Fox Movietone News n. 24x86) Jornal. 20Th. Century-Fox Corp. U.S.A. — 265 metros. — Aprovado.

Atualidades RKO — Pathe 87-88 (Pathe News 87-88) Jornal. Pathe News Inc. U.S.A. — 242 metros. — Aprovado.

Notícias do dia 43x31 (News of the day 43x31) Jornal. Metro — Goldwyn-Mayer U.S.A. — 263 metros. — Aprovado.

Brasil Atualidades (Vol. 2 n. 18) Jornal. Pan Filme do Brasil Ltda. 190 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Olympic Jornal n. 102. (British Olympic News n. 102) Jornal. British Olympic News (Inglaterra) 250 metros. — Aprovado.

Reporter da tela n. 61 — Sonofilmes S. A. Brasil. — 224 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Maternidade "Mario Totta". Leopoldis Som. Brasil. — 240 metros. — Aprovado.

Barra Mansa e Volta Redonda. — Filmo-téca Cultural Ltda. Brasil. — 168 metros. — Aprovado.

Para a Cidade. (City Bound) Short. Spectator Film (Inglaterra) — 285 metros. — Aprovado.

A Canção dos Esquís. (Song of the Skis) Short. Strand Film. (Inglaterra) — 302 metros. — Aprovado.

Meias Bresser. — José Souza Barros. Brasil. — 40 metros. — Aprovado. Propaganda Comercial.

O Policial Desconhecido. (El Gendarme Desconocido) Trailer. Posa Filmes S. A. (México) — 126 metros. — Aprovado.

Ciências Popular n. 1. (Popular Science — J 1-1) Short. Paramount Pictures U.S.A. — 287 metros. — Aprovado.

Ciência Popular n. 2. (Popular Science J 1-2) Short. Paramount Pictures U.S.A. — 285 metros. — Aprovado.

Ciência Popular n. 3. (Popular Science J 1-3) Short. Paramount Pictures U.S.A. — 285 metros. — Aprovado.

Imprensa Animada "Cineac" (Vol. 2 n. 14) Pan Filme do Brasil. — 195 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Alô Amigos. (Saludos) Trailer. Sonofilmes (Brasil) — 115 metros. — Aprovados.

Filme Jornal n. 141. A. Botelho Filme. Brasil. — 210 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Documentários Brasileiros (N. 1) Atlântida. Brasil. — 186 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Alô Amigos. (Saludos) Desenho: Colorido. Walt Disney Productions, Inc. U.S.A. — 1.162 metros. — Aprovado.

Conselho de Segurança Nacional

Comissão Especial de Revisão das Concessões de Terras, na faixa das Fronteiras

Despachos do dia 17 de agosto de 1942

Assunto: Requerimentos de permissão para continuar a negociar:

Estado do Rio Grande do Sul

Procedentes do Município de Pelotas:

Georges Alfred Garcelon — C. Zuker & Cia. — João N. Abduch & Cia. — Manuel Francisco Ferreira — Jorge Curi & Cia. — Manoel Fernandes Junior — Freda & Irmão — The Texas Company (South America) Ltda. S. A. — João Jorge Hosni — Cristiã & Cia. — Soares, Pontos & Cia. Ltda. — Laranjeira & Cia. Ltda. — José Rodrigues — Godinho, Costa & Cia. Ltda. — T. Ferreira Bastos — Germano Curi & Irmão — Ribeiro & Teixeira — Manoel Piltcher — Carvalho Teixeira & Cia. — Mario Primaszewski — Yurgel & Cia. — Behrendorf & Carvalhal Ltda. — Felipe José Mcherelle — Mauricio Livschitz — Azevedo, Bento & Cia.

Do Município de Ijuí:

Caixa Rural da União Colonial do Município de Ijuí.

Do Município de Bagé:

Otto Ramos & Cia. Ltda. — Torres & Irmão — Nicolau Torres & Irmão — Nicolau José de Souza — Luiz Landa — Joaquim Corogedo Del Vale — Fidelis Jorge — Jeremias Gregorio Morales — Martin Lloret Sauri — Nicolas Emiliano Charqueiro — Marcos Wainberg — Agustín I. Martinez e Albano Gomez.

Do Município de Rio Grande:

Fernandez & Santos — Azevedo, Bento & Cia. — Carlos Melloni — José Masetti — Andreassi & Rios e José Fuscaldo.

Do Município de Livramento:

Victor Souza — Fernando Gonzales — Cristobal M. Coitinho — Alberto Groisman — Eladio Gonzalez — João Galo & Irmão — Mateo Tesia.

Do Município de Santa Rosa:

Julio Fehlauer — Henrique Otto Drogemoller — José Motycka Filho — Joan Derenji — Carlos Frederico Huber.

Do Município de S. Borja:

Estefano Hudack — Carlos Moscofiam — Florencio Solis Gimenis — Rodolfo Delfim Parasote e Moisés Cohen.

Do Município de Santa Vitória do Palmar:

Jamil Abisab — Brundo & Cia. — Calydio Kalil — Duquia & Irmão — Anselmi & Companhia.

Do Município de Alegrete:

Zarif & Irmão.

Do Município de Dom Pedrito:

Mustafá Elçadi.

Do Município de Jaguarão:

Paschoal Aimone.

Do Município de Canguassú:

Antonio Francisco Jorge.

Do Município de S. José do Norte:

Carbone, Irmãos & Cia.

Do Município de Santo Angelo:

Companhia Brasileira de Fumo em Folha.

Do Município de Lavras:

Diogenes Fernandes de Vargas.

Do Município de Cruz Alta:

Faulhaber & Cia.

Do Município de S. Francisco de Assis:

Empresa de Transportes Assisense Ltda.

Assunto: Permissão para se estabelecer:**Do Município de Livramento:**

João Francisco Cancela — Areas Pereira Madruga — Rachil Hamad Abdul Khalek — Basilio Clavijo — Eduardo Dutra.

Do Município de Rio Grande:

Raul de Barros — Joaquim Taverio & Cia. — Gonzalez & Rocha.

Do Município de Pelotas:

Cia. Nacional de óleo de Linhança.

As firmas acima mencionadas, devem providenciar para que seja efetuado, na secretaria desta Comissão, o pagamento do selo correspondente ao certificado a ser expedido, ou seja 100\$0 (cem mil réis) em estampilha federal e \$200 (duzentos réis) de selo de educação, na forma da legislação em vigor.

Assunto: Terras.**Do Município de Dom Pedrito:**

Abilio Gomes de Freitas — Eulalia Padilha Quadro — Maria Dorcelina Rodrigues e outros — Miguel Reis.

Do Município de Santa Vitória do Palmar:

Librando Sena — Eufrazio Silvio Gonzalez — João Francisco Silveira.

Do Município de Alegrete:

Dorides da Silva e Florestino Paiva Fagundes.

Do Município de Itaqui:

Maria Colombo de Vizcaychipi.

Do Município de Rio Grande:

José Corrêa.

Do Município de Santo Angelo:

Emilio Max Schlick.

Do Município de Uruguaiana:

Orlando Souza.

As pessoas acima mencionadas, devem providenciar para que seja efetuado, na Secretaria desta Comissão, o pagamento do selo correspondente ao certificado a ser expedido, ou seja 1\$0 (mil réis) em estampilha federal e \$200 (duzentos réis) de selo de educação, na forma da legislação em vigor. — *Floriano Peixoto Torres Homem*, major-secretário.

craft", modelo "Standard Trainer", motor "Lycoming", de 65 c.v. — Deferido. (Ref. número 5.744-42).

Helio Cezar de Queiroz — requerendo carta de piloto de recreio ou desporto, com licença para conduzir aeronaves de diversos tipos. — Deferido. (Ref. 5.761-42).

José Oswaldo Campos do Amaral — solicitando registro do seu "brevet", com licença para conduzir aviões de vários tipos. — Deferido, nos termos do parecer. (Ref. 3.433, de 1942).

José Carneiro Dias — Idem, com licença para pilotar aeronaves do tipo "Moth". — Deferido. (Ref. 5.799-42).

Odin Ramos Leite — Idem, com licença para pilotar aeronaves de vários tipos. — Deferido. (Ref. 5.675-42).

David Divad da Silva Muricy — solicitando licença de instrutor de pilotagem. — Deferido. (Ref. 5.700-42).

Francisco Valloz — Idem. — Deferido. (Referência 5.747-42).

O mesmo — requerendo carta de piloto de recreio ou desporto. — Deferido, nos termos do parecer. (Ref. 5.718-42).

Aero Clube de Taubaté — pedindo matrícula no RAB para sua aeronave "H-L", série B n. 54, motor "Continental" n. 1.007.718 de 65 c.v. — Deferido. (Ref. 5.669-42).

Joaquim Fachardo Junqueira — requerendo carta de piloto de recreio ou desporto, com licença para conduzir aviões dos tipos "Piper Cub" e "Moth". — Deferido, nos termos do parecer. (Ref. 5.683-42).

Jamil Pedro — Idem, com licença para pilotar aviões "Piper Cub". — Deferido. (Referência 5.679-42).

José Passarelli — Idem, com licença para conduzir aeronaves de diversos tipos. — Deferido, nos termos do parecer. (Ref. 5.687-42).
Delmiro Bufulim — Idem. — Deferido, nos termos do parecer. (Ref. 5.620-42).

Dionísio Herrero Hernandez — Idem. — Deferido, nos termos do parecer. (Referência 5.624-42).

José Evangelista — Idem. — Deferido, nos termos do parecer. (Ref. 5.685-42).

Flavio Faria Jordão — Idem. — Deferido, nos termos do parecer. (Ref. 5.677-42).

Homero Pereira Bezerra — Idem. — Deferido. (Ref. 5.736-42).

Antonio Marincek — requerendo licença de instrutor de pilotagem. — Deferido. (Referência 5.716-42).

Panair do Brasil S. A. — solicitando certidão dos informes dados pelo encarregado do Aeroporto Santos Dumont relativos ao acidente sofrido com o passageiro Sr. Ernest Stott em 11-6-41. — Conceda-se. (Referência 5.414-42).

CONVITE

Fica convidado o escritório, classe E, interino — Dalila Faro a comparecer com urgência na Secção Auxiliar, afim de tratar assunto do seu interesse. (Ref. 5.920-42).

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA**Gabinete do Ministro****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 17 de agosto de 1942

Requerimento:

Deoclecio Braz Bitencourt, ex-marinheiro de 2.ª classe, solicitando seu aproveitamento como operário da Fábrica do Galeão. — Indeferido pela inexistência de vaga.

PORTARIA N. 93 DE 18 DE AGOSTO DE 1942

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, usando da faculdade que lhe confere o art. 1.º do decreto-lei n. 4.008 de 12 de janeiro último, e tendo em vista, ainda, o que dispõe o art. 123 da Constituição e o artigo 591 do Código Civil, resolve:

I — Requisitar a Ilha dos Ferros e a Ilhota da Casa de Pedras com todo o aparelhamento destinado ao armazenamento e à distribuição dos derivados de petróleo, equipamentos e todos os bens moveis e imóveis, pertencentes à Companhia Brania de Petróleo S. A.

II — Os bens ora requisitados serão arrolados, descritos e avaliados por uma comissão composta do Ar-Heitor Vardy, coronel aviador Ivan Carpenter Ferreira, tenente coronel aviador Waldemiro Advincula Montezuma e do engenheiro classe J interino, Othon Soares, devendo a interessada formular perante a aludida comissão o pedido de indenização a que se julgar com direito, dentro de 30 dias, na conformidade do disposto no art. 3.º do citado decreto-lei n. 4.008 de 12 de janeiro último.

III — A Companhia Brania de Petróleo S. A. é obrigada a facilitar por todos os meios ao seu alcance a ação das autoridades no cumprimento desta portaria, sob as penas da lei ou de outras medidas que se tornarem necessárias à sua execução. — *Salgado Filho*.

Diretoria de Aeronáutica Civil**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Dia 18 de agosto de 1942

Requerimentos despachados:

Aero Clube de Londrina — solicitando matrícula no RAB para sua aeronave "Taylor-

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Departamento de Administração****Divisão de Orçamento****EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Dr. Blem & Cia. Ltda., pedindo pagamento da quantia de 6.900\$0, de fornecimento de mercadorias à Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, no ano em curso. — Completar o selo da duplicata. (S. C. 31.642-42).

Serviço de Comunicações**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 11 de agosto de 1942

G. M. 736.

Excelentíssimo Sr. Presidente da República. Por despacho de 26 de abril último, na exposição de motivos do Departamento Administrativo do Serviço Público, sob n. 682, de 25 do mesmo mês, Vossa Excelência houve por bem aprovar a proposta daquele Departamento no sentido de que as diversas obras destinadas a

completar as instalações do Aprendizado Agrícola Visconde da Graça, em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, sejam executadas nas condições mencionadas nos itens 6 e 7 da referida exposição e mediante concorrência administrativa.

O orçamento das aludidas obras organizadas pelo órgão competente deste Ministério, era então de 307:656\$2, que o D. A. S. P. reduziu para 211:271\$3, procurando destarte, com algumas alterações quanto ao volume das mesmas obras e dentro das necessidades do serviço, ajustá-las à dotação orçamentária, que é réis 222:508\$9, aplicando os restantes 11:237\$6 nos trabalhos de pavimentação dos passeios e de vedação dos locais em que deverão ser construídas as residências.

Realizada a concorrência na sede do Aprendizado Agrícola, em 2 de julho p. passado, a ela somente acudiu a Companhia Edificadora de Pelotas, que apresentou a proposta de réis ... 347:208\$0.

A vista do que ocorre, Excelentíssimo Sr. Presidente, e não havendo perspectiva de, em futuro próximo, alcançar-se situação mais favorável no tocante ao preço das construções, tenho a honra de solicitar a autorização de Vossa Excelência para que as obras em aprego sejam executadas por administração, dentro da dotação orçamentária de 222:508\$9.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Apolonio Salles*.

Autorizado, não excedendo à verba orçamentária. Em 11-8-42. — G. VARGAS.

Dia 13

G. M. 738.

Excelentíssimo Sr. Presidente da República: Entre as obras da Escola Nacional de Agrologia, no Km 47 da rodovia Rio-São Paulo, figura um aviário ainda não utilizado por não se achar devidamente aparelhado.

Consiste esse aparelhamento na colocação de cercas em tela de arame, portões de madeira, portinholas em galinheiros e pinteiros, bebedouros, comedouros, ninhos, poleiros, panos e lonas para os galinheiros, telagem de janelas com portas duplas, instalação de aquecedores para criação, aquisição de casas-colônias, arame, amarração dos telhados com substituição das telhas que se acham quebradas, limpeza dos parques, preparo de caminhos, etc., tudo enfim que se faz necessário para o imediato funcionamento do aviário, bem como instalações e arremates de que carece a casa de residência do feitor, como sejam lavatório, pia, banheira, revestimento da cozinha, etc.

Sendo de toda conveniência, no momento atual, próprio para início da criação de pintos a utilização do mencionado aviário, torna-se necessária a execução urgente de todos esses trabalhos.

Para esse fim, tenho a honra de solicitar a autorização de Vossa Excelência afim de despendêr até a importância de cinquenta contos de réis (50:000\$0) por conta da quota de réis 5.400:000\$0 (cinco mil e quatrocentos contos de réis), destinada ao prosseguimento das obras da aludida Escola, conforme exposição de motivos G. M. 389, de 28 de abril do corrente ano, aprovada por Vossa Excelência em 18 de maio seguinte:

Atendendo, ainda, à circunstância de se tratar de serviços os mais variados, cujo processo de aquisição de material se tornaria por isso mesmo moroso, solicito, igualmente, a Vossa Excelência seja a despesa efetuada independentemente de concorrência e pelo regime de adiantamento, que deverá ser entregue ao Dr. Mário de Oliveira, diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Apolonio Salles*.

S. C. 35.184-42.

Autorizado. — Em 13-8-42. — G. VARGAS.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Secção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de agosto de 1942

N. 3.742-42 — Gentil Dessaune de Almeida. — Satisfaça exigências dentro de 60 dias a contar da publicação.

N. 4.615-42 — Fernando Souza Mello Vianna. — Satisfaça exigências dentro de 60 dias a contar da publicação.

N. 4.614-42 — Fernando Mello Souza Vianna. — Satisfaça exigências dentro de 60 dias a contar da publicação.

N. 3.101-42 — Dimas Henrique de Freitas. — Satisfaça exigências dentro de 60 dias a contar da data da publicação.

N. 3.611-42 — Alcides Lanza. — Satisfaça exigências dentro de 60 dias contados a partir da publicação.

N. 1.467-42 — José Novita Filho. — Satisfaça exigências dentro de 60 dias contados a partir da publicação.

N. 1.573-42 — Adair Andrade Dutra. — Satisfaça exigências dentro de 60 dias contados a partir da publicação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Devem satisfazer exigências até 17 de outubro vindouro os interessados abaixo relacionados:

N. 7.449-42 — Sociedade de Minérios Ltda.
N. 1.863-42 — Francisco Pinto de Souza.
N. 5.262-42 — Companhia Industrial de Mineração e Obras.

N. 3.959-42 — Omar Andrade.
N. 4.044-42 — Vicente Bianco.
N. 4.323-42 — José Teodoro Pereira.
N. 4.369-42 — Gorgonio Artur da Nobrega.
N. 4.445-42 — Alfredo Aloe.
N. 5.269-42 — Joaquim Lopes de Carvalho.
N. 5.569-42 — Elbert Pimentar.
N. 5.608-42 — Octavio Valdetaro Coimbra.
N. 5.686-42 — Bernardo Bermulfo Baeta Neves.

N. 5.730-42 — Luiz Gonzaga de Souza Lima.
N. 6.163-42 — João Alves Pereira.
N. 6.862-42 — José de Avelar Fernandes.
N. 7.938-42 — Gabriel Pereira dos Santos.

O diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral em cumprimento do despacho exarado pelo Exmo. Sr. ministro da Agricultura no processo DGPM 1.362-42 e do item I da portaria de S.Ex. de 4 de julho de 1942, indeferiu o seguinte requerimento de autorização para pesquisa:

N. 7.826-42 — André Posso Martins e outros.

Dia 14

N. 4.977-42 — Sebastião Ferreira da Silva, pedido de autorização para pesquisa. — Arquivase. O telegrama não pode ser considerado requerimento de autorização de pesquisa.

N. 7.165-42 — José Dias de Oliveira, pedido de renovação de autorização de pesquisa. — De acordo. O despacho do Sr. diretor geral refere-se a parecer da DFPM, opinando pelo indeferimento do pedido.

N. 4.898-42 — Osmano Junqueira, pedido de autorização para pesquisa. — Arquivase. Não pôde o telegrama ser considerado requerimento de autorização de pesquisa.

Dia 17

N. 7.651-42 — Eudoro Veloso Freire, pedido de vistas de um processo. — Indeferido por não ser de interesse do requerente o processo citado no requerimento de vistas.

Devem satisfazer exigências até 31-10-42 os seguintes processos:

N. 6.907-42 — Armando Solia.
N. 6.818-42 — Lauriston Job Lane Junior.
N. 6.303-42 — Jorge Eduardo Pacheco da Silva.
N. 6.096-42 — Elias Jamil Farah.
N. 5.517-42 — Alberto Abdon Rodrigues.

Relação dos pedidos de pesquisa protocolados no dia 17 de agosto de 1942.

D.G.P.M. — Interessado — Natureza — Local
— Município — Estado

7.917-42 — Angelo Pereira de Queiroz, mica e associados, Im. de Salvador Branco, Itapetérica, São Paulo.

7.918-42 — Ataíde Gonçalves Lopes, grafita e associados, Desengano, Volta Grande, Minas Gerais.

7.920-42 — Joaquim de Andrade Brochado, mica, quartzo e derivados, São José, Barra Mansa, Rio de Janeiro.

7.921-42 — Amado Grip e outros, mica e associados, Fazenda do Guandú, Andrelândia, Minas Gerais.

7.922-42 — Aristóteles Candido Delgado, mica, Fazenda São Martinho, Rio Preto, Minas Gerais.

7.931-42 — Cornelio da Costa Ribeiro, mica, caolim, cristal e associados, Fazenda do Campestre, Bicas, Minas Gerais.

7.936-42 — Companhia Th. Badin de Minérios, S.A., mica e associados, Ferreirinha, Governador Valadares, Minas Gerais.

7.943-42 — Fidelis Corrêa Neto e outros, mica, Boa Vista, Governador Valadares, Minas Gerais.

7.967-42 — Thiers Fleming, ferro, Fazenda da Água Limpa, Nova Lima, Minas Gerais.

7.968-42 — Apriégio Tavares de Souza, ouro e metais preciosos, Violeiro, Piranga, Minas Gerais.

7.976-42 — Joaquim Guilherme Ramos, mica e associados, Água Lima, Conselheiro Pena, Minas Gerais.

7.977-42 — João da Rocha Pinto, mica e associados, Cor. do Otávio, Conselheiro Pena, Minas Gerais.

7.981-42 — José Cardoso Fernandes, caolim e associados, Fazenda Santa Maria, Mangaratiba, Rio de Janeiro.

7.986-42 — Doldzal Dias, cristal de rocha, Varginha, Curvelo, Minas Gerais.

Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras

Dia 2 de julho de 1942

Despachos:

PCERTT — 4.474 — Requerente: Aginaldo Faria, terras em Sepetiba. — Indeferido, visto ser o requerente simples arrendatário do terreno por força de contrato particular assinado em 5-11-936 com a ocupante do mesmo terreno, D. Maria das Dores da Fonseca Terra, que o houve em pagamento de sua meação no inventário dos bens deixados por seu finado marido José Garcia Terra, conforme se verifica dos documentos constantes dos processos ns. 4.891, 5.015, 5.061 e 5.176, já apreciados pela Comissão em relatório aprovado na sessão de hoje.

Dia 27

PCERTT — 206 — Requerente: Manoel Linhares de Deus, terras em Palmeiras. — Solicite-se a audiência da D.D.U., para o fim indicado no final do relatório hoje aprovado.

PCERTT — 352 — Requerente: Manoel Antonio Rodrigues Torres, terras em Passa Três. — Solicite-se a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, daquela Divisão.

PCERTT — 780 — Requerente: Manoel da Costa Campos, lote em Santa Cruz. — Constatando do processo D.D.U. n. 81.615-33 e dos que lhe estão anexos, que o requerente, Manoel da Costa Campos, adquiriu de Joaquim Frago de Sá Freire, por escritura de 21 de outubro de 1933, lavrada nas Notas do Tabelião de Ilacurussá, 3.º Distrito do Município de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro e transcrita a fls. 113, do Livro n. 3-KK, sob o número 8.575, em 14-11-1933, do 4.º Offício do Registro Geral de Imóveis do Distrito Federal, parte do terreno situado à rua Isabel, no Curato de Santa Cruz, de que é foreiro o mesmo Joaquim Frago de Sá Freire, parte que tem a área de 915,00 metros quadrados e mede de

frente 12m., de largura nos fundos, 12,50m., por um lado, 74,50 m e por outro, 78 m e confronta ao Norte com a rua Isabel, a Leste e ao Sul, com Joaquim Fragoso de Sá Freire e a Oeste, com Francisco Pereira, tendo sido satisfeito o laudêmio da transferência e estando pagos os foros até o exercício corrente, a Comissão julgou regulares os documentos relativos à mesma transferência. Remetam-se os processos à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT — 1.636 — Requerente: Sociedade Beneficente e Funerária São Sebastião, lotes em Santa Cruz. — A Comissão mantém o despacho supra, de 9-7-942, tornando-o extensivo ao terreno lote n. 31, da avenida Isabel, tendo em vista a documentação apresentada com o requerimento n. 2.552 e as decisões proferidas em os processos ns. 783 e 860, indicados na informação supra.

PCERTT — 1.654 — Requerente: Eduardo de Souza Pereira, terras em Vargem Alegre. — Tendo em vista a declaração feita pelo requerente no PCERTT n. 5.092, junto a este, de que, dos dois imóveis a que se refere o documento apresentado, e descrito no relatório aprovado em sessão de 20-11-941, só lhe interessa agora o terreno onde está construído o prédio n. 5, da rua Alfredo Pinto, em Vargem Alegre, 5.º Distrito do Município de Barra do Pirai, que houve em pagamento de sua legítima paterna, no inventário dos bens deixados pelo falecido Francisco Jorge de Souza Pereira, a Comissão julgou o referido terreno legalmente desmembrado do patrimônio nacional e não sujeito às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-938, por estar situado em terras de sesmarias já estudadas em processo anterior. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT — 2.095 — Requerente: Justiniano José dos Santos, terras em Itaguaí. — Ouça-se a D.T.C. para o efeito do disposto no art. 23 do decreto-lei n. 893, de 26-11-938.

PCERTT — 2.790 — Requerente: José Pereira Pires, terras em Barra do Pirai. — A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pelo requerente, referentes aos imóveis ns. 11 e 13, da rua Barbosa, na cidade de Barra do Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, por estarem legalmente desmembrados do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitos às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-938, compreendidos como se acham na sesmaria concedida em 25-8-1764 a Francisco Pernes Lisboa. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT — 3.000-A — Requerente: Trajano Medela, terras em Palmeiras. — Satisfeita a prova exigida ao requerente no final do relatório aprovado em sessão de 13-11-941, com a apresentação dos recibos de pagamento dos foros relativos aos exercícios de 1941 e 1942 (PCERTT — 5.148), a Comissão julga regulares os documentos descritos no mencionado relatório, referentes à área de 10.700m² de terras situadas em Palmeiras, da Fazenda Nacional de Santa Cruz de que o requerente é fideiutor. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT — 3.361 — Requerente: José Amorim, terras em Itaguaí. — Solicite-se a audiência da D.D.U., para que se sirva informar em que situação se encontram as terras a que se refere o requerente, quem as ocupa efetivamente e que benfeitorias apresentam.

PCERTT — 4.234 — Requerente: Luiz de Melo, lotes ns. 4 e 5 da rua Alvaro Alberto, em Santa Cruz. — Faça prova de que Luiz de Melo e Luiz de Melo Junior são a mesma pessoa.

PCERTT — 4.242 — Requerente: Antonio de Freitas Bruno, lote n. 8, da rua do Quartel, em Santa Cruz. — Solicite-se a audiência da D.D.U., para que se sirva informar se o terreno a que se refere o requerente está, de fato, ocupado por ele e se no mesmo possui benfeitorias.

PCERTT — 4.695 — Requerente: Teodoro Felix, terras em Pirai. — A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-938, as terras de propriedade do requerente, que constituem a propriedade denominada "Rocinha", com 6 alqueires, situadas no 1.º Distrito do Município de Pirai,

Estado do Rio de Janeiro, visto estarem compreendidas na sesmaria dos Cristais, concedida a José Gonçalves da Silva em 25-8-1764, já estudada pela Comissão em processo anterior. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT — 5.209 — Requerente: Companhia Fiação e Tecidos Cometa S. A., terras em Magé. — Como requer, mediante recibo.

PCERTT — 5.221 — Requerente: Pedro Ladislau Faustino, terras em Barra do Pirai. — Junte-se ao processo n. 838.

PCERTT — 5.222 — Requerente: José de Medeiros Bastos, terras em Pirai. — Como requer, em termos.

PCERTT — 5.223 — Requerente: Sebastião Teófilo de Jesus, terras em Pirai. — Como requer, em termos.

PCERTT — 5.224 — Requerentes: Horacio Lemos & Companhia Limitada, pedido de certidão. — A secretaria, para informar.

PCERTT — 5.226 — Requerente: Antonio Braz de Moraes Barbosa, terras em Barra do Pirai. — Junte-se ao processo n. 4.238.

Dia 30

PCERTT — 175 — Requerente: Juvenal Pereira da Costa e outros, terras em Itaguaí. — A Comissão julgou irregulares os documentos apresentados pelos requerentes Juvenal Pereira da Costa (PCERTT ns. 175-2.391), José Fabrino de Oliveira (PCERTT n. 176), Virgílio Pedro Fortes (PCERTT n. 177), D. Zulma Fortes (PCERTT n. 178) e D. Arabela Ribeiro de Madureira e Antonio Soares Pereira de Almeida (PCERTT n. 1.952), referentes às terras que ocupam nos lugares denominados Bananal e Feitoria do Periperi, 2.º Distrito do Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, com as áreas de 74, 34, 6,5 e 6 alqueires, respectivamente e reconhece aos mesmos requerentes o direito de preferência para a aquisição das terras que ocupam, direito que é assegurado pelo art. 8.º do decreto-lei número 893, de 26-11-938, nos termos do relatório hoje aprovado. Remetam-se os processos à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT — 176 — Requerente: José Fabrino de Oliveira, terras em Itaguaí. — Despachado no processo n. 175.

PCERTT — 177 — Requerente: Virgílio Pedro Fortes, terras em Itaguaí. — Despachado no processo n. 175.

PCERTT — 178 — Requerente: Zulma Fortes, terras em Itaguaí. — Despachado no processo n. 175.

PCERTT — 944 — Requerente: Wolfgang Henrique Brandenburger, terras em Vassouras. — Solicite-se a audiência da D. T. C. no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, daquela Divisão.

PCERTT 1.073 — Requerente: Anísio Tompson de Paula Leite, terras em Pirai. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras de propriedade do requerente, constantes de 24 alqueires, que constituem o atual "Sítio Boa Esperança", outrora denominado "Luiz", um alqueire, dois alqueires no lugar denominado "Oratório" e 5 1/2 alqueires no lugar denominado "Ponte do Cimento", todos situados no 1.º Distrito do Município de Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, por estarem compreendidos nas sesmarias da "Herva do Bicho" e do "Oratório", concedidas, respectivamente, a João Batista Feijó e José Bento de Araujo, já estudadas pela Comissão em processos anteriores. — Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 1.952 — Requerentes: Arabela Ribeiro de Madureira e outro, terras em Itaguaí. — Despachado no processo n. 175.

PCERTT 2.165 — Requerente: Joaquim Ferreira dos Santos, terras em Barra do Pirai. — Complete a prova.

PCERTT 2.697 — Requerente: José Brum Bittencourt, lotes em Santa Cruz. — Apresente os documentos relativos ao aforamento do terreno em que é interessado.

PCERTT 2.747 — Requerente: Guilherme Goldberger, terras em Pirai. — A Comissão julgou não incidirem nas disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-938, os dois terrenos de propriedade do requerente, situados na Estação de Belem, da Estrada de Ferro Central do Brasil, tal como decidiu no processo n. 1.360, relativamente às terras de que foram desmembrados, nos termos do relatório hoje aprovado. — Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 2.880 — Requerente: José Joaquim Pimenta, terras em Itaguaí. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras em que o requerente é interessado, com a área de 227.340 m², desmembradas da Fazenda Floresta e compreendidas na sesmaria concedida a Nicolau Henrique Flores, no município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro. — Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 3.454 — Requerente: Lucas Henrique, terras em Magé. — Faça prova do pagamento da taxa de ocupação do terreno.

PCERTT 3.457 — Requerente: Companhia América Fabril, terras em Magé. — Solicite-se a audiência da D. D. U., no sentido de ser verificado se as terras em que a requerente é interessada compreendem algum próprio nacional.

PCERTT 3.462 — Requerente: Amélia de Souza Miranda, terras em Magé. — Despacho idêntico ao do processo n. 3.454.

PCERTT 3.549 — Requerente: José Vila Real, terras em Magé. — Despacho idêntico ao do processo n. 3.454.

PCERTT 4.241 — Requerente: Benedito dos Santos, lote n. 9, da rua Francisco Belisário, em Santa Cruz. — Faça prova de que é ocupante do terreno.

PCERTT 4.299 — Requerente: José Augusto Lopes, terreno em Santa Cruz. — A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pelo requerente, referentes a um terreno sito à rua Felipe Cardoso, lado par, junto e depois do prédio n. 304 da mesma rua, fazendo esquina com a rua Primeira, com 10 metros de frente por 40 m de extensão, em Santa Cruz, Distrito Federal, nos termos do relatório hoje aprovado e à vista da escritura de remissão junta ao processo n. 5.228. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 4.345 — Requerente: Alvaro de Oliveira Dias, inventariante do espólio de Manoel Fernandes Dias Junior, terras em Barra do Pirai. — No processo n. 204, a Comissão, por despacho de 11-8-41, julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e não sujeito às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-938, o terreno em que se acha o prédio n. 39, da rua Farani, na cidade de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, o qual foi adquirido pelo finado Manoel Fernandes Dias Junior, por escritura lavrada em 7-1-1921, em notas do 2.º Ofício de Barra do Pirai, conforme certidão apresentada pelo requerente. — Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT 4.505 — Requerente: Laudomira Veloso da Silva, lote n. 21, da avenida Isabel em Santa Cruz. — Faça prova do que alega.

PCERTT 4.604 — Requerente: Antonino Lopes de Oliveira, terras em Itaguaí. — Faça prova de que as terras em que é interessado estão legalmente desmembradas do patrimônio nacional.

PCERTT 5.181 — Requerente: Laudomira Veloso da Silva, lote n. 21, da avenida Isabel, em Santa Cruz. — Nenhum documento tendo sido apresentado com o requerimento a que este se refere, nada há que deferir, reportando-se a Comissão ao seu despacho de hoje, exarado no PCERTT 4.505.

PCERTT 5.212 — Requerente: Firmino Ribeiro Guerra, terras em Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 944.

PCERTT 5.214 — Requerente: Agualdo Faria, terras em Sepetiba. — A Comissão mantém o seu despacho de 2 do corrente mês,

exarado no PCERTT n. 4.474, pelas razões constantes do mesmo despacho, que continuam a prevalecer.

PCERTT 5.228 — Requerente: José Augusto Lopes, terreno em Santa Cruz. — Junte-se ao processo n. 4.299.

Dia 3 de agosto de 1942

PCERTT 2.100 — Requerente: Candido Manoel Pimenta, lote em Santa Cruz. — Satisfaz a exigência constante do final do relatório hoje aprovado.

PCERTT 2.732 — Requerente: Cledon Cavalcante de Holanda Lima, lote n. 212, do Núcleo Colonial em Santa Cruz. — A Comissão reconhece ao requerente, tendo em vista os documentos por ele apresentados, pelos quais prova ter adquirido de Clovis Cavalcante de Holanda Lima, concessionário do lote rural n. 212, da Secção F, do Núcleo Colonial Santa Cruz, as benfeitorias existentes no mesmo lote e o que informa a D. T. C. quanto à natureza das ditas benfeitorias, a preferência a que se refere o art. 8.º do decreto-lei número 893, de 26-11-938, para a aquisição das terras que constituem o mencionado lote, a ser feita de acordo com a legislação especial a que estão sujeitos os Núcleos Coloniais. — Remeta-se o processo à D. T. C., para os devidos fins.

PCERTT 2.766 — Requerente: Ludovina Gomes de Matos, terras em Mendes. — Solicite-se a audiência da D. T. C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, daquela Divisão.

PCERTT 2.767 — Requerente: Maria Jardim, terras em Mendes. — Despacho idêntico ao do processo n. 2.766.

PCERTT 2.784 — Requerente: Benedita Frutuoso de Santana, interessada no espólio de Manoel José Frutuoso, lote n. 1, à travessa 13 de Maio, em Santa Cruz. — A Comissão julgou regulares, em relação ao espólio de Manoel José Frutuoso, os documentos apresentados pela requerente, relativos ao terreno, lote n. 1, da travessa 13 de Maio, em Santa Cruz, nesta Capital. — Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 2.830 — Requerente: João dos Santos, terras em Pirai. — Preste esclarecimentos sobre a posição do imóvel de modo a ser o mesmo devidamente individuado.

PCERTT 2.920 — Requerente: Helena Guedes Pereira, terras em Mendes. — Despacho idêntico ao do processo n. 2.766.

PCERTT 4.079 — Requerente: Vicente Vaz Figueira, terras em Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 2.766.

PCERTT 4.083 — Requerente: Edmundo Costa Gregores, terras em Mendes. — Despacho idêntico ao do processo n. 2.766.

PCERTT 4.087 — Requerente: Abel Arão Ramos, terras em Mendes. — Despacho idêntico ao do processo n. 2.766.

PCERTT 4.106 — Requerente: João da Silva Santana, terras em Vassouras. — Despacho idêntico ao do processo n. 2.766.

PCERTT 4.205 — Requerente: Carlos Pereira da Rocha, terras em Mendes. — Despacho idêntico ao do processo n. 2.766.

PCERTT 4.246 — Requerente: Maria Luiza Teles, lote n. 22, da avenida Carmen, em Santa Cruz. — A Comissão julgou a requerente com direito à aquisição do terreno, lote n. 22, da avenida Carmen, em Santa Cruz, nesta Capital, ou à indenização das benfeitorias existentes, se o preferir, nos termos do disposto no art. 8.º do decreto-lei n. 893, de 26-11-938. — Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

PCERTT 4.259 — Requerente: Sebastião Sabino de Miranda, terras em Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 2.766.

PCERTT 4.260 — Requerente: João Batista Monteiro, terras em Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 2.766.

PCERTT 4.269 — Requerente: Benedito Cordeiro de Deus, terreno em Santa Cruz. — Faça prova de que é ocupante do terreno.

PCERTT 4.270 — Requerente: Heloisa Braga, terras no Núcleo Colonial Tinguá. — Ouça-se a D. T. C.

PCERTT 4.279 — Requerente: Artur Ramos de Novais, terras em Sepetiba. — Solicite-se a audiência da D. D. U., no sentido de informar se o requerente é, de fato, ocupante do terreno, situado à rua da Fachina número 63, em Sepetiba e se possui benfeitorias no mesmo.

A Comissão: Luciano Pereira da Silva. — Plínio de Freitas Travassos. — Henrique Dietrich.

Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas

REQUERIMENTO DESPACHADO

Em 18 de agosto de 1942

SFCF.4.359-42 — Requerimento de Irmãos Fergo & Cia. Ltda., pedindo seja computada em dobro a sua capacidade de produção de farinha de raspa de mandioca, etc.

Despacho do Sr. diretor: — Indeferido, de acordo com o parecer da Secção de Fiscalização.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MINISTERIAL N. 208, DE 19 DE AGOSTO DE 1942

O ministro de Estado da Educação e Saúde, atendendo ao que propôs a respectiva Comissão Organizadora, por intermédio do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, resolve transferir para o período de 1 a 30 de setembro próximo a realização do Salão Nacional de Belas Artes em 1942.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. — Gustavo Capanema.

Conselho Nacional de Educação

Aos dezessete dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, no edifício "Ouvidor", sob a presidência do Sr. conselheiro Cesário de Andrade, tendo como secretário o Sr. Francisco Leitão, presentes os senhores conselheiros Leonel Franca, Amoroso Lima, Jônatas Serrano, Jurandir Lodi, Samuel Libânio, Parreiras Horta, Beni Carvalho, Luiz Camilo, Josué d'Afonseca e Leitão da Cunha, realizou o Conselho Nacional de Educação a

Primeira sessão da Segunda reunião ordinária do ano

Lida a ata da última sessão da segunda reunião extraordinária do ano, foi ela aprovada sem restrições.

A seguir, o Sr. presidente submeteu ao plenário a constituição das diversas comissões que deverão funcionar na presente reunião — as mesmas das últimas reuniões da Casa — a qual, contra o voto do Sr. conselheiro Jurandir Lodi, foi aprovada.

São as seguintes as aludidas comissões:

Legislação:

Profs. Reynaldo Porchat (substituído em sua ausência pelo professor Paulo Lira).

Samuel Libânio.
Beni Carvalho.
Jurandir Lodi.
Cesário de Andrade.

Ensino Superior:

Professores Reynaldo Porchat (substituído em seus impedimentos pelo prof. Samuel Libânio).

Josué d'Afonseca.
Cesário de Andrade.
Parreiras Horta.
Lourenço Filho.

Ensino Secundário:

Professores Isaias Alves (substituído em sua ausência pelo prof. Luiz Camilo Oliveira Neto).

Leonel Franca,
Amoroso Lima,
Jônatas Serrano.
Josué d'Afonseca.

Ensino Profissional:

Professores Paulo Lira,
Samuel Libânio.
Isaias Alves (substituído em sua ausência pelo prof. Parreiras Horta).

Regimentos:

Samuel Libânio.
Leitão da Cunha.
Oliveira Neto.

Por proposta do Sr. conselheiro Jurandir Lodi, foi deliberado telegrafasse o Conselho ao Sr. Presidente da República, congratulando-se pelo restabelecimento do S. Excia.

A seguir, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, convocando os senhores conselheiros para o dia 19, às 14,30 horas.

Conselho Nacional de Serviço Social

ATA DA 76.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1942

Aos dezessete dias do mês de agosto de 1942, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataulpho Napoléon de Paiva, presentes mais as Sras. Stella de Faro, Eugénia Hamann, Srs. professor Olinto de Oliveira, Drs. Saul de Gusmão e João de Barros Barreto, foi aberta a sessão às 15 horas e 15 minutos. Lida e aprovada a ata da sessão de doze de agosto corrente. Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Ataulpho Napoléon de Paiva:

1. Grupo Espírita Estrela de Jacó II, de Salvador, Baía (auxílio para 1943) aprovado, contra o voto do Dr. Barros Barreto;
2. Sociedade Civil Escola de Agronomia e Veterinária do Pará, de Belém (auxílio para 1943) — Aprovado;
3. Asilo de Meninos Desvalidos da Cidade de Nazaré, de Nazaré, Baía, (auxílio para 1943) — Aprovado;
4. Conferência de Nossa Senhora de Lourdes, de Maragogipe, Baía (auxílio para 1943) — Aprovado;
5. Hospital Santa Teresa, de Petrópolis, Rio de Janeiro (auxílio para 1943) — Aprovado, de acordo com o voto do relator;
6. Escola Doméstica e Asilo Nossa Senhora do Amparo, de Petrópolis, Rio de Janeiro (auxílio para 1943) — Aprovado;
7. Cruz Vermelha Brasileira, de Santos, São Paulo (auxílio para 1943) — Aprovado;
8. Associação Beneficente Santa Isabel, de Lages, Santa Catarina (auxílio para 1943) — Aprovado;
9. Ordem Terceira Regular de São Francisco, de Cáceres, Mato Grosso (auxílio para 1943) — Aprovado;
10. Dispensário dos Pobres, de Uberlândia, Minas Gerais (auxílio para 1943) — Aprovado;
11. Asilo Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, de Santa Bárbara, Minas Gerais (auxílio para 1943) — Aprovado;
12. Conselho Particular de Bom Sucesso (Sociedade de São Vicente de Paulo), de Bom Sucesso, Minas Gerais (auxílio para 1943) — Aprovado;

13. Orfanato Satana, de Passa Quatro, Minas Gerais (auxílio para 1943) — Aprovado;
 14. Casa de Caridade, de Passa Quatro, Minas Gerais (auxílio para 1943) — Aprovado;
 15. Irmandade de Nossa Senhora da Saúde, mantenedora do Hospital de Nossa Senhora da Saúde, de Diamantina, Minas Gerais (auxílio para 1943) — Aprovado, de acordo com o voto do relator.

Pela Sra. Stella de Faro:

1. Academia de Ciências de Minas Gerais, de Belo Horizonte (auxílio para 1943) — Aprovado;
 2. Patronato Agrícola Antônio Alves Ramos, de Santa Maria, Rio Grande do Sul (auxílio para 1943) — Aprovado;
 3. Coligação Católica Brasileira, do Distrito Federal (auxílio para 1943) — Aprovado;
 4. Sociedade de São Vicente de Paulo, de Rio Grande, Rio Grande do Sul (auxílio para 1943) — Aprovado;
 5. Instituto de Geografia e História Militar do Brasil, do Distrito Federal (auxílio para 1943) — Aprovado;
 6. Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, de São José dos Campos, São Paulo (auxílio para 1943) — Aprovado;

Pelo Sr. Dr. João de Barros Barreto:

1. Hospital Santa Cruz, de Canoinhas, Santa Catarina (auxílio para 1943) — Aprovado, de acordo com o voto do relator;
 2. Sociedade de Pediatria de Pernambuco, de Recife (auxílio para 1943) — Aprovado;
 3. Escola de Engenharia de Pernambuco, de Recife (auxílio para 1943) — Aprovado;
 4. Sociedade de São Vicente de Paulo, de Alvinópolis, Minas Gerais (auxílio para 1943) — Aprovado;
 5. Santa Casa de Misericórdia da Baía, de Salvador (auxílio para 1943) — Aprovado, de acordo com o voto do relator;
 6. Hospital de Cataguazes, de Minas Gerais (auxílio para 1943) — Aprovado, de acordo com o voto do relator;
 7. Santa Casa de Misericórdia, de Itajubá, Minas Gerais (auxílio para 1943) — Aprovado, de acordo com o voto do relator;
 8. Santa Casa de Misericórdia e Asilo dos Pobres, de Batatais, São Paulo (auxílio para 1943) — Aprovado, de acordo com o voto do relator;
 9. Associação Centro Operário da Baía, de Salvador (pedido para 1943) — Pelo indeferimento;
 10. Sociedade Beneficente Pró Hospital Miron Pedreira de Caxias, Maranhão (pedido para 1943) — Pelo indeferimento.

Pelo Sr. professor Olinto de Oliveira:

1. Escola Paroquial de Nossa Senhora Mãe do Povo, de Jaraguá, Alagoas (auxílio para 1943) — Aprovado;
 2. Policlínica Antônio Aguirre, de Vitória (Argolas), Espírito Santo (auxílio para 1943) — Aprovado.

Pela Sra. Eugénia Hamann:

1. Grupo Espírita de Amor, Humildade e Caridade, de Valença, Rio de Janeiro (auxílio para 1943) — Aprovado, contra o voto do Dr. Barros Barreto;
 2. Sociedade de São Vicente de Paulo, de Jaú, São Paulo (auxílio para 1943) — Aprovado;
 3. Asilo de Orfãos São Benedito, de Pelotas, Rio Grande do Sul (auxílio para 1943) — Aprovado, de acordo com o voto da relatora;
 4. Escola Normal Nossa Senhora do Carmo, de Aimorés, Minas Gerais (pedido para 1943) — Pelo indeferimento;
 5. Seminário de Santo Antônio, de São Luiz, Maranhão (auxílio para 1943) — Aprovado;
 6. Assistência Social ao Operariado Friburguense, de Nova Friburgo, Rio de Janeiro (auxílio para 1943) — Aprovado.

Pelo Dr. Saul de Gusmão:

1. Escola Profissional Rural, de Rio Verde, Goiás (pedido para 1943) — Pelo indeferimento;

As 17 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavei a presente ata, que subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — *Rogério Coelho*, secretário. — *Ataulpho Napolitano de Paiva*, presidente.

O presidente do Conselho Nacional de Serviço Social dá conhecimento aos interessados que, pelo Exmo. Sr. Presidente da República, foram arbitrados os seguintes auxílios para o exercício de 1943:

Amazonas:

Casa Dr. Fajardo, de Manaus... 20:000\$0
 Prelazia de Porto Velho... 210:000\$0

Pará:

Associação dos Escoteiros Católicos de São Raimundo, de Belém 5:000\$0
 Sociedade das Filhas do Coração Imaculado de Maria, de Vila do Pinheiro... 5:000\$0

Maranhão:

Educandário São José, de Caxias... 5:000\$0
 União Beneficente dos Talhadores, de São Luiz... 3:000\$0

Piauí:

Centro Espírita Piauiense, de Teresina... 3:000\$0
 Colégio de N. S. das Graças, de Parnaíba... 1:000\$0

Ceará:

Escola Profissional Waldemar Falcão, de Aracati... 5:000\$0

Rio Grande do Norte:

Centro Operário Natalense, de Natal... 5:000\$0

Pernambuco:

Asilo Bom Pastor, de Recife... 10:000\$0
 Sociedade de Medicina de Pernambuco, de Recife... 5:000\$0
 União dos Artífices Petrolinense, de Petrolina... 2:000\$0

Alagoas:

Abrigo São João Bosco para Menores Desamparados, de Maceió 3:000\$0
 Asilo do Bom Pastor, de Maceió... 10:000\$0

Baía:

Hospital Antônio Teixeira Sobrinho, de Jacobina... 10:000\$0

Espírito Santo:

Santa Casa de Misericórdia, de Vitória... 40:000\$0
 Sociedade de Assistência à Velhice Desamparada, de Vitória... 3:000\$0

Rio de Janeiro:

Escola Chile, de Niterói... 3:000\$0
 Santa Casa de Misericórdia, de Parati... 12:000\$0
 Santa Casa de Misericórdia, de Valença... 12:000\$0

Distrito Federal:

Associação Espírita Francisco de Paula... 10:000\$0
 Associação Pró-Matre... 80:000\$0
 Casa do Pobre de N. S. de Copacabana... 10:000\$0
 Conselho Superior da Sociedade de São Vicente de Paulo... 5:000\$0
 Patronato Operário da Gávea... 10:000\$0
 Sociedade Propagadora das Belas Artes... 30:000\$0

São Paulo:

Asilo de Mendicidade São Lourenço, de Jaú... 3:000\$0
 Asilo São Vicente de Paulo, de Rio Preto... 5:000\$0
 Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo, de Itararé... 2:000\$0
 Associação Feminina Beneficente e Instrutiva, de São Paulo... 12:000\$0
 Associação Protetora da Infância (Abrigo Santa Maria), de São Paulo... 6:000\$0
 Conferência de N. S. da Aparecida, de Guaira... 3:000\$0
 Conferência de Santa Isabel da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Cafelandia... 2:000\$0

Conferência de Santo Antônio da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Itapuí... 2:000\$0
 Cultura Artística, de Piracicaba... 1:000\$0
 Irmandade Civil Pró Vila de São Vicente de Paulo, de Atibaia... 4:000\$0
 Irmandade de Misericórdia, de Atibaia... 3:000\$0
 Lar Vicentino, de Penápolis... 3:000\$0
 Santa Casa de Misericórdia, de Itapira... 5:000\$0
 Santa Casa de Sorfãozinho... 5:000\$0
 Sociedade de São Vicente de Paulo, de Cachoeira... 5:000\$0

Santa Catarina:

Associação Beneficente Joaquim São Tiago, de São Francisco... 10:000\$0
 Hospital Municipal Santa Otília, de Orleans... 2:000\$0

Rio Grande do Sul:

Associação Passofundense de Auxílio aos Necessitados, de Passo Fundo... 3:000\$0
 Associação Sul Riograndense de Professores, de Pelotas... 2:000\$0
 Círculo Operário Pelotense, de Pelotas... 6:000\$0
 Fundação Asilo Lucas Araujo, de Passo Fundo... 2:000\$0
 Sociedade Espírita Alan Kardec, de Porto Alegre... 3:000\$0

Mato Grosso:

Sociedade Beneficente de Campo Grande... 10:000\$0

Minas Gerais:

Associação das Damas de Caridade de Campanha... 2:000\$0
 Centro Espírita Amor e Caridade, de Monte Santo... 3:000\$0
 Cidade Ozanam, de Belo Horizonte 30:000\$0
 Conselho Particular das Conferências de São Vicente de Paulo, de Santo Antônio do Amparo... 2:000\$0
 Hospital de São Vicente de Paulo, de Teófilo Otoni... 5:000\$0
 Santa Casa de Misericórdia, de Passos... 10:000\$0
 Santa Casa de Misericórdia, doutor Zacarias, de Dolores do Indaia... 5:000\$0
 Sociedade de São Vicente de Paulo, de Três Corações... 3:000\$0
 Sociedade Mineira de Agricultura, de Belo Horizonte... 5:000\$0

Notificações aos interessados:

Pelo relator ministro Ataulpho de Paiva:
 N. 23.763-42 — Santa Casa de Misericórdia e Asilo de Alienados, de Fortaleza, Ceará. — Junta a resposta ao Questionário de acordo com o Formulário.
 N. 23.430-42 — Santa Casa de Misericórdia, de Recife, Pernambuco. — Cumpra juntar: novo atestado em forma legal, detalhado, referindo precisamente o número e a natureza dos serviços prestados gratuitamente aos enfermos indigentes em 1941, isto é, internados e socorridos em ambulatório. O atestado é que faz prova. Sejam também reconhecidas as firmas dos signatários do balancete apresentado e junta a resposta ao Questionário de acordo com o Formulário.
 N. 20.878-42 — Liga Espiritossantense contra a Tuberculose, de Vitória, E. Santo. — Junta o atestado rigorosamente de acordo com o Formulário referindo precisamente o número e a natureza dos serviços gratuitos prestados em 1941. É a peça principal do processo, não suprida pelas informações da Divisão de Organização Hospitalar.
 N. 24.118-42 — União Social Feminina, do Distrito Federal. — O balancete apresentado deve ser devidamente assinado pela Presidente, tesoureira e contadora com as firmas regularmente reconhecidas.
 N. 23.763-42 — Irmandade do Santíssimo Sacramento da Candelária, perpétua administradora do Hospital Frei Antônio, do Distrito Federal. — Habilite-se na forma da lei.
 N. 23.395-42 — Confederação Nacional de Operários Católicos, do Distrito Federal. —

O balancete apresentado deve ser também assinado pelo presidente e contador com todas as firmas devidamente reconhecidas.

N. 22.017-42 — Assistência Médica Maracanã, do Distrito Federal. — Junte a resposta ao Questionário reconhecendo as firmas do balancete apresentado.

N. 23.527-42 — Associação Amiga dos Pobres, de Birigui, de São Paulo. — Junte novo balancete de acordo com o Formulário e com as firmas devidamente reconhecidas pois, o apresentado está imperfeito e incompleto. Os exemplares dos estatutos devem ser assinados pela Diretoria. Junte também outra resposta ao Questionário — especificando qual o patrimônio e o seu valor.

N. 21.820-42 — Orfanato Monsenhor João Filipo, de Guaratinguetá, São Paulo. — Sejam reconhecidas as firmas do balancete apresentado.

N. 24.102-42 — Santa Casa de Misericórdia, de Cruzeiro, S. Paulo. — Sejam reconhecidas as firmas do balancete apresentado. Havendo manifesta divergência entre o atestado de fls. 3 e a resposta ao Questionário (*in-fine*) apresente outro em devida forma — de acordo com a escrituração do estabelecimento.

N. 24.115-42 — Asilo de Inválidos, de Carangola, Minas Gerais. — Sejam reconhecidas as firmas dos atestados apresentados, devidamente assinado o balancete pelo Contador com as firmas também reconhecidas.

N. 24.098-42 — Abrigo Frederico Ozanam, de Miraf, Minas Gerais. — Sejam reconhecidas as firmas dos signatários do balancete apresentado.

N. 23.468-42 — Asilo São Vicente de Paulo, de Sete Lagoas, Minas Gerais. — Junte outro balancete com as firmas devidamente reconhecidas e onde conste a subvenção federal que foi concedida para 1941.

N. 7.686-42 — Escola de Farmácia e Odontologia, de Juiz de Fora, Minas Gerais. — O atestado apresentado está em termos vagos. Junte outro em forma legal referindo precisamente o número e a natureza dos serviços prestados gratuitamente em 1941, tudo detalhadamente, de acordo com a escrituração do estabelecimento.

N. 23.460-42 — Policlínica de Botafogo, do Distrito Federal. — O balancete apresentado deve ser assinado pelo presidente, tesoureiro e contador ou guarda-livros com as firmas regularmente reconhecidas. Junte outro atestado referindo detalhadamente a natureza dos serviços prestados gratuitamente em 1941.

Pela Sra. Eugenia Hamann:

N. 23.034-42 — Patronato São Sebastião, de Belém, Pará. — Junte prova de personalidade jurídica, que deve ser a certidão do registro dos estatutos no Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Apresente também o Balanço Geral e a resposta ao Questionário conforme determina o Formulário deste Conselho.

N. 22.034-42 — Instituto do Ceará, de Fortaleza, Ceará. — Junte balanço de suas contas conforme determina a Lei e de acordo com as indicações do Formulário.

Pelo Sr. professor Quinto de Oliveira:

N. 23.528-42 — Centro Espírita Jesus José e Maria, de São Paulo. — Junte certificado de pessoa jurídica e balancete na forma da Lei.

Pelo Sr. Dr. Barros Barreto:

N. 22.644-42 — Hospital N. S. da Conceição, de Entre Rios, Rio de Janeiro. — Complete a documentação.

N. 23.505-42 — Santa Casa de Misericórdia, de Santa Cruz do Rio Pardo, São Paulo. — Sejam reconhecidas as firmas dos signatários do balancete apresentado e precise, documentadamente a massa de serviços gratuitos prestados.

N. 23.467-42 — Asilo São Miguel da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Santos Dumont, Minas Gerais. — Sejam reconhecidas as firmas dos signatários do balancete apresentado.

N. 23.456-42 — Ordem Terceira, de São Francisco, de Caicó, Rio Grande do Norte. —

Prove ter mais de um ano de regular funcionamento, precise os serviços gratuitos prestados e autentique os exemplares dos estatutos apresentados.

N. 24.125-42 — Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, de Campo Belo, Minas Gerais. — Complete a documentação exigida por lei.

N. 24.051-42 — Hospital Municipal, de Flores da Cunha, Rio Grande do Sul (auxílio extraordinário). — Complete a documentação.

N. 24.119-42 — Casa de Caridade, de Carangola, Minas Gerais. — Legalise o balancete, prove a soma dos serviços gratuitos prestados.

N. 10.622-42 — Santa Casa de Caridade, de Machado, Minas Gerais. — Cumpra o despacho anterior, já publicado.

Pelo Sr. Dr. Saul de Gismão:

N. 24.037-42 — Liga Nacional de Prevenção da Cegueira, do Distrito Federal. — Declare o cargo que exerce o signatário do atestado apresentado.

N. 23.782-42 — Cooperativa de Educação, Cultural Escola Normal e Ginásio, de Alagoinhas, Bahia. — Responda aos questionários das páginas 7 e 11 do Formulário deste Conselho.

N. 23.424-42 — Missão da Cruz, do Distrito Federal. — Seja reconhecida a firma do signatário do atestado apresentado.

Pela Sra. Stella de Faro:

N. 23.759-42 — Sociedade de São Vicente de Paulo, de Tanabi, São Paulo. — Habilita-se na forma da lei.

N. 24.010-42 — Sociedade de Cultura Musical, de Jardim, Pernambuco. — Complete a habilitação, juntando relatório de 1941 e balancete também do ano passado. Apresente planta de suas instalações.

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Comprovações aprovadas

Estado — Ano — Importância

Amazonas:

Atlético Rio Negro — Manaus — (Processo n. 37.167, de 1940) 1941 40:000\$0

Pará:

Sociedade das Filhas do Coração Imaculado de Maria mantenedora do Colégio N. Senhora de Lourdes — Vila Pinheiro. (Processo número 11.052-40) 1941 5:000\$0

Maranhão:

Asilo de Mendicidade — São Luiz. (Processo número 16.331-40) 1941 20:000\$0

Liga Maranhense contra a Tuberculose — S. Luiz — (Processo n. 15.552-40) .. 1941 10:000\$0

Piauí:

Centro Espírita Piauiense — Terezina. (Processo número 12.502-40) 1941 3:000\$0

Ceará:

Conservatório de Música Alberto Nepomuceno — Fortaleza. (Processo número 13.528-40) 1941 3:000\$0

Internato Santa Terezinha — Joazeiro. (Processo número 20.634-41) 39-40 3:000\$0

Obra das Vocações Sacerdotais — Fortaleza — (Processo n. 14.467-40) 1941 3:000\$0

Patronato São José — Aracati — (Processo número 12.794-40) 1941 20:000\$0

Sociedade de Cultura Artística — Fortaleza — (Processo n. 13.527-40) 1941 3:000\$0

União Beneficente Joazeirense — Joazeiro. (Processo n. 7.536-40) 1941 5:000\$0

Rio Grande do Norte: Colégio Santa Terezinha do Menino Jesus — Caicó. — (Processo n. 11.450-40) .. 1941 5:000\$0

Alagoas:

Hospital São Vicente de Paulo — Palmeira dos Índios — (Processo n. 20.322-41) .. 1939 10:000\$0

Sergipe:

Hospital de Caridade S. João de Deus — Laranjeiras — (Processo n. 13.681-40) ... 1941 10:000\$0

Sociedade Beneficente Amparo de Maria — Estância — (Processo n. 13.381-40) .. 1941 5:000\$0

Bahia:

Abrigo do Salvador. (Obra de Assistência a Mendigos e Menores Desamparados) — Salvador — (Processo número 15.646-40) 1941 20:000\$0

Instituto Kardecista — Salvador — (Processo número 5.368-40) 1941 5:000\$0

Espírito Santo:

Conferência de São Vicente de Paulo de São Sebastião do Alto Guandú — Afonso Claudio. (Processo número 16.264-40) 1941 3:000\$0

Rio de Janeiro:

Instituto Gonçalense de Assistência à Maternidade e à Infância de S. Gonçalo. (Processo n. 16.060-40) 1941 15:000\$0

Distrito Federal:

Associação Brasileira de Educação. (Processo número 16.175-40) 1941 25:000\$0

Associação das Senhoras Brasileiras. (Processo número 15.510-40) 1941 50:000\$0

Associação de Educação Familiar e Social. (Processo n. 15.507-40) 1941 30:000\$0

Caritas Social. (Processo número 9.261-40) 1941 40:000\$0

Centro Carioca. (Processo número 12.940-40) 1941 5:000\$0

Hospital de Caridade de Realengo. (Processo número 41.040-42) 39-40 12:000\$0

Policlínica Geral do Rio de Janeiro. (Processo número 7.625-40) 1941 30:000\$0

São Paulo:

Ambulatório São José da Casa Verde — S. Paulo — (Processo n. 16.074-40) .. 1941 10:000\$0

Asilo Santana — Campinas. (Processo n. 15.201-40) ... 1941 6:000\$0

Associação Cívica Feminina — São Paulo — (Processo 15.205-40) 1941 5:000\$0

Escola Profissional Feminina Patrocínio de S. José — Lorena. (Processo número 13.699-40) 1941 15:000\$0

Grupo Espírita Miguel Arcanjo — São Paulo. (Processo n. 7.126-40) 1941 3:000\$0

Hospital Francisco Rossi — Espírito Santo do Pinhal. (Processo n. 14.620-40) .. 1941 10:000\$0

Hospital Virgílio Pereira — Barreiro — (Processo número 18.687-42) 1939 5:000\$0

Liga das Senhoras Católicas — São Paulo. — (Processo 15.709-40) 1941 30:000\$0

Santa Casa de Misericórdia do Sertãozinho. (Processo n. 15.977-40) 1941 5:000\$0

Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros — São João da Boa Vista — (Processo n. 14.943-40) ..	1941	10:000\$0
Sociedade Amiga dos Pobres — Ribeirão Preto. (Processo n. 15.361-40)	1941	6:000\$0
Sociedade dos Albergues Noturnos — S. Paulo — Processo n. 16.048-40	1941	10:000\$0
Sociedade São Vicente de Paulo — Conferência de São Luiz Gonzaga — Ribeirão Preto. (Processo n. 16.318-40)	1941	5:000\$0
Rio Grande do Sul:		
Irmandade da Santa Casa de Caridade — Alegrete — (Processo n. 15.520-40) ..	1941	25:000\$0
Sociedade Hospitalar de Caridade da Taquara. (Processo n. 15.100-40)	1941	10:000\$0
Minas Gerais:		
Asilo da Caridade — Bom Sucesso. (Processo número 11.116-40)	1941	10:000\$0
Conferência de Nossa Senhora da Graça da Sociedade de São Vicente de Paula — Capelinha. (Processo número 14.657-40)	1941	2:000\$0
Hospital Santana — Jequeri. — (Processo número 15.618 de 1940)	1941	5:000\$0
Instituto de Radium de Minas Gerais — Belo Horizonte. (Processo número 16.030-40)	1941	100:000\$0
Maternidade de Santana — Itapeçerica. (Processo número 15.576-40)	1941	20:000\$0
Santa Casa de Misericórdia de Pitangui. (Processo número 34.046-40)	1941	25:000\$0
Tupí F. C. — Juiz de Fora — (Processo n. 16.031-40)	1941	10:000\$0

Comprovações despachadas:

Sergipe:

Associação de Caridade de Maroim. (Processo n. 15.521-40). — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 1.945-42.

Baía:

Associação de Senhoras de Caridade de Jacitê — Baía. (Processo n. 30.897-39). — Obedeça às instruções fornecidas no ofício número 1.947-42.

Rio de Janeiro:

Fundação Policlínica e Maternidade de Campos. (Processo n. 18.968-38). — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 1.946-42.

Mato Grosso:

Prelazia do Diamantino, de Diamantino. (Processo n. 15.922-40). — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 1.747-42.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 10 de agosto de 1942

Processo n. 38.534-42 — Edgard de Cerqueira Falcão — Solicitando auxílio, consubstanciado na aquisição de exemplares do livro "Fortes Coloniais da Cidade do Salvador", de sua autoria. — Despacho: Arquivar-se. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19

Processo n. 44.905-42 — João de Albuquerque Serejo — Solicitando, devolução de documentos anexos ao processo número 35.173-41. — Despacho: Deferido, mediante recibo.

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

S.C. 41.566-42 — David Cordeiro. — De acordo com o parecer do senhor diretor da D. E.C., registre-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DO ENSINO COMERCIAL

Dia 12 de agosto de 1942

S.C. 39.120-42 — Turibio Soares da S. Santos Filho; S.C. 39.123-42 — Paulino Carneiro da Rocha. — Expeçam-se as guias. S.C. 63.048-41 — Urbano de Queiroz. — Indeferido, por falta de amparo legal.

S.C. 34.650-39 — Leonel Credidio. — De acordo com o parecer, registre-se, nos termos do art. 5.º e seus parágrafos — do decreto número 21.033, de 8 de fevereiro de 1932.

S.C. 37.927-42 — Maria Ferraz C. Borges. — Deferido, de acordo com o parecer.

S.C. 2.405-41 — Ignacio Ferrero. — Restitua-se.

S.C. 12.047-42 — Arthur Belarmino Garrido. — Proje sua naturalização e haver prestado serviço militar no Brasil.

S.C. 40.088-42 — Candido de Abreu e Souza; — S.C. 39.986-42 — Evandro Guimarães Monteiro; S.C. 37.930-42 — Joaquim Chaves. — Satisfacem as exigências dos processos.

S.C. 39.986-42 — Evandro Guimarães Monteiro; S.C. 37.930-42 — Joaquim Chaves. — Satisfacem as exigências dos processos.

S.C. 11.508-42 — Mario José Guerra; S.C. 17.336-42 — Waldyr Vieira da Silva; S.C. número 22.217-42 — Mariniz Stela Frota Carneiro; S.C. 13.379-42 — Wilson Guimarães Dutra; S.C. 32.703-42 — Sylvio Gnecco Carvalho; S.C. 21.765-42 — Nilo Luchese; S.C. 25.770 de 1942 — Lena de Carvalho Carvalhães; S.C. n. 38.181-42 — Alvaro Augusto Pinto Soares; S.C. 28.089-42 — José Bartholomeu da Cruz; S.C. 28.087-42 — José Penha de Souza; S.C. 28.088-42 — Arthur da Silva Leandro. — Deferidos.

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 6.037-40 — Armando Souza Diniz, registro. — A vista do documento retro, autorizo o registro (Ciências Naturais e História Geral). 10-8-42.

N. 20.429-41 — Jorge Bueno de Miranda, registro. — Podendo confirmar a autenticidade do documento de fls. 4, autorizo o registro. 10 de agosto de 1942.

N. 26.042-41 — Maria Luiza Tapajós de Miranda Leão, registro. — Indeferido. Trata-se de disciplinas do 2.º ciclo do curso secundário, e o registro está sujeito às exigências relativas ao antigo curso complementar. 31-7-42.

N. 37.573-41 — Augusto Barbosa Lima, registro. — É indispensável que seja esclarecido a que curso se refere o documento de fls. 6. 8-8-42.

N. 43.842-41 — Joaquim Gonçalves Lima, registro. — Sim (deferido) 11-8-42.

N. 60.756-41 — Aylton Cordeiro, registro. — A vista do documento de fls. 7, registre-se em Biologia, como propõe o parecer. 11-8 de 1942.

N. 67.547-41 — Francisco Antonio de Oliveira Toledo, registro. — De acordo. (o interessado tem direito ao registro em Português e Latim, quer no primeiro ciclo do curso secundário, quer no curso clássico). 8-8-42.

N. 38.550-42 — Jaci Cesar de Andrade, autorização para na próxima época, prestar no Colégio Pedro II, exames de Latim e História Natural. — De acordo. (Aguarde pronunciamento do Sr. ministro sobre pedido semelhante). 7-8-42.

N. 42.329-42 — Rotary Club de Maceió, transferência fora da época de férias no caso de guerra. — Responda-se nos termos do parecer. (tais transferências se acham previstas

no decreto n. 22.663 de 24 de abril de 1933, o qual permite sejam transferidos, fora das épocas legais, os estudantes filhos de militares ou de funcionários públicos. Outrossim, em casos excepcionais, esta Divisão tem concedido, por equidade, transferência, fora da época regulamentar, solicitadas por motivos juntos). 10 de agosto de 1942.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO

N. 38.566-38 — Wilma Gerlach Funcke, restituição. — Deferido, mediante recibo. 13 de agosto de 1942.

N. 7.284-41 — Desdemona Magon Severo, restituição. — Deferido, mediante recibo. 11 de agosto de 1942.

N. 19.029-41 — Abilio Brollo, restituição. — Deferido, mediante recibo. 11-8-42.

N. 22.630-41 — Silvio de Souza Breves, restituição. — Deferido, mediante recibo. 11 de agosto de 1942.

N. 23.835-41 — Maria Wende (Madre Felicitas), registro. — Cumpra (apresentar os originais das traduções de fls. 6 e 7, depois de pagar, na Recebedoria Federal, o selo por verba relativo aos mesmos documentos). 12-8-42.

N. 26.418-41 — Antonio Martins Aubin, restituição. — Deferido, mediante recibo. 13 de agosto de 1942.

N. 36.768-41 — Celina Coelho Messeder, registro. — Cumpra (apresentar novo pedido de registro, de conformidade com as modificações introduzidas pela Reforma de 9 de abril de 1942). 12-8-42.

N. 33.574-41 — Hilda Lourdes Dias, registro. — Cumpra (declarar se deseja inscrição em Geografia do Brasil ou Geral). 12-8-42.

N. 33.824-41 — Erly Dias Brandão, registro. — Cumpra (selar convenientemente o documento de fls. 6 a 14). 12-8-42.

N. 38.315-41 — Miguel Melhado Campos, registro. — Cumpra (havendo sido extintas, do 1.º ciclo as cadeiras de Física e Química, o requerente deverá apresentar os documentos exigidos para o registro no antigo curso complementar, habilitando-se assin. ao registro no 2.º ciclo, ou então pedir registro em outras disciplinas do 1.º ciclo secundário). 12-8-42.

N. 39.480-41 — Jeová Santos, registro. — Cumpra (apresentar prova de conclusão de curso em Geometria e Trigonometria) 13-8 de 1942.

N. 39.922-41 — Severino Moacir Mariz, pagamento. — Requeira pagamento ao Sr. ministro, por exercícios findos. 11-8-42.

N. 42.690-41 — José de Assis Velloso, registro. — Cumpra (apresentar o diploma a que se refere na sua petição, em vista de não ter sido encontrado pelo Arquivo o seu processo do registro de diploma). 12-8-42.

N. 52.882-41 — Walter Rollo Wheeler, registro. — Complete a satisfação da exigência 12-8-42.

N. 57.457-41 — Maria Del Carmen Candela Marfin, registro. — Cumpra (deverá provar que Maria del Carmen Candela, Maria del Carmen Candela Martin e Carmen Candela, são uma e a mesma pessoa e declarar qual o nome civil que usa atualmente). 12-8-42.

N. 58.258-41 — Delfina Borralho Boavista, registro. — Cumpra (esclarecer em qual Geografia pretende registrar-se. Quanto à cadeira de Desenho, a interessada terá que apresentar atestado de exercício no magistério desta disciplina). 12-8-42.

N. 62.166-41 — Gentil Barreto de Paiva, registro. — Cumpra (deverá declarar se deseja inscrição em Geografia do Brasil ou Geral). 13-8-42.

N. 62.255-42 — Cesar Bianco, registro. — Cumpra (não existindo mais a cadeira de Química no 1.º ciclo, o requerente deverá optar por outra disciplina, ou então habilitar-se ao registro na cadeira de Química do 2.º ciclo secundário, apresentando para isto os documentos exigidos para o registro no antigo curso complementar). 12-8-42.

N. 62.906-41 — Almar dos Santos Carvalho, restituição. — Deferido, mediante recibo. 13-8-42.

N. 63.457-42 — Analgesina Catanho Moreira de Aguiar, registo. — Cumpra (fazer prova de identidade). 12-8-42.

N. 63.460-41 — Orlando Valentim Orlandi, registo. — Cumpra (apresentar um dos documentos exigidos para registo no então curso complementar — Portaria ministerial de 28 de janeiro de 1936). 12-8-42.

N. 63.465-41 — Egberto Moreira Gomes, registo. — Cumpra (apresentar um dos documentos exigidos para registo no antigo curso complementar — Portaria ministerial de 28 de janeiro de 1936). 12-8-42.

N. 63.477-41 — Eugenia Monteiro, registo. — Cumpra (apresentar atestado de identidade e certidão de idade). 12-8-42.

N. 63.499-41 — Romeu Paschoalick, registo. — Cumpra (deverá declarar se deseja registo em Geografia Geral ou do Brasil, História Geral ou do Brasil. Deverá ainda satisfazer todas as exigências das instruções, que regulam o curso ginásial, bem como um dos itens do então curso complementar). 12-8-42.

N. 63.529-41 — Maria Isabel Marinho, registo. — Cumpra (sellar e fazer reconhecer a firma do documento de fls. 4; sellar, também, o documento de fls. 6; substituir a pública forma de fls. 7 pelo original ou documentação equivalente; apresentar certidão especificada as disciplinas constantes do curso a que se refere o documento de fls. 3, ou certificado, ou ainda documento equivalente substituindo o de fls. 5; declarar se deseja Geografia Geral ou do Brasil.) 12-8-42.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em 18 de agosto de 1942

18.646-37 — André Miguel Leekning. — Arquivo-se. 12-8-42. — *Capanema*.

9.533-39 — Julio Frota. — Arquivo-se. 12-8-42. — *Capanema*.

27.058-41 — Domingos de Toledo Piza. — Propunho: a) que se converta o julgamento em diligência, b) que o D.N.E. promova as providências necessárias, afim de adquirir os arquivos referidos e, consequentemente, c) que o órgão competente possa expedir diplomas àqueles que, legalmente, concluíram o seu curso.

Sala das sessões, 10 de junho de 1942. — *Paulo Lira*.

Proceda-se de acordo com os itens a, b e c da proposta Paulo Lira, 20-6-42. — *Capanema*.

26.736-42 — Armando Scherris. — Indeferido. 13-8-42. — *Capanema*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

37-2.440 — Ruy Teixeira Reis. — Não há petição para ser despachada. Se o interessado pretender fazer prova do registo de seu título, requiera por certidão.

32.544-41 — Octavio de Araujo Couto. — Defiro a petição do procurador e renovo o despacho de 10 de julho de 1942, no sentido de o interessado comparecer para inutilizar os selos, na forma da lei.

33.520-41 — Henrique Estacio Fischer. — Esgotadas as providências *ex-officio*, e considerando que a lei obriga o reconhecimento do curso secundário (decreto n. 24.439, de 1934), providencie o requerente.

43.878-41 — Pedro Gravina. — Deferido, mediante traslado, as traduções.

9.250-42 — Adalberto Tabosa de Almeida. — O requerente não obteve despacho favorável, com a homologação do parecer 159-42, do Conselho Nacional de Educação, mas despacho condicional, conforme officio n. 722, de 30 de junho de 1942, ao inspetor.

32.923-42 — Otavio de Andrade Araujo. — Certifique-se como constar dos livros recolhidos.

35.433-42 — José de Melo Braga. — Aguarde decisão acerca do recurso formulado pela escola.

Divisão de Educação Física

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

57.636-41 — Emilio Nacarato. — Faça prova de idade, identidade e idoneidade.

39.055-42 — Pedro Bittencourt Porto. — Ao S. C. para aguardar oportunidade.

40.915-42 — Eunice do Amaral Serra. — Faça provas de idade e de habilitação.

41.220-42 — Fieuri Botene. — Complete o selo do requerimento.

41.221-42 — Artemio Botene. — Complete o selo do diploma.

43.244-42 — Paulo de Bulhões Marcial Filho. — Complete o selo do diploma.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

2.617-42 — Jenny Vanin. — Deferido.

27.926-42 — Adibe Abujamra. — Deferido.

34.805-42 — Vicente Italo Feola. — Aguarde, na forma da lei, o reconhecimento do curso de técnico desportivo do estabelecimento que expedi o diploma.

38.719-42 — Benedito de Negreiros Mezzacappa. — Deferido.

38.837-42 — Luigi Ferraresi. — Deferido.

40.236-42 — Antonieta Ramos. — Registre-se.

41.820-42 — Branca Margarida Hamilton Leal. — Deferido, nos termos do parecer.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 69.604-42 — Requerimento em que José de Azevedo Silva, mestre de eletricidade, classe G, da Estrada de Ferro Central do Brasil, dizendo lutar com grandes dificuldades para manter a família, constituída de esposa e 11 filhos menores, pleiteia que lhe seja permitido, por equidade, adquirir, pelo preço da avaliação, o prédio de propriedade da União, sito na avenida 7 de Setembro n. 45, em Marechal Hermes. — Deferido.

N. 2.836-41 — Telegrama de Teodoro Paula, garimpeiro, residente em Barra, no Estado da Bahia, reclamando contra atos de violência que estariam sendo praticados pelo engenheiro Lisâneas Cerqueira Leite, apoiado pelo delegado especial enviado pela Secretaria de Segurança naquele Estado. — Arquivo-se.

N. 50.707-42 — Telegrama de João Guilherme e outros, pequenos sapateiros estabelecidos em Cajazeiras, no Estado da Paraíba, pedindo dispensa do pagamento de patente de registo do imposto de consumo. — Arquivo-se.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR MINISTRO

N. 61.718-42 — Memorial dos agentes e representantes do casas de automóveis, caminhões e acessórios, estabelecidos na capital do Estado de Minas Gerais, pedindo providências que amparem a sua situação econômica, financeira e comercial, seriamente agravada por algumas medidas tomadas pelo Governo da União. — Nada há que deferir. As dificuldades apontadas neste memorial não tem origem no decreto-lei n. 4.272, de 17 de abril último, que estabeleceu o racionamento para a venda de automóveis e caminhões, mas resultam das providências de emergência tomadas pelo Conselho Nacional do Petróleo para resguardar os estoques de sub-produtos do petróleo existentes no país, necessários às indústrias essenciais.

N. 45.608-42 — Requerimento da Companhia Fabril Paranaense de Fósforos, com sede nesta Capital, pedindo, por equidade, levantamento de perempção, afim de poder recorrer do ato da Inspeção da Alfândega de Paranaíba que lhe impôs a multa de 10:720\$0, por infração do regulamento de faturas consulares. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de agosto de 1942

Circular n. 34 — De acordo com o resolvido no processo n. 56.351, do corrente ano, declaro aos Srs. inspetores das Alfândegas e administradores das Agências Fiscais, para seu conhecimento e devidos fins, que os produtos registados na relação de similares pela firma Regnier S. A., constantes das circulares n. 51, de 20 de setembro de 1928, e 36, de 8 de março de 1933, passam a ser fabricados pela S. A. Regnier de Máquinas e Baterias Elétricas, estabelecida em Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ordens de 18 de agosto de 1942:

N. 90 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, concedendo crédito para pagamento do inativo Maria Emilia da Fonseca Loureiro.

N. 91 — A Delegacia Fiscal no Piauí, concedendo o crédito de 182\$5, para pagamento a Antonio Candeira de Souza.

N. 98 — A Delegacia Fiscal em Sergipe, concedendo crédito para pagamento do inativo Manoel Joaquim Pacheco.

N. 161 — A Delegacia Fiscal na Paraíba, concedendo o crédito de 63:894\$0, para construção de 6 casas operárias nos Campos de Sementes do Espírito Santo e de Patos, nesse Estado.

N. 189 — A Delegacia Fiscal em Mato Grosso, concedendo crédito para pagamento do inativo Antonio Izidoro da Costa.

N. 205 — A Delegacia Fiscal no Ceará, concedendo o crédito de 500\$0, para pagamento a Benjamin Gurgel.

N. 252 — A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, concedendo o crédito de réis 4:200\$0, para o Aprendizado Agrícola "Nilo Peçanha", afim de atender ao pagamento do auxiliar de ensino, classe F, Virgilio Carneiro Leão Filho.

N. 461 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Marcelina Romeiro Soares.

A Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 125 — Concedendo crédito para pagamento do inativo René Coelho.

N. 126 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Marcionilo Corrêa.

— A Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 171 — Concedendo o crédito de 82:833\$3, para a construção de um hospital no "Núcleo Colonial Marques de Abrantes", nesse Estado.

N. 172 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Basilio Martins Simões.

N. 173 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Vitor Hugo de Albuquerque.

— A Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 274 — Concedendo o crédito de 25:000\$0, para pagamento das subvenções concedidas a diversas instituições assistenciais e culturais, com sede nesse Estado.

N. 275 — Concedendo o crédito de 900\$0, para pagamento a Tomaz Logan Griffith.

Processos:

N. 63.782-42 — Argentina Nunes Burlamaqui. — Apresente alvará de autorização.

N. 62.228-42 — Izabel Rosa de Oliveira. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 51.554-42 — Lidia Rodrigues Meira. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 58.620-42 — Noemia Ferreira Mendonça. — Convida-se a requerente a satisfazer as exigências do parecer e a recolher a importância de 102\$2.

N. 28.414-42 — Henriquetá Zulmira da Silva Rocha. — De acordo com o parecer, nada há que deferir.

N. 63.796-42 — Maria da Glória França. — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 59.968-42 — Eurídice Alexandre Neves. — Satisfaz as exigências do parecer.

N. 46.011-42 — Anália Margarida Corte Real. — De acordo com o parecer, nada há que deferir.

N. 55.292-42 — Ednora Gomes Bessa. — Satisfaz as exigências do parecer.

N. 30.965-41 — Maria de Lourdes Lousada Mariante. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 63.230-42 — Maria Pereira Eloy Loureiro. — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 46.416-42 — Eduarda Avelina Dultra da Costa. — De acordo com o parecer, nada há que deferir.

N. 44.897-42 — Maria Luzarini dos Santos. — Satisfaz as exigências do parecer.

N. 34.466-42 — Antonia Leal Lobo da Silva. — Satisfaz as exigências do parecer.

N. 34.206-42 — Izabel Aguiar de Oliveira. Convida-se a ex-pensionista a recolher a importância de 120\$5 que recebeu indevidamente após o seu casamento.

N. 59.036-42 — Candido de Souza Rangel. Reconheça a firma do signatário do documento de fls. 2 e apresente certidão *verbo ad verbum* do seu registro de nascimento.

N. 62.835-42 — Ludovina Gandara Moraes. — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 15.056-42 — Nestor Guedes da Silva. Faça a prova a que se refere o parecer.

N. 31.490-42 — Yolanda Pacheco Nigro. — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 64.237-42 — Alfredo de Moraes Silva. — Entregue-se o conhecimento, mediante recibo.

N. 44.929-42 — Aida Maria Neves. — Presto melhores esclarecimentos.

N. 48.358-41 — Stela de Carvalho Guerra Durval. — De acordo com o parecer, nada há que deferir.

O parecer a que refere o despacho é o seguinte:

Na petição de fls. 41, D. Stela de Carvalho Guerra Duval, filha de José Carlos de Carvalho, Almirante reformado, solicita pagamento de suas pensões sem o desconto de um terço. Reza o art. 80, do decreto-lei n. 3.084, de 1 do março de 1941:

"A herança militar é isenta de qualquer taxa ou imposto; não é penhorável, nem responde por dívidas do seu instituidor e sua percepção não constitui acumulação".

A disposição supra, foi confirmada integralmente no decreto-lei n. 3.864, de 24 de novembro de 1941.

Declarando o art. 80 que a percepção da herança militar não constitui acumulação, poderia concluir-se que não haveria mais limite para a percepção de pensões e, outrossim, não mais sofreriam estas o desconto de um terço nos casos em que a pensão, somada aos proventos da função ou cargo público, excedesse de 600\$0.

O Departamento Administrativo do Serviço Público, entendeu que:

a) a lei veda a acumulação de funções ou cargos, destes e daquelas, de proventos com vencimentos ou remuneração e, bem assim, o exercício gratuito de função ou cargo remunerado e paralelamente, permite;

b) a acumulação de pensões de qualquer origem, bem como;

c) o recebimento simultâneo de remuneração ou vencimento e pensão de montepio, ou meio soldo, sujeita esta, porém, a dedução de um terço de seu valor, visto que, apenas, foi suprimida a exigência legal da declaração, em prazo certo, para efeito do cálculo do respectivo desconto".

Assim, no opinar do D. A. S. P., a acumulação de pensões e proventos é permitida, mas o desconto de um terço deverá permanecer, não obstante o art. 80 do decreto-lei n. 3.864, de 24 de novembro de 1941.

S. Pensões, 10 de agosto de 1942. — *Alfredo Borges, oficial administrativo.*

Pelo indeferimento do pedido. — Em 44-8-942: — *Mariano A. de Figueiredo, chefe.*

Diretoria do Domínio da União

Serviço de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de agosto de 1942

Processo despachado:

N. 103.718-40 — Requerimento em que o Sr. Sebastião Miguel dos Santos solicita lhe seja concedido prazo para mudar-se do barracão situado na Ilha Bom Jardim.

Despacho: Indeferido os requerimentos de fls. 2 (processos ns. 103.718-40 e 91.722-40, anexos), de acordo com o parecer do Serviço Regional do Distrito Federal.

Dia 14

Portaria

N. 118-C — O diretor da Diretoria do Domínio da União resolve dispensar o Sr. Osvaldo Cabral da função de trabalhador, extranumerário-diárista (diária de dez mil réis) desta Diretoria.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Dia 19 de agosto de 1942

Processos despachados:

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 49.526-42. (Tesouro) — originado do aviso n. NC-462-377. II, de 19 de julho último, do Ministério das Relações Exteriores. — Deferido.

Ordens ns. 45 e 32, de 19-8-42, às Alfândegas de Belém e Manaus.

N. 50.804-42. (Tesouro) — de interesse de Eletro Química Brasileira S. A. — Deferido. Ordem n. 497, de 18-8-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 60.928-42. (Tesouro) — de interesse de Grandes Indústrias Minetti, Gamba, Limitada. — Sim, de acordo com o parecer.

O parecer aludido, prestado pelo Sr. ministro da Fazenda, é o constante da exposição de motivos n. 1.588-G.

Ordem n. 360, de 19-8-42, à Alfândega de Santos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA FAZENDA NACIONAL

N. 60.288-42. (Tesouro) — de interesse de Raul M. Moglia. — Não estando provado que a mercadoria a que se refere a nota de importação de fls., não foi ainda negociada, nego provimento ao recurso, para o fim de indeferir o pedido de restituição, de acordo com o já resolvido por esta Diretoria Geral nos processos de ns. 30.777, de 1942; 30.779, de 1942 e 42.016 de 1942 (*Diário Oficial* de 30-7-942) e, também, porque como esclarece a Diretoria das Rendas Aduaneiras, se trata de recursos que incorrem em prescrição.

Ordem n. 498, de 18-8-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 60.286-42 (Tesouro) — de interesse de Raul M. Moglia. N. 60.282-42 (Tesouro) — de interesse de Raul M. Moglia. N. 60.284-42 (Tesouro) — de interesse de Raul M. Moglia. N. 60.276-42 (Tesouro) — de interesse de Raul M. Moglia. 60.274-42 (Tesouro) — de interesse de Raul M. Moglia. 60.278-42 (Tesouro) — de interesse de Raul M. Moglia. N. 60.280 de 1942 (Tesouro) — de interesse de Raul M. Moglia. — Despacho idêntico ao do processo n. 60.288-42).

Ordens ns. 499.505, de 19-8-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.

Diretoria das Rendas Internas

ATO N. 156

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 36.101, de 1942, autoriza Antonio Mussy & Hissa, estabelecidos em

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigada a referida firma às exigências em vigor, previstas na circular n. 47, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, em 19 de agosto de 1942. — *Hortencio de Alcantara Filho.*

(N. 11.816—20-8-42—16\$3).

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 18 de agosto de 1942

Processo:

N. 59.355-42 — Luiz Serra Martins. — Sim. Inclua-se na forma indicada.

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 18 de agosto de 1942

Autos:

N. 3.415-42 — I. Fridman — Rua do Cate n. 209. — Julgado procedente e imposta a multa de 1:918\$7, além da obrigação do pagamento de igual importância de imposto devido, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23 de julho de 1941, combinado com o art. 38 do decreto-lei n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 4.398-42 — Geraldo de Oliveira — Rua Leopoldo n. 58. — Julgado procedente e imposta a multa de 100\$0, nos termos do art. 30, § 3.º, c, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 5.675-41 — Josias Cirilo Maciel — Bocaina — Minas Gerais. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, mínimo do artigo 122, combinado com os arts. 81 e 92 b, do decreto-lei n. 739, de 24 de novembro de 1938.

N. 1.839-42 — Química Bayer Limitada — Rua Dom Gerardo n. 42. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, mínimo do art. 122, combinado com os arts. 88 e 112, § 1.º, b, do decreto-lei n. 739, de 24 de novembro de 1938.

N. 2.574-42 — O. Dias — Rua Francisco Manoel n. 67. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, mínimo do art. 122, combinado com os arts. 88 e 111, § 1.º, letra a, do decreto-lei n. 739, de 24 de novembro de 1938.

N. 2.163-41 — John Roger — Rua Buenos Aires n. 59. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, mínimo do art. 112, § 2.º, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 5.822-41 — Alberto Lasry — Rua São José n. 65. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, mínimo das letras a e b, do art. 112, § 12, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 1.068-42 — Incabram Ltd. — Avenida Rio Branco n. 52. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, mínimo dos arts. 88, 112, § 1.º, letra b e 122 do decreto-lei n. 739 de 24 de setembro de 1938.

N. 1.510-42 — Cafés e Bars Ltd. — Rua Buarque de Macedo n. 5. — O assunto, objeto do requerimento supra escapa à competência desta repartição, por se incluir nos do Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, ex-vi do art. 18 letra l do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934. Publique-se e encaminhe-se o processo à P. G. F. P. para a inscrição da dívida.

N. 7.623-40 — Rádio Continental Ltd. — Rua Rodrigo Silva n. 36. — Declaro a firma de que trata este processo "devedor remisso" aplicando-se-lhe as sanções do decreto-lei n. 5 de 13 de novembro de 1937.

N. 5.259-41 — Custodio Cardoso Bastos — Rua Cerqueira Daltro n. 128. — O assunto objeto do requerimento supra, escapa à competência desta repartição, por se incluir nos da alçada do Exmo. Sr. diretor geral da Fa-

zenda Nacional, *ex-vi* do art. 18, letra *h*, do decreto n. 24.036, de 16 de março de 1934. Publique-se e encaminhe-se o processo à P. G. F. P. para a inscrição da dívida.

N. 7.556-40 — José Rodrigues Cardoso da Fonseca — Avenida Rio Branco n. 162. — Declaro a firma de que trata este processo, "devedor remisso" aplicando-se-lhe as sanções do decreto-lei n. 5 de 13 de novembro de 1937.

N. 1.115-41 — F. Vieira & Freitas, rua Visconde do Rio Branco n. 22. — Deixo de aceitar o fiador oferecido, em face das informações obtidas por esta repartição. Dê-se ciência, marcando-se o prazo de 6 dias, para a apresentação de novo fiador.

N. 1.615-42 — João Batista Greco — Avenida Suburbana n. 8.524. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, além da obrigação do pagamento do imposto devido na importância de 130\$7, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 3.488-42 — Bittencourt & Pires — Rua São Luiz Gonzaga n. 248. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, além da obrigação do pagamento do imposto devido na importância de 166\$5, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 3.621-42 — Orlando Cardoso & Irmão — Rua Acre n. 80. — Julgado procedente e imposta a multa de 933\$6, além da obrigação do pagamento do imposto devido na importância de igual quantia, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 2.779-42 — Sá & Milano — Rua Lapa n. 89. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941.

N. 3.927-42 — José Alves & Gonçalves — Rua do Rosário n. 144. — Idem.

N. 3.268-42 — Nogueira & Vellozo — Rua da Alfândega n. 179. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, além da obrigação do pagamento do imposto devido na importância de 443\$5, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 2.338-42 — José Coacci — Rua Arquias Cordeiro n. 832. — Julgado procedente e imposta a multa de 1.023\$9, além da obrigação do pagamento do imposto devido na importância de igual quantia, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 3.617-42 — F. Gaspar & Comp. — Rua Bonfim n. 357. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, além da obrigação do pagamento do imposto devido na importância de 145\$5, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 1.028-42 — Maurelio Chiorboli — Rua do Carmo n. 23. — Julgado procedente e imposta a multa de 200\$0, mínimo do art. 61 do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938, combinado com o art. 64 do citado decreto-lei.

N. 2.459-41 — Hercules Ltd. — Rua São Carlos n. 849 — Porto Alegre. — Julgado improcedente. Recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes, na forma do art. 1.º do decreto-lei n. 3.014, de 1-2-41.

N. 157-42 — Fábrica de Filtros Fiel e Senun Ltd. — Rua Figueira n. 237. — Idem.

N. 3.412-42 — Zaki, Shirato & Comp. — Rua do Rosário n. 69. — Julgado procedente e imposta a multa de 200\$0, mínimo do artigo 111, § 1.º, letras *b* e *c* do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

N. 1.029-42 — Irmãos Podcameni — Rua Uruguiana n. 9, 2.º andar. — Julgado improcedente. Recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes, na forma do art. 1.º do decreto-lei n. 3.014, de 1-2-1941.

N. 5.099-41 — Alberto Rodrigues d'Almeida — Rua Barão de S. Felix n. 8. — Julgado procedente e imposta a multa de 5.000\$0, mínimo do art. 115, § 1.º do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

N. 2.647-41 — Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial — Rua Artidoro da Costa n. 67. — Julgado procedente e imposta a multa de 7.912\$907, de acordo com o art. 1.º alínea V, inciso 5, do decreto-lei n. 2.898, de 23-12-1940 e mais a obrigação do pagamento do imposto devido no total de 7.912\$907.

N. 2.227-42 — Julius Zulick — Rua do Passeio n. 70. — Julgado procedente e imposta a multa de 5.000\$0, mínimo do art. 115, do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

N. 9-42 — Schilling, Hillier & Comp. Ltda. — Rua Teófilo Otoni n. 44. — Julgado procedente e imposta a revalidação de duzentos e trinta e sete mil e seiscentos réis (237\$6), duas vezes o valor do selo devido, de acordo com o art. 62, letra *c* e § 1.º do regulamento baixado com o decreto 1.137, de 7-10-36, combinado com o art. 62, letra *b*, n. 5, do decreto-lei n. 4.274, de 17 de abril do corrente ano.

N. 1.987-42 — Jewish Colonization Association — Praça 15 de Novembro n. 38-A. — Julgado procedente e imposta a multa de 864\$0 de acordo com o art. 62, letra *c*, n. 3 da Tabela A do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7-10-1936, combinado com os arts. 80 e 76 do decreto-lei n. 4.274, de 17-4-1942.

N. 12-42 — Sociedade Predial Daura Limitada — Avenida Rio Branco n. 108. — Julgado procedente e imposta a revalidação de 108\$0, pelo documento de fls. 2 e a de 24\$0, pelo d. fls. 4, duas vezes o valor da diferença verificada, de acordo com o art. 62, letra *c* e § 1.º do regulamento baixado com o decreto número 1.137, de 7-10-1936, combinado com o art. 62, letra *b*, n. 5, do decreto-lei n. 4.274, de 17-4-1942.

N. 4.554-41 — Otis Elevator Company — Rua Santa Maria ns. 40-50. — Julgado improcedente, cobrando-se o imposto na importância de 108\$0, independentemente de revalidação, de acordo com os arts. 28 e 17, combinado com o n. 24 da Tabela A do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

N. 3.637-42 — Manoel Duran Gonzalez — Avenida N. S. de Copacabana n. 195. — Julgado procedente e imposta a multa de 1.184\$6, além da obrigação de recolher igual importância de imposto devido nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 3.646-42 — Lopes & Reis — Rua Mena Barreto n. 55. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de 252\$0, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 2.516-42 — Manoel Rodrigues Cosme — Rua Paraná n. 445. — Julgado improcedente. Determino o seu arquivamento depois de feitas as devidas anotações.

N. 3.940-42 — A. Dias Pinho — Rua Aquidaban n. 163. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, além da obrigação do pagamento do imposto devido na importância de 166\$7, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o artigo 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 3.934-42 — Loja Tavares & Rodrigues — Rua São Luiz Gonzaga n. 119. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, além da obrigação do pagamento do imposto devido na importância de 272\$9, nos termos do artigo 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

Notificações:

N. 3.118-42 — A. Dantas & Comp. — Rua Buenos Aires n. 27. — Multa de 200\$0, mais a importância de 200\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.132-42 — Sociedade Comercial de Tintas Ltd. — Rua da Candelária n. 83. — Idem.

N. 3.128-42 — M. J. Perelman — Rua D. Romana n. 156. — Multa de 150\$0, mais a importância de 60\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.121-42 — Bicalho Goulart Ltd. — Avenida Rio Branco n. 108. — Multa de 500\$0,

mais a importância de 500\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.119-42 — Severo Meireles & Comp. — Rua Buenos Aires n. 19. — Idem.

N. 3.117-42 — Colson & Comp. Ltd. — Rua Borjas Castro n. 11. — Idem.

N. 3.120-42 — Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira — Rua Buenos Aires n. 40. — Idem.

N. 2.127-42 — I. Strada & Comp. — Rua Livramento n. 71. — Multa de 300\$0, mais a importância de 300\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.133-42 — Paulo Malta — Rua da Candelária n. 81. — Idem.

N. 229-42 — Diamantino Ferreira de Almeida — Avenida N. S. de Copacabana número 582. — Não procede o alegado no pedido de fls. uma vez que os artigos descritos na notificação estão sujeitos ao imposto de consumo e, segundo verificou o notificante, eram objetos de comércio por parte da requerente. Mantenho, pois, a anterior decisão por seus fundamentos. Intime-se na forma da lei.

N. 2.051-42 — M. Soares Gomes & Irmão — Avenida Salvador de Sá n. 114. — Não procede o alegado no pedido de fls., uma vez que a alteração do registro do imposto de consumo se processa antes da alteração que, no caso, é de capital. Mantenho, pois, a anterior decisão por seus fundamentos. Intime-se na forma da lei.

N. 1.458-42 — Vicente & Magalhães — Rua Sacadura Cabral n. 63. — Não procede o alegado, uma vez que, segundo foi verificado pelo notificante, a requerente expunha a venda em seu estabelecimento o produto de que trata a notificação. Mantenho, pois, a anterior decisão por seus fundamentos. Intime-se na forma da lei.

N. 1.497-41 — Francisco de Carvalho — Rua Cardoso de Moraes n. 31. — Em face do laudo e da informação não procedem as alegações do pedido de fls. Mantenho, pois, a anterior decisão por seus fundamentos. Intime-se na forma da lei.

N. 1.659-42 — Barbosa & Amorim — Rua Chichorro n. 53. — Não procede o alegado no pedido de fls., uma vez que os construtores são, pelo emprego de produtos tributados nas obras que executam, obrigados a patentes de registro. Mantenho, pois a anterior decisão por seus fundamentos. Intime-se na forma da lei.

N. 3.110-42 — Joaquim Gonçalves de Oliveira — Rua Larangeiras n. 388. — Multa de 150\$0, mais a importância de 20\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.111-42 — Amílcar Alves Teixeira — Rua das Larangeiras n. 221. — Multa de réis 170\$0, mais a importância de 170\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.114-42 — L. P. Fonseca — Rua da Candelária n. 89. — Multa de 150\$0, mais a importância de 80\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.115-42 — Luiz Correia & Comp. Ltda. — Rua da Candelária n. 91. — Multa de réis 2.500\$0, mais a importância de 2.500\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.123-42 — Manoel Barbosa Leite — Rua Marquês de Pombal n. 96. — Multa de 150\$0, mais a importância de 25\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.126-42 — Joaquim Ribeiro (Quarto) — Rua Rivadavia Corrêa n. 185. — Multa de 150\$0, mais a importância de 40\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.129-42 — Leandro da Cunha — Rua Barão de Bom Retiro n. 263. — Multa de 150\$0, mais a importância de 130\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.130-42 — Antonio Cordeiro & Comp. — Rua Barão de Bom Retiro n. 217. — Multa de 150\$0, mais a importância de 30\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.131-42 — Renato & Comp. Pereira — Estrada Rio-São Paulo n. 5.067. — Multa de 150\$0, mais a importância de 120\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.125-42 — Vicente Guaranho — Rua Chaves Pinheiro n. 41. — Multa de 260\$0, mais a importância de 260\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.124-42 — Anacleto José do Alto — Rua Marquês de Pombal n. 2. — Multa de 170\$0,

mais a importância de 170\$0, relativa a emolumentos do registro.

N. 3.122-42 — Companhia Importadora Sueca Ltda. — Avenida Rio Branco n. 52. — Multa de 1:350\$0, mais a importância de 1éis 1:350\$0, relativa a emolumentos de registro.

Requerimentos:

N. 50.947-42 — Lucio Pereira Monteiro. — Altere-se a inscrição procedida em 23-6-42, nos termos propostos. Imponho a Lucio Pereira Monteiro a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 50.364-42 — Peçanha & Gomes. — Altere-se a inscrição, na forma proposta. Imponho a firma Peçanha & Gomes a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 46.935-40 — Colbert Forny. — Transfira-se, quanto ao imposto de indústrias e profissões, nos termos do parecer de 9-11-41. Imponho a Colbert Forny a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 58.315-42 — Waldemiro de Souza. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Waldemiro de Souza a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 58.312-42 — Felipe Nauberger. — Averbese a mudança *ex-officio*. Imponho a Felipe Nauberger a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 1.155-41 — Amorim & Teixeira. — Idem.

N. 58.313-42 — Armindo Ribeiro Salgado. — Idem.

N. 58.304-42 — Amaro Cavalcanti Cidade. — Idem.

N. 58.308-42 — Bastos Tigre. — Proceda-se a inscrição, nos termos do parecer. Imponho a Bastos Tigre a multa de 300\$0, médio da lei.

N. 58.009-42 — A. de Farias Galvão. — Idem.

N. 58.010-42 — Menice Malheiros. — Idem.

N. 58.316-42 — Eufrosina Moreira Faria. — Idem.

N. 58.305-42 — Getulio Nogueira de Carvalho. — Idem.

N. 58.306-42 — Felício Scafuto. — Idem.

N. 58.307-42 — Everardo Kiehl. — Idem.

N. 58.314-42 — Luiz Fernandes Gomes Neto. — Idem.

N. 58.008-42 — H. Lopes Coelho. — Idem.

N. 58.290-42 — Moura & Ribeiro Ltda. — Idem.

Dia 19

N. 48.029-42 — Flavio Augusto de Jesus. — Transfira-se. Imponho a Flavio Augusto de Jesus a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 44.484-42 — Archanjo & Flores. — Idem.

N. 43.333-42 — Silvio Carvalho da Fonseca. — Idem.

N. 32.859-42 — A. O. Tavares. — Idem.

N. 47.399-42 — Antonio da Costa Ferreira (botequim). — Transfira-se. Imponho a Antonio da Costa Ferreira (botequim) as multas de 50\$0 e 30 % sobre os emolumentos de registro, nos termos do art. 44 do decreto número 5.142, de fevereiro de 1904 e 219, § 2.º do decreto n. 739, de setembro de 1938, respectivamente. A S.C.E. após, para anotar.

N. 48.043-42 — Manoel Alves de Araujo. — Idem.

N. 42.772-42 — Manoel Tavares da Silva. — Idem.

N. 44.285-42 — Arthur Ferreira. — Idem.

N. 48.173-42 — João de Deus. — Idem.

N. 11.103-42 — Francisco Rodrigues Pinto. — Idem.

N. 20.845-41 — J. de Oliveira. — A vista do exposto, suspendo as sanções do decreto-lei n. 5, de 1937, impostas ao interessado por despacho de 24 de fevereiro deste ano, neste processo.

N. 47.647-40 — João Batista de Oliveira. — Idem.

N. 46.302-42 — Companhia Real Holandesa de Vapores. — Em face do exposto, reconsidero o despacho de 8 de julho deste ano, proferido no presente processo, para o fim, tão somente, de reduzir para 100\$0 a multa nele imposta, nos termos do grau mínimo do artigo 17 § 3.º do decreto n. 5.142, de fevereiro de 1904.

N. 43.510-42 — Arão da Cunha Cambista. — Transfira-se *ex-officio* para o nome da firma Fernando Machado & Comp. — Segundo e desta para o do requerente, aos quais imponho as multas de 125\$0 e 50\$0, respectivamente, nos termos do art. 44 do decreto número 5.142, de fevereiro de 1904. A S.C.E. após, para as devidas anotações.

N. 49.533-42 — Gonçalves & Pinho. — Não tendo sido apresentado o contrato social da firma Gonçalves & Pinho, faça-se a transferência para os nomes individuais dos adquirentes do estabelecimento: José Victorino Gonçalves e Manoel Maria da Silva Pinho, aos quais imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei. A S.C.E. após, para as devidas anotações.

Representação:

N. 57.291-42 — Augusto Alberto de Souza e outro. — Julgado procedente e imposta a multa de 50\$0, de acordo com o art. 73 do decreto-lei n. 4.274, de 17-4-42.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aviso:

Ao Sr. diretor de Fundos do Exército:

(*) N. 2.151-454 — O quantitativo a que se refere o aviso n. 893-16 de 8 de abril último, distribuído à Diretoria de Moto-Mecanização, deve correr à conta da sub-consignação n. 02-01-19 e não da de n. 02-02-19, ambas da verba 2 — Material — do atual orçamento deste Ministério.

Dia 19 de agosto de 1942

Avisos:

N. 2.160 — Passam a ter nova estrutura em quatro tipos diferentes os efetivos de organização dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva (C. P. O. R.).

Os C. P. O. R. serão doravante designados pelos nomes das cidades que lhes servem de sede. O da Capital Federal será do Tipo I; os de São Paulo, Porto Alegre, Belo Horizonte e Curitiba, do Tipo II; o de Recife, do Tipo III e os da Baa, Juiz de Fora, Belem e Campo Grande, do Tipo IV. Funcionará em Juiz de Fora um Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva (N. P. O. R.) anexo ao IV-4.º R. C. D. e outro em Itajubá anexo ao 1.º Batalhão de Pontoneiros.

N. 2.164 — Atendendo ao que expõe o diretor de Saúde do Exército, em ofício número 1.535, de 6 do corrente, autorizo o funcionamento nesta apital, de uma só turma do Curso de Emergência de Odontologia para Dentistas Civis.

Autorizo, igualmente, o seu funcionamento nos demais Estados, desde que tais Cursos sejam organizados pela Diretoria de Saúde do Exército.

— Ao Sr. diretor de Fundos do Exército:

N. 2.161-457 — Os oficiais gerais transferidos para a reserva com direito ao acréscimo de vencimentos (5 %), a que se refere o decreto-lei n. 3.364, de 21 de junho do ano findo, não perceberão a referida vantagem quando convocados para o serviço ativo.

N. 2.162-458 — No caso previsto no item IV da portaria n. 3.196, de 15 de abril do corrente ano, o oficial da reserva, convocado para o serviço ativo do Exército, tem direito aos vencimentos que lhe competem, a partir da data da publicação, no boletim da Região Militar, de sua classificação, e, não havendo claro na Região Militar, da data de sua adição.

Na hipótese figurada no item VII da sobredita portaria, o oficial da reserva, convocado para o serviço ativo, tem direito aos seus vencimentos, a partir da data da publicação no boletim da Região Militar ou Diretoria interessada, do ato de sua classificação ou nomeação.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções.

Tendo sido criada pelo decreto-lei n. 4.560, de 10 de agosto de 1942, a Secção IV do "Diário Oficial", que publicará o expediente dos Conselhos Nacional de Águas e Energia Elétrica, 1.º e 2.º de Contribuintes, Superior de Tarifa, Nacional de Trânsito e o da Justiça do Trabalho e Tribunal Marítimo Administrativo, os assinantes da Secção I ficam convidados a optar, por escrito, e dentro de 60 dias, pelo recebimento de uma das duas Secções que lhes sefão, todavia, remetidas, em caráter provisório, durante esse período.

Os que não tiverem optado, findo esse prazo, passarão a receber somente a Secção I.

As assinaturas para a Secção IV, devidas na forma do art. 1.º do decreto-lei citado, e relativas ao 2.º semestre do corrente ano, serão tomadas na Secção de Vendas da Imprensa Nacional, Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias Federais, ao preço de 35\$0 (trinta e cinco mil réis).

Portarias:

N. 3.595 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os segundos tenentes da Reserva de 1.ª classe, Arma de Artilharia, Manoel Pereira da Cunha e Francisco Joaquim de Medeiros.

N. 3.596 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, João Luiz Amado Noronha.

N. 3.597 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, Benedito Gomes da Silva.

N. 3.598 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 1.º tenente farmacêutico da Reserva de 1.ª classe Gamaliel Bonorino.

N. 3.599 — Resolve, com autorização do Presidente da República, e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o capitão da Reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria Aristóteles Maximiano Estanislau.

N. 3.600 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, Marcus Vinicius Garcia da Rocha.

N. 3.601 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, Oscar Fernandes da Silva.

N. 3.602 — Resolve tornar insubsistente a Portaria número 3.570, de 13 do corrente mês, na parte que convocou para o serviço ativo do Exército o aspirante a oficial da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, Flávio Napoleão de Azevedo, visto exercer função técnica que interessa à Defesa Nacional.

Dia 20 de agosto de 1942

N. 3.603 — Resolve designar o capitão Otávio de Oliveira Braga, para representar o Ministério da Guerra no ato de recebimento

do terreno a ser doado pela Sociedade de Cultura Física para a construção de uma linha de tiro no município de Passa Quatro, no Estado de Minas Gerais.

N. 3.604 — Resolve, de conformidade com o disposto no art. 38, alínea K, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941, e em face do decreto n. 3.811, de 1 de julho último, nomear diretor técnico militar da Fábrica Fiel Ltda, na Capital do Estado de São Paulo, o capitão do Q. T. A., engenheiro de Armamento, Erico Miró Ericksen.

N. 3.605 — Resolve, de conformidade com o disposto no art. 38, letra K, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941, e em face do decreto n. 10.199, de 7 de agosto de 1942, nomear o major Leo Henrique Cavalcanti de Albuquerque diretor técnico militar da Companhia Federal de Fundação, sem prejuízo das suas funções no Exército.

N. 3.606 — Resolve classificar o subtenente Moacyr da Fonseca Lopes, no 13.º Regimento de Infantaria, ficando, assim, alterada sua classificação anterior.

Despachos:

São exonerados das funções que exercem de instrutor do Centro de Instrução de Defesa Anti-Aérea os capitães: Helio Corrêa Rodrigues, Reynaldo de Melo e Almeida, José de Melo Mourão; primeiros tenentes Floriano Moura Brasil Mendes e Jonathan Pinheiro Lisboa e capitão Gilberto da Cruz Messeder, este das funções de instrutor chefe do referido Centro.

São nomeados instrutores do Centro de Instrução de Defesa Anti-Aérea, os capitães: Helio Paulo de Oliveira Brandão, Durval de Alvarenga Souto Major, José Carlos Cruz Miranda e Antonio Leite de Magalhães Bastos Neto; auxiliares de instrutor do referido Centro, primeiros tenentes, João Teixeira Costa e Walter Pinto de Moraes, todos sem prejuízo dos trabalhos normais que desempenham no 1.º Regimento de Artilharia Anti-Aérea, unidade em que se encontram classificados.

É designado o 2.º tenente da Reserva convocado Antonio Andrade Moura Sobrinho auxiliar de instrutor de infantaria do Colégio Militar, acumulando as funções de comandante do Cia. de Alunos do referido Estabelecimento.

É nomeado o 1.º tenente Celio Graça da Cunha Matos instrutor da Escola de Moto-Mecanização.

São concedidos vinte dias de prorrogação do prazo para conclusão dos inquéritos Policiais Militares de que se encontram encarregados o coronel Euclides Hermes da Fonseca e o 1.º tenente médico Dr. Araken José Alves.

São transferidos, por necessidade do serviço, do Quadro Suplementar Geral para o Quadro Ordinário, classificados nas Unidades abaixo mencionadas, os seguintes capitães:

Aldécio Amaral Barcelos — 3.º R.C.T. (São Gabriel);

Augusto Hipólito de Medeiros Filho — 3.º R.C.D. (P. Alegre);

Clovis Bandeira Brasil — 14.º R.C.I. (D. Pedrito);

Emílio dos Santos Cabral Filho — 3.º R.C.T. (S. Gabriel);

Olavo de Oliveira Albuquerque — 7.º R.C.D. (Recife);

Roberto Gonçalves — 4.º R.C.I. (Santo Angelo).

É designado, por necessidade do serviço, o capitão do Q.T.A., engenheiro de Armamento, Alfredo Bruno Gomes Martins, da Arma de Artilharia, para servir na Diretoria de Material Bélico.

É transferido do Quadro Suplementar Geral para o de Estado Maior o capitão Jaime Ribeiro da Graça, da Arma de Infantaria, em virtude de ter sido julgado apto para o serviço de Estado Maior e se achar exercendo cargo de instrutor estagiário da Escola de Estado Maior.

São transferidos, por necessidade do serviço, os capitães:

Médico — Dr. Osvaldo Guimarães Pontes, do Btl. de Guardas para o 2.º R.I. (1.ª R.M.); José Peres de Albuquerque Maranhão — do

Quadro Suplementar Privativo (Instrutor do C.P.O.R. da 5.ª R.M.) para o Quadro Ordinário, sendo classificado no 13.º R.C.I. (Jaguarão);

Alvaro Cardoso, Léo Nascimento, Pedro Corrêa Pinto e Fernando da Silveira e Silva Junior, do Quadro Ordinário para o Quadro Suplementar Geral.

É nomeado o 1.º tenente Renato Peixoto de Abreu adjunto do comandante da 1.ª D.C.

(*) É transferido, por necessidade do serviço, o capitão I. E. Aarão de Araújo Coelho — do S.I. da 7.ª R.M. para o E.M.I. da 7.ª R.M. (ambos em Recife).

Requerimentos:

Antonio Cardoso Filho, cabo AE, excluído do Q.R.E., por ter sido julgado incapaz definitivamente, pedindo promoção a 3.º sargento, para melhoria de reforma. — Indeferido.

Antonio Manoel Lopes Filho, pedindo tolerância de idade para matrícula no Curso de Intendência do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da 1.ª Região Militar. — Deferido em face das informações.

Arnaldo José Feital, pedindo pagamento de duas promissórias no valor de 3:000\$0 e outra no valor de 1:000\$0, emitidas por um oficial.

— Indeferido, visto a dívida ter sido contrai-da por meio de título que habilita o verdadeiro credor, de quem não apresentou procuração para requerer, a pleitear no judiciário.

Atanaildo Rocha, 3.º sargento, da 5.ª Formação de Intendência, pedindo matrícula no Curso Regional de Aperfeiçoamento de Sargento. — Indeferido.

Armando Dias Maia, pelo espólio de José Pinto de Sá Coutinho, pedindo, para fazer prova na Prefeitura Municipal, seja certificado se há qualquer objeção, sob o ponto de vista da defesa nacional, na venda dos prédios dos terrenos sítos à rua Gustavo Sampaio ns. 64, 66 e 68. — Não há inconveniente. A Secretaria Geral, para certificar.

Francisco Chinnici, pedindo registro de sua fábrica de nitrato de potássio. — Indeferido, de acordo com as informações.

Hernani França do Faria, ex-aluno do 3.º ano do C.P.O.R. da 1.ª R.M., pedindo rematricula no referido Centro. — Deferido.

José Moreira de Sá, 1.º cabo reservista, pedindo revalidação para a reserva do curso para 3.º sargento. — Deferido. A Diretoria de Recrutamento para os devidos fins.

Maurício Lopes Salgado, 3.º sargento do IV-4.º Btl. Rdv., pedindo que lhe seja assegurada matrícula para o ano de 1943 no Curso B da E.A. — Requeira oportunamente.

Nelson Alabarce Zamora, sub-tenente do 2.º R.I., pedindo cancelamento de punições. — Deferido.

Olaviano Alves Machado, 2.º sargento do 2.º Btl. Pnt., pedindo cancelamento de punições. — Deferido.

Salvador Aluysio Panadés e Artur Levy, versando sobre invento de uma cozinha de campanha transportável sobre o dorso de animais. — 2.º Despacho — Não interessa ao Exército o invento em apreço, de acordo com as informações.

RETIFICAÇÃO

A Portaria de 18, do corrente mês, que torna insubsistente a de n. 3.570, de 13, na parte que convocou para o serviço ativo do Exército o aspirante a oficial da Reserva de 2.ª classe Sergio Ivan Navinovick — tem o número 3.593 e não 3.595 — como publicou o *Diário Oficial* de 19, também do corrente mês, a página 12.817, 2.ª coluna.

Secretaria Geral

Requerimentos despachados

Jesemar Bartolomeu de Lima Dantas, ex-aluno do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da 6.ª Região Militar, pedindo rematricula no da 1.ª Região Militar. — Deferido à vista da informação do Cmdo. do C.P.O.R. da 1.ª R.M. (D/2 — P. 17.272-42).

(*) — Reproduzido por ter saído com incorreção.

Alfredo Rodrigues Frágoso, 2.º tenente farmacêutico da Reserva, pedindo expedição de sua carta-patente. — Expeça-se a carta-patente (D/2 — P. 20.030-42).

Ayrton Meira Brasil, reservista de 3.ª categoria, pedindo permissão para verificar prática na Polícia Militar. — Restitua-se, mediante recibo, o certificado de reservista junto. (D/2 — P. 13.201-42).

Efigênio Pinto Galvão, 2.º sargento veterinário, pedindo sua promoção ao posto de 1.º sargento. — Arque-se, por já ter sido o requerente transferido para a Reserva. (D/2 — P. 17.858-42).

Francisco Custodio da Silva, ex-praça, pedindo certidão dos seus assentamentos. — Arque-se, visto o requerente haver declarado não mais desejar a certidão. (D/2 — P. 14.002-42).

Nair da Rocha Bottentuit, viúva do 2.º sargento reformado Luiz de Lima Bottentuit, pedindo certidão do teor do atestado de origem do seu falecido marido e restituição dos documentos anexados à presente petição depois de produzir seus efeitos. — Forneça-se a certidão do Inquérito Sanitário de Origem, por não existir o atestado de origem. Restitua-se a certidão de casamento e o atestado de óbito juntos, mediante recibo. (D/2 — P. 14.567-42).

Antonio Fonseca Teixeira, 1.º tenente I.E., pedindo retificação de data de nascimento. — Arque-se, por já ter sido o requerente transferido para a reserva. (D/2 — P. 16.163-42).

José de Castro Miceli, ex-praça, pedindo certidão dos seus assentamentos. — Certifique-se na forma da lei. (D/2 — P. 19.430-42).

Roberto da Silva, ex-praça, pedindo certidão dos seus assentamentos. — Certifique-se na forma da lei. (D/2 — P. 12.753-42).

Teotônio Carvalho da Fonseca, ex-praça, pedindo certidão dos seus assentamentos. — Certifique-se na forma da lei. (D/2 — P. 19.523-42).

Adalberto Leite Ferraz, 2.º tenente farmacêutico da Reserva, pedindo expedição de sua carta-patente. — Expeça-se a carta-patente. (D/2 — P. 21.036-42).

Alcino de Andrade, ex-praça, pedindo certidão dos seus assentamentos. — Certifique-se na forma da lei. (D/2 — P. 4.726-42).

Amelia Mesquene Iorio, pedindo pagamento de dívida contrai-da por uma praça. — Arque-se, visto ter sido solucionado pelo comandante do 2.º Btl. Rodoviário, que providenciara a remessa do dinheiro à requerente. (D/2 — P. 16.093-42).

Anacleto Pita, negociante, pedindo pagamento de dívidas contrai-das por duas praças. — Dê-se ciência ao requerente de terem sido as praças compelidas ao pagamento pelo Cmdo. do 1.º Btl. de Pontonheiros. (D/2 — P. 17.331-42).

Anacleto Pita, negociante, pedindo pagamento de dívidas contrai-das por três praças. — Arque-se, visto já haver sido solucionado pelo Comando da 1.ª Cia. Independente de Transmissões que providenciou a remessa da importância ao requerente. (D/2 — P. 17.332-42).

Aristides Vallejo Freire, 2.º tenente médico da Reserva, pedindo expedição de sua carta-patente. — Expeça-se a carta-patente (D/2 — P. 21.037-42).

Dorival Lessa de Carvalho, 2.º tenente médico da Reserva, pedindo expedição de sua carta-patente. — Expeça-se a carta-patente. (D/2 — P. 21.045-42).

Festas & Ferreira, negociantes, pedindo pagamento de dívida contrai-da por um oficial. — Arque-se, por já ter sido liquidado o assunto. (D/2 — P. 20.553-42).

Francisco Paulo Canineo, 2.º tenente farmacêutico da Reserva, pedindo expedição de sua carta-patente. — Expeça-se a carta-patente. (D/2 — P. 21.043-42).

Guilhermina de Oliveira Ramos, pedindo pagamento de dívida contrai-da por duas praças. — Arque-se, visto já ter sido solucionado pelo Cmdo. do 3.º B.C., que providenciou a remessa das importâncias à requerente. (D/2 — P. 16.096-42).

João Baptista de Sequeira, 2.º tenente farmacêutico da Reserva, pedindo expedição de

sua carta-patente. — Expeça-se carta-patente. (D/2 — P. 21.046-42).

José Ramos da Silva Júnior, 2.º tenente veterinário da Reserva, pedindo expedição de sua carta-patente. — Expeça-se a carta-patente. (D/2 — P. 17.090-42).

Jurandir Pinto da Fonseca, pedindo restituição de seu certificado de reservista. — Restitua-se, mediante recibo. (D/2 — P. 16.956-42).

Manoel Chastinet Contreiras Filho, 2.º tenente médico da Reserva, pedindo expedição de sua carta-patente. — Expeça-se a carta-patente. (D/2 — P. 21.048-42).

Olinto Mury Kmist, aluno do C.P.O.R. da 1.ª R.M., pedindo transferência para o da 2.ª Região Militar. — Transfiro, do C.P.O.R. da 1.ª para o da 2.ª R.M., o aluno Olinto Mury Kmist. (D/2 — P. 17.228-42).

Pedro Marques, 2.º tenente da Reserva, pedindo expedição de sua carta-patente. — Expeça-se a carta-patente. (D/2 — P. 21.044-42).

Waldemar Nunes dos Santos, ex-praça, pedindo certidão dos seus assentamentos. — Certifique-se, na forma da lei. (D/2 — P. 17.251-42).

Wilson de Souza Pinto, ex-praça, pedindo cópia de sua certidão de idade. — Indeferido. Dirija-se ao registro civil, querendo. (D/2 — P. 20.186-42).

Benjamin Joaquim da Costa Maia, 2.º tenente da Reserva, pedindo passadeira para medalha de prata. — Indeferido, em face do que dispõe o Aviso 222, de 5-4-935. (D/2 — P. 20.357-42).

Eugenio Morgante Ferreira, reservista, pedindo devolução de sua caderneta militar. — Arquite-se, por já ter o requerente recebido a sua caderneta, conforme informação da Diretoria de Recrutamento. (D/2 — P. 8.894-42).

Joaquim de Souza, ex-praça, pedindo reforma. — Indeferido, por falta de amparo legal. (D/2 — P. 31.062-39).

Joaquim José Lopes, pedindo expedição de carta-patente. — O requerente deverá aguardar a regulamentação do "Quadro do Serviço Odontológico da Reserva do Exército". Arquite-se. (D/2 — P. 14.266-52).

Judith Alves de Azevedo Torele, alegando ser filha do veterano do Paraguai, o falecido major Manoel Alves de Azevedo, pede certidão do tempo de serviço prestado pelo referido oficial, afim de pleitear melhoria de pensão. — Prove ser filha do falecido major Manoel Alves de Azevedo. (D/2 — P. 20.350-42).

Manoel José da Costa, ex-praça, pedindo certidão dos seus assentamentos. — Certifique-se na forma da lei. (D/2 — P. 20.736-42).

Arnaldo de Marsillac, 1.º tenente médico, pedindo pela segunda vez, a devolução da importância de 720\$0, descontada a mais em seus vencimentos a título de selo de promoção. — Arquite-se, visto o primeiro requerimento ter sido indeferido por despacho de 11 de janeiro do corrente ano (D/2 — Processo 28.375-42).

José Valle da Fonseca, 1.º tenente da Reserva, pedindo expedição de sua carta-patente. — Expeça-se a carta-patente (D/2 — P. 21.034 de 1942).

Manoel Virgolino Cordeiro dos Santos, 3.º sargento da reserva, pedindo certidão da sua provisão de reforma. — Certifique-se na forma da lei (D/2 — P. 20.407-42).

Pedro Moreira da Silva, ex-praça, pedindo solução dos seus requerimentos anteriores em que solicita reinclusão. O despacho do requerimento de 23 de janeiro de 1940 está publicado no *Diário Oficial* de 30 de março de 1940, e a petição de 9 de junho de 1941 teve o seguinte despacho: "Cumpra-se o disposto nos itens VI e VII do Aviso 195, de 21 de março de 1939, declarando sua residência e esclarecendo de que forma já requereu o que pleiteia e o despacho que se deu" (D/2 — Processo 17.428-42).

Cacambo Cairari Maciel, ex-praça, pedindo certidão dos seus assentamentos. — Certifi-

que-se na forma da lei (D/2 — P. 17.297 de 1912).

Giovani dos Santos, soldado do 16.º Regimento de Infantaria, pedindo permissão para se inscrever num concurso promovido pelo Departamento Administrativo do Serviço Público. — Sim, sem prejuízo do serviço (D/2 — P. 17.232-42).

Carlos Antoine Junior, 1.º sargento do Contingente do Q. G. da 5.ª Região Militar, pedindo permissão para continuar cursando a Faculdade de Medicina do Paraná. — Indeferido de acordo com o art. 47 da lei do Ensino Militar (D/2 — P. 17.131-42).

Luiz Veríssimo dos Reis, ex-praça, pedindo certidão dos seus assentamentos. — Certifique-se na forma da lei (D/2 — P. 16.994-42).

Alberto Boueri, pedindo matrícula no curso de Intendência do C. P. O. R. da 1.ª Região Militar. — Indeferido em face da informação do Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da 1.ª Região Militar. — Candidate-se na primeira quinzena de novembro, se lhe convier (D/2 — P. 18.334 de 1942).

Albérico Ferraz Durão, pedindo matrícula no curso de Intendência do C. P. O. R. da 1.ª Região Militar. — Indeferido, por já ter sido iniciado o curso. — Candidate-se, se lhe convier, em 1943, devendo, nesse caso, apresentar-se no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva na 1.ª quinzena de novembro (D/2 — P. 18.333-42).

João Baptista dos Santos, ex-praça, pedindo restituição de documento. — Entregue-se, mediante recibo (D/2 — P. 18.019-42).

João Elias Tajra, Aspirante a Oficial da Reserva, pedindo transferência da 1.ª para a 7.ª Região Militar. — Transfiro, da 1.ª para a 7.ª Região Militar, o Aspirante a Oficial da Reserva João Elias Tajra (D/2).

José Yoneji Zaki, pedindo matrícula no curso de Intendência do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da 1.ª Região Militar. — Nada há que deferir visto ter sido reprovado no exame de seleção (D/2 — P. 18.332-42).

Manoel Carvalho da Rocha, ex-praça, pedindo devolução do seu certificado de reservista. — Restitua-se mediante recibo (D/2 — P. 22.121-42).

Theobaldo Oliveira da Silva, ex-praça, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido, em face do que dispõe o § 1.º do art. 22, do decreto-lei n. 3.864, de 24-11-41, tendo em vista que o requerente foi licenciado a seu pedido (D/2 — P. 24.472-42).

Segunda Divisão

ATOS DO SECRETARIO GERAL

Dia 18 de agosto de 1942

Nas cartas patentes dos Oficiais abaixo mencionados que foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 12 de junho de 1942, foi promovido no Serviço de Intendência do Exército por antiguidade, a contar de 2 de outubro de 1934, sem direito a percepção de vantagens atrasadas, a Capitão, o 1.º tenente Intendente do Exército Edgard Eremita da Silva, de quem trata esta carta patente, em virtude de haver sido por ato de 30 de maio último, tornado insubsistente o decreto que o reformara administrativamente em 9 de março de 1933.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, General de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 19 de junho de 1942, nos termos do art. 57, letra b, do decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi concedida transferência para a Reserva do Exército, ao Capitão Intendente do Exército Edgard Eremita da Silva, de quem trata esta carta patente, contando vinte e seis anos, dez meses e seis dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito an forma das Leis em vigor.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, General de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 14 de novembro de 1941, de acordo com o art. 145, do decreto-lei número 3.084, de 1 de março de 1941, foi transferido para a Reserva remunerada o Professor Capitão reformado Jorge Duarte de Oliveira, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, General de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1941, nos termos do art. 3.º, § 2.º, do decreto-lei número 103, de 23 de dezembro de 1937, foi promovido na Reserva de 1.ª classe do Exército, ao posto de Major o Capitão Jorge Duarte de Oliveira, de quem trata esta carta patente, visto contar quinze anos de serviço público.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, General de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 29 de maio de 1942, nos termos do art. 3.º, § 2.º, do decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937, foi promovido na Reserva de 1.ª classe do Exército, ao posto de Tenente-coronel o professor major Jorge Duarte de Oliveira, de quem trata esta carta patente, visto contar vinte anos de serviço público.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, General de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 19 de junho de 1942, nos termos do art. 3.º, letra a, do decreto-lei número 24.221, de 10 de maio de 1934, foi concedido licenciamento do serviço ativo do Exército ao 2.º tenente de Infantaria, convocado, José de Sá Andrade, de quem trata esta carta patente, contando vinte e dois anos, dois meses e seis dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, General de Brigada, secretário geral.

Por despacho do Sr. General Ministro da Guerra, publicado no *Diário Oficial* de 20 de julho do corrente ano, foi mandado adicionar ao tempo de serviço do 2.º tenente da 1.ª classe da Reserva de 1.ª linha Manoel Gomes de Oliveira, de quem trata esta carta patente, mais três anos, onze meses e dezoito dias, em que esteve servindo na Armada e um ano de licença prêmio, não gozada, correspondente ao decênio de 1912-1922, que somados ao tempo anteriormente já computado perfazem vinte e sete anos e dois dias de serviço.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, General de Brigada, secretário geral.

O Sr. General Ministro da Guerra, em portaria n. 3.382, de 19, publicada no *Diário Oficial* de 22, tudo de junho do corrente ano, resolveu, com autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, e de acordo com o artigo 4.º, do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente Intendente do Exército da Reserva de 1.ª linha Manoel Gomes de Oliveira, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, General de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 24 de maio de 1942, foi promovido no Serviço de Veterinária do Exército, por merecimento, a Tenente-coronel Veterinário o major Veterinário Silvio Romero Ribeiro Tacques, de quem trata esta carta patente, ficando assim insubsistente o decreto desta data que o promoveu por antiguidade.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, General de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 24 de maio de 1942, foi promovido ao posto de 1.º tenente Intendente do Exército, o 2.º tenente Greenhalgh Henrique Faria Braga, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, General de Brigada, secretário geral.

(Fica sem efeito a apostila constante da Relação n. 44, publicada no *Diário Oficial* de 11 de julho do corrente ano).

Por decreto de 24 de maio de 1942, foi promovido ao posto de Coronel, na Arma de Cavalaria, por merecimento, o tenente-coronel Mario de Sá Brito, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1942. — **Mario José Pinto Guedes**, General de Brigada, secretário geral.

(Fica sem efeito a apostila constante da Relação n. 47, publicada no *Diário Oficial* de 30 de julho do corrente ano).

O Sr. Ministro da Guerra, em portaria número 338, de 19, publicada no *Diário Oficial* de 22, tudo de junho do corrente ano, resolveu, com autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o 2.º tenente músico da Reserva de 1.ª classe Hermes Manoel da Paixão, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1942. — **Mario José Pinto Guedes**, General de Brigada, secretário geral.

Dia 14 de agosto de 1942

Requerimentos despachados

Atlantic Refining Company of Brazil, versando sobre requisições militares. — O processo está junto aos autos do processo crime que corre pelo Juízo da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná. Aguarde a decisão do Poder Judiciário (D-1-P. 28.730-40).

Bento Leão, por seu procurador Hugo Napoleão do Rego, versando sobre requisição militar. — Arquite-se (D-1-P. 12.931-42).

Cesar Vieira da Costa, por seu procurador Decio de Bastos Coimbra, versando sobre requisições militares. — O processo, com o número 5.159, é não o n. 5.195, foi-lhe entregue, a 27 de novembro de 1933, por intermédio de Romeu R. Ramos, na Subcomissão de Avaliação de Requisições Militares do Estado do Paraná, para satisfazer formalidades. 2. Por força dos arts. 5.º e 9.º do decreto número 20.910, de 6 de janeiro de 1932, o processo não poderá ter andamento. 3. Arquite-se (D-1-P. 9.335-41).

Dia 15

João Guilherme Braine, versando sobre requisições militares. — Os objetos não foram requisitados por autoridade competente; não foram recebidos pela tropa revolucionária; portanto, archive-se (D-1-P. 22.875-41).

Knust & Companhia, por seu procurador Humberto Luiz Spinelli, versando sobre requisições militares. — A apreensão do material foi feita pela Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, consoante ordem do respectivo chefe; não se trata de requisição militar; portanto, archive-se (D-1-P. 11.839-42).

Leandro de Lima, versando sobre requisições militares. — Apresente novo requerimento com firma reconhecida, solicitando o pagamento de 332\$00 (D-1-P. 11.711-42).

Sylvino José Caetano, versando sobre requisições militares. — Indeferido. O Sr. Bernardo Belo não tinha autorização para requisitar por conta do Tesouro Nacional e o veículo não foi requisitado para a força federal (D-1-P. 11.837-42).

Dia 17

Anna de Souza Santos, por intermédio de seu procurador Dermeval Faffe, versando sobre requisições militares. — 1. Junte o instrumento do mandato conferido, antes de 8 de fevereiro de 1930, ao Dr. Domingos Faffe. 2. Apresente novo requerimento, com firma reconhecida, solicitando o pagamento de 350\$00 (D-1-P. 10.218-41).

José Francisco Lopes, por seu procurador Dermeval Faffe, versando sobre requisições militares. 1. Junte o instrumento do mandato conferido antes de 8 de fevereiro de 1930 ao Dr. Dermeval Faffe. 2. Apresente novo requerimento, com firma reconhecida, solicitando o pagamento de 200\$00 (D-1-P. 10.219-41).

Quarta Divisão

ALTERAÇÕES DO PESSOAL EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA

Aposentadoria:

O Exmo. Sr. ministro da Guerra, em nome do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, resolveu aposentar:

De acordo com o art. 2.º, alínea d, do decreto-lei n. 3.768, de 28 de outubro de 1941, o extranumerário mensalista Gilberto Dias Carneiro, matrícula n. 143.096, na função de laboratorista, referência IX, da Fábrica de Bon-sucesso (portaria n. 179 — D-4, de 12 de agosto de 1942).

Em ofício n. 2.019 — D-4, de 19-8-42, da Secretaria Geral, foi solicitada ao Banco do Brasil, de acordo com o § 1.º do art. 6.º do decreto-lei n. 3.768, de 28-10-41, alterado pelo de n. 4.450, de 9 do corrente, a transferência para a conta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, naquele Banco, da quantia de 63.070\$00, destinada a atender ao encargo da União decorrente da aposentadoria acima.

De acordo com o art. 2.º, alínea d, do decreto-lei n. 3.768, de 28 de outubro de 1941, o extranumerário mensalista Olávio de Macedo Lima, matrícula n. 326.263, na função de auxiliar, referência III, suplementar, na Fábrica de Juiz de Fora (portaria n. 178-D-4, de 12-8-42).

Em ofício n. 2.020, de 19-8-42, da Secretaria Geral, foi solicitado ao Banco do Brasil, de acordo com o § 1.º do art. 6.º do decreto-lei n. 3.768, de 28-10-41, alterado pelo de n. 4.450, de 9 do corrente, a transferência para a conta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, naquele Banco, da quantia de 24.696\$00, destinada a atender ao encargo da União decorrente da aposentadoria acima.

Estabelecimento de Material de Intendência do Rio

ATOS DO SR. CEL. CHEFE

Dia 8 de agosto de 1942

Requerimentos despachados:

Banco do Distrito Federal S. A., pedindo arquivamento da procuração outorgada pela firma Rezk Kazani & Cia. para receber a importância de 759.990\$00, correspondente ao pagamento do material constante dos pedidos ns. 91, 92 e 93. — Deferido. O direito do outorgante à importância citada, só será líquido depois de satisfeitos, integralmente os pedidos ns. 91, 92 e 93. (P. n. 4.991-42).

Cia. de Comércio e Indústria Freitas Soares — Rua da Alfândega n. 133, Rio, pedindo levantamento de caução. — Deferido. (Processo n. 5.182-42).

Marcílio Teles Sobrinho — Rua da Alfândega n. 74, 4.º andar, Rio, pedindo levantamento de caução. — Deferido. (P. n. 5.111-42).

Dia 10 de agosto de 1942

Byington & Cia. — Praça da República números 67-69, Rio, propondo o abatimento de 50\$00 no custo de um cofre de aço, relativo ao pedido n. 104, Verba Secção Comercial. — Aprovo em virtude do Rádio 97 S do Chefe do E. S. M. 8.ª R. M. (P. n. 5.189-42).

Eugenio Magalhães Teixeira — Rua São Luiz Gonzaga n. 580, Rio, pedindo levantamento de caução. — Deferido. (P. n. 5.183-42).

John Roger — Rua Buenos Aires n. 59, Rio, pedindo alteração de prazo para entrega dos artigos constantes do pedido n. 122, para 25 de setembro. — Concedo. (P. 4.979-42).

Dia 13 de agosto de 1942

Aweco Artigos de Escritórios Ltda. — Rua São Francisco da Prainha n. 15, Rio, pedindo alteração dos preços constantes do pedido número 132. — Indeferido, em face da informação da Contadoria. (P. 5.078-42).

Carlos Reis — Rua Maria de Freitas n. 22, Rio, pedindo levantamento de caução. — Deferido. (P. 5.303-42).

Cia. de Comércio e Indústria Freitas Soares, pedindo levantamento de caução. — Autorizo. (P. 5.009-42).

Cia. Fiação e Tecidos Industrial Campista — Rua 1.º de Março n. 110, Rio, pedindo 30 dias de prazo, em prorrogação, para entrega dos artigos constantes do pedido n. 53. — O pedido n. 53, a que alude a requerente, não se refere a algodãozinho para forro. (P. 4.948-42).

Dias, Amorim & Cia. Ltda. — Rua Buenos Aires n. 172, Rio, pedindo 90 dias de prazo, em prorrogação, para entrega dos artigos constantes do pedido n. 30. — Concedo. (P. n. 5.269 de 1942).

Fábrica de Calçados Ferreira Souto S. A. — Rua Fonseca Teles n. 18, Rio, pedindo levantamento de caução. — Deferido. (Processo n. 5.302-42).

Ferreira Passarelo & Cia. — Travessa do Ouvidor n. 15, Rio, pedindo reconsideração do despacho dado em seu requerimento, relativo ao pedido n. 35. — Mantenho o despacho anterior. (P. n. 4.916-42).

Dia 17 de agosto

J. R. Pires & Cia. Ltda. — Avenida Presidente Wilson n. 188, Rio, pedindo levantamento de caução. — Autorizo. (P. n. 4.364-42).

José Silva & Cia. Ltda. — Rua São Pedro ns. 60-52, Rio, pedindo atestado de que são fornecedores antigos deste E. M. I. e que tem cumprido fielmente os compromissos assumidos. — Certifique-se o que constar, na forma da lei. (P. n. 4.049-42).

S. A. Cortume Carioca — Rua Quito n. 227, Rio, pedindo restituição de quantia depositada. — Autorizo. (P. 4.950-42).

Rio de Janeiro, em 19 de agosto de 1942. — **Romulo da Costa Nogueira**, 2.º Tenente, I. E., secretário.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Gabinete do Ministro

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS NEGÓCIOS ESTADUAIS

DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos:

N. 3.663-41 — Reclamação de Francisco Ribeiro Ferraz, Estado de Minas Gerais. — Mandada arquivar.

N. 832-42 — Reclamação de Arnaldo Ferreira Castelo, Estado do Espírito Santo. — Mandada arquivar.

N. 841-42 — Projeto de decretos-leis de quarenta e três Municípios do Estado de Santa Catarina, concedendo subvenções a instituições sociais. — Aprovados.

N. 2.367-40 — Sugestão de Isaac Benjamin de Viveiros, relativa à revisão de legislação de terras, no Estado da Bahia. — Mandada arquivar.

N. 4.124-41 — Recurso de Sebastião Luiz Antonio, Estado do Amazonas. — O Senhor presidente aprovou a exposição que assim conclui: "sou por que se não considere o pedido, sugerindo o encaminhamento do processo à Interventoria Federal para a apreciação que merecer."

N. 867-42 — Petição de Raimundo da Rocha Salles, membro do Departamento Administrativo do Estado da Bahia. — Indeferida. N. 313-42 — Recurso de Antonio Julio Godoi Moreira, Estado do Rio Grande do Sul. — Negado provimento.

N. 3.803-41 — Pedido de Arlindo Alves de Miranda, Estado do Ceará. — Mandado arquivar.

N. 190-42 — Reclamação de dona Maria Rodrigues Cavalcante, Estado do Pará. — Atendida.

N. 619-42 — Projeto de decreto-lei da Interventoria no Estado da Baía, modificando os artigos 146, II e 147 do decreto-lei n. 12.076, de 28 de outubro de 1942 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado). — Aprovado.

Parer

A Prefeitura Municipal de Taquara, que explora diretamente o serviço de distribuição da energia elétrica, mantém desde 1938 tarifas abaixo do custo para o fornecimento de força destinada a consumo industrial.

Este sacrifício dos cofres municipais, que se tornou afinal insuportável e deu lugar ao projeto de revisão tarifária para restaurar o equilíbrio financeiro de que versa o processo, resultou de circunstâncias curiosas.

Vale a pena reconstituí-las, rapidamente, ao menos, para frisar mais um aspecto da competição dos municípios e da luta de predomínios, interesses e rivalidade localistas que ainda sobrevivem e recalcitram.

As Prefeituras de S. Leopoldo e Taquara celebraram em 1923 um contrato para exploração de comum acordo do potencial hidráulico do rio Santa Cruz e construção e manutenção da usina da Toca.

Em 1924 o Município de Taquara transferiu ao de S. Leopoldo a concessão que possuía sobre as quedas da Toca e do Inferno, assegurando-se, porém, do fornecimento da energia produzida pelo preço de unidade que ficasse estabelecido na tabela fixada pelo Município de S. Leopoldo com o abatimento de 20 %. Essa transferência é taxada de irrefletida e inconveniente pelo atual prefeito de Taquara.

Novo contrato foi finalmente assinado entre os dois municípios em 1932, estipulando o preço de \$330 por kw/h para toda energia fornecida em alta tensão à municipalidade de Taquara.

Tal preço é evidentemente exagerado e por demais oneroso. Computada a perda de transformação e distribuição que pode ser avaliada em 11 % o custo real da energia elétrica adquirida é de \$366,3.

O município de S. Leopoldo enquanto, por um lado convencionava esse elevadíssimo preço de fornecimento, cobria-se contra qualquer redução do preço de consumo em Taquara pela seguinte cláusula que consagra o privilégio unilateral que se reservaram os municípios de S. Leopoldo em detrimento dos seus vizinhos:

"O Município da Taquara obriga-se a não estabelecer tabelas para os seus consumidores em que o preço unitário da energia seja inferior aos valores correspondentes das tabelas do mesmo ano organizadas pelo Município de S. Leopoldo".

Como se vê, o princípio da igualdade do tratamento e a proibição da guerra de tarifas obrigam somente o Município de Taquara e representam assim uma espécie do servidão ou vassalagem que lhe é imposta. S. Leopoldo não está sujeito às mesmas regras e deveres que exige do outro, e conserva, pelo contrário uma posição de ostensivo domínio, que se funda no próprio exagero do preço do fornecimento.

Na lei orçamentária de 1940, o município de S. Leopoldo instituiu uma tarifa diferencial de força que varia de \$150 e \$360, concedidas ainda maiores vantagens para o consumo em determinadas horas. A energia recebida em alta tensão pelo Município de Taquara, para ser transformada, detalhada e distribuída é paga, portanto por preço bem mais alto do que o que gozam os consumidores particulares de S. Leopoldo.

Afim de evitar a emigração das suas indústrias, adotou Taquara em 1938 uma tabela de força para consumos superiores a 660Kwh, mais ou menos idêntica a que então vigorava em S. Leopoldo, com expresse prejuízo para o erário local visto serem os preços de consumo inferiores ao custo de aquisição. Tal contingência significativa e o artifício que não

podia durar muito a que se viu compelida a comuna gaucha.

O consumo de força atingiu considerável cifra em 1940, mais de 3 1/2 vezes que em 1938, o que torna insustentável a permanência da deficitária tarifa que está acarretando um descoberto mensal de cerca de 7.000\$0 com forte tendência de agravar-se e crescer.

O prefeito de Taquara dirigiu em março do corrente ano uma representação ao Governo do Estado historiando a questão e pedindo a intervenção das autoridades estaduais no sentido de rever-se equitativamente o contrato, que inquina de lesivo, draconiano e atentatório do Código de Águas e da legislação que rege a matéria.

Não decidiu ainda o apelo e avultando cada mês o prejuízo do erário municipal resolveu o prefeito submeter a aprovação devida o projeto de decreto-lei que manda cobrar como tarifa mínima de força o custo de aquisição da energia elétrica, incluída a perda de 11 %, calculada para transformação e distribuição.

Essa é a medida proposta que consta do processo e que ora se examina.

O caso todavia merece a solução cabal e adequada que o prefeito pleiteou no memorial de março do corrente ano, isto é, a revisão do contrato de 1932 e do preço do fornecimento sobre bases razoáveis, equânimes e justas que permitam e assegurem tarifas idênticas nos dois municípios abastecidos pela mesma fonte geradora de energia.

Posto o problema nesses termos, poderá o processo ser enviado ao Conselho de Águas e Energia, que promoverá certamente as providências de sua alçada, cabíveis na espécie, que haverão de coibir as anomalias notadas e restabelecer uma situação de equilíbrio e de igualdade entre os dois municípios do Rio Grande do Sul.

Rio 1 de dezembro de 1941. — A. Junqueira Ayres. — De acordo — Em 13-12-41 — V. Leitão de Cunha. — Confere. — Floriano Augusto Ramos, chefe da secretaria.

ATA DA 8.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 1942

As 18 horas de 18 de agosto de 1942, reuniu-se, extraordinariamente, no Palácio Monroe, a Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, sob a presidência do Sr. Adroaldo Junqueira Ayres.

Estiveram presentes os Sr. Waldyr Niemeyer, Otto Prazeres, Cleveland Maciel, tenente coronel Leony de Oliveira Machado, Antonio Gontijo de Carvalho, Demétrio Mercio Xavier e Clodomir Cardoso.

Tomou parte também à mesa dos trabalhos o Sr. Deodoro de Mendonça, secretário geral do Estado do Pará.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior.

O Sr. presidente saudou o Sr. Deodoro de Mendonça.

Na ordem do dia, resolveu-se:

1. Memorial de Antonio Rodrigues da Fonseca, solicitando sua volta ao serviço ativo da Força Policial de Pernambuco (proc. n. 950-42) — Opinar pelo arquivamento, à vista da portaria n. 2.083, de 12-6-1939, desta Ministério;

2. Memorial de Antonio Barboza Filho, relativo ao inquérito administrativo instaurado para apurar irregularidades que se teriam verificado na Prefeitura Municipal de Franca, no Estado de São Paulo (proc. n. 310-42) — Opinar pelo arquivamento, à vista de parecer verbal do Sr. Otto Prazeres;

3. Recurso da Empresa Colonizadora São Paulo-Paraná (proc. n. 953-42) — Opinar pela juntada, por parte da recorrente, de certidão da sentença a que se refere no recurso;

4. Projeto de decreto-lei da interventoria no Paraná, dispondo sobre a mudança da sede do município de São Jerônimo (proc. n. 683-42) — Opinar pela aprovação do parecer da secretaria do Conselho Nacional de Geografia, no sentido do município aguardar a oportunidade de em 1943 rever a sua divisão municipal e distrital;

5. Recurso de Afonso de Castro Valente (proc. n. 2.118-41) — Distribuir ao Sr. Demétrio Xavier novo memorial do recorrente;

6. Memorial de Giovanni Piauiense da Costa (proc. n. 814-42) — Aprovar parecer do senhor Cleveland Maciel, no sentido de ser o assunto submetido ao Sr. ministro;

7. Solicitação da interventoria no Ceará, afim de ser baixada uma lei estendendo, ao Instituto de Previdência do Estado, os privilégios conferidos ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, conforme dispõe o art. 4.º do decreto-lei número 2.865, de 12-12-1940 (proc. 4.069-41) — Aprovar parecer do Sr. Clodomir Cardoso;

8. Projeto de decreto-lei da interventoria na Baía, autorizando o município de Conquista a contrair com a Caixa Econômica do Estado um empréstimo de 280.000\$0 para a construção de um mercado público (proc. número 689-42) — Aprovar parecer favorável do Sr. Waldyr Niemeyer, contra o voto do senhor Cleveland Maciel que propôs fossem os juros baixados a 8,5%;

9. Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Niterói (Estado do Rio de Janeiro), concedendo isenção de imposto predial, pela forma e prazo que menciona, aos associados dos Institutos ou Caixas de Aposentadorias e Pensões, civis ou militares, quando, por intermédio dessas instituições, adquirirem ou construírem prédios para a sua própria residência (proc. n. 885-42) — Aprovar parecer favorável do Sr. Waldyr Niemeyer, nos termos da resolução do Departamento Administrativo do Estado, contra os votos dos Srs. Cleveland Maciel, Gontijo de Carvalho e Clodomir Cardoso;

10. Projeto de decreto-lei da interventoria no Rio Grande do Norte, regulando pela lei federal, no que for aplicável, o processo e julgamento dos crimes militares praticados por oficiais e praças da Força Policial (proc. número 862-42) — Aprovar parecer do tenente coronel Leony Machado.

Por fim, o sr. Demétrio Xavier proferiu as seguintes palavras:

"Sr. presidente, antes de encerrar a nossa sessão, desejaria propor a inserção, em ata, do voto de profundo pesar pelo desaparecimento de preciosas vidas brasileiras, que, a serviço da Pátria, foram vil e traiçoeiramente agredidas nas costas do nosso país.

Ao mesmo tempo, proflagando esse irrompível atentado aos mais sadios princípios de humanidade, proporia ainda que V. Ex. transmitisse ao Sr. ministro da Justiça esse nosso pesar e esse nosso protesto e, em nome da Comissão, levasse ao Sr. Presidente da República a certeza da nossa solidariedade, nesta hora crucial que atravessa o Brasil".

A Comissão, por unanimidade, aprovou a proposta do Sr. Demétrio Xavier.

Encerrou-se a sessão às 19 horas.

Eu, Floriano Augusto Ramos, chefe da secretaria, redigi a presente. — A. Junqueira Ayres, presidente. — Otto Prazeres, secretário.

ATA DA 32.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1942

As 10 horas de 14 de agosto de 1942, reuniu-se, no Palácio Monroe, a Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, sob a presidência do Sr. Adroaldo Junqueira Ayres.

Estiveram presentes os Srs. Waldyr Niemeyer, Otto Prazeres, Cleveland Maciel, Antonio Gontijo de Carvalho, Demétrio Mercio Xavier, Luiz Simões Lopes, tenente coronel Leony de Oliveira Machado, Francisco Sá Filho e Clodomir Cardoso.

Tomou parte também à mesa dos trabalhos o Sr. José Leal de Mascarenhas, membro da Sub-comissão de Terras.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Na ordem do dia resolveu-se:

1) memorial de Perminio Campos (processo n. 946-42) — opinar pelo encaminhamento à Interventoria respectiva, por ser assunto da sua competência.

2. Memorial de Antonio Reis Pinto (pro-

cesso n. 945-42). — Opinar pelo encaminhamento à Interventoria respectiva, por ser assunto da sua competência.

3. Consulta sobre interpretação do art. 45 do decreto-lei n. 1.202, de 1939 (processo número 940-42) — aprovar parecer do Sr. Contijo de Carvalho.

4. Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Itararé (S. Paulo), regulamentando o exercício do comércio ambulante (processo n. 871 de 1942) opinar pela aprovação.

5. Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Conchas (S. Paulo), regulamentando o exercício do comércio ambulante (processo n. 855 de 1942 opinar pela aprovação;

6. Memorial de Sebastião Gonçalves Fontes (processo n. 948-42) — opinar pelo encaminhamento à Interventoria respectiva, por ser assunto da sua competência.

7. Recurso de Aloisio Melo Vieira (processo n. 3.439-41) — distribuir e pedido de reconsideração do despacho do sr. Presidente da República ao sr. Simões Lopes;

8. Recurso de João de Oliveira Pena (proc. 2.441-42) — distribuir novo memorial a respeito do Sr. Simões Lopes;

9. Projeto de decreto-lei da Interventoria em Sergipe, autorizando o Governo a rescindir com a Companhia Nacional de Construção Cíveis e Hidráulicas o contrato para a construção do Porto de Aracajú (proc. 684-42) — opinar pela aprovação, à vista do parecer do sr. Junqueira Ayres;

10. Venda de terras a A. Monteiro da Silva no Município de Marzagão, Estado do Pará (proc. 604-42) — aprovar diligência proposta pelo Sr. Leal de Mascarenhas;

11. Memorial dos habitantes do distrito de

11. Memorial dos habitantes do distrito de Estado do Pará Santo Antonio do Chiador, Município do Mar de Espanha (Minas Gerais), no sentido de ser restabelecido o serviço de iluminação elétrica no distrito (processo n. 914-42) — de acordo com o parecer do Sr. Junqueira Ayres, opinar pelo encaminhamento do assunto à apreciação do Governo de Minas Gerais.

12. Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Taquara (Rio Grande do Sul), regularizando o fornecimento de energia elétrica para os grandes consumidores (proc. 3.935-41) — de acordo com o parecer do sr. Junqueira Ayres, opinar pela remessa do processo a Divisão de Aguas do Departamento Nacional de Produção Mineral Ministério da Agricultura;

13. Memorial de João Dias Pereira Filho (processo n. 2.982-41) — opinar pelo arquivamento, de acordo com o parecer do sr. Junqueira Ayres e a vista da explicação prestada pela Prefeitura de Caçapava (São Paulo).

14. Recurso de Tereza M. Antunes Barbosa (processo n. 4.022-41) — opinar pelo provimento, de acordo com o parecer do Sr. Junqueira Ayres.

15. Consulta da Interventoria no Ceará sobre se o aeroporto de Camocim está incluído no convênio celebrado entre a União e a "Panair do Brasil S. A." (processo n. 807-42) — de acordo com o parecer do Sr. Junqueira Ayres, opinar pela resposta negativa.

16. Projeto de decreto-lei da Interventoria no Paraná, concedendo as Indústrias Klabin do Paraná de Celulose S. A. favores fiscais (processo n. 500-42) — aprovar diligência proposta pelo Sr. Contijo de Carvalho.

17. Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Martinópolis (São Paulo), dispondo sobre o processo de imposição de multa (processo n. 919-42) — aprovar parecer favorável do Sr. Contijo de Carvalho, votando contra a apreensão de que trata o projeto os senhores Sá Filho, Clodomir Cardoso, Cleveland Maciel e tenente-coronel Leony Machado.

18. Projeto de decreto-lei da Interventoria no Rio Grande do Sul, autorizando a respectiva Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda a afiançar empréstimo a ser contraído pelo Instituto Riograndense do Vinho (processo n. 837 de 1942) — aprovar, por maioria, o parecer favorável, com alterações, do Sr. Contijo de Carvalho.

19. Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Alagoinha (Baía), concedendo pensão a viúva do funcionário municipal João Pinho (processo n. 688-42) — opinar pela não aprovação, à vista do parecer do Sr. Contijo de Carvalho.

20. Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Lageado (Rio Grande do Sul), dispondo sobre imposto territorial urbano (processo n. 931 de 1942) distribuir ao Sr. Leal de Mascarenhas para redigir substitutivo, de acordo com o resolvido.

21. Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Santa Maria (Baía), dispondo sobre o imposto agrário-industrial (processo n. 756-42) — opinar pela aprovação, à vista do parecer do senhor Contijo de Carvalho.

22. Projeto de decreto-lei da Interventoria no Maranhão, que "reorganiza os quadros, soldo e gratificação dos oficiais e praças da Força Policial do Estado, nos moldes do decreto-lei n. 617" (processo n. 620-42) — aprovar a diligência proposta pelo tenente-coronel Leony Machado.

23. Consulta da Associação Patrimonial Bráulio Xavier Ltda. (processo n. 725-42) — aprovar diligência proposta pelo Sr. Junqueira Ayres.

24. Projeto de decreto-lei da Interventoria em São Paulo, revogando o art. 10 do decreto-lei n. 12.314, de 14-11-941, que fixou o efetivo da Força Policial do Estado para o corrente exercício (processo n. 229-42) — aprovar parecer favorável do tenente-coronel Leony Machado.

25. Projeto de decreto-lei da Interventoria do no Rio Grande do Norte, regulando o processo e julgamento dos crimes de natureza militar (processo n. 862-42) — adiar a discussão e a votação de assunto para a sessão próxima.

26. Consulta do Departamento Administrativo do Amazonas sobre se, enquanto não for decretado o Estatuto dos Funcionários Municipais, são aplicáveis àqueles funcionários os dispositivos do Estatuto Estadual ou Estatuto Federal (processo n. 907-42) — de acordo com

parecer do Sr. Simões Lopes, opinar que a consulta seja respondida nos seguintes termos:

a) que continua em vigor, naquilo que não contrariar os preceitos estabelecidos pelo decreto-lei n. 3.070, de 1941, a legislação municipal;

b) que, no caso de não haver legislação municipal, sobre a matéria, ou se esta for omissa, cabe, então, em caráter supletivo, a aplicação do Estatuto Federal, por força do disposto em seu art. 1.º e;

c) que as disposições do Estatuto Estadual não tem aplicação aos Municípios do Estado".

27. Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Garibaldi (Rio Grande do Sul) criando a taxa de caridade (processo n. 856-42) — opinar pela não aprovação, à vista do parecer do senhor Sá Filho.

28. Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Assis (S. Paulo), regulando o serviço de empacamento de imóveis (processo n. 872-42) — opinar pela aprovação, de acordo com parecer do Sr. Sá Filho.

29. Projeto de decreto-lei federal, alterando o Código de Minas (processo n. 69-42) — opinar pela aprovação, feitas algumas emendas.

30. Recurso de Francisco Alves Cavalcanti (processo n. 684-42) — opinar, por maioria, pela concessão do efeito suspensivo.

Por fim, o Sr. Simões Lopes propôs e foi aprovado por unanimidade, constasse da ata um voto de congratulações com o Sr. Sá Filho pelo brilhante trabalho sobre a propriedade das minas na doutrina e na legislação.

Encerrou-se a sessão às 13 horas, marcando o Sr. presidente outra, extraordinária, para o dia 18 do corrente, às 18 horas.

Eu, Floriano Augusto Ramos, chefe da Secretaria, redigi a presente. — *Clodomir Cardoso*, presidente substituto. — *Otto Prazeres*, secretário.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Pessoal

Relação nominal dos funcionários integrantes das diversas carreiras e cargos deste Ministério, organizada na forma do art. 6.º do decreto-lei n. 2.642, de 27 de setembro de 1942 (Retificação à publicação feita no suplemento do *Diário Oficial* n. 285, de 10-12-49).

QUADRO SUPLEMENTAR

Carreira: Operário de Arsenal
Classe C (141)

Onde se lê:

112. Raimundo Antonio de Oliveira.

Leia-se:

112. Vago.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Dia 14

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de agosto de 1942

Avisos:

MTIC 6.850-42/DO-2-133 — Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério: — Solicita sejam pagas, na Tesouraria deste Ministério, as contas apresentadas pelo Lloyd Brasileiro, no total de 30:619\$0, provenientes do fornecimento de passagens.

MTIC 13:907-42/DO-2-134 — Ao Sr. ministro da Fazenda: — Transmite cópias autenticadas do decreto-lei n. 4.527, que abre a este Ministério o crédito especial de 5.400:000\$0, para aparelhagem e instalação do Hospital dos Servidores do Estado, afim de submeter o assunto à apreciação do Tribunal de Contas.

MTIC 27.908-39/DO-2-135 — Ao Sr. ministro da Fazenda: — Transmite cópias autenticadas do decreto-lei n. 4.524, que abre a este Ministério o crédito especial de 6:540\$0, que deverá ser distribuído ao Tesouro Nacional, para ocorrer ao pagamento de indenizações, devidas aos empregados do extinto Sindicato Unitivo Ferroviário da Central do Brasil, afim de submeter o assunto à apreciação do Tribunal de Contas.

MTIC 12.776-42/DO-2-136 — Ao Sr. ministro da Fazenda: — Transmite o processo concernente à tomada de contas do tesoureiro, classe L, do Quadro Único deste Ministério, Isaac Luiz da Cunha, relativo ao período de 1 de janeiro a 16 de abril do corrente ano, afim de que o aludido funcionário possa fazer o levantamento da caução de 10:000\$0, depositada no Tesouro Nacional e substituída pela Apólice de Seguro Fidelidade Funcional, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

MTIC 23.545-42/DO-1-137 — Ao Sr. presidente da Comissão de Orçamento: — Acusa recebimento do seu ofício solicitando a remessa da proposta orçamentária deste Ministério para 1943, bem como as primeiras vias das propostas parciais relativas aos órgãos constantes da relação que o acompanha, e declara que, muito embora o trabalho de estudo e revisão das propostas parciais em que se deve apoiar o trabalho definitivo esteja em andamento pontual em coordenação com essa Comissão, está a apresentação da proposta geral na dependência do recebimento de dados indispensáveis, pelas repartições mencionadas no citado ofício, e cuja últimação está sendo determinada.

MTIC 6.849-42/DO-2-138 — Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Mi-

nistério: — Solicita seja paga, na Tesouraria deste Ministério, a conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importância de 984\$4, proveniente do fornecimento de passagens.

MTIC 25.781-41/DO-2-139 — Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério: — Solicita sejam pagas, na Tesouraria deste Ministério, as contas de Lutz, Ferrando & Cia. Ltda. no total de 8:959\$4, provenientes de fornecimentos feitos ao Serviço de Alimentação da Previdência Social.

Serviço de Comunicações

MTIC 25.900-42 (P.01-0) (A.17) (D.20-8).

O ministro do Trabalho e Indústria e Comércio:

Considerando o dever que se impõe de zelar pelo cumprimento da legislação de proteção ao trabalho, para cuja efetivação concorre decisivamente o regime de inspeção dos locais e estabelecimentos onde se pratiquem atividades econômicas; e

Atendendo às sugestões, formuladas pelo Departamento Nacional do Trabalho, tendentes ao definitivo esclarecimento de dúvidas quanto à disciplina dos serviços de fiscalização; resolve:

Art. 1.º O sistema de dupla visita, estabelecido no art. 2.º da Portaria Ministerial número CSm 197, de 7 de dezembro de 1939, no intuito de divulgação dos preceitos legais para a sua melhor observância pelos empregadores, só se legitima nos seguintes casos:

a) quando ocorrer promulgação ou expedição de novas leis, regulamentos ou instruções ministeriais, sendo que com relação, exclusivamente, a esses atos;

b) em se realizando a primeira inspeção dos estabelecimentos ou dos locais de trabalho, recentemente inaugurados ou empreendidos.

Art. 2.º A toda a verificação em que o fiscal concluir pela existência de violação de preceito legal deve corresponder, com exceção do que se prevê no artigo anterior e sob pena de responsabilidade administrativa, a lavratura do auto de infração na conformidade das disposições em vigor.

Art. 3.º Lavrado o auto de infração, não poderá este ser inutilizado nem susgado o curso do respectivo processo, devendo o fiscal apresentá-lo à autoridade competente, mesmo se incidir em erro, o que será objeto de conveniente apuração.

Art. 4.º As diligências determinadas em consequência de razões de defesa ou de recurso deverão ser realizadas por fiscal diferente do que tenha lavrado o originário auto de infração e, quando possível, de hierarquia superior, excetuando-se desta norma as Delegacias Regionais deste Ministério em que o número de servidores seja insuficiente.

Art. 5.º Nenhum fiscal deverá exercer as atribuições do seu cargo sem exibir a respectiva carteira de identificação funcional visada pelo diretor do Departamento Nacional do Trabalho, nesta Capital, pelo diretor do Departamento Estadual do Trabalho, no Estado de São Paulo, e pelos delegados regionais nos demais Estados e Território do Acre.

Art. 6.º Aplicam-se as normas, ora estabelecidas, aos fiscais dos Institutos de Aposentadoria e Pensões em exercício da fiscalização da legislação trabalhista de acordo com a portaria n. SC 828, de 16 de junho de 1942, devendo os presidentes desses institutos determinar o encaminhamento, às autoridades mencionadas no artigo anterior, das carteiras de identificação dos referidos fiscais, afim de serem devidamente visadas.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1942. — Alexandre Marcondes Filho.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de junho de 1942

MTIC 25.249-42 (P. 84) (A. 021.1) (D.20-8) — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, de João Pessoa, solicitando aprovação das eleições de sua diretoria e conselho fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria

Ministerial n. SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, de João Pessoa, para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada de acordo com o art. 21 do decreto-lei 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: *Diretoria* — Presidente: — Leonel do Vale Melo; secretário: — Severino Edson Pimentel; tesoureiro: — José Duarte Belo. *Suplentes da Diretoria* — Deraldo Amorim de Oliveira; Manoel Fernandes de Oliveira; Antonio Barnabé dos Santos. *Conselho Fiscal* — João Batista da Silva; Antonio Luiz Pereira; Firmino José dos Santos. *Suplentes do Conselho Fiscal* — Raul Frazão da Nobrega; Domiciano Fernandes de Oliveira; Ramiro André de Macedo.

Dia 20

MTIC 32.663-41 (P.84) (A.021.1) (D.20-8) Sindicato dos Empregados no Comércio, de Santos, solicitando aprovação das eleições de Suplentes de Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, Atendendo a que requereu o Sindicato dos Empregados no Comércio, de Santos e considerando que, na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCm-338, de 31 de julho de 1940, foram aprovadas, em 30 de outubro de 1941, as eleições realizadas no mesmo Sindicato para a constituição da respectiva administração e autorizada, de acordo com o art. 21 do decreto-lei 1.402, de 5 de julho de 1939, a posse dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, dependendo a convocação dos suplentes de informações sobre os respectivos antecedentes, resolvo, em face do que consta do ofício de fls. 45 da Delegacia Especializada de Ordem Política e Social, de São Paulo, autorizar, na forma do art. 8.º da citada Portaria SCm-338, a convocação dos suplentes discriminados: *Diretoria* — Sebastião Pena da Camara; Geraldo Ange-rami; Deoclides Augusto Goes; Adelino Veridiano; Francisco Corrêa Rodrigues; Edgard Faro Lemos; Francisco Nunes. *Conselho Fiscal* — João Euripedes de Azevedo; Arnaldo Arcos; Sebastião Menezes Pires.

Dia 26

MTIC 25245-42 (P. 84) (A. 012) (D.20-8) Federação Nacional dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos, solicitando seu reconhecimento como organização institucional federativa. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, Atendendo ao que requereu a Federação Nacional dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos, constituída pelos sindicatos: "Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos, do Rio de Janeiro", "Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos, de São Paulo", "Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos, de Campinas", "Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos, de Rio Preto", "Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos, de João Pessoa", "Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos, de Niterói", e "Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos, no Estado de Pernambuco", pleiteando seu reconhecimento como organização institucional federativa, e tendo em consideração o acordão da Comissão do Enquadramento Sindical, resolvo reconhecer a "Federação Nacional dos Condutores de Veículos Rodoviários", como entidade sindical de 2.º grau coordenadora da categoria profissional correspondente, na base territorial nacional, tendo particularmente em vista a alta significação dessa organização em virtude da importância conferida aos motoristas profissionais em caso de estado de guerra, pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, que os considerou potencialmente incorporados às forças militares, condicionando o exercício dessa profissão à posse da carteira de reservista, aprovados os respectivos estatutos com as emendas propostas pelo Departamento Nacional do Trabalho, devendo, outrossim, ser apresentados à homologação deste Ministério os documentos corresponden-

tes s eleições das delegações sindicais, sem prejuízo de que tal obrigação caiba, de futuro, aos próprios sindicatos que remeterão diretamente os mesmos documentos a este Ministério, o que se cumprirá dentro do prazo de sessenta dias, devendo, finalmente, ser realizadas as eleições para composição da Diretoria e do Conselho Fiscal, dentro do prazo de trinta dias da data da competente carta de reconhecimento que deverá ser submetida à minha assinatura, depois de pagos o devido selo, tudo de acordo com o art. 24 do decreto-lei número 1.402, de 5 de julho de 1939, combinado com o art. 5.º do decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940 e na conformidade das instruções expedidas pelas Portarias Ministeriais ns. SCm-337 e SCm-338, de 31 de julho de 1940.

Dia 3 de julho de 1942

MTIC 25.230-42 (P. 84) (A.012) (D. 20-8) Sindicato dos Proprietários de Veículos, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviários, de Pelotas". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Proprietários de Veículos, com sede na cidade de Pelotas, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1402, de 5 de julho de 1939, e tendo em consideração o acordão da Comissão do Enquadramento Sindical, reconheço o sindicato requerente sob a denominação de "Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviários, de Pelotas", como representativo das categorias econômicas constantes do 2.º grupo do plano da Confederação Nacional de Transportes Terrestres, aprovado pelo decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940, na base territorial do Município de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela Portaria Ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida a minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

MTIC 25.233-42 (P. 84) (A. 021.1) (D.20-08) Sindicato dos Trabalhadores em Carvão e Mineral do Rio de Janeiro, solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial n. SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores em Carvão e Mineral do Rio de Janeiro", para a constituição da respectiva administração — diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empossada, de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: *Diretoria* — Presidente: Benedit Ferreira da Silva; secretário: Luiz Moraes de Souza; tesoureiro: Manoel Martins dos Santos. *Conselho Fiscal* — Luiz Gonzaga de Menezes; Antonio da Silva Pena; José Mauricio da Silva, dependendo a convocação dos respectivos suplentes da prova de terem sido cumpridas as exigências a que se refere o artigo 5.º da citada Portaria Ministerial número SCm-338.

MTIC 25.243-42 (P. 84) (A. 021.1) (D. 20-9) Sindicato dos Despachantes Aduaneiros, de Santos, solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial n. SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no Sindicato dos Despachantes Aduaneiros, de Santos, para a constituição da respectiva administração — diretoria e conselho fiscal — que autoriza seja empossada de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: *Diretoria* — Presidente: Eduardo Vaz; 1.º secretário: Joaquim Servulo da Cunha; 2.º secretário: Halzemiro Ballio; 1.º tesoureiro: Menotti Barsotti; 2.º tesoureiro: Francisco Negrão. *Suplentes da Diretoria* — Demócrito de Oliveira; Antonio Fernandes de

Sant'Ana Junior; Pio Ramos; Edgard Ribeiro Leal; Jair Vasconcellos. *Conselho Fiscal* — Pacahy de Oliveira; Marino Leite; Antonio Gomes Diegues. *Suplentes do Conselho Fiscal* — Antonio Lima da Costa, Gentil Pessoa de Mesquita; Manoel Campos Nova.

MTIC 25.247-42 (P. 84) (A. 012) (D. 20-8) Sindicato dos Chauffeurs de Pelotas, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários, de Pelotas". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Chauffeurs, de Pelotas, com sede nessa cidade, pleiteando sua adaptação a regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e tendo em consideração o acordo da Comissão de Enquadramento Sindical nos autos do DNT 13.123-41, reconheço o sindicato requerente sob a denominação de Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários, de Pelotas, como representativo da respectiva categoria profissional, na base territorial do Município de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, aprovados os estatutos com as emendas propostas pelo Departamento Nacional do Trabalho, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Dia 15 de julho (aditamento)

MTIC 25.241-42 (P. 84) (A. 012) (D. 20-8) — Sindicato dos Industriais em Madeiras, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato das Indústrias da Construção Civil de Olaria, de Ladrilhos Hidráulicos e Produtos de Cimento, de Serrarias e Marcenarias, de Novo Hamburgo". — Como parece ao D. Nacional do Trabalho. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Industriais em Madeiras, com sede em Novo Hamburgo, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e tendo em consideração o acordo da Comissão de Enquadramento Sindical, reconheço o sindicato requerente, sob a denominação de "Sindicato das Indústrias da Construção Civil de Olaria, de Ladrilhos Hidráulicos e Produtos de Cimento, de Serrarias e Marcenarias de Novo Hamburgo", como representativo das correspondentes categorias econômicas compreendidas no 3.º grupo — Indústrias da Construção Civil e do Mobiliário — do plano da Confederação Nacional de Indústria na base territorial do Município de Novo Hamburgo, no Estado do Rio Grande do Sul, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções contidas na portaria ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

MTIC 25.242-42 (P. 84) (A. 021.1) (D. 20-8) — Sindicato dos Bancos, no Estado de São Paulo, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial n. SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Bancos, no Estado de São Paulo", para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada, de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: presidente, Altino Arantes; secretário, Francisco Benedito de Queiroz Ferreira; tesoureiro, Marcio da Costa Bueno. Suplentes da Diretoria: Gregorio Paes de Almeida, Humberto Barbosa, Joaquim Corrêa de Moraes Abreu. Conselho Fiscal: Carlos Teixeira Junior, Alessio Conde, Benedito Manhães Barreto. Suplentes do Conselho Fiscal: Jacinto Cintra de Camargo, Ricardo Guimarães Neto e João Jorge Debatin.

MTIC 25.239-42 (P. 84) (A. 012) (D. 20-8) — Associação Profissional da Indústria de Alfaiataria e de Confecção de Roupas de

Homem, de Niterói, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato da Indústria de Alfaiataria e de Confecção de Roupas de Homem, de Niterói". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Atendendo ao que requereu a Associação Profissional da Indústria de Alfaiataria e de Confecção de Roupas de Homem, de Niterói, com sede na mesma cidade, registrada na Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, na forma do art. 48 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, segundo a redação dada pelo de n. 2.353, de 29 de junho de 1940, pleiteando seu reconhecimento como sindicato, segundo o regime instituído pelo referido decreto-lei n. 1.402, reconheço a Associação Profissional requerente, sob a denominação de "Sindicato da Indústria de Alfaiataria e de Confecção de Roupas de Homem, de Niterói", como representativo da correspondente categoria econômica, na base territorial inter-municipal dos Municípios de Niterói e São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com os arts. 5.º a 10 do já mencionado decreto-lei n. 1.402, e na conformidade das instruções baixadas pela portaria ministerial n. SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

MTIC 25.232-42 (P. 84) (A. 021.1) (D. 20-8) — Sindicato dos Odontologistas de Juiz de Fora, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial n. SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Odontologistas de Juiz de Fora", para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada, de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: presidente, Leonelo Fortini; secretário, Arlindo Leite; tesoureiro, José Rezende Ribeiro de Oliveira. Suplentes da Diretoria: Antonio Meton de Alencar, Francisco de Lacerda Junior, Bellerophonte Renault. Conselho Fiscal: Inocente Soares Leão, Onofre de Andrade, Rubens Dutra de Moraes. Suplentes do Conselho Fiscal: Braz Magaldi, José Pereira Brites, Eugenio Nery de Sá.

MTIC 25.240-42 (P. 84) (A. 012) (D. 20-8) — Sindicato dos Trabalhadores em Padarias de Nova Friburgo, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Panificação e Confeitaria, de Nova Friburgo". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Trabalhadores em Padarias, de Nova Friburgo, com sede na mesma cidade, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Panificação e Confeitaria, de Nova Friburgo", como representativo da respectiva categoria profissional, na base territorial do município de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, aprovados os estatutos com as emendas propostas pelo Departamento Nacional do Trabalho, tudo de acordo com o artigo 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções contidas na portaria ministerial n. SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

MTIC 25.238-42 (P. 84) (A. 012) (D. 20-8) Sindicato dos Marceneiros e Carpinteiros de Novo Hamburgo, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores na Indústria de Moveis de Madeira, de Novo Hamburgo". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Marceneiros e Carpinteiros de Novo Hamburgo, com sede nessa cidade, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de

julho de 1939, e tendo em consideração o acordo da Comissão de Enquadramento Sindical, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores na Indústria de Moveis de Madeira, de Novo Hamburgo", como representativo das correspondentes categorias profissionais compreendidas no 3.º grupo — Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e do Mobiliário — do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, na base territorial do Município de Novo Hamburgo, no Estado do Rio Grande do Sul, aprovados os respectivos estatutos com as emendas propostas pelo Departamento Nacional do Trabalho, tudo de acordo com o art. 56 do já mencionado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções contidas na portaria ministerial número SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

MTIC 25.248-42 (P. 84) (A. 012) (D. 20-8) Associação Profissional dos Condutores de Veículos Rodoviários de Cuiabá, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários, de Cuiabá". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Atendendo ao que requereu a Associação Profissional dos Condutores de Veículos Rodoviários de Cuiabá, com sede nesta cidade, registrada na Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Mato Grosso, na forma do art. 48 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, segundo a redação dada pelo de n. 2.353, de 29 de junho de 1940, pleiteando seu reconhecimento como Sindicato de acordo com o regime instituído pelo mesmo decreto-lei n. 1.402, e tendo em consideração o acordo da Comissão de Enquadramento Sindical proferido nos autos do Departamento Nacional do Trabalho 13.123-41, reconheço a Associação Profissional requerente sob a denominação de "Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários, de Cuiabá", como representativo da correspondente categoria profissional, na base territorial inter-municipal dos municípios de Cuiabá, Santo Antonio, Poconé, Livramento, Rosário-Oeste, Poxoréu, Lageado, Diamantino, Cáceres e Araguaiana, aprovados os estatutos, tudo de acordo com os arts. 5.º a 10 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções contidas na portaria ministerial n. SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

MTIC 25.250-42 (P. 84) (A. 021.1) (D. 20-8) Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros, do Rio de Janeiro, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial número SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros, do Rio de Janeiro, para a constituição da respectiva administração — diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empossada, de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: presidente, José Joaquim Brito; secretário, Octavio Cardia e Sá; tesoureiro, Armando Chaves Monteiro. Suplentes da Diretoria: Oswaldo Xavier da Rocha, Amorim Godinho de Almeida, José Corrêa Lopes Filho; conselho fiscal: Jorge Saad, Joaquim Murillo Passos, Americo de Azeredo. Suplentes do Conselho Fiscal: Wilson Duarte da Cruz, Eduardo Duarte da Cruz, Salim Salles.

Dia 4 de agosto (aditamento)

MTIC 25.124-42 (P. 84) (A. 021.1) (D. 20-8) Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Telefônicas de São Paulo comunica a realização de assembléia. — Ciente, archive-se.

MTIC 25.128 (P. 99-4G) (A. 157.1) (D. 20-8) Misael Silva Galvão e outros, operários em Nazaré, Bafia, reclamando recebimento de férias. Trata-se de matéria da competência da Justiça do Trabalho à qual, segundo se verifica do processo, os reclamantes já recorreram, não

tendo interposto tempestivamente, o recurso cabível para o Conselho Regional respectivo.

— Transmita-se e archive-se.

MTIC 25.130 (P.99.4M) (A.073) (D.20-8) Nelson Magalhães, advogado, fazendo um apelo no sentido de ser solucionado o processo em que é interessado Miguel Pinheiro, A 12-6-40, sob o n. DNT 3.081-40, foi o citado processo despachado, não tendo o então titular desta pasta conhecido do pedido de avocação por não haver base legal. — Transmita-se e archive-se.

Dia 7 (aditamento)

MTIC 25.144-42 (P.99.4F) (A.15) (D.20-8) Estacio José de Faria reclamando ter a firma onde trabalha alterado abusivamente o contrato de trabalho firmado com o reclamante. Já em reclamação anterior, de autoria do mesmo trabalhador foram-lhe prestadas informações no sentido de se dirimir os dissídios entre empregados e empregadores. — Transmita-se e archive-se.

MTIC 25.133-42 (P.99.4M) (A.071) (D.20-8) Agapito Carijó de Mello solicita providências no sentido de ser encaminhado a Barra Mansa o processo 201-42, que alega estar narado em uma das Juntas de Conciliação e Julgamento desta Capital. Na data do requerimento já havia sido remetido o processo ao juiz de direito daquela localidade. Não tem, pois, objeto a petição. — Comunique-se e archive-se.

MTIC 25.135-42 (P.84) (A.151.2) (D.20-8) O Sindicato de Fundição, em Santo Antonio, Pernambuco, comunicando a assinatura de convenção coletiva de trabalho regulando as relações de empregados e empregadores da indústria metalúrgica. Realizou o Sindicato de Fundição uma das mais relevantes missões que lhe são atribuídas pelo decreto-lei n. 1.402, assegurando a categoria que representa, mediante convenção com os empregadores, melhores condições de trabalho. Congratula-se este Ministério com a interpretação do Sindicato de Fundição nas altas prerrogativas que a lei lhe assegura.

MTIC 25.317-42 (P.92.4) (A.011) (D.20-8) A Sociedade por quotas, Dova Navegação Limitada, apresentou ao registro do comércio o seu contrato social, e, por desejar explorar a navegação de cabotagem, solicitou ao governo a necessária autorização para funcionar. Uma impugnação foi desde logo levantada pela seção especializada do Departamento Nacional de Indústria e Comércio: a possibilidade de ter sido fraudado o intuito legal consubstanciado no decreto-lei n. 2.784, de 20 de novembro de 1940, que exige a predominância de brasileiros natos na substituição do capital das empresas de navegação de cabotagem. Em verdade, o capital de 300 contos da requerente se achava assim distribuído: duas quotas, de 50 contos cada uma, pertencem a brasileiros natos; uma outra quota de 140 contos foi subscrita por uma sociedade anônima, dirigida por um estrangeiro; e a última quota de 60 contos é de uma mulher brasileira, casada, porém, pelo regime de separação de bens, com um estrangeiro, justamente diretor-presidente daquela sociedade anônima. Daí resulta que a quota pertencente à mulher casada com estrangeiro, é a que predomina para o efeito de constituir a maioria exigida pelo referido decreto-lei n. 2.784. Ora, coincidentemente essa quotista é casada com o diretor-presidente da sociedade anônima, a que pertence a quota restante de 140 contos. E, assim, independentemente de assegurar o regime do casamento, a incomunicabilidade dos bens dos cônjuges, não se poderá evitar, no caso em espécie, que o marido, que é sempre o cabeça do casal, faça impor a sua vontade na administração da empresa recorrente. O que importará em fraude ao escopo legal, que foi evitar pudessem ficar em mãos de estrangeiros o poder de administração das empresas de navegação de cabotagem. É, pois, perfeitamente legal a impugnação feita pela seção do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, razão porque nego deferimento ao pedido da Dova Navegação Limitada.

Dia 12

MTIC 25.327-42 (P.68.3 (21) (A.17) (D.20-8) Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes fazendo consulta sobre fiscalização das leis trabalhistas em São Paulo. A Portaria

ministerial SC 828, de 16 de junho de 1942, que consolidou as instruções relativas à atribuição conferida aos fiscais dos institutos de aposentadoria e pensões para fiscalizar o cumprimento da legislação trabalhistas, já estabeleceu no art. 8.º que os dispositivos consolidados não se aplicavam ao Estado de São Paulo, em face do Convênio aprovado pelo decreto-lei n. 1.790, de 18 de janeiro de 1940. A aprovação de novo Convênio, pelo decreto-lei n. 4.479, de 15 de julho de 1942 ratificou, no art. 1.º as disposições existentes, cabendo pois ao Governo do Estado de São Paulo a fiscalização da aplicação das leis trabalhistas dentro de todo o Estado. — Transmita-se e archive-se.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de julho de 1942

Requerimentos despachados:

DNSPC. 5.344-42 — Instituto de Resseguros do Brasil, comunicando ter acordado com o aumento da Retenção Básica no ramo-transportes, da Sociedade Atlântica. — Tendo em vista os pareceres, aprovo os limites de retenção básica de responsabilidades de transporte, sendo vinte contos para viagens nacionais e trinta contos para viagens internacionais.

Dia 1 de agosto de 1942

DNSPC. 4.077-937 — A São Paulo, Companhia Nacional de Seguros de Vida, submetendo a aprovação modelo de apólice e proposta para seguro temporário, etc. — Tendo em vista o parecer da 5.ª I. S. aprovo o modelo de proposta para seguro temporário decrescente a prêmio único.

Dia 6.

DNSPC. 5.170-42 — Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes, solicitando autorização para segurar no estrangeiro mercadorias embarcadas no vapor "Porto Alegre", com destino à Cape Town (África). — Nos termos do art. 74, do decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940, cabe à requerente comunicar a este Departamento, por intermédio do I.R.B., dentro do prazo de oito dias, a colocação do resseguro, comprovando a impossibilidade da operação no país, e declarando o nome, e sede da resseguradora, importância ressegurada, prêmio pago e início e fim do resseguro. No caso em apreço torna-se dispensável a comprovação da falta de cobertura do resseguro no mercado nacional, por já ter sido o assunto considerado em outro processo, devendo, entretanto, a Companhia prestar as demais declarações exigidas pela lei, inclusive a data e porto de saída do vapor a que se refere.

DNSPC. 1.713-42 — Instituto de Resseguros do Brasil, comunicando ter acordado com o aumento do fator de retenção das Companhias Sagres e União Comercial das Varejistas. — Aprovo as tabelas de limites de retenção das sociedades "Sagres" e "União Comercial das Varejistas", organizadas na base respectivamente dos fatores 4 e 6.

DNSPC. 4.937-42 — Armazens Gerais Columbia, S.A., requerendo autorização para efetuar no estrangeiro o seguro suplementar sobre o estoque de algodão, depositado em seus armazens contra os riscos de fogo, rãio e suas consequências. — Defiro o pedido, pelo prazo de um ano, dentro do qual deverá a requerente adaptar seus armazens de modo a constituir riscos isolados com a capacidade máxima de dez mil contos de réis, segundo propõe o I. R. B. Declare a requerente a companhia seguradora e sua sede, o valor segurado, o prêmio pago e o início da vigência do seguro.

DNSPC. 4.938-42 — Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes, requerendo autorização para efetuar no estrangeiro o seguro sobre mercadorias embarcadas no vapor norte-americano "Comercial Trades", com destino a New York. — Tendo em vista o disposto no artigo 74 do decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940, deve a Companhia comunicar a este Departamento por intermédio do I.R.B., no prazo

de oito dias, a operação do resseguro com as indicações exigidas pelo referido dispositivo legal, comprovação da falta de cobertura do mercado nacional.

Dia 8 de agosto de 1942

DNSPC. 827-42 — Equitativa Terrestres, Acidentes e Transportes S.A., solicitando fixação de taxa para a Prefeitura Municipal de João Ribeiro, Estado de Minas Gerais. — Nos termos do § 3.º do art. 44 do regulamento aprovado pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935, homologo a decisão da C.P.T., em reunião de 8 de julho do corrente ano, a partir de 1942, a fixação da taxa de 6,3% (adicional local incluído na taxa); para o risco de "Abertura e reconstrução de estradas de rodagem, sem emprego de explosivos, transporte de empregados"; localizado por, Prefeitura Municipal de João Ribeiro; de acordo com o pedido formulado pela Equitativa Terrestres, Acidentes e Transportes S.A.

DNSPC. 5.935-42 — Equitativa Terrestres, Acidentes e Transportes S.A., solicitando tarifa individual para Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Nos termos do § 3.º do art. 44, do regulamento aprovado pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935, homologo a decisão da C.P.T., em reunião de 8 de julho do corrente ano, concedendo tarifa individual ao risco adiante discriminado: Segurado — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd.; local do risco — Em todo o território brasileiro; atividade — Empresa distribuidora de gasolina, querosene, óleos, minerais e serviços de escritório; taxas de 1,638% para o pessoal operário; 0,403% para os empregados de escritório; adicional local já incluído nas taxas; período do triênio, início em 1940.

DNSPC. 1.722-42 — Companhia Internacional de Seguros, solicitando tarifa individual para os segurados abaixo relacionados: segurado — Schaedlich, Obert & Comp. Ltda.; local do risco, rua Direita, 162-190, São Paulo, Santos, Campinas, Ribeirão Preto e Juá, (Estado de São Paulo); atividade — Loja com venda de mercadorias em geral e oficina de estofadores; taxas de 0,6% para decoradores externos, estofadores, motoristas, contínuos e costureiras e entrega sem veículo; da Tarifa para balcão interno; para depósito de móveis; para cobradores; e para o escritório interno; adicional local de 30% em Campinas e de 50% em Ribeirão Preto e Juá; período do triênio, início em 1942.

DNSPC. 2.306-42 — Fábrica Indiana Ltda.; local do risco, rua Dantas Barreto ns. 108 e 112, Recife, Estado de Pernambuco; atividade — Fábrica de doces; taxa de 4,9%; adicional local de 20%; período do triênio, início em 1942.

DNSPC. 4.233-42 — Tecelagem São Carlos S.A.; local do risco, Vila Prado, São Carlos, (Estado de São Paulo); atividade — Fiação e Tecelagem de Algodão; taxas de 1,1% para todo o pessoal; adicional local de 50%; período do triênio, início em 1942.

DNSPC. 5.936-42 — Asilo de Inválidos de Santos; local do risco, avenida Francisco Glicério n. 642, Santos, Estado de São Paulo; atividade — Depósito de linha com serra; taxas de 10%; período do triênio, início em 1941.

DNSPC. 5.937-42 — Companhia de Armazens Gerais de Fortaleza; local do risco, travessa Ico s/n., Fortaleza, Estado do Ceará; atividade — Armazem e prensagem de algodão, serviço de escritório e contínuos; taxas de 4% para as oficinas de armazenagem e prensagem de algodão; da Tarifa para os empregos de escritório; para os contínuos; adicional local de 50%; período do triênio, início em 1941. — Nos termos do § 3.º do art. 44, do regulamento aprovado pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935, homologo a decisão da C.P.T., em reunião de 8 de julho do corrente ano, concedendo tarifas individuais acima indicadas para os riscos discriminados.

DNSPC. 8.828-41 — Segurança Industrial, Companhia Nacional de Seguros, propondo o desconto de 20% para o Hospital Humberto 1.º — Casa de Saúde Francisco e Ermelino Matarazzo e Clínica Pediátrica de Amélia de Camilis, no Estado de São Paulo. — Nos termos do

§ 3.º do art. 44 do regulamento aprovado pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935, homologando a decisão da C.P.T., em reunião de 8 de julho do corrente ano, concedendo o desconto de 20% no prêmio do seguro de acidentes do trabalho do Hospital Humberto 1.º — Casa de Saúde Francisco e Ermelino Matarazzo e Clínica Pediátrica de Amélia de Camilis, à Alameda Rio Claro n. 190, São Paulo, Estado de São Paulo, por exclusão da assistência médica, farmacêutica e hospitalar.

DNSPC. 987-42 — Segurança Industrial, Companhia Nacional de Seguros, solicitando tarifações individuais para os segurados abaixo relacionados:

Sociedade Comercial Hungaro-Brasileira Limitada; local do risco — rua Alice n. 506 (Distrito Federal); atividade — Fábrica de águas minerais com transporte (Água Federal) inclusive empregados de escritório, com serviço interno; taxas de 4% para o pessoal operário; da Tarifa para os empregados de escritório, com serviço interno; período do triênio, início em 1942.

DNSPC. 2.162-42 — Imper Ltda.; local do risco, rua Alvaro Alvim n. 31, 5.º andar, Rio e no Distrito Federal; atividade — Impermeabilização e pavimentação de edifícios e serviços de escritório; taxas de 7% para o pessoal operário; da Tarifa para escritório interno; para escritório externo; período do triênio, início em 1942.

DNSPC. 3.281-42 — Segurado, Comp. Central de Armazens Gerais; local do risco, rua da Constituição n. 49, Santos, Estado de São Paulo; atividade — Armazem de café, sem transporte; taxa de 4,5% para o armazem; período do triênio, início em 1942.

DNSPC. 3.837-42 — Comp. Cerâmica São José S.A.; local do risco, rua São Bento n. 13, 3.º andar, Rio de Janeiro e no Distrito Federal; atividade — Cerâmica, com extração de matéria prima, sem barreira. Empregados de escritório, com serviço interno e externo; taxas de 5,2% para os operários; da Tarifa para os empregados de escritórios com serviço interno; e para os empregados de escritório com serviço externo; período do triênio, início em 1942.

DNSPC. 4.034-32 — Cunha Amaral & Companhia; local do risco, avenida Portugal número 262, e na cidade de Rio Grande (Estado do Rio Grande do Sul); atividade — Fábrica de conserva, com fabricação de latas, inclusive transporte e empregados de escritório (com serviço externo; taxas de 4% para a fábrica de conservas; 7% para a secção de latas; 4,7% para *chauffeurs* e ajudantes; da Tarifa para o escritório, com serviço externo; 500\$0 (classe 430) sobre o prêmio total anterior; período do triênio, início em 1942.

DNSPC. 4.423-42 — Salvador Papalardo; local do risco, rua João Caetano n. 357, e na cidade de São Paulo (Estado de São Paulo); atividade — Fábrica de moveis de madeira, sem serraria de toros; taxas de 4,8%; período do triênio, início em 1942.

DNSPC. 4.424-42 — G. F. Silva & Comp.; local do risco, Cacequi, Estado do Rio Grande do Sul; atividade — Engenho e depósito de arroz, oficina mecânica e carpintaria, serviço de escritório e guarda-noturno; taxas de 3,2% para o pessoal de engenho e depósito de arroz; 6% para o pessoal da oficina mecânica e da serraria; da Tarifa para o guarda-noturno e para escritório externo; adicional local de 50%; período do triênio, início de 1942.

DNSPC. 5.933-42 — Christiani & Nielsen; local do risco, avenida Nilo Peçanha n. 151, 4.º andar, Rio de Janeiro e em outros locais do país; atividade — Construções em cimento armado em geral e serviço de escritório; taxas de 3% para construções e depósito de material; 7% para construções de pontes; da Tarifa para construção de barragens e para escritório interno; adicional local de 20% para Petrópolis, Niterói, S. Salvador e Recife, e de 50% para Monlevade e Pomba; período do triênio, início em 1939.

DNSPC. 5.934-42 — L. B. Almeida & Companhia; local do risco, rua dos Arcos ns. 28-42, Rio de Janeiro; atividade — Fábrica de cofres e fogões com transporte e escritório interno; taxas de 3% para o pessoal operário;

da Tarifa para escritório interno; período do triênio, início em 1940.

DNSPC. 5.938-42 — Comp. Aliança de Armazens Gerais; local do risco, rua do Comércio n. 139, e na cidade de Santos, Estado de São Paulo; atividade — Armazem de café com transporte e empregados de escritório com serviço interno e externo; taxas de 3,2% para os operários em geral; da Tarifa para os empregados de escritório, com serviço interno; para os de serviço externo; período do triênio, início em 1942. — Nos termos do § 3.º do art. 44, do regulamento aprovado pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935, homologando a decisão da C.D.T., em reunião de 9 de julho do corrente ano, concedendo tarifações individuais acima indicadas para os riscos discriminados.

Departamento Nacional do Trabalho

Inspetoria

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 18 de agosto de 1942

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934.

DNT. — Francisco Fellipe Pereira. — 200\$0 (duzentos mil réis) — Em 12-8-42.

Por infração do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940.

DNT. 2.962-42 — Anunciano Moreira. — 100\$0 (cem mil réis) — Em 12-8-42.

DNT. 13.003-42 — Joaquim Oliveira. — 50\$0 (cinquenta mil réis) — Em 12-8-42.

Pedidos de certidões:

DNT. 10.043-42 — F. Kamenetz. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo — Em 11-8-42.

DNT. 12.062-42 — Sociedade Industrial de Refrigeração Limitada. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo — Em 11 de agosto de 1942.

DNT. 12.214-42 — Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 7-8-42.

DNT. 13.142-42 — S. A. Casa Pratt. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo — Em 11-8-42.

DNT. 13.172-42 — Armeo Industrial e Comercial S. A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo — Em 11-8-42.

DNT. 13.883-42 — Rodrigues d'Almeida & Companhia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo — Em 1-8-42.

DNT. 14.197-42 — Companhia Telefônica Brasileira. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo — Em 12-8-42.

DNT. 14.198-42 — Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico. — Certifique-se, arquivando-se em seguida, o processo — Em 12-8-42.

DNT. 14.199-42 — S. A. do Gaz do Rio de Janeiro. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo — Em 12-8-42.

DNT. 14.200-42 — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro. — Certifique-se arquivando-se em seguida o processo — Em 12 de agosto de 1942.

DNT. 14.235-42 — Companhia Ferro Carril Carioca. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo — Em 12-8-42.

DNT. 14.734-42 — W. M. Jackson Inc. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo — Em 12-8-42.

DNT. 15.093-42 — Herm Stoltz & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo — Em 11-8-42.

DNT. 15.289-42 — Companhia Industrial Construtora do Rio de Janeiro. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo — Em 12-8-42.

DNT. 15.290-42 — Construtora Meridional S. A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo — Em 12-8-42.

Diversos despachos:

DNT. 12.327-42 — John Roger. — Retifique a relação de empregados — Em 11-8-42.

DNT. 14.481-42 — Antonio Rubino. — Retifique a relação de empregados — Em 11 de agosto de 1942.

DNT. 11.662-42 — Moura Tavares & Companhia Limitada. — Retifique a relação de empregados — Em 12-8-42.

DNT. 11.788-42 — Cavalcanti Junqueira S. A. — Retifique a relação de empregados — Em 11-8-42.

DNT. 15.062-42 — Maya Rebello & Comp. — Retifique a relação de empregados — Em 11-8-42.

DNT. 15.144-42 — Servix Electrica Ltda. — Retifique a relação de empregados — Em 11 de agosto de 1942.

DNT. 13.401-42 — Francisco Pereira de Castro. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se, de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13, do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939. Em seguida, archive-se — Em 12-8-42.

DNT. 14.193-42 — Casa Bancária Santa Cruz. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39 — Em seguida, archive-se. — Em 12-8-42.

DNT. 14.231-42 — Jorge Gomes da Costa. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939 — Em seguida, archive-se. — Em 12-8-42.

DNT. 14.547-42 — M. B. Nisenbaum. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se, de acordo com o disposto no § 2.º do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. — Em 12-8-42.

DNT. 14.667-42 — Manoel Pedro da Rocha. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se, de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. — Em 12 de agosto de 1942.

DNT. 9.196-42 — Alfredo Ramos Pereira. — Cumpra-se a lei do selo — Em 12-8-42.

Processos arquivados:

DNT. 10.995-37 — Pirie, Villares & Comp.
DNT. 11.296-37 — Celestino Canda Sobral.
DNT. 22.136-38 — Candido dos Santos & Irmão.

DNT. 1.399-40 — Os empregados de Garages do Rio de Janeiro.

DNT. 2.912-40 — J. Camelo Teixeira.
DNT. 8.712-40 — C. Silva & Oliveira.
DNT. 8.713-40 — C. Silva & Oliveira.

DNT. 12.976-40 — C. G. Gomes & Companhia Limitada.

DNT. 17.401-40 — Armindo José Rodrigues.

DNT. 22.124-40 — Antonio Martins das Neves Ferreira.

DNT. 25.286-40 — David José Allen e outros.

DNT. 26.192-40 — Henrique Duék.

DNT. 28.674-40 — Marracho & Carneira.

DNT. 14.211-41 — Empresa Nacional de Produtos de Borracha Limitada.

DNT. 26.854-41 — R. D. Carvalho.

DNT. 192-42 — Ramos & Filho.

DNT. 311-42 — Sanatório Rio de Janeiro.

DNT. 877-42 — A. S. Pereira.

DNT. 947-42 — Bernardino F. de Mattos.

DNT. 1.281-42 — Vasques & Batista.

DNT. 1.384-42 — João Chaloub.

DNT. 1.460-42 — Vilarinho & Alves Limitada.

DNT. 1.714-42 — Hilda Marina Costa.

DNT. 1.928-42 — J. Reis & Paiva.

DNT. 1.935-42 — Panificação Três Graças Limitada.

DNT. 2.330-42 — Julio Costa.

DNT. 2.385-42 — Manoel Alves Gil.

DNT. 2.617-42 — Café Pará Ltda.

DNT. 3.382-42 — M. Souza Pedrosa.

DNT. 5.732-42 — Ghosn & Abichailin.

DNT. 6.610-42 — Companhia Marnito S. A.

DNT. 7.042-42 — A. Figueiredo & Gomes Limitada.

DNT. 7.396-42 — Sindicato dos Salões de Barbeiros.

DNT. 7.344-42 — Adelino de Souza & Companhia.

DNT. 7.618-42 — Sotelino Tabbas & Companhia Limitada.

DNT. 7.674-42 — Noemia Alves da Fonseca.
 DNT. 7.772-42 — Mario Xavier & Companhia Limitada.
 DNT. 7.881-42 — Manoel Ferreira Trindade.
 DNT. 7.980-42 — Antonio Rocha Vaz.
 DNT. 8.186-42 — Oliveira Leite & Comp.
 DNT. 8.288-42 — Benito Lopes de Castro.
 DNT. 8.367-42 — A. Soares de Campos.
 DNT. 12.226-42 — Sindicato do Comércio de Vendedores Ambulantes.
 N. 14.348-42 — Banco Boa Vista.
 DNT. 14.423-42 — Banco Boa Vista.
 DNT. 14.570-42 — Metro Goldwyn-Mayer.
 DNT. 14.636-42 — Banco do Comércio e Indústria de Minas Gerais.
 DNT. 14.718-42 — Banco Boavista.
 DNT. 14.829-42 — Empresa Construtora Humberto Menescal S. A.
 DNT. 14.880-42 — Lojas Americanas S. A.
 DNT. 15.053-42 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais.
 DNT. 15.090-42 — Metro Goldwyn-Mayer.

Serviço de Identificação Profissional

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 15 de agosto de 1942

Pedidos de registros de professores, deferidos:

SIP. 9.084-41 — Paulo Mazzucchelli.
 SIP. 7.527-41 — Abelardo Barnabé de Moura.
 SIP. 49.017-41 — Manoel Duarte Florim.
 SIP. 51.008-41 — Euclides Pontes.
 SIP. 11.239-41 — Maria José Geddes.
 SIP. 7.821-41 — Rodolpho Augusto Mathiesen.
 SIP. 8.320-41 — José Pereira Crespo.
 SIP. 20.986-41 — Vita Barroca.
 SIP. 39.268-41 — Zenith Pereira da Fonseca.
 SIP. 20.987-42 — Rosa Barroca.
 SIP. 21.750-42 — Albina Milazzo.
 SIP. 22.249-42 — Jesus de Oliveira Paes.
 SIP. 51.680-41 — Aix Zilah dos Santos Lima Ioraca.
 SIP. 52.487-41 — Adelaide de Castro Pereira Gomes.
 SIP. 21.229-42 — Berenice Futuro.

Pedidos de retificação de carteiras, deferidos:

SIP. 23.188-42 — Mauricio Barbosa.
 SIP. 23.186-42 — Marciano Ferreira Guimarães.
 SIP. 21.742-42 — Cecília Magdalena Rosario.

Pedidos de emissão de Carteiras, deferidos:

SIP. 3.820-42 — Osias Stegman.
 SIP. 45.437-41 — Manoel Pereira de Almeida.
 SIP. 6.409-41 — André Huber.

Pedidos de registros de livros, deferidos:

SIP. 15.505-42 — Emilio Ramalho.
 SIP. 10.205-42 — José Vaz de Borba.
 SIP. 22.271-42 — João Ribeiro da Costa.
 SIP. 23.313-42 — Sociedade de Instalações Técnicas Ltda.
 SIP. 20.456-42 — José Rubens Baptista.
 SIP. 21.500-42 — Benedicto Lopes & Cia. Ltda.

SIP. 21.247-42 — Colégio Cardeal Leme.
 SIP. 20.776-42 — Alfredo Simões.
 SIP. 20.768-42 — Oscar Machado Vieira.
 SIP. 21.775-42 — Argelindo Ferreira de Mattos.

SIP. 21.781-42 — Paulo Salles.
 SIP. 21.532-42 — Pires & Castro.
 SIP. 20.835-42 — A. Cohen & Pereira Ltda.

SIP. 22.916-42 — David Simon.
 SIP. 22.990-42 — João Soares de Faria.
 SIP. 16.088-42 — Club Nacional do Rio de Janeiro.

SIP. 15.434-42 — G. D. Bianco.
 SIP. 15.503-42 — Adalberto da Silva Cruz.
 SIP. 19.460-42 — João Esteves Soares.
 SIP. 48.530-42 — Serviços Técnicos de Engenharia, Administração e Contabilidade "Steac" Ltda.

SIP. 18.503-42 — Instituto Quimioterápico Ltda.

SIP. 18.498-42 — Ernesto Lima.

SIP. 14.938-42 — José Seabra Lemos.

SIP. 17.975-42 — Frederico do Lago.

Pedido de devolução da carteira de identidade:

SIP. 7.815-41 Alda de Souza Nilo. Seja entregue o documento solicitado (fls. 9), mediante autuação e recibo, à 3.ª Divisão.

Pedido de registro de químico, deferido:

SIP. 9.500-42 — Cassio Mendonça Pinto. Registre-se, depois de satisfeita a exigência legal indicada na informação supra, e arquivar-se, em seguida.

Pedido de substituição de livros, deferidos:

SIP. 16.842-42 — A. Marques & Silva. Atenda-se, depois de satisfeita a exigência legal indicada na informação supra, arquivando-se, a seguir.

Pedidos de registro de jornalista, deferido: SIP. 22.918-42 — Benedicto Raymundo dos Santos. Registre-se e arquivar-se, a seguir.

Pedido de anotação na carteira como corretor de Seguros, deferido:

SIP. 12.032-42 — Jayme da Silva Mano. — Anote-se e arquivar-se, depois de entregue a carteira de fls. 4, mediante autoação e recibo.

Pedido de transcrição de anotações da carteira anterior, deferido:

SIP. 11.963-42 — Curt Henri Schaum. — Transcreva-se o que constar, entregando-se a carteira, mediante autoação e recibo, arquivando-se, em seguida.

Pedido de devolução da procuração:

SIP. 12.400-42 — Waldemar Corrêa de Sá. — Indefero o pedido, de acordo com o parecer supra. Arquivar-se.

Pedido de anotação na carteira de beneficiária, deferido:

SIP. 12.780-42 — Joaquim Francisco das Neves. — Proceda-se de acordo com a informação. Entregue a carteira, mediante autoação e recibo, arquivar-se, depois de retirada a ficha de declaração de fls. 8.

SIP. 17.054-42 — João Baptista, reclamando contra a firma Pedro Carlos Tavares da Silva. — Não tendo sido apresentada defesa e em face do que ficou apurado nos autos, imponha à firma Pedro Carlos Tavares da Silva, estabelecida à avenida Nilo Peçanha número 155-3.º andar, a multa de 200\$0 (duzentos mil réis) prevista no § 2.º do artigo 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por ter se recusado a anotar devidamente a carteira profissional pertencente ao seu ex-empregado João Baptista.

Processos arquivados:

SIP. 32.461-41 — Antonio de Sá Rodrigues.
 SIP. 32.486-41 — Emilio Cruz.
 SIP. 32.331-41 — Flavio Salles.
 SIP. 41.523-41 — Samuel Bergamini.
 SIP. 5.444-42 — Antonio Tavares de Almeida.

SIP. 5.735-42 — Olivia Petri.
 SIP. 5.442-42 — João Pinto de Moraes.
 SIP. 5.827-42 — Antonio Lourenço.
 SIP. 40.120-41 — João Adolpho Siebert.
 SIP. 18.379-41 — Duarte Julio da Silva.
 SIP. 40.282-41 — Antonio Manoel da Silva.
 SIP. 48.131-41 — Deornio Batista.
 SIP. 32.478-41 — Geraldo Thomaz Lara.
 SIP. 32.473-41 — José Maria Guedes.
 SIP. 31.266-41 — Rubens de Almeida.
 SIP. 31.386-41 — Ernesto Raymundo do Nascimento.

SIP. 48.607-41 — José Antonio Pereira.
 SIP. 47.165-41 — Otavio Freire.
 SIP. 4.128-42 — Esmair Reis.
 SIP. 4.680-42 — Heitor de Jesus.
 SIP. 4.896-42 — Sebastião de Lemos.
 SIP. 4.054-42 — Anibal Floris das Neves.
 SIP. 5.817-42 — Waldemar Bueno de Camargo.

SIP. 52.708-42 — Sebastiana do Nascimento.

SIP. 4.546-42 — Joaquim Tavares.
 SIP. 36.101-41 — Hercules Luciano.
 SIP. 3.954-42 — Geraldo de Magella Rodrigues.

SIP. 4.016-42 — Jorge da Silva Pereira.

SIP. 4.037-42 — João Gomes Fernandes.

SIP. 66-42 — Nelson Bambá Ricardoso (Jaguarão).

SIP. 3.894-42 — Pedro Alcantara Corrêa.

SIP. 45.818-41 — Manoel José Vieira.

SIP. 42.671-41 — Manoel Luiz de Magalhães.

SIP. 31.169-41 — Otalibo Pedro da Paixão.

SIP. 48.928-41 — Waldemar Alves de Moura.

SIP. 6.098-42 — Sebastião Alves Nascimento.

SIP. 6.036-42 — Henrique Ferreira.

SIP. 32.173-41 — Oswaldo Ribeiro de Souza.

SIP. 4.130-42 — Aderman Francisco do Nascimento.

SIP. 4.250-42 — Iracy Xavier.

SIP. 16.444-41 — Adriano Ferreira Nunes.

SIP. 17.393-40 — Ferreira & Caetano Ltda.

SIP. 31.320-41 — Bernardino Ferreira da Costa Pires.

SIP. 31.255-41 — Waldemar Hervé.

SIP. 31.220-41 — Deoclecio de Lima.

SIP. 5.760-42 — Maguidar Silva Nascimento.

SIP. 4.292-42 — Mario Araujo Pimenta da Fonseca.

SIP. 31.661-41 — Gilberto Pimentel Schettini.

SIP. 31.636-41 — Americo Faillace.

SIP. 31.324-41 — Manoel da Costa Games.

SIP. 31.747-41 — Jayr Gomes Moreira.

SIP. 31.883-41 — Adolpho Ernesto Wanderley Borges.

SIP. 31.854-41 — Walter Simões.

SIP. 31.967-41 — Milton Leandro Barbosa.

SIP. 31.553-41 — Clito Martins Wagner.

SIP. 31.421-41 — Juarez de Paula Loyola.

SIP. 31.235-41 — João Baptista dos Santos.

SIP. 32.537-41 — Athanagildo Miranda.

SIP. 31.581-41 — José Antonio de Paula.

SIP. 32.097-41 — Manoel Mariano da Silva.

SIP. 32.397-41 — Ovidio Joaquim Silva.

SIP. 32.217-41 — Geraldo Ayres Fernandes.

SIP. 5.443-42 — Francisco Coutinho.

SIP. 2.638-39 — Mario Pimenta de Moura (Inspetor Fiscal).

SIP. 20.120-42 — 1.ª Delegacia Regional.

SIP. 35.500-41 — 1.ª Delegacia Regional.

SIP. 20.848-42 — 2.ª Delegacia Regional.

SIP. 24.714-41 — 4.ª Delegacia Regional.

SIP. 20.121-42 — 6.ª Delegacia Regional.

SIP. 19.916-42 — 8.ª Delegacia Regional.

SIP. 22.566-42 — 15.ª Delegacia Regional.

SIP. 20.859-42 — 15.ª Delegacia Regional.

SIP. 19.917-42 — 17.ª Delegacia Regional.

SIP. 14.162-42 — 17.ª Delegacia Regional.

SIP. 39.955-41 — 17.ª Delegacia Regional.

SIP. 23.015-42 — 20.ª Delegacia Regional.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de agosto de 1942

Processos despachados:

SEPT-4.384-42 — Sociedade Propagadora de Belas Artes — Nesta — Infração do Salário mínimo. Decreto-lei n. 2.162, de 1 de maio de 1940. — Deixo de tomar conhecimento do recurso, visto ter sido interposto fora do prazo legal. Publique-se, sendo, após, arquivado.

Tendo sido criada pelo decreto-lei n. 4.560, de 10 de agosto de 1942, a Seção IV do "Diário Oficial", que publicará o expediente dos Conselhos Nacional de Águas e Energia Elétrica, 1.º e 2.º de Contribuintes, Superior de Tarifa, Nacional de Trânsito e o da Justiça do Trabalho e Tribunal Marítimo Administrativo, os assinantes da Seção I ficam convidados a optar, por escrito, e dentro de 60 dias, pelo recebimento de uma das duas Seções que lhes serão, todavia, remetidas, em caráter provisório, durante esse período.

Os que não tiverem optado, findo esse prazo, passarão a receber somente a Seção I.

As assinaturas para a Seção IV, devidas na forma do art. 1.º do decreto-lei citado, e relativas ao 2.º semestre do corrente ano, serão tomadas na Seção de Vendas da Imprensa Nacional, Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias Fiscais, ao preço de 35\$0.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 609, DE 20 DE AGOSTO DE 1942

O ministro de Estado, tendo em vista o que consta do processo n. 21.767, de 1942, do Departamento de Administração, resolve prorrogar até 90 dias, na conformidade do art. 263, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a suspensão preventiva imposta aos funcionários do Quadro V deste Ministério; Mario de Oliveira Leal, ajudante de tesoureiro, padrão H; Antonio Dantas d'Ávila, condutor de trem, classe E, e Armando Cezar Salgado, escrivão, classe F.

Rio de Janeiro, em 20 de agosto de 1942. —
João de Mendonça Lima.

PORTARIA N. 610, DE 20 DE AGOSTO DE 1942

O ministro de Estado, tendo em vista o que consta do processo n. 13.972, de 1942, do Departamento de Administração, resolve tornar sem efeito o item II, da portaria n. 414, de 8 de junho de 1942, publicada no *Diário Oficial* de 9 do mesmo mês e ano.

Rio de Janeiro, em 20 de agosto de 1942. —
João de Mendonça Lima.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 633, do 13-8-42 — Por despacho de 13 do corrente, o Sr. Presidente da República mandou arquivar o requerimento em que Maria Jarina Mendes, agente-auxiliar, referência IV, da D.R.C.T., de S. Paulo, solicitou nomeação, interina, para o cargo de escrivão. O art. 17, § 7.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, veda nomeações interinas após o encerramento de inscrições para concurso, tendo sido há muito encerradas as do último concurso realizado pelo DASP, para provimento de cargos da carreira de escrivão, o qual se acha em fase de conclusão. (Processo 22.302-42).

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

N. 628 — Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o incluso ofício em que a Estrada de Ferro Central do Brasil expõe os resultados obtidos com o transporte combinado, entre as empresas rodoviárias e aquela ferrovia, cuja realização foi autorizada por Vossa Excelência, por despacho exarado na exposição de motivos n. 392, de 29 de maio último.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1942. —
João de Mendonça Lima.

Despacho: Ciente. — GETULIO VARGAS.

Convites:

Proc. n. 19.589-42 — Representante da Panair do Brasil S.A. — Compareça à 3.ª Secção de Orçamento deste Ministério, afim de receber guia para pagamento de selo e publicação da portaria n. 588, de 12-8-42.

Proc. n. 19.705-42 — Representante da Rádio Club de Marília S.A. — Compareça à 3.ª Secção de Orçamento deste Ministério, afim de receber guia para pagamento de selo e publicação da portaria n. 589, de 12-8-42.

RETIFICAÇÕES

Diário Oficial de 18 de agosto de 1942.

Página 12.780.

PROMOÇÕES DO 2.º QUADRIMESTRE DE 1942

Carreira: Guarda-fios

Classe E

Onde se lê:

- 10 — Manoel Maciel Neves 16
12 — Waldemar Moreira Tinoco 16

Leia-se:

- 10 — Manoel Maciel Neves 16
11 — Gilberto Rodrigues de Mello 16
12 — Waldemar Moreira Tinoco 16

Carreira: Mecânico eletricitista

Onde se lê:

Classe D

- 1 — Guaracy da Costa Camargo

Leia-se:

Classe D

- Indicação por antiguidade — 1 vaga.
1 — Guaracy da Costa Camargo

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 20 de agosto de 1942

Removendo, a pedido, o escrivão da classe E, Dalva Machado Salgado, da Diretoria Regional de São Paulo, para a Diretoria Regional de Santa Catarina, preenchendo o claro existente na lotação em virtude da aposentadoria do escrivão da classe F, Elza Helm. (Port. número 722-19-8-42).

Requerimentos despachados

Joaquim Lopes, radiotelegrafista, residente nesta Capital, solicitando a concessão do título de auxiliar técnico. — A vista das informações, indeferido. (Proc. n. 33.305-42).

Herbert Spencer Rodrigues Bandeira, técnico em rádio-eletricidade, solicitando que, por equidade, lhe seja outorgado o título de técnico-auxiliar. — A vista das informações, indeferido. (Proc. n. 56.155-40).

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SRP-2

Dispensando Hilda Soares das funções de praticante de escritório VI extranumerário mensalista, desta Diretoria Geral, por ter sido admitida em outra repartição. (Port. número 723-19-8-42).

Roldão de Freitas, residente na cidade de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais, pedindo sua readmissão como servente. — A admissão como servente depende da prova exigida pelo art. 4.º do decreto-lei n. 1.909, de 26-12-39. — Habilite-se, querendo, para a admissão como guarda, junto à Diretoria Regional de Uberaba. (Proc. n. 33.984-42).

Retificações

Na portaria n. 712-14-8-42, onde se lê Orlando Merchmann. Leia-se: Orlando Merchmann.

Na portaria n. 713-14-8-42 onde se lê Aleth Classes Bica. Leia-se: Aleth Casses Bica.

Folha de pagamento de gratificações relativas ao mês de agosto corrente, arbitradas na forma da alínea a § 1.º, do art. 122 do decreto-lei número 1.713, de 28-10-39.

Verba 1.ª — Pessoal — Subconsignação n. 12 — Gratificação por serviço extraordinário.

Nome — Cargo — Vencimento — A pagar

Carlos Moraes Guimaraes, oficial administrativo, H.	1:400\$0	100\$0
Maximino Serzedello, escrivão, G.	900\$0	100\$0
Jayme Augusto de Amorim, escrivão G.	900\$0	50\$0
Abraão David Benoliel, escrivão G.	900\$0	100\$0
José Luiz Ranieri, escrivão F.	700\$0	100\$0
Ary Freitas Nabuco de Araújo, escrivão F.	700\$0	100\$0
Caio Cavalcanti de Albuquerque, escrivão F.	700\$0	100\$0
Joaquim Pereira Filho, escrivão E.	600\$0	100\$0
Octavio Lima Serzedello, servente E.	600\$0	100\$0
Sebastião dos Santos Costa, servente D.	500\$0	100\$0
Juvenla Santos de Melo, servente C.	400\$0	100\$0
Joaquim Lopes da Silva Cunha, operador VII.	400\$0	100\$0
Adalberto Abdalla Monassa, praticante de escritório VI.	350\$0	100\$0
		1:230\$0

Importa a presente folha em um conto e duzentos e cinquenta mil réis.

Secção de Controle, 14 de agosto de 1942. —
C. S. Corrêa.

Visto. — Octavio de Souza Araujo, chefe da Secção de Controle do SRP-2.
C. S. Corrêa.

Folha de pagamento de diárias relativas ao mês de agosto corrente, abonadas de acordo com os arts. 130 e 131, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Verba 1.ª — Pessoal — Subconsignação número 23-30 — Diárias.

Nomes — Cargos — Vencimentos — Total		
Walter Osorio Freire de Carvalho, engenheiro, classe J, interino.	1:500\$0	625\$0
Djalma Fettermann, oficial administrativo classe I.	1:300\$0	660\$0
		1:285\$0

Importa a presente folha em um conto duzentos e oitenta e cinco mil réis (1:285\$0).

Secção de Controle, 19 de agosto de 1942. —
C. S. Corrêa.

Visto. — Octavio de Souza Araujo, chefe da Secção de Controle do SRP-2.

Folha de pagamento de gratificação relativa ao mês de agosto corrente, arbitrada na forma da alínea a, § 1.º do art. 122 do decreto-lei número 1.713, de 28-10-39.

Verba 1.ª — Pessoal — Subconsignação n. 12 — Gratificação por serviço extraordinário.

Nome — Cargo — Vencimento — A pagar		
Francisco Targino de Oliveira, telegrafista G.	900\$0	300\$0
		300\$0

Importa a presente folha em trezentos mil réis (300\$0).

Secção de Controle, 17 de agosto de 1942. —
C. S. Corrêa.

Visto. — Octavio de Souza Araujo, chefe da Secção de Controle do SRP-2.

Folha de pagamento de diárias relativas aos meses de agosto corrente, abonadas de acordo com os arts. 130 e 131, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Verba 1.^a — Pessoal — Subconsignação número 23-30 — Diárias.

Nomes — Cargos — Vencimentos — Total		
Waldemar Duque Estrada de Barros Teixeira, oficial administrativo, J.	1:500\$0	100\$0
Almir Sitaro da Costa, telegrafista I.	1:300\$0	1:350\$0
Soma.....	1:450\$0	

Importa a presente folha em um conto, quatrocentos e cinquenta mil réis.

Secção de Controle, 14 de agosto de 1942. — C. S. Corrêa.

Visto. — Octavio de Souza Araújo, chefe da Secção de Controle do SRP-2.

Diretoria Regional do Rio de Janeiro

Atos do diretor regional:

Portaria n. 149-EXT, de 19 de agosto de 1942. — Dispensa o extra-numerário-diarista, com função de mensageiro, Milton Gonçalves da Silva (matrícula n. 286.174), no interesse do serviço, e admite na sua vaga Walter Braga, para servir na sede desta DR, até 31 de dezembro do corrente ano, percebendo, por mês, vinte e cinco diárias de 3\$6.

A despesa correrá à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extra-numerário — Subconsignação 06 — Diaristas, podendo este ato ser cancelado antes de terminado o prazo nele estipulado, sem que caiba ao admitido o direito de reclamação ou indenização de espécie alguma, se assim convier ao interesse da administração pública. (Proc. n. 7.509-42).

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 19 de agosto de 1942

Requerimentos despachados:

N. 6.225 — Menezes & Muniz Ltda. — Arquivado. Por falta de material não interessa no momento.

N. 6.686 — Athayde José da Fonseca. — Deferido se atendidas as determinações constantes da informação.

N. 7.436 — Evandro Ebram. — Aguarde oportunidade.

N. 7.634 — U. T. I. L. Ltda. — Indeferido.

N. 7.761 — Francisco Conte. — Deferido de acordo com a informação.

N. 7.871 — Antonio Pedro Simões. — Indeferido à vista das informações.

N. 7.897 — Francisco Conte. — Viação São José. — Indeferido.

N. 8.109 — Joaquim Ferreira de Mello. — Deferido.

N. 8.142 — Cia. 4 de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. — Deferido, ficando sob responsabilidade quaisquer danos que forem motivados pela construção do que se requer.

N. 8.262 — José dos Santos Vieira. — Indeferido.

N. 8.373 — Federação Metropolitana de Ciclismo. — Deferido.

N. 8.762 — Francisco Conte — Viação São José. — Indeferido.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

PORTARIA N. 99 DE 19 DE AGOSTO DE 1942

O diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo n. XIV, do art. 4.º, do Regulamento aprovado pelo decreto número 23.067, de 11 de agosto de 1933, resolve relatar, o prático de engenharia (DNPN-DNOS), classe II, matrícula 365.223, Gregório Cavalcanti, na Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, ficando assim sem efeito a portaria n. 19, de 21 de janeiro último, que o relator na Fiscalização dos Portos do Rio Grande do Sul. — Frederico Cezar Burlamaqui, diretor.

TRIBUNAL DE CONTAS

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE

Dia 14 de agosto de 1942

Requerimento de João Rodrigues, extra-numerário diarista da Inspeção Regional de Fomento da Produção Animal em Pinheiro, do Departamento Nacional da Produção Animal do Ministério da Agricultura, solicitando cessação do seu tempo de serviço para efeito de aposentadoria. — O Tribunal de Contas não tem elementos para dar a certidão pedida. Dirija-se à autoridade competente.

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 18 de agosto de 1942

Portaria n. 128 — Designando o contínuo da classe G, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, lotado no mesmo Tribunal, Paulino José Simplicio, para exercer a função de chefe de portaria do Tribunal de Contas, tendo em vista o artigo 1.º do decreto-lei n. 4.587, de 14 de agosto atual.

Dia 17.

N. 1.101 — Ao M. da Fazenda. Comunicando registro de crédito suplementar de 3.000:000\$0.

N. 1.102 — Ao M. da Agricultura. Comunicando em solução ao aviso n. 11.576, do dia G, já haver o Tribunal reconsiderado a decisão anterior para o fim de ordenar o registro do contrato de Martius Diniz Carneiro.

N. 1.103 — Ao M. da Justiça e Negócios Interiores. Comunicando anotação em distribuição automática de crédito.

N. 1.104 — Ao M. da Educação. Idem, idem.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECRETARIA

N. 3.661-70 — Aos delegados do Tribunal de Contas nos Estados de Pernambuco, Paraná, Ceará, Rio de Janeiro, Piauí, Maranhão, Rio G. do Sul, Minas Gerais, São Paulo e Baía. Remetendo questionários sobre vida funcional.

N. 3.671 — Ao diretor do Pessoal da Fazenda. Solicitando informações sobre o que possa ter sido resolvido em relação ao funcionário lotado no Tribunal, Francisco de Paula Gomes da Silva que se encontra à disposição do Departamento de Imprensa e Propaganda.

N. 3.672 — Ao diretor da Despesa Pública. Diligência em ordem de pagamento, por exercícios findos, a Estrada de Ferro Sorocabana.

N. 3.673 — Ao contador geral da República. Comunicando registro de crédito suplementar de 3.000:000\$0.

N. 3.674 — Ao diretor da Diretoria do Domínio da União. Comunicando registro de contrato assinada pela Empresa de Imóveis e Terrenos, Icaraf Ltda.

N. 3.675 — Ao mesmo. Reiterando ofício.

N. 3.676 — Ao diretor da Despesa Pública. Comunicando registro de reversão de pensões a Engracia e Alexandrina Ferreira da Silva, e recusa desse expediente à despesa classificada em exercícios findos.

N. 3.677 — Ao delegado do Tribunal de Contas em São Paulo. Diligência em ordem de pagamento de 200\$0, por exercícios findos, a Leon Feffer & Comp.

N. 3.678 — Ao mesmo. Idem, idem, de 96\$0, à Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

N. 3.679 — Ao diretor da Diretoria do Domínio da União. Comunicando registro de contrato assinado por José Zeferino Bastos.

N. 3.680 — Ao diretor da Despesa Pública. Comunicando haver o Tribunal em sessão de 14 de agosto atual, recusado registro a despesa de 30\$0, para pagamento por exercícios findos a Domingos Viggiano, por ter sido ordenada em importância menor que a devida.

N. 3.681 — Ao diretor da Div. do Material da Diretoria Geral da Fazenda Nacional. Agradecendo comunicação.

N. 3.682 — Ao contador geral da República. Comunicando anotação em distribuição automática de crédito.

N. 3.683 — Ao mesmo. Idem, idem.

N. 3.684 — Ao diretor da Despesa Pública. Comunicando que o Tribunal, tendo presente o processo n. 29.481-42, da concessão de aposentadoria, com fundamento no art. 197, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 a Antonio Cesar Jacobina Vieira, agente fiscal do imposto de consumo no Distrito Federal, resolveu, em face das decisões de 28 de julho e 4 de agosto deste ano, proferidos nos processos de Celso Barreto e José Alarico Coelho Cintra, de acordo com os votos do Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza, proferindo a respeito desses dois processos, recusar registro à concessão da aposentadoria, porque os proventos atribuídos são maiores que os devidos (Constituição, artigo 156, letra p, atento o limite fixado pelo decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, artigo 9.º e decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, art. 181, § 1.º).

N. 3.685 — Ao mesmo. Comunicando decisão idêntica no processo n. 29.376-42, da concessão de aposentadoria, com fundamento no art. 197, alínea b, do decreto-lei n. 1.713, de 29 de outubro de 1939 a Edgard Pedreira de Carqueira, também agente fiscal do imposto de consumo no Distrito Federal.

N. 3.686 — Ao mesmo. Idem, idem, 32.585-42 idem, idem, a Heitor Monteiro Espmola, idem.

ORGANIZAÇÃO SINDICAL

Coletânea de Decretos-leis e Portarias Ministeriais

DIVULGAÇÃO N. 104

(2.ª edição)

PREÇO: 5\$0

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério do Trabalho — Agência II: Pretório

N. 3.687 — Ao mesmo. Idem, idem, número 32.758-42, idem, alínea a, idem, a Oscar Augusto Loureiro, idem.

N. 3.688 — Ao mesmo. Idem, idem, número 33.309-42, idem, idem, a João de Freitas Valle, idem, idem.

N. 3.689 — Ao mesmo. Idem, idem, número 30.552-42, idem, idem, com fundamento no art. 196, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Domingos Alves Feitosa, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de São Paulo, pelo mesmo fundamento.

N. 3.690 — Ao diretor da Despesa Pública. Comunicando que o Tribunal, por decisão de 14 de agosto atual, proferida no processo de pagamento por exercícios findos, a Ary de Alencastro Guimarães (3:24386) e outros, agentes fiscais do imposto de consumo no Estado de São Paulo, de diferença de percentagens e, 1.939 a que se julgam com direito em face do despacho de 16 de janeiro do corrente ano, do Sr. ministro da Fazenda exarado no proc. n. 4.457-42, resolveu por unanimidade, confirmar o seu julgamento proferido em sessão de 28 de julho p. findo no proc. 20.377-42, de Celso Barreto, e recusar registro à despesa, por contrariar o disposto no art. 9.º, do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, que limitou em 5:000\$0 a totalidade dos proventos dos agentes fiscais do imposto de consumo, de acordo com os votos de 28 de julho deferido e 4 último, do Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza.

N. 3.691 — Ao diretor do Depart. de Administração do M. da Justiça. Diligência em dívidas relacionadas.

N. 3.692 — Ao mesmo. Diligência em ordem de pagamento de 740\$0 a Rosa Queiroz de Assunção Penteado.

N. 3.693 — Ao delegado de T. de Contas em São Paulo. Pedindo providências para recolhimento de juros de mora.

N. 3.694 — Ao diretor da Despesa Pública. Comunicando registro de melhoria de pensão a Innocência Pêpe de Mattos e de despesa do exercício corrente e recusa de registro à parte de despesa classificada na verba "Exercícios Findos".

N. 3.695 — Ao diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda. Sobre cancelamento de faltas justificadas.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Departamento de Previdência

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 14 de agosto de 1942

N. B-4.958 — Ex-contribuinte José Alves Lessa.

H. B. F. n. 265 — Ex-contribuinte José Roque de Oliveira.

H. B. P. n. 461 — Ex-contribuinte Jair Siqueira de Moura Ribeiro.

H. B. P. n. 213 — Ex-contribuinte Candião Maximiano de Castro.

N. B-6.955 — Ex-contribuinte Antonio Lopes dos Santos.

N. B-6.627 — Ex-contribuinte Raul Machado Vieira.

Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H. B. P. n. 214 — Ex-contribuinte Agostinho Carlos de Oliveira e Silva. — Autorizo o pagamento da meação uxória.

N. B-6.840 — Ex-contribuinte Manoel Figueiras Moreira.

H. B. P. n. 419 — Ex-contribuinte José Ignácio da Silva.

H. B. P. n. 396 — Ex-contribuinte Miguel Castro de Carvalho.

N. B-6.956 — Ex-contribuinte Antonio Figueira.

Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H. B. P. n. 358 — Ex-contribuinte Arnaldo Domingos. — Apresentem os interessados alvará judicial.

H. B. P. n. 568 — Ex-contribuinte Eloi Rodrigues Portela. — Aguarde-se a apresentação de alvará judicial.

N. B-2.274 — Ex-contribuinte Luiz Gregorio da Silva Araujo. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Expediente do dia 17 de agosto de 1942

N. B-4.722 — Ex-contribuinte Mario Vicente da Silva. — Autorizo o pagamento da quota parte.

H. B. P. n. 401 — Ex-contribuinte Euclides Antonio Leal. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 14 de agosto de 1942, do senhor diretor de Previdência e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto n. 2.865 de 12 de dezembro de 1940.

Estado do Paraná:

De José Alves Leite (H. B. P. n. 457). — Homologo a habilitação de Cecília do Rego Almeida como única beneficiária do *de cujus*.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 14 de agosto de 1942, do senhor diretor de Previdência e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto n. 2.865 de 12 de dezembro de 1940.

Estado da Bafa:

De Agostinho Carlos de Oliveira e Silva (H. B. P. n. 214). — Homologo a habilitação do filho maior Adhemar (1/2).

Distrito Federal:

De Pedro Paladino (B-5.649). — Homologo a habilitação dos filhos Paulo Cesar (1/9) e Neusa Heloisa (1/8).

Estado do Paraná:

H. B. P. n. 457. — Homologo a habilitação da legatária Cecília do Rego Almeida como única beneficiária do *de cujus*.

I. N. — Divulgação n. 75

CÓDIGO

NACIONAL

DE TRÂNSITO

COM

Índice alfabético e analítico

PREÇO : 3\$000

A' venda — Avenida Rodrigues Alves, Secção de Vendas — Agencias — 1 e 2 — Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Contrato sobre saúde e saneamento, firmado entre o Governo do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, por intermédio do Instituto of Inter-American Affairs.

O Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, por intermédio do Instituto of Inter-American Affairs of the Office of the Coordinator of Inter-American Affairs, com o fim de dar cumprimento ao acordo sobre Saúde e Saneamento, celebrado entre os dois Governos, em Washington, por troca de notas, datadas de 14 de março de 1942, resolveram concluir o seguinte contrato:

Cláusula primeira — O Instituto of Inter-American Affairs manterá um serviço denominado Serviço Especial de Saúde Pública que ficará subordinado diretamente ao Ministro de Educação e Saúde e incluirá entre as suas atribuições:

1 — O saneamento do Vale do Amazonas, especialmente a profilaxia e os estudos da malária no Vale do Amazonas e a assistência médico-sanitária aos trabalhadores ligados ao desenvolvimento econômico da referida região;

2 — O preparo de profissionais para trabalhos de saúde pública, compreendendo o aperfeiçoamento de médicos e engenheiros sanitários, a formação de enfermeiras de saúde pública e o treinamento de outros técnicos;

3 — A colaboração com o Serviço Nacional de Lepre e, por intermédio deste, com as repartições sanitárias estaduais, para o combate da lepra.

Deverão incluir-se na atividade do Serviço outros problemas de saúde pública, mediante novos e prévios entendimentos e contratos entre as duas partes.

Cláusula segunda — O Serviço estará subordinado ao ministro da Educação e Saúde.

Cláusula terceira — O Serviço será superintendido por um médico do Instituto of Inter-American Affairs aceito pelo ministro da Educação e Saúde, e terá como assistente administrativo um médico do serviço público federal, indicado pelo referido ministro e aceito pelo superintendente do mesmo Serviço.

Cláusula quarta — Compreendem-se nas atribuições do superintendente do Serviço a admissão e a dispensa, a fixação da remuneração e demais condições de trabalho do pessoal de que necessitar o Serviço. Os funcionários federais efetivos aproveitados no Serviço nenhum prejuízo sofrerão na sua vida funcional, sendo, porém, remunerados pelas dotações do Serviço.

Cláusula quinta — Além das informações que forem pedidas pelo ministro da Educação e Saúde, serão remetidos à referida autoridade e ao diretor do Departamento Nacional de Saúde relatórios mensais sobre o andamento dos trabalhos do Serviço.

Cláusula sexta — Os salários e todas as demais despesas, inclusive as de viagens, de pessoal do Instituto of Inter-American Affairs, serão custeadas exclusivamente com as verbas do mesmo.

Cláusula sétima — Os médicos e demais servidores do Serviço terão franquia postal e telegráfica, passes livres nas ferrovias administradas pela União e direito aos abatimentos concedidos às repartições públicas da União pelas companhias nacionais de navegação marítima e fluvial, companhias de navegação aérea, podendo o Serviço requisitar todas essas concessões em favor dos servidores encarregados de postos onde se mantiverem médicos residentes. Os referidos médicos e demais servidores autorizados poderão, outrossim, requisitar às estradas de ferro administradas pela União passagens para o pessoal subalterno em serviço, transporte de material necessário e franquia telegráfica nas suas redes parti-

(Continua na pág. 12.937)

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

De 1 a 18 de agosto de 1942..... 42.097:890\$100
Em 19 de agosto de 1942..... 2.595:476\$300

Total..... 44.693:366\$400
Em igual período de 1941..... 37.729:380\$200

Diferença para mais neste ano.... 6.963:986\$200

De 2 de janeiro a 19 de agosto de 1942..... 490.868:913\$300
Em igual período de 1941..... 398.843:749\$900

Diferença para mais neste ano.... 92.025:163\$400

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

De 1 a 18 de agosto de 1942..... 1.678:986\$900
Em 19 de agosto de 1942..... 31:418\$300

Total..... 1.710:405\$200
Em igual período de 1941..... 162.270:827\$800

Diferença para menos neste ano.... 160.560:432\$600

De 2 de janeiro a 19 de agosto de 1942..... 27.552:751\$300
Em igual período de 1941..... 180.638:593\$300

Diferença para menos neste ano.... 153.085:842\$090

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 14

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada:

De 1 a 18 de agosto de 1942..... 30.588:888\$900
Em 17 de agosto de 1942..... 4.521:756\$500

Total..... 35.110:645\$400
Em igual período de 1941..... 36.507:203\$100

Diferença para menos em 1942.... 1.396:557\$700

De 1 de janeiro a 17 de agosto de 1942..... 374.466:611\$700
Em igual período de 1941..... 328.055:047\$000

Diferença para mais em 1942..... 46.411:564\$700

(Continua na pág. 12.939)

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Aguas

SECÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (dia 19)
Em declínio em Tefé, labrea, Manaus, Óbidos e Santarém. Em ascensão em Itacoatiara.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 19)
Estacionário em Jupia, Tomazina e Cuia-bá. Em declínio em Tibagi, Jataí, São Mateus, Rio Negro, Porto União, Fós do Iguaçu e Corumbá e em ascensão em Porto Murtinho.

Bacia São Francisco (dia 20)
Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Bafa — dia 19)
Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 20)
Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assu (dia 20)
Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia do Guafba (dia 20)
Em ascensão em D. Francisca, Mussun, Encantado, Lageado, Passo Montenegro e Campo Bom. Em declínio em Cachoeira, Rio Pardo, São Jerônimo e Porto Alegre.

PARTE COMERCIAL

Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 18 DE AGOSTO DE 1942

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA.	67\$616	79\$585	79\$585
Portugal	—	\$801	\$917
Suica	—	4\$650	6\$220
Nova York	—	19\$640	20\$464
Uruguai	—	—	10\$900
Argentina	—	4\$680	4\$944
Chile	—	\$633	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TITULOS EM 19 DE AGOSTO DE 1942

Apólices e Obrigações

Diversas Emissões de 5 %, miudas, nominativas	775\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, nominativas	810\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, portador	805\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, portador (cautelos)	790\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$0, 7 % (1930)	1:055\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$0, 7 % (1939)	1:043\$0
Empréstimo Municipal de 1914, portador	187\$0
Empréstimo Municipal de 1917, portador	187\$0
Empréstimo Municipal de 1931, portador	221\$0
Empréstimo Municipal de 7 %, portador (Dec. n. 1.535)	200\$0
Prefeitura de B. Horizonte de 1:000\$0, 7 %, portador	915\$0
Prefeitura de Niterói de 200\$0, 8 %, portador	204\$0
Prefeitura de P. Alegre de 50\$0, 3 1/2 %, portador	31\$0
Minas Gerais de 1:000\$0, 7 %, portador	945\$0
Minas Gerais de 200\$0, 5 %, portador (1934), 1.ª série	182\$5
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, portador (1934), 2.ª série	192\$0
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, portador (1934), 3.ª série	194\$5
Pernambuco de 100\$0, 5 %, portador	98\$0
Rodoviárias do Estado do Rio de 600\$0, 8 %, portador	626\$0
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de 1:000\$0, 8 %, portador	1:020\$0
S. Paulo de 200\$0, 5 %, portador ...	232\$5

Ações de Bancos

Comércio, nominativas

Ações de Companhias

Docas de Santos, portador

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 19 de agosto de 1942. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES
EM 19 DE AGOSTO DE 1942

Quant.	Títulos	Preços
Apólices e Obrigações:		
União:		
3	Diversas Emissões de 200\$0, nominativas ...	155\$0
13	Idem de 1:000\$0	810\$0
175	Idem, portador	805\$0
5	Idem	806\$0
10	Idem	807\$0
11	Idem de 1917	785\$0
110	Diversas Emissões, portador (cauteladas)	785\$0
000	Idem	790\$0
Obrigações:		
27	Tesouro de 1930	1:055\$0
3	Idem de 1932	1:013\$0
Municipais:		
8	Empréstimo de 1914, portador	187\$0
9	Idem de 1917	187\$0
180	Decreto n. 1.535	200\$0
192	Empréstimo de 1931	221\$0
8	Idem	221\$5
Prefeituras:		
66	Belo Horizonte	915\$0
50	Idem	910\$0
250	Niterói	204\$0
126	Porto Alegre, 3 1/2 %	31\$0
Estaduais:		
35	Minas, 7 %, portador	945\$0
120	Minas de 1934, 1.ª série	182\$5
10	Idem	183\$0
342	Idem, 2.ª série	192\$0
90	Idem, 3.ª série	194\$0
85	Idem	194\$5
20	Idem	195\$0
5	Rodoviárias do Estado do Rio	626\$0
108	Pernambuco	98\$0
215	Rodoviárias do Rio Grande do Sul	1:020\$0
95	São Paulo	232\$5
44	Idem	233\$0
Ações de Bancos:		
50	Comércio, nominativas	355\$0
Ações de Companhias:		
200	Docas de Santos, portador	253\$0
25	Lojas Americanas	1:550\$0
10	Belgo-Mineira, portador	628\$0
250	Idem	630\$0
105	Idem	620\$0
100	Idem	625\$0
Debêntures:		
200	Banco "Lar Brasileiro"	215\$0
250	Idem	215\$5
575	Companhia Docas de Santos	216\$0
100	Companhia Mogiana de Estrada de Ferro	190\$0

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

Junta de Corretores de Mercadorias
do Distrito Federal

MERCADO DISPONIVEL

MOVIMENTO DO DIA 18

Café.

Entradas	Sacas	1.828
Saídas		
Consumo local		600
Existência		378.470
Café revertido		1.068
Café retirado		1.478
Mercado calmo.		

Tipo	Preços por 10 quilos
Tipo 3	29\$2
Tipo 4	28\$7
Tipo 5	28\$2
Tipo 6	27\$7
Tipo 7	27\$2
Tipo 8	26\$7

Açúcar

Entradas	Sacos	19.645
Saídas		21.145
Existência		9.037
Mercado firme.		
Branco cristal	Preços por saco	67\$0 a 70\$0
C. amarelo		58\$0 a 60\$0
Mascavinho		Não há
Mascavo		52\$0 a 54\$0

Algodão

Entradas	Fardos	248
Saídas		11.983
Existência		
Mercado estável.		

Fibra longa:

Tipo Seridó:	
Tipo 3	73\$0 a 74\$0
Tipo 4	71\$0 a 72\$0

Fibra média:

Sertões:	
Tipo 3	66\$0 a 67\$0
Tipo 5	57\$0 a 58\$0

Ceará:

Tipo 3	—
Tipo 5	55\$0 a 56\$0

Fibra curta:

Matas:	
Tipo 3	—
Tipo 5	—

Paulista:

Tipo 3	—
Tipo 5	—

Em 19 de agosto de 1942. — O síndico, Bento Dias Pereira.

MOVIMENTO DO DIA 19

Café

Entradas	Sacas	1.842
Saídas		—
Consumo local		600
Existência		379.972
Café doado		260
Café bonificado		—
Mercado calmo.		

Açúcar

Entradas	Sacos	5.483
Saídas		7.983
Existência		6.537
Mercado firme.		

Branco cristal	Preços por saco	67\$0 a 70\$0
C. amarelo		58\$0 a 60\$0
Mascavinho		Não há
Mascavo		52\$0 a 54\$0

Algodão

Entradas	Fardos	—
Saídas		215
Existência		11.768
Mercado estável.		

Tipo	Preços por 10 quilos
Tipo 3	73\$0 a 74\$0
Tipo 4	71\$0 a 72\$0

Fibra longa:

Tipo Seridó:	
Tipo 3	73\$0 a 74\$0
Tipo 4	71\$0 a 72\$0

Fibra média:

Sertões:	
Tipo 3	66\$0 a 67\$0
Tipo 5	57\$0 a 58\$0

Ceará:

Tipo 3	—
Tipo 5	55\$0 a 56\$0

Fibra curta:

Matas:	
Tipo 3	—
Tipo 5	—

Paulista:

Tipo 3	—
Tipo 5	—

Em 20 de agosto de 1942. — O síndico, Bento Dias Pereira.

(Continuação da pág. 12.936)

TERMOS DE CONTRATO

culares. As passagens, transportes e comunicações telegráficas, concedidas de acordo com as requisições serão consideradas, nas estradas de ferro administradas pela União, de interesse público, não constituindo despesa. As despesas decorrentes das requisições de passagens, transportes e comunicações telegráficas nas estradas de ferro não federais correrão, por conta dos recursos atribuídos ao Serviço pelo Governo Federal.

Cláusula oitava — O material importado para os trabalhos do Serviço terá entrada no país, livre do pagamento de quaisquer direitos alfandegários ou outros, de acordo com o decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, capítulo V, art. 21, alínea c.

Cláusula nona — Para os trabalhos imediatos no Vale do Amazonas ficam estabelecidas as seguintes condições:

a) o Serviço assume, desde a data em que entrar em vigor o presente contrato, até 31 de dezembro de 1943, o encargo referido do número 1, cláusula primeira deste contrato, b) para a execução dos trabalhos estabelecidos na presente cláusula, o Governo Federal concorrerá, em 1942, com a importância de réis 5.000:000\$0 (cinco mil contos de réis); c, em 1943, com a importância que fixar o orçamento desse exercício, aplicando o Institute of Inter-American Affairs, durante a vigência deste contrato, a importância de \$2,000,000 (dois milhões de dólares).

Para a execução deste item ficam estabelecidas as seguintes condições:

I) Na contribuição do Institute of Inter-American Affairs incluir-se-á a importância do material que o mesmo fornecer.

II) A fixação da quota do Institut of Inter-American Affairs será feita de acordo com as taxas cambiais que vigorarem na época em que o pagamento das despesas for sendo efetuado pelo Serviço.

III) O Governo Federal depositará no Banco do Brasil, após o registro deste contrato pelo Tribunal de Contas, creditado ao superintendente do Serviço, a importância de 5.000:000\$0 (cinco mil contos de réis), correspondente à sua contribuição para o ano corrente, e, em janeiro do ano de 1943, tomará igual providência quanto à quota relativa ao mesmo ano.

IV) Os juros das importâncias depositadas no Banco do Brasil reverterão em favor do Tesouro Nacional.

V) As despesas que forem sendo efetuadas serão pagas pelas contribuições do Governo Federal e do Institute of Inter-American Affairs, observada a proporção de dez por cento para aquele e de noventa por cento para este.

VI) O Serviço prestará conta das despesas efetuadas, de modo que se possa verificar se está sendo observada, no custeio, a proporção estabelecida no item anterior.

VII) Os impostos que, durante a vigência do presente contrato, afetarem o orçamento do

Serviço correrão por conta da quota do Governo Federal.

Cláusula décima — O Institute of Inter-American Affairs aplicará, durante a vigência deste contrato, até a importância de \$500.000 (quinhentos mil dólares), para execução dos trabalhos referidos nos números 2 e 3 da cláusula primeira deste contrato. A aplicação dos recursos referidos na presente cláusula far-se-á a critério do superintendente do Serviço.

Cláusula décima primeira — O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 1943, e a partir da data em que for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo Federal por qualquer indenização se o referido Tribunal lhe denegar registro.

Cláusula décima segunda — A contribuição do Governo Federal determinada pelo presente contrato correrá por conta de crédito aberto especialmente para este fim.

Em fé do que, os abaixo assinados, devidamente autorizados, firmam e selem o presente contrato, em dois exemplares, nas línguas portuguesa e inglesa, na cidade do Rio de Janeiro, aos dezessete dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e dois.

Pelo Governo dos Estados Unidos do Brasil: *Oswaldo Aranha*, ministro de Estado das Relações Exteriores. — *Gustavo Cananema*, ministro de Estado da Educação e Saúde.

Pelo Governo dos Estados Unidos da América: *Jefferson Caffery*, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário no Rio de Janeiro. — *George M. Saunders*, representante do Institute of Inter-American Affairs.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

PROCURADORIA

1.º traslado — Livro n. 182, fls. 16-18 — Data, 18 de agosto de 1942.

Escritura pública de constituição do enfiteuse do lote de terreno de acrecido de marinha da quadra n. 9 da Esplanada do Castelo, situado na rua projetada que liga as avenidas Perimetral e Aparício Borges, entre as avenidas Beira-Mar e Presidente Wilson, distante 72,50m da testada ímpar da avenida Aparício Borges, freguesia de São José, nesta Capital, entre a União Federal, como outorgante, e o Dr. Manoel Nogueira de Paula e outros, como outorgados, conforme o processo protocolado no Tesouro Nacional, sob o n. 22.320, de 1942, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, aos dezoito dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e quarenta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro e em o gabinete do procurador da Diretoria do Domínio da União do Tesouro Nacional, no Edifício do I.P.A.S.E., na rua Pedro Lessa, onde eu, Eugenio Ratton Netto, escrevente juramentado, interino, investido das funções de tabelião, por força do decreto-lei n. 2.727, de 31 de outubro de 1940, à rogo vim, aí presentes, perante mim tabelião, compareceram, partes entre si justas e contratadas, de um lado, como outorgante, a União Federal, representada neste ato, *ex-vi* do disposto no § 2.º, do art. 13, do decreto-lei n. 3.438, de 17 de julho de 1941, pelo bacharel Agripino Gomes Veado, procurador da Diretoria do Domínio da União do Tesouro Nacional, e do outro lado, como outorgados, Manoel Nogueira de Paula, solteiro, engenheiro, residente à rua Fernandes Mendes n. 19; Clito Barbosa Bokel, casado, engenheiro, arquiteto, residente à Avenida Beira-Mar n. 152; Ernesto Primo da Costa Pereira, casado, engenheiro civil, residente à rua Conrado Niemeyer n. 26; Eduardo Guidão da Cruz, solteiro, engenheiro, residente à travessa Martins Ferreira n. 17; Artur do Prado, casado, professor, residente à avenida Visconde Albuquerque n. 668; Marcos Carneiro de Mendonça, casado, industrial, residente à rua Marquês de Abrantes n. 189; Saul Cagy, comerciante, desquitado, residente à avenida Ruy Barbosa n. 598; Beatriz Afonso Franco, desquitada, proprietária, residente à rua Cinco de Julho

n. 116; Joaquim Montano Difini, casado, médico, residente à rua Pires de Almeida n. 7, nesta ato representado pelo seu bastante procurador Francisco Montojós, brasileiro, casado, residente à rua Martins Ferreira n. 54, conforme procuração que me foi exibida e fica devidamente registrada no livro próprio deste cartório, Francisco Caruso, casado, funcionário da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, residente à rua Mariz e Barros n. 1.065, casa IV, Durvalina Alves Cordeiro, solteira, proprietária, residente à rua D. Mariana n. 118; Celina da Costa Bergamini, casada, funcionária pública, assistida por seu marido Arminio Bergamini, residentes à Praça Duque de Caxias n. 37, casa I, Emilio de Souza Pereira, solteiro, engenheiro, residente à rua Eneas Galvão n. 31; Mario Augusto Pereira da Cunha, solteiro, funcionário da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, residente à rua das Laranjeiras n. 21, e Osvaldo Moura Brasil do Amaral, casado, médico, residente à Praia do Flamengo n. 2, todos brasileiros, "sui-juris", os presentes conhecidos como os próprios por mim tabelião, e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, que também conheço, do que de tudo dou fé, bem como de não haver sido a presente escritura distribuída pelo bilhete que fica arquivado. E, perante as mesmas testemunhas, pela outorgante me foi dito o seguinte: — Primeiro — que é senhora e legítima possuidora do lote de terreno de acrecido de marinha da quadra n. 9 da Esplanada do Castelo, situado na rua projetada que liga as avenidas Perimetral e Aparício Borges, entre as avenidas Beira-Mar e Presidente Wilson e distante 72,50m da testada ímpar da avenida Aparício Borges, na freguesia de São José, nesta Capital; Segundo — que são os seguintes os dados característicos do lote de terreno antes mencionado: área quatrocentos e vinte metros quadrados (420,00m²) forma retangular; mede na frente e nos fundos vinte e um metros (21,00m); de frente a fundos, vinte metros (20,00m); a frente, lado norte, confronta com a rua projetada o lado direito, leste, com a área de servidão entre as quadras oito (8) e nove (9); o fundo, sul, com a área interna entre as quadras nove (9) e dez (10); o lado esquerdo, oeste, com terrenos de acrecido de marinha da quadra nove (9), na posse da Prefeitura Municipal; tudo de acordo com a planta e os elementos constantes de fls. 2 e 3 do processo protocolado no Tesouro Nacional, sob o número 22.320, de 1942; — Terceiro — que pelo presente instrumento transfere aos outorgados o domínio útil do mencionado lote de terreno, recebendo a outorgante, a título de jôia, pelo direito preferencial ao aforamento do lote de terreno de acrecido de marinha, já descrito, a quantia líquida de mil e um contos e cem mil réis (1.001:100\$0), já recolhida ao Banco do Brasil, conforme o recibo do mesmo Banco n. 142.965, de 17 de agosto de 1942 e constante de fls. 106, do mesmo processo n. 22.320, de 1942; Quarto — que a presente transferência é feita em virtude do decreto-lei n. 2.803, de 21 de novembro de 1940, e por força da concorrência pública realizada em 30 de abril de 1942 e aprovada por despacho do diretor da Diretoria do Domínio da União, de 11 de maio de 1942, examinado na folha 46, do mencionado processo n. 22.320, de 1942, bem como do despacho do mesmo diretor constante de fls. 103 do processo já citado; Quinto — que os outorgados, de acordo com as disposições legais vigentes, se sujeitam, para com a outorgante, às seguintes obrigações: a) pagar o foro anual da quantia de seis contos e seis mil e seiscentos réis (6:006\$6), pagamento que deverá ser satisfeito, adiantadamente, até trinta e um (31) de março, de cada ano, sob pena de multa equivalente a vinte por cento (20%) do valor da dívida; b) pena de comisso, na conformidade do disposto no artigo vinte e sete (27) e seus parágrafos, do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), de dezessete (17) de julho de mil novecentos e quarenta e um (1941) se houver atraso por três (3) anos consecutivos no pagamento do foro; c) não alienarem o domínio útil do terreno, sem prévia licença da Dire-

toria do Domínio da União, sob pena de comisso e na conformidade do disposto no artigo vinte e quatro (24) e seus parágrafos, do mesmo decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438); d) pagarem à União o laudêmio de cinco por cento (5%) sobre o preço da transferência do imóvel ou sobre o valor do terreno e benfeitorias porventura existentes, se com o preço da transferência não concordar a União, desde que onerosa a transferência e ainda que a mesma se opere em virtude de decisão judicial, e se a União não comunicar aos outorgados foreiros, no prazo de trinta (30) dias, que vai usar do direito de opção, tudo de acordo com o disposto nos parágrafos primeiro e terceiro, do artigo vinte e seis (26), do decreto-lei número dois mil quatrocentos e noventa (2.490) de dezesseis (16) de agosto de mil novecentos e quarenta (1940), combinado com o disposto no artigo treze (13) e seus parágrafos, do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), já mencionado, ficando o presente contrato de aforamento também sujeito às sanções cominadas no parágrafo primeiro e segundo, do artigo dezoito (18) do mesmo decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438); — Sexto — que, assim, da mencionada jôia dá plena e geral quitação aos outorgados, aos quais, a outorgante cede e transfere por força desta escritura e da cláusula "constituti", toda a posse, domínio útil, direito e ação que tem sobre o lote de terreno já descrito, aforando-lhes, neste mesmo ato, o citado lote de terreno e obrigando-se a fazer o presente contrato bom, firme e valioso em qualquer tempo e a responder pela evicção na forma da lei; Sétimo — que as partes ideais de cada outorgado no aforamento que ora se constitui, são as seguintes: Manoel Nogueira de Paula — dois quarenta avos (1/40); Clito Barbosa Bokel — quatro quarenta avos (4/40); Ernesto Primo da Costa Pereira — quatro quarenta avos (4/40); Eduardo Guidão da Cruz — quatro quarenta avos (4/40); Artur do Prado — dois quarenta avos (2/40); Marcos Carneiro de Mendonça — quatro quarenta avos (4/40); Saul Cagy — quatro quarenta avos (4/40); Beatriz Afonso Franco — quatro quarenta avos (4/40); Joaquim Montano Difini — dois quarenta avos (2/40); Francisco Caruso — um quarenta avos (1/40); Durvalina Alves Cordeiro — dois quarenta avos (2/40); Celina da Costa Bergamini — um quarenta avos (1/40); Emilio de Souza Pereira — um quarenta avos (1/40); Mario Augusto Pereira da Cunha — um quarenta avos (1/40); e Osvaldo Moura Brasil do Amaral — quatro quarenta avos (4/40); Oitavo — que, afim de se atender à finalidade do decreto-lei n. 4.120, de 21 de fevereiro de 1942, os enfiteutas se obrigam a edificar, dentro do prazo de três anos (3), no lote de terreno em causa, de acordo com as prescrições legais, sob pena de o aforamento concedido ficar automaticamente extinto; Nono — que o presente contrato só entrará em vigor depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, nos termos do artigo 25 e seus parágrafos, do decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938, não se responsabilizando a União Federal por indenização de espécie alguma se o registro for denegado por aquele Tribunal, ressalvada a restituição aos outorgados das importâncias de mil e um contos e cem mil réis (1.001:100\$0), recolhida ao Banco do Brasil, conforme mencionado no item 3.º desta escritura. E pelos contratantes outorgantes e outorgados me foi então dito, que aceitavam a presente escritura nos termos em que está redigida, com todas as obrigações que nela se contêm, reconhecendo-se, expressamente que o lote de terreno ora oforado, constante da planta junta ao processo n. 22.320, de 1942, citado, representa a exata conformação e dimensões constantes dos itens primeiro e segundo. Paga de selo proporcional, na conformidade do art. 36, combinado com a observação 2.ª da tabela que acompanha o decreto-lei n. 4.274, de 17 de abril de 1942, pagamento que está estipulado no presente contrato, a quantia de quatro contos e trinta e dois mil réis e mais duzentos réis (\$2) de

contribuição para o fundo de Educação e Saúde. Foi-me apresentada para ser transcrita e fica arquivada neste Cartório, a seguinte guia: — Guia para pagamento de selo por verba — 4.032\$2 — Verba n. 33 c. 4.032\$0 — Pagou de selo quatro contos e trinta e dois mil réis. Recebedoria do Distrito Federal, 18 de agosto de 1942. O ajudante do tesoureiro (assinatura ilegível). Servindo na T. V. da da S. P. A. (Via-se uma rubrica ilegível). Estava um carimbo de data da Recebedoria. — Inutilizado pelo carimbo da Recebedoria, estava um selo de Educação e Saúde no valor de \$2. Assim o disseram e outorgaram, pedindo a mim, Eugenio Ratton Netto, escrevente juramentado, interino, investido das funções de tabelião, como ao princípio ficou declarado, lhes lavrasse esta escritura em minhas notas, o que fiz, a qual, sendo lida às partes e às testemunhas Eduardo Remusat Filho e Paulo Joaquim Teixeira, achada conforme, aceitam e assinam com as mesmas testemunhas, perante mim, tabelião. E eu, Eugenio Ratton Netto, escrevente juramentado, interino, investido das funções de tabelião, como já foi dito, que subscrevo e assino. — *Eugenio Ratton Netto*. — *Agripino Gomes Veadó*. — *Manoel Nogueira de Paula*. — *Clito Barbosa Bokel*. — *Ernesto Primo da Costa Pereira*. — *Eduardo Guidão da Cruz*. — *Arthur do Prado*. — *Marcos Carneiro de Mendonça*. — *Sul Cagy*. — *Beatriz Affonso Franco*. — *Francisco Montojós*. — *Francisco Caruso*. — *Durvalina Alves Cordeiro*. — *Celina da Costa Bergamini*. — *Armando Bergamini*. — *Emílio de Souza Pereira*. — *Dr. Oswaldo Moura Brasil do Amaral*. — *Mario Augusto Pereira da Cunha*. — *Eduardo Remusat Filho*. — *Paulo Joaquim Teixeira*. Traslada na mesma data. E eu, Eugenio Ratton Netto, escrevente juramentado, interino, investido das funções de tabelião, como ao princípio ficou dito, que subscrevo e assino, em público e raso.

Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Eugenio Ratton Netto*.

Conferi a presente cópia extraída em carbono, no próprio Cartório do 15.º Ofício desta Capital, do 1.º traslado da escritura de que se trata, e a qual, achada conforme, vai por mim devidamente visada, após rubricar as suas páginas em número de oito.

Diretoria do Domínio da União — Procuradoria — Em 9 de agosto de 1942. — *Luiz Polli*, assistente jurídico XVIII.

(N. 11.811 — 20-8-42 — 214\$8)

(Continuação da pág. 12.936)

RENDAS PUBLICAS

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	
De 1 a 16 de agosto de 1942.....	30.156:527\$600
Em 17 de agosto de 1942.....	4.501:728\$500
Total.....	34.658:256\$100
Em igual período de 1941.....	36.258:428\$700
Diferença para menos em 1942....	1.600:172\$600

BOLETIM N. 15

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	
De 1 a 17 de agosto de 1942.....	35.110:645\$400
Em 18 de agosto de 1942.....	2.648:080\$300
Total.....	37.758:725\$700
Em igual período de 1941.....	39.396:401\$300
Diferença para menos em 1942....	1.637:675\$600
De 1 de janeiro a 18 de agosto de 1942.....	377.114:692\$000
Em igual período de 1941.....	330.944:245\$200
Diferença para mais em 1942.....	46.170:446\$800

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	
De 1 a 17 de agosto de 1942.....	34.658:256\$100
Em 18 de agosto de 1942.....	2.641:825\$300
Total.....	37.300:081\$400
Em igual período de 1941.....	39.134:762\$300
Diferença para menos em 1942....	1.834:680\$900

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 19 de agosto de 1942.....	1.687:154\$800
Em 19 de agosto de 1941.....	2.773:793\$300
Receita mensal:	
De 1 a 19 de agosto de 1942.....	14.414:950\$400
De 1 a 19 de agosto de 1941.....	43.138:656\$200
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	23.723:705\$800
Receita global:	
De 2 de janeiro a 19 de agosto de 1942.....	277.077:955\$600
De 2 de janeiro a 19 de agosto de 1941.....	354.482:244\$200
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	80.404:288\$600

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 15 de agosto de 1942.....	448:831\$300
Em 15 de agosto de 1941.....	803:913\$700
Receita mensal:	
De 1 a 15 de agosto de 1942.....	12.687:154\$100
De 1 a 15 de agosto de 1941.....	40.622:588\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	27.935:433\$900
Receita global:	
De 2 de janeiro a 15 de agosto de 1942.....	302.205:871\$300
De 2 de janeiro a 15 de agosto de 1941.....	338.479:785\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	96.273:913\$900

Alfândega de Livramento

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 31 de julho de 1942.....	5:150\$200
Em 31 de julho de 1941.....	42:535\$200
Receita mensal:	
De 1 a 31 de julho de 1942.....	551:261\$900
De 1 a 31 de julho de 1941.....	455:586\$800
Diferença da receita arrecadada a mais em 1942.....	95:675\$100
Receita global:	
De 1 de janeiro a 31 de julho de 1942.....	5.344:164\$300
De 1 de janeiro a 31 de julho de 1941.....	5.614:784\$500
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	270:620\$200
Receita do dia:	
Em 1 de agosto de 1942.....	34:916\$200
Em 1 de agosto de 1941.....	57:055\$500
Receita global:	
De 1 de janeiro a 1 de agosto de 1942.....	5.379:080\$300
De 1 de janeiro a 1 de agosto de 1941.....	5.671:840\$000
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	292:759\$200

Receita do dia:

Em 3 de agosto de 1942.....	27:877\$900
Em 3 de agosto de 1941.....	Domingo

Receita mensal:

De 1 a 3 de agosto de 1942.....	62:794\$100
De 1 a 3 de agosto de 1941.....	57:678\$300

Diferença da receita arrecadada a mais em 1942.....	5:115\$800
---	------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 3 de agosto de 1942.....	5.406:958\$400
De 1 de janeiro a 3 de agosto de 1941.....	5.672:462\$800

Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	265:504\$400
--	--------------

Receita do dia:

Em 4 de agosto de 1942.....	104:789\$900
Em 4 de agosto de 1941.....	12:267\$800

Receita mensal:

De 1 a 4 de agosto de 1942.....	167:584\$000
De 1 a 4 de agosto de 1941.....	69:946\$100

Diferença da receita arrecadada a mais em 1942.....	97:637\$900
---	-------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 4 de agosto de 1942.....	5.511:748\$300
De 1 de janeiro a 4 de agosto de 1941.....	5.684:730\$600

Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	172:982\$300
--	--------------

Receita do dia:

Em 5 de agosto de 1942.....	30:952\$600
Em 5 de agosto de 1941.....	23:671\$500

Receita mensal:

De 1 a 5 de agosto de 1942.....	198:536\$600
De 1 a 5 de agosto de 1941.....	98:617\$600

Diferença da receita arrecadada a mais em 1942.....	99:919\$000
---	-------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 5 de agosto de 1942.....	5.542:700\$900
De 1 de janeiro a 5 de agosto de 1941.....	5.713:402\$100

Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	170:701\$200
--	--------------

Alfândega de Pernambuco

Receita do dia:

Em 8 de agosto de 1941.....	196:017\$700
Em 8 de agosto de 1942.....	85:556\$400

Receita mensal:

De 1 a 8 de agosto de 1941.....	1.176:216\$100
De 1 a 8 de agosto de 1942.....	1.539:371\$500

Diferença da receita arrecadada a mais em 1942.....	363:155\$400
---	--------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 8 de agosto de 1941.....	56.043:060\$100
De 2 de janeiro a 8 de agosto de 1942.....	46.285:039\$200

Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	9.758:020\$900
--	----------------

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Comissão de Defesa da Economia Nacional

LEVANTAMENTO DOS ESTOQUES DE MATERIAIS METÁLICOS

Em cumprimento à resolução do Conselho Federal de Comércio Exterior, aprovada por Sua Excelência o Senhor Presidente da República, e publicada no *Diário Oficial* de 25 de junho último — determinando que a Comissão de Defesa da Economia Nacional proceda ao levantamento dos estoques de materiais metálicos existentes, necessários ao consumo do país — são convocados todos os possuidores ou depositários de materiais metálicos, novos ou usados, a efetuarem, até o dia 31 deste mês, a declaração dos respectivos estoques.

Essa declaração de estoques abrange todos os materiais metálicos empregados em construções em geral, tanto civil como naval, assim como toda a matéria prima metálica usada na indústria.

Só o comércio de varejo de ferragens e material elétrico fica dispensado de prestar declaração de estoque.

As respectivas declarações deverão ser feitas por escrito, em duas vias, devidamente assinadas pelos interessados.

Todo o material deverá ser classificado de acordo com as especificações correntes, devendo os interessados declarar, por espécie, a quantidade, o peso e os respectivos preços de aquisição e de venda de cada material existente em estoque, tanto de importação como de fabricação nacional.

Os interessados deverão conservar em seu poder os respectivos comprovantes dos preços pelos quais o material foi adquirido, para posterior apresentação, quando, em caso de necessidade, tal lhes for exigido.

A falta de declaração dos estoques e de apresentação dos comprovantes dos preços pelos quais o material foi adquirido importará na multa prevista no art. 8.º do decreto-lei número 1.641, de 29 de setembro de 1939.

Cada possuidor ou depositário de material metálico deverá declarar seu nome ou razão social, assim como o respectivo endereço.

De acordo com o que ficou assentado com os Srs. interventores federais nos Estados, nos seus respectivos municípios, as declarações de estoques deverão ser entregues aos Srs. prefeitos municipais.

No Distrito Federal, essas declarações poderão ser entregues na sede desta Comissão, à Avenida Presidente Wilson n. 231, ou na Comissão de Metalurgia do Ministério da Marinha (7.º andar). — *Joaquim Eulálio*, presidente da Comissão.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão de Material

Concorrência pública para consertos e reparos no Almoarifado da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal.

De conformidade com o despacho exarado pelo Sr. diretor, no processo S. C. número 14.635-42, faço público para conhecimento dos interessados que, no dia 8 (oito) de setembro deste ano, às 15 horas, nesta Divisão do Material do Departamento de Administração deste Ministério, sita no primeiro andar do edifício do Ministério da Agricultura, à praça Marechal Âncora, serão recebidas propostas para a execução dos reparos e consertos acima indicados, mediante as seguintes condições:

1.ª No dia e hora aprazados, os proponentes deverão apresentar-se à Comissão de Concorrências, fazendo-lhe entrega dos seguintes documentos, em original, pública forma ou condições legais:

a) registro do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio (Junta Comercial);

b) recibos de quitação dos últimos impostos municipais e federais, inclusive o de renda e de indústria e profissão;

c) certidão da lei dos 2/3;

d) prova de quitação com o Instituto dos Industriários ou Comerciantes;

e) conhecimento de recolhimento da caução, destinada a garantir a assinatura do contrato;

f) documentos que provem a capacidade técnica;

g) prova de ter a firma, como responsável, um profissional habilitado;

h) prova de quitação de anuidade, de acordo com o que estabelece o art. 4.º do decreto-lei n. 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

2.ª A caução de que trata a letra c da primeira condição, na importância de 500\$0 (quinhentos mil réis), em dinheiro ou títulos da dívida pública federal, pelo seu valor nominal, será depositada no Tesouro Nacional ou na Caixa Econômica, mediante guia fornecida pela Divisão do Material, até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só poderá ser retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

3.ª As propostas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas, serão apresentadas em envelopes fechados e lacrados, em quatro (4) vias, selada a primeira na forma da lei, contendo a descrição da espécie do material a empregar com os preços por extenso e numericamente declarados.

4.ª Julgada a idoneidade dos concorrentes, ser-lhes-ão restituídos os documentos e, em seguida, serão abertas as propostas dos julgados idôneos, lidas em voz alta e rubricadas por todos os proponentes e pelo presidente da Comissão.

5.ª As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital e em inteira conformidade com as especificações fornecidas nesta Diretoria.

6.ª Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem, apenas, o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

7.ª As propostas deverão conter o preço global e os unitários do orçamento, de acordo com os itens das especificações organizadas pela Divisão de Obras.

8.ª O prazo para a execução total dos reparos e consertos será, no máximo, de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

9.ª O prazo no qual o concorrente se propõe terminar os reparos e consertos não será considerado para a classificação e não poderá exceder do fixado neste edital.

10.ª Será preferida a proposta mais vantajosa, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra.

11.ª No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre as firmas empatantes, afim de verificar qual a maior redução que poderão fazer nas respectivas propostas, caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

12.ª No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo provando ter feito, no Tesouro Nacional ou na Caixa Econômica o depósito equivalente a 5% sobre

a proposta aceita, depósito este que deverá ser realizado em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública ao portador, mediante guia fornecida pela Divisão do Material.

13.ª O depósito de que trata a condição 12.ª responderá como garantia da execução dos reparos e consertos e só poderá ser retirado pelo contratante, depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

14.ª Se, dentro do prazo que lhe for fixado, não comparecer à Divisão do Material para assinar o contrato, o proponente escolhido perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra c da 1.ª condição. A juízo do diretor da Divisão do Material, serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

15.ª O contratante ficará sujeito à multa de 100\$0 (cem mil réis) por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta para a terminação dos reparos e consertos.

16.ª Quando o excesso for de 30 (trinta) dias, o contrato será rescindido administrativamente, independente de ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata a condição 12.ª e sua idoneidade para contratar com o Governo será cassada.

17.ª O pagamento será efetuado em uma prestação, correndo a despesa à conta da verba 2 — Material — Consignação III — Diversas despesas — Subconsignação 40 — Ligeiros reparos, etc. — 21 — D. N. P. V. — 02 — D. D. S. V. — Anexo 14, do vigente orçamento deste Ministério.

18.ª Todas as penalidades estabelecidas neste edital serão impostas pelo Sr. ministro da Agricultura, por proposta do diretor da Divisão do Material, independente de ação ou interpelação judicial.

19.ª O Ministério da Agricultura reserva o direito de anular a presente concorrência se assim julgar necessário, não cabendo, neste caso, aos proponentes direito a qualquer indenização.

20.ª As especificações dos reparos a executar e outros esclarecimentos serão fornecidos na Divisão do Material.

Divisão do Material, 18 de agosto de 1942. — Confere: *J. P. Carvalho*, OFAM-I. — Visto: *Amaral Filho*, chefe da Seção.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

Divisão de Terras e Colonização

EDITAL N. 16

Pelo presente edital, se faz ciente ao senhor Eduardo de Toledo Franco, concessionário do lote rural n. 104, do Núcleo Colonial "São Bento", que o mesmo foi destituído dessa concessão, conforme despacho do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização, às fls. 7 do processo D.T.C. 3.664-39.

A anulação de sua concessão foi fundada nas letras a, b e c do art. 33, do decreto-lei número 2.009 de 9 de fevereiro de 1940.

Fica, portanto, o concessionário inteirado do despacho do Sr. Diretor, marcando-se-lhe o prazo de 10 dias, (dez dias) para desocupar o lote, a contar da data da publicação deste.

Seção de Colonização da D.T.C., em 20 de agosto de 1942. — *Mário Rodrigues Meira*, auxiliar XI. — Visto: *Octávio Rodrigues da Cunha*, chefe de Seção. — Aprovo: *Henrique Dietrich*, na impedimento do Diretor.

Divisão de Terras e Colonização**NÚCLEO COLONIAL EMANCIPADO
"TIRADENTES"**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência n. 1 para venda de lotes rurais e urbanos, publicado no *Diário Oficial* de 20 do corrente, à página n. 12.886.

Departamento Nacional da Produção Mineral

O engenheiro de minas e civil A. José Alves de Souza, Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

Faz saber a A. Thun & Cia. Ltda., manifestantes de jazidas de minérios de ferro e manganês na fazenda do Engenho, município de Congonhas do Campo, do Estado de Minas Gerais, que, por este Departamento, corre um pedido de Acácio Corrêia Dolabela, de decreto de autorização de pesquisa de quartzo e associados, no lugar acima mencionado. Em virtude do que interpela e chama os mesmos manifestantes, afim de, no prazo de noventa dias, contados da data da publicação deste no *Diário Oficial*, usarem do direito de preferência para a autorização de lavra das jazidas manifestadas, requerendo por si ou seus sucessores legítimos a autorização de pesquisa, nos termos do art. 14 do Código de Minas, sob pena de cessação desse seu direito.

Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos 19 dias do mês de agosto de 1942. — Antonio José Alves de Souza, diretor geral.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E SAÚDE****Departamento de Administração****Divisão de Obras****CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, às págs: 12.209-16, para construção de um Centro de Saúde em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

Divisão de Obras, 14 de agosto de 1942. — I. Barroso, chefe da 1-D.Ob.

Departamento Nacional de Saúde**Serviço Federal de Águas e Esgotos****SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente, à pág. 12.683.

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 10 do agosto corrente, à página 12.422, para prosseguimento das obras no Leprosário de Alagoas, Estado de Alagoas.

Divisão de Obras, 17 de agosto de 1942. — I. Barroso, chefe da 1-D.Ob.

Universidade do Brasil**Faculdade Nacional de Medicina**

De ordem do Sr. diretor, professor Alvaro Fróes da Fonseca, se faz público que, em virtude de impedimento imprevisto do professor Osvino Penna, fica adiado o início do curso para professor catedrático de higiene.

Secretaria da Faculdade Nacional de Medicina, 19 de agosto de 1942. — Aloysio Caminha Gomes, secretário.

Faculdade de Medicina de Porto Alegre

Faço público, de ordem do Sr. Professor diretor, que, na forma do art. 157 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 24.462, de 25 de junho de 1934, se acha aberta nesta data, encerrando-se às 16 horas do dia 7 de março de 1943, a inscrição para o concurso de professor catedrático de Anatomia e Fisiologia Patológica, da 4.ª série do curso de medicina desta Faculdade.

O candidato à inscrição deverá:

a) apresentar diploma profissional ou científico de instituto onde se ministre o ensino da disciplina a cujo concurso se propõe;

b) provar que é brasileiro nato ou naturalizado;

c) apresentar provas de sanidade e de idoneidade moral;

d) apresentar documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

e) ser docente livre ou ter concluído o curso médico, pelo menos seis anos antes;

f) apresentar documento que prove estar quilo com o serviço militar;

g) apresentar tese (art. 3.º § 1.º do decreto-lei n. 271 de 12 de fevereiro de 1938).

O processo e julgamento do concurso obedecerão às disposições do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931 e às da lei 444, de 4 junho de 1937.

Mais informações na Secretaria da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, exclusivamente das 9 às 11 horas.

Secretaria da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, 7 de julho de 1942. — o secretário, Solon Gomes Dias oficial administrativo classe I.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Departamento Federal de Compras**

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 26 de agosto de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

N. 134.039 — Estopa branca, etc.
N. 252.105 — Carrinho de ferro tubular, etc.
N. 301.067 — Projecção de aço esmaltado, etc.
N. 421.046 — Chapas fotográficas.
N. 450.146 — Estanto em verguinhas, etc.
N. 450.148 — Dobradilhas de latão de piso, etc.
N. 601.353 — Expediente, etc.
N. 601.354 — Balde zincado, etc.
N. 624.201-B — Lente apocromática para reprodução gráfica.
N. 903.387 — Esteira transportadora, etc.
N. 909.061 — Bomba centrífuga a gasolina, etc.
N. 909.063 — Grupo motor-bomba elétrico, etc.
N. 909.065 — Tubo de ferro galvanizado, etc.

Em 19 de agosto de 1942. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 24 de agosto de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

N. 103.010 — Papel Carbono para lapis, etc.
N. 109.164 — Lapis de carvão, etc.
N. 113.137 — Cano de ferro galvanizado, etc.

N. 116.068 — Estopa branca, etc.
N. 145.194 — Expediente.
N. 225.190 — Agulha, etc.
N. 225.191 — Urnois tigris esmaltados, etc.

N. 226.112-R — Agulha de níquel, etc.
N. 240.111-A — Cronômetros, etc.
N. 801.426 — Tecnógrafo para prancheta vertical, etc.

N. 801.440 — Soda cáustica, etc.
Em 18 de agosto de 1942. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 26 de agosto de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

N. 211.034 — Pneumáticos de primeira linha, reforçado.
N. 418.128 — Impressos.
N. 450.147 — Grampo de aço para grampeador, etc.
N. 912.092 — Expediente.

Em 18 de agosto de 1942. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

CHEQUES EMITIDOS EM 17-8-42 A DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS**Cheques — Firmas**

N. 20.260-B — A. Ramada & Cia. Limitada.
N. 20.261-B — AEG, Cia. Sul Americana de Eletricidade.
N. 20.262-B — Abilio F. Magalhães & Cia.
N. 20.263-B — Armando Busseti & Cia.
N. 20.264-B — Byington & Cia.
N. 20.265-B — B. Cardoso, Soares & Cia. Limitada.
N. 20.266-B — Bernardino Gomes & Cia.
N. 20.267-B — Barbara & Cia. Limitada.
N. 20.268-B — Companhia Ferro Brasileiro S. A.
N. 20.269-B — Castro Sobral & Cia.
N. 20.270-B — C. Gusmão & Cia. Limitada.
N. 20.271-B — Cardinale & Cia.
N. 20.272-B — Comércio e Representações Mesbla S.A.
N. 20.273-B — Casa Souza Baptista Limitada.
N. 20.274-B — Empresa Comércio e Imp. Limitada.
N. 20.275-B — Editora Civilização Brasileira S.A.
N. 20.276-B — Eletro Técnica Empresa Fornecedora do Brasil Ltda.
N. 20.277-B — Erich Eichner & Cia. Limitada.
N. 20.278-B — Empresa Progressa Limitada.
N. 20.279-B — Fred Figner & Cia. Ltda.
N. 20.280-B — Fonseca, Almeida & Cia. Limitada.
N. 20.281-B — Homero & Cia. Limitada.
N. 20.282-B — Irmãos Lamas & Cia.
N. 20.283-B — Instrumental Ótico Limitada.
N. 20.284-B — John Roger.
N. 20.285-B — J. Torquato & Cia. Ltda.
N. 20.286-B — J. C. Mendonça.
N. 20.287-B — J. Rodrigues & Cia. Limitada.
N. 20.288-B — J. Soares Ferreira & Cia.
N. 20.289-B — L. J. Costa & Cia.
N. 20.290-B — Lutz, Ferrando & Cia. Limitada.
N. 20.291-B — "Motore Marelli" S.A.
N. 20.292-B — Magalhães Sucupira & Cia. Limitada.
N. 20.293-B — Moreira Barbosa & Cia. Limitada.
N. 20.294-B — M. M. Gomes & Cia.
N. 20.295-B — Mendes Junior & Cia. Ltda.
N. 20.296-B — Moreno, Borlido & Cia.
N. 20.297-B — Magalhães Cunha & Cia.
N. 20.298-B — Oscar Rugge.
N. 20.299-B — Paulo G. Salgado.
N. 20.300-B — Ramiro Ribeiro & Cia. Ltda.

N. 20.301-B — Santos & Ventura Ltda.
 N. 20.302-B — Souza Vieira & Cia.
 N. 20.303-B — Soares Lavrador & Cia. Li-
 mitada.
 N. 20.304-B — Thornycroft Mecânica e Im-
 portadora S.A.
 N. 20.305-B — Brasileira Fornecedora Es-
 colar Ltda.
 N. 20.306-B — Henrique de Abreu.
 N. 20.307-B — Gonçalves Fonseca & Cia.
 N. 20.308-B — Irmãos Spina.
 N. 20.310-B — Jorge Pereira & Cia. Li-
 mitada.
 N. 20.311-B — L. J. Costa & Cia.
 N. 20.312-B — Sudeleiro S.A.
 N. 20.313-B — Brasileira Fornecedora Es-
 colar Limitada.

Cheques emitidos nesta data "54" correspon-
 dentes a "93" faturas no valor de "860.210\$8).
 — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Cheques emitidos em 19-8-42.

Cheques — Firms

N. 20.341-B — A. Ramada & Cia. Ltda.
 N. 20.342-B — A. Schmid.
 N. 20.343-B — Anglo-Mexican Petroleum
 Ltda.
 N. 20.344-B — Acessórios para Automo-
 veis Casa Serafim Ferreira S. A.
 N. 20.345-B — A. Casanova & Cia. Ltda.
 N. 20.346-B — Amando Coelho & Cia.
 Ltda.
 N. 20.347-B — Araujo Barbosa & Cia.
 Ltda.
 N. 20.348-B — A. Oliveira Brito.
 N. 20.349-B — Alberto Martins & Cia.
 N. 20.350-B — Antonio José de Carvalho.
 N. 20.351-B — Armando Busseti & Cia.
 N. 20.352-B — B. Saraiva & Cia.
 N. 20.353-B — Barbará & Cia. Ltda.
 N. 20.354-B — Belmiro Rodrigues S. A.
 N. 20.355-B — Carnaciali & Cia Ltda.
 N. 20.356-B — C. Gusmão & Cia. Ltda.
 N. 20.357-B — Casa Hilpert S. A.

N. 20.358-B — Carlos Whers & Cia.
 N. 20.359-B — Curt Stida.
 N. 20.360-B — Condoril Tintas S. A.
 N. 20.361-B — Cia. Nacional de Máquinas
 Comerciais.
 N. 20.362-B — Carl Zeiss Sociedade Otica
 Ltda.
 N. 20.363-B — Companhia de Anilinas Pro-
 dutos Químicos e Material Técnico.
 N. 20.364-B — Companhia Paulista de Pa-
 péis e Artes Gráficas.
 N. 20.365-B — C. N. Martins & Cia. Ltda.
 N. 20.366-B — Conformat & Cia. Brasi-
 leira de Ferro e Material de Construção S. A.
 N. 20.367-B — Charron Auto-Peças Ltda.
 N. 20.368-B — Carmo & Figueiredo.
 N. 20.369-B — Cardinale & Cia.
 N. 20.370-B — Comércio e Representações
 Mesbla S. A.
 N. 20.371-B — D. R. Moura & Cia.
 N. 20.372-B — Dias Amorim Cia. Ltda.
 N. 20.373-B — Daniel Correa & Cia.
 N. 20.375-B — Eduardo Haerdy & Cia.
 Ltda.
 N. 20.376-B — Erich Echner & Cia. Ltda.
 N. 20.377-B — Empresa Progresso Ltda.
 N. 20.378-B — Fred Figner & Cia. Ltda.
 N. 20.379-B — F. Passos & Cia.
 N. 20.380-B — Fonseca, Almeida & Cia
 Ltda.
 N. 20.381-B — G. Pereira & Filhos.
 N. 20.382-B — Hugo Jackson Pinto.
 N. 20.383-B — Homero & Cia. Ltda.
 N. 20.384-B — Irmãos Lamas & Cia.
 N. 20.385-B — International Harvester Ex-
 port Company.
 N. 20.386-B — Irmãos Andrade & Cia.
 Ltda.
 N. 20.387-B — J. C. Mendonça.
 N. 20.388-B — J. Cunha Oliveira & Cia.
 Ltda.
 N. 20.389-B — J. Rodrigues & Cia. Ltda.
 N. 20.390-B — J. R. Pires & Cia. Ltda.
 N. 20.391-B — J. Soares Ferreira & Cia.
 N. 20.392-B — J. Mendes Oliveira & Cia.

N. 20.393-B — Jorge Pereira & Cia. Ltda.
 N. 20.395-B — J. Pinho & Moraes Ltda.
 N. 20.396-B — Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
 N. 20.397-B — Lúik & Kleiner Ltda.
 N. 20.398-B — M. H. Resende & Cia.
 N. 20.399-B — Massames Rocha Couto Li-
 mitada.
 N. 20.400-B — Mendes Junior & Cia. Ltda.
 N. 20.401-B — Magalhães Cunha & Cia.
 N. 20.402-B — M. S. Barbosa.
 N. 20.403-B — Material Hospitalar S. A.
 N. 20.404-B — Moreira Barbosa & Cia.
 Ltda.
 N. 20.405-B — Otto Meister.
 N. 20.406-B — Oscar Rudge.
 N. 20.407-B — Pedro de Meneses.
 N. 20.408-B — Pedro Baldassarri & Irmãos
 N. 20.409-B — Papelaria Mascotte Ltda.
 N. 20.410-B — Polto & Rouviere Ltda.
 N. 20.411-B — Pedro Succar.
 N. 20.412-B — P. Kastrop & Cia.
 N. 20.413-B — Pereira Junior & Cia.
 N. 20.414-B — Roberto Pereira & Cia.
 Ltda.
 N. 20.415-B — Rinder & Cia. Ltda.
 N. 20.416-B — S. A. Philips do Brasil.
 N. 20.417-B — Soc. Comercial de Alimen-
 tação Ltda.
 N. 20.418-B — Sebastião Moraes.
 N. 20.419-B — Standard Oil C.º of Brasil.
 N. 20.420-B — Santos & Ventura Ltda.
 N. 20.421-B — S. A. Ateliers de Constr-
 uctions Electriques de Charleroi.
 N. 20.422-B — Soc. Farmacêutica Silva
 Araujo Ltda.
 N. 20.423-B — Soc. Comercial de Alimen-
 tação Ltda.
 N. 20.424-B — Televox Ltda.
 N. 20.425-B — The Caloric Company.
 N. 20.426-B — Walter Neustadt.
 N. 20.427-B — Willmann, Xavier & Cia.
 Ltda.

Cheques emitidos nesta data "85" correspon-
 dentes a "170" faturas no valor de 742.795\$800.
 — Augusto Barata, diretor da D. R. E.

Em vista dos Srs. fornecedores, embora intimados pela publicação no *Diário Oficial* a fazer entrega do material das requisições abaixo mencionadas, não terem dado cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o motivo pelo qual deixaram de fazer a entrega, ficam notificados de que esta D.R.E. dará início ao processo de multa, prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos:

Firma	Requisição	Empenho	Diário Oficial	Prazo vencido
B. Saraiva & Comp.	128.018	9.619	8-8-42	12-8-42
Idem	128.013	9.344	8-8-42	12-8-42
D. R. Moura & Comp.	234.078-9	13.808	8-8-42	12-8-42
Homero & Comp. Ltda.	234.054	8.530	28-7-42	3-8-42

D.F.C., em 18 de agosto de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, em virtude do exame ou vistoria procedido no material constante dos empenhos abaixo relacionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de "Prazo" e "Providências a tomar":

Firma	Requisição	Empenho	Prazo	Providências a tomar
A. Barros & Comp. Ltda.	253.132	14.074	26-8	Substituir o material.
D. R. Moura & Comp.	253.131	16.206	26-8	Idem
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	901.068	13.114	26-8	Idem

Dentro do novo prazo concedido deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelos Srs. fornecedores, em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas aos casos.

D.F.C., em 18 de agosto de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado os prazos de entrega para o material referente às requisições mencionadas neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Prazo concedido
A. Coelho Branco Filho	801.398	16.180	8-8-42	25-8-42
Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas	417.020	13.763	8-8-42	26-8-42
Erich Echner & Comp. Ltda.	148.049-52	11.153	5-8-42	3-9-42
Empresa Progresso Ltda.	234.105	16.598	11-8-42	25-8-42
Inst. Merc. Vitória Ltda.	901.144	16.522	11-8-42	25-8-42
J. Soares Ferreira & Comp.	901.110-1	15.770	9-8-42	25-8-42
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	105.211-221	24.588	30-5-42	31-8-42
Moreno Borlido & Comp.	414.018	10.817	12-8-42	8-9-42
Idem	414.044	13.049	13-8-42	8-9-42
Idem	253.113	12.667	12-8-42	31-8-42
Papelaria Mascote Ltda.	801.121	6.913	5-8-42	26-8-42
Rodrigues D'Almeida & Comp.	901.110-1	15.772	9-8-42	25-8-42
Villas Boas & Comp.	417.020	13.762	8-8-42	26-8-42

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorandum.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar necessárias aos casos.

D.F.C., em 18 de agosto de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Comunico ao Sr. fornecedor que, havendo esgotado o prazo de entrega para o material referente à requisição mencionada neste aviso, fica intimado a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer na data indicada abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
C. Gusmão & Comp. Ltda.	450.088	T. 177	15-8-1942	21-8-1942
Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição) da entrega do material, por carta ou memorando.				

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar necessárias ao caso.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

SECÇÃO DE ESTOQUE

Fica o Sr. fornecedor notificado de que o prazo de entrega do material referente à requisição mencionada neste aviso, destinado à Secção de Estoque deste Departamento, vencerá na data abaixo indicada:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo a vencer
Irmãos Spina	450.116	F. 187	27-8-1942

Comunico outrossim que, uma vez vencido o prazo de entrega ao qual se obrigou em sua proposta, deve avisar a este Departamento o motivo que ocasionou o não cumprimento da obrigação assumida, justificando-o plenamente.

A não observância desta instrução levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas para o caso.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

PRORROGAÇÕES DE PRAZO

Comunico aos Srs. fornecedores que de acordo com o despacho do Sr. diretor geral deste Departamento, foram concedidas as prorrogações de prazo para a entrega do material referente aos empenhos abaixo relacionados:

Firma	Requisição	Pedido	Empenho	Novo prazo concedido até
Walter Neustadt	126.001	1	7.000	30-9-42
Idem	126.003	2	9.609	30-9-42
Idem	142.016	3	4.495	30-9-42
Idem	148.034-5	4	4.818	30-9-42
Idem	414.004	1	6.646	30-9-42
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	114.076-7A	2-A	20.842	15-9-42
Moreno Borlido & Comp.	114.203-4A	1-A	29.638	30-9-42
Soc. Ferragens Miramar Ltda.	148.041-52	14	28.992	30-9-42
Adolpho Botelho	132.029	1	3.172	30-10-42
J. C. Mendonça	207.018	1	7.436	30-9-42
Castro Sobral & Comp.	252.030A	1-A	9.916	8-9-42
Willmann, Xavier & Comp. Ltda.	902.165A	1-A	27.007	30-10-42
Idem	902.146	1	21.942	30-10-42
Int. Harvester Export Co.	902.078	1	21.081	30-10-42
Jorge Pereira & Comp. Ltda.	903.028	3	3.444	15-9-42
Idem	903.028	4	3.445	15-9-42
Dias Garcia & Comp. Ltda.	903.460-3	5	22.447	30-9-42
Erich Eichner & Comp. Ltda.	905.050	1	6.493	30-9-42
J. O. Machado & Comp. Ltda.	903.154-8	1	15.653	30-9-42
M. H. Resende & Comp.	903.229	1	6.077	30-10-42

Findo os novos prazos, os Srs. fornecedores deverão comunicar à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.), o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de incorrer na penalidade prevista no decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940.

Em 15 de agosto de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

MULTA

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foram impostas multas por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas mencionadas no presente aviso, tendo concedido novo prazo de entrega para o material constante dos empenhos abaixo relacionados:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa	Novo prazo concedido até
Cunha & Fernandes	142.104	12.276	10%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	5-9-42
Idem	142.140	12.277	15%	Idem	5-9-42
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	260.059-62	28.039	5%	Sobre o valor dos itens 3, 4, 9, 15, 16, 17-24, 26-34 e 38, do empenho 28.039.	15-9-42
Usina Química Strada	504.099	10.835	10%	Sobre o valor do item 1, do empenho 10.835.	30-8-42

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA

Concorrência pública para alienação do direito preferencial ao aforamento do domínio útil do terreno de marinha e acrecido sito à rua da Alegria n. 70, freguesia de São Cristóvão, nesta capital.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 29, de 7 do corrente mês e ano, publicado no *Diário Oficial* de 10 do mesmo mês e ano, a página n. 12.424, referente ao assunto acima mencionado. (Processo n. 11.182-42).

Serviço Regional, em 11-8-942. — *Urius Cordeiro*, chefe do serviço, substituto.

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

EDITAL N. 30, DE 1942

Concorrência pública para alienação do domínio pleno do terreno nacional interior sito à rua Bonsucesso s/n, junto e antes do prédio n. 280, antigo n. 80, na freguesia de Inhauma, nesta capital.

De ordem do Exmo. Sr. ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, contida no processo n. 23.584-42, faço público que no dia 15 de setembro de 1942, às quinze (15) horas, na sala n. 618, de 6.º pavimento do edifício "Andorinha", à avenida Almirante Barroso n. 81, na Esplanada do Castelo, nesta capital, pela comissão previamente designada por este Serviço Regional, serão recebidas propostas para a aquisição do domínio pleno do terreno nacional interior sito à rua Bonsucesso s/n, junto e antes do prédio n. 280, antigo n. 80, na freguesia de Inhauma, nesta capital, mediante as cláusulas seguintes:

I — É objeto desta concorrência pública a alienação do domínio pleno do terreno nacional interior sito à rua Bonsucesso s/n, junto e antes do prédio n. 280, antigo 80, na freguesia de Inhauma, nesta capital, de propriedade da União Federal, com a área de 803,00 m², dimensões e confrontações seguintes: frente 16,06 m no rumo verdadeiro de 79° 00' SE; lado esquerdo, 50,00 m aos 9° 40' NE; fundo, 16,06 m aos 79° 00' NW; lado direito, 50,00 m aos 9° 40' SW; confronta na frente com a rua Bonsucesso; lado esquerdo, com o imóvel n. 74, antigo da referida rua pertencente a Francisco Gomes de Abreu; fundo com o campo do Bonsucesso F. C.; lado direito com o imóvel n. 280, antigo n. 80 da rua de Bonsucesso de propriedade de d. Carmen de Cal.

II — A presente alienação é feita em virtude da autorização contida no decreto número 1.841, de 31 de julho de 1937.

III — As propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias, em envelope fechado, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, sendo a primeira via selada com uma estampilha federal de 1\$0 por folha e um selo de Educação e Saúde.

IV — As propostas deverão conter o preço oferecido em algarismos e por extenso e a declaração de inteira submissão a todas as cláusulas deste edital e demais exigências do Código de Contabilidade da União.

V — Não serão tomadas em consideração as propostas que oferecerem preço inferior ao da avaliação que é de doze contos seiscentos e sete mil réis (12:607\$0).

VI — A concorrência poderá ser anulada, não cabendo aos concorrentes nenhuma indenização, sob qualquer pretexto.

VII — No dia e hora acima indicados, a comissão de concorrências em presença dos interessados, abrirá os invólucros das propostas dos concorrentes julgados idôneos e que apresentarem o recibo da caução de um conto de réis (1:000\$0), em moeda corrente feita na

Caixa Econômica do Rio de Janeiro, mediante guia expedida pelo Serviço Regional no Distrito Federal até a véspera da concorrência, providenciando a comissão para que cada um dos concorrentes rubricue as propostas dos demais e a lavratura da competente ata.

VIII — No caso de empate do preço mais elevado oferecido, será contemplado o proponente empatado que na própria proposta propuser maior aumento sobre a mesma ou o que for sorteado, caso de nenhum dos empatados querer oferecer tal aumento.

IX — Se o concorrente a quem for o terreno adjudicado recusar-se assinar a escritura de compra e venda, perderá a caução, a qual reverterá em favor da Fazenda Nacional e será escolhido o proponente imediatamente classificado ou aberta nova concorrência a juízo do diretor do Domínio da União.

X — Aos proponentes que não forem contemplados, serão restituídas as cauções logo após a aprovação da concorrência.

XI — O proponente aceito fica obrigado a assinar a escritura de compra e venda na Procuradoria do Domínio da União, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data do aviso para esse fim, devendo apresentar o recibo do recolhimento da importância correspondente à sua proposta ao Banco do Brasil, mediante guia expedida pelo Serviço Regional. Qualquer pedido de informações será prestado diretamente aos interessados, no gabinete do chefe do Serviço Regional no lugar de início mencionado. Diretoria do Domínio da União. Serviço Regional no Distrito Federal.

Em 20 de agosto de 1942. — *Urius Cordeiro*, chefe do serviço, substituto.

Serviço do Pessoal

Pelo presente edital, na forma do art. 254 e seu parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, fica o inspetor especializado referência XXI, Santiago Pompeu — da tabela do Serviço de Fiscalização de Sociedade de Economia Coletiva, intimado a, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da primeira publicação deste edital, apresentar defesa, explicando o motivo por que vem faltando ao serviço, sem causa justificada, há mais de trinta (30) dias, consecutivos, conforme consta do processo n. 59.876-42, estando assim passível da pena de dispensa, na conformidade do disposto no item 1 e parágrafo 2.º do art. 238, do citado Estatuto.

Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, 18 de agosto de 1942. — *Lauro Boamorte*, diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE PREPARO DA ARRECADAÇÃO

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL

Imposto de Indústria e Profissões relativo aos exercícios de 1936 a 1941. Dívidas apuradas em processo n. 25.822, de 1942.

Pelo presente edital, e de ordem da Diretoria desta Recebedoria, ficam intimadas as firmas abaixo mencionadas a virem recolher a esta repartição imposto de indústrias e profissões, no prazo de vinte dias, contados da data de publicação deste, sob pena de, decorrido tal prazo e não satisfeitos os débitos, ser promovida a respectiva cobrança executiva. Aos devedores foram expedidos avisos de cobrança.

Número de certidão — Devedores — Imposto devido.

1936 (1.º semestre)

N. 10.768 — Armando Vieira & Cia. — 6:780\$0.

N. 10.856 — Perrota & Cia. — 1:800\$0.

N. 11.499 — Arp. & Cia. — 2:240\$0.

1936 (2.º semestre)

N. 10.856 — Perrota & Cia. — 1:800\$0.

N. 11.629 — S. A. Casa Pratt — 8:720\$0.

1937 (1.º semestre)

N. 11.178 — Pinto Bastos & Cia. — 1:725\$0.

N. 13.120 — S. A. Casa Pratt — 2:056\$7.

N. 50.002 — Wilhelm Moeser — 150\$0.

N. 50.327 — Banco Alemão Transatlântico — 24:750\$0.

N. 50.328 — Herman Sthamar — 150\$0.

N. 50.329 — Wilhelm Schmidt — 150\$0.

1937 (2.º semestre)

N. 11.157 — Permutadora Pan-Americana Limitada — 1:000\$0.

N. 11.178 — Pinto Bastos & Cia. — ...

1:725\$0.

N. 12.213 — Banco Português do Brasil — 15:150\$0.

N. 12.214 — Carlos Frederico Costa — 150\$0.

N. 12.215 — Djalma Pinheiro Chagas — 150\$0.

N. 12.216 — Genesio Pires — 150\$0.

N. 11.413 — Dias Garcia & Co. Ltd. — 7:280\$0.

N. 13.312 — S. A. Casa Pratt — 6:600\$0.

1938 (1.º semestre)

N. 10.558 — Armando Vieira & Cia. — 6:780\$0.

N. 11.486 — J. Teixeira & Machado — 1:860\$0.

N. 13.899 — Cardoso Machado & Co. — 1:880\$0.

N. 14.018 — S. A. Casa Pratt — 4:380\$0.

N. 50.414 — Herman Sthamar — 150\$0.

1938 (2.º semestre)

N. 10.560 — Emilio Schupp & Cia. — 1:900\$0.

N. 11.916 — Arp. & Cia. — 2:240\$0.

N. 12.334 — Perrota & Cia. — 1:800\$0.

N. 12.778 — Agência Financeira de Portugal — 6:750\$0.

N. 12.779 — José Batista Costa — 150\$0.

N. 13.899 — Cardoso Machado & Co. — 1:880\$0.

N. 14.018 — S. A. Casa Pratt — 4:380\$0.

N. 50.001 — Banco Germânico da América do Sul — 19:950\$0.

N. 50.002 — Wilhelm Moeser — 150\$0.

N. 50.413 — Banco Alemão Transatlântico — 24:750\$0.

N. 50.414 — Herman Sthamar — 150\$0.

N. 50.415 — Wilhelm Schmidt — 150\$0.

1939 (1.º semestre)

N. 10.116 — Cardoso Machado & Cia. — 1:880\$0.

N. 10.566 — Armando Vieira & Cia. — 6:780\$0.

N. 13.239 — Permutadora Pan-Americana Limitada — 1:000\$0.

1939 (2.º semestre)

N. 10.116 — Cardoso Machado & Cia. — 1:880\$0.

N. 12.374 — Arp. & Cia. — 2:240\$0.

N. 12.532 — S. A. Casa Pratt — 8:760\$0.

N. 50.002 — Wilhelm Moeser — 150\$0.

1940 (1.º semestre)

N. 10.991 — Aliança do Lar Ltda. — 1:480\$0.

N. 11.157 — Ramiro Ferreira & Cia. — 2:455\$0.

N. 11.158 — Flaschner & Irmão —

2:485\$0.

1940 (2.º semestre)

N. 10.604 — Armando Vieira & Cia. — 6:780\$0.

N. 12.779 — S. A. Casa Pratt — 4:380\$0.

1941 — (1.º semestre)

N. 10.133 — Banco dos Estados — 990\$0.

N. 10.490 — A Piratininga, Cia. Nacional de Seguros S. A. — 1:120\$0.

N. 11.053 — Siqueira Cavalcanti & Cia. — 668\$0.

N. 11.630 — Cia. Comércio e Construções S. A. — 520\$0.

N. 11.812 — Metropole Cia. Nacional de Seguros — 3:340\$0.
 N. 12.795 — Ramiro Ferreira & Cia. — 2:455\$0.
 N. 12.796 — Fläschner & Irmão — 2:485\$0.
 N. 13.281 — J. Teixeira & Machado — 1:860\$0.
 N. 13.424 — Modas Sport Ltda. — 1:880\$0.
 N. 13.673 — A Compensadora Ltda. — 2:180\$0.
 N. 13.723 — G. H. Taltersall — 980\$0.
 N. 13.958 — B. Pentecado S. A. — 1:640\$0.
 N. 14.009 — Tercio F. Souza — 620\$0.
 N. 15.235 — Gonçalves & Sierra — 1:560\$0.
 N. 51.654 — Banco Alemão Transatlântico — 24:750\$0.

1941 (2.º semestre)

N. 10.041 — Camilo Cuquejo — 1:320\$0.
 N. 11.123 — Hugo Bernardino — 1:440\$0.
 N. 13.266 — Automáticos Camilo Ltda. — 3:020\$0.
 N. 14.434 — Gianini Achermato & Cia. — 1:440\$0.
 N. 11.630 — Cia. Comércio e Construções S. A. — 520\$0.
 N. 11.823 — Barros Batista & Cia. — 640\$0.
 N. 13.270 — Camilo Cuquejo — 3:120\$0.
 N. 13.670 — Araujo Pena & Cia. — ... 3:080\$0.
 N. 15.170 — A. H. de Sá & Cia. Ltda. — 1:520\$0.
 N. 51.654 — Banco Alemão Transatlântico — 24:750\$0.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 737

PROCESSO N. 76.197-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Joaquim Vicente, à rua Botafogo, 163, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e vinte e cinco mil réis de multa, imposta no processo supracitado.

O processo encontra-se no S.P.J. à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J. da Recebedoria do Distrito Federal, 18 de agosto de 1942. — Pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 738

PROCESSO N. 77.137-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Lino de Sá Pereira e Silva à rua Invalidos, 133, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e vinte e cinco mil réis de multa, imposta no processo supracitado.

O processo encontra-se no S.P.J. à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J. da Recebedoria do Distrito Federal, 18 de agosto de 1942. — Pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 739

PROCESSO N. 77.286-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Emilio Rodrigues Martinez à avenida Gomes Freire n. 143, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e vinte e cinco mil réis de multa, imposta no processo supracitado.

O processo encontra-se no S.P.J. à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J. da Recebedoria do Distrito Federal, 18 de agosto de 1942. — Pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 740

PROCESSO N. 77.599-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Sebastião Pereira de Magalhães à avenida Francisco Bicalho n. 248, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e vinte e cinco mil réis de multa, imposta no processo supracitado.

O processo encontra-se no S.P.J. à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J. da Recebedoria do Distrito Federal, 18 de agosto de 1942. — Pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 741

PROCESSO N. 77.771-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Rubem Aguirre à rua Buenos Aires n. 77-sala 2, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste sob pena de cobrança executiva, a importância de duzentos mil réis de multa, imposta no processo supracitado.

O processo encontra-se no S.P.J. à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J. da Recebedoria do Distrito Federal, 18 de agosto de 1942. — Pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 742

PROCESSO N. 79.103-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Bomfim Guimarães, à rua Visconde do Rio Branco n. 59, sobrado, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cem mil réis de multa, imposta no processo supra citado.

O processo encontra-se no S.P.J. à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J. da Recebedoria do Distrito Federal, 18 de agosto de 1942.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 743

PROCESSO N. 80.121-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Antonio Gomes Amaral, à rua Cajueiros n. 69, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e vinte e cinco mil réis de multa, imposta no processo supra citado.

O processo encontra-se no S. P. J., à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J. da Recebedoria do Distrito Federal, 18 de agosto de 1942.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 744

PROCESSO N. 80.123-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Sansão Duarte de Andrade, à rua São Francisco Xavier n. 469, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e vinte e cinco mil réis de multa, imposta no processo supra citado.

O processo encontra-se no S. P. J. à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J. da Recebedoria do Distrito Federal, 18 de agosto de 1942.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 745

PROCESSO N. 80.124-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Domingos Pereira Machado, à rua do Matoso ns. 128-30, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste,

sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e vinte e cinco mil réis de multa, imposta no processo supra citado.

O processo encontra-se no S. P. J. à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J. da Recebedoria do Distrito Federal, 18 de agosto de 1942.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 746

PROCESSO N. 80.125-40

Pelo presente edital fica intimada a firma José Emilio Gaspar, à rua Senador Eusébio n. 240, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e vinte e cinco mil réis de multa imposta no processo supra citado.

O processo encontra-se no S. P. J. à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J. da Recebedoria do Distrito Federal, 18 de agosto de 1942.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 747

PROCESSO N. 80.127-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Mazica Cezar, à rua Conde de Bonfim n. 35, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e vinte e cinco mil réis de multa imposta no processo supracitado.

O processo encontra-se no S. P. J. à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J. da Recebedoria do Distrito Federal, 18 de agosto de 1942. — Pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 748

PROCESSO N. 80.492-40

Pelo presente edital fica intimada a firma João Matheus, à rua Voluntários da Pátria n. 481, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e vinte e cinco mil réis de multa imposta no processo supracitado.

O processo encontra-se no S. P. J. à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J. da Recebedoria do Distrito Federal, 19 de agosto de 1942. — Pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 749

PROCESSO N. 80.494-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Manoel da Silva Dalva, à rua Diniz Cordeiro n. 1, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e vinte e cinco mil réis de multa no processo supracitado.

O processo encontra-se no S. P. J. à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J. da Recebedoria do Distrito Federal, 19 de agosto de 1942. — Pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 750

PROCESSO N. 80.495-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Florenço de Souza, à rua General Polidoro ns. 73/81, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e vinte e cinco mil réis de multa imposta no processo supracitado.

O processo encontra-se no S. P. J. à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J. da Recebedoria do Distrito Federal, 19 de agosto de 1942. — Pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 751

PROCESSO N. 80.496-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Zuridio Coelho, à rua Senador Eusébio n. 244, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e vinte e cinco mil réis de multa imposta no processo supracitado.

O processo encontra-se no S. P. J. à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J. da Recebedoria do Distrito Federal, 19 de agosto de 1942. — Pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 752

PROCESSO N. 80.497-40

Pelo presente edital, fica intimada a firma Americo Antonio de Carvalho, à rua Mariz e Barros n. 151, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e vinte e cinco mil réis de multa, imposta no processo supracitado.

O processo encontra-se no S. P. J. à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J. da Recebedoria do Distrito Federal, 19 de abril de 1942. — Pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 753

PROCESSO N. 80.498-40

Pelo presente edital, fica intimada a firma Raul Dias Martins, à estrada Portela número 25, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e vinte e cinco mil réis de multa, imposta no processo supracitado.

O processo encontra-se no S. P. J. à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J. da Recebedoria do Distrito Federal, 19 de abril de 1942. — Pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 754

PROCESSO N. 80.499-40

Pelo presente edital, fica intimada a firma Joaquim Vieira de Souza, à rua Moncorvo Filho n. 35, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e vinte e cinco mil réis de multa, imposta no processo supracitado.

O processo encontra-se no S. P. J. à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J. da Recebedoria do Distrito Federal, 19 de abril de 1942. — Pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 755

PROCESSO N. 80.500-40

Pelo presente edital, fica intimada a firma Antonio Teixeira, à rua Barão do Bom Retiro n. 329, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e vinte e cinco mil réis de multa, imposta no processo supracitado.

O processo encontra-se no S. P. J. à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J. da Recebedoria do Distrito Federal, 19 de abril de 1942. — Pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 756

PROCESSO N. 856-41

Pelo presente edital, fica intimada a firma Carneiro Pomar & Cia., à rua Antunes Maciel n. 70, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e vinte e cinco mil réis de multa, imposta no processo supracitado.

O processo encontra-se no S. P. J. à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J. da Recebedoria do Distrito Federal, 19 de abril de 1942. — Pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 758

PROCESSO N. 5.310-41

Pelo presente edital fica intimada a firma José Paes da Motta, à rua Barreiros n. 241, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cem mil réis de multa, imposta no processo supracitado.

O processo encontra-se no S. P. J. à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J. da Recebedoria do Distrito Federal, 19 de agosto de 1942. — Pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 759

PROCESSO N. 44.808-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Manoel Bento de Souza, à rua Dr. Sá Freire n. 79, loja 3, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cinquenta mil réis de multa, imposta no processo supracitado.

O processo encontra-se no S. P. J. à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J. da Recebedoria do Distrito Federal, 19 de agosto de 1942. — Pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 760

PROCESSO N. 48.455-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Jefferson Alvarenga, à rua Senhor dos Passos n. 54, sobrado, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e vinte e cinco mil réis de multa, imposta no processo supracitado.

O processo encontra-se no S. P. J. à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J. da Recebedoria do Distrito Federal, 19 de agosto de 1942. — Pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 761

PROCESSO N. 54.224-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Leopoldo Corrêa Lima, à Avenida Rio Branco n. 117, 4.º andar, sala 405, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cem mil réis de multa, imposta no processo supracitado.

O processo encontra-se no S. P. J. à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J. da Recebedoria do Distrito Federal, 19 de agosto de 1942. — Pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 762

PROCESSO N. 73.622-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Francisco José de Araujo Costa, à rua Marrecas n. 36-A, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena

de cobrança executiva, a importância de cento e vinte e cinco mil réis de multa, imposta no processo supracitado.

O processo encontra-se no S. P. J. à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J. da Recebedoria do Distrito Federal, 19 de agosto de 1942. — Pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 763

PROCESSO N. 78.969-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Franklin Pereira da Cruz, à rua Engenho da Rainha n. 108, Inhauma, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cem mil réis de multa, imposta no processo supracitado.

O processo encontra-se no S. P. J. à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J. da Recebedoria do Distrito Federal, 19 de agosto de 1942. — Pelo chefe.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria de Engenharia

Comissão de Compras

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente mês, página n. 12.686, relativo a aquisição de material de engenharia militar.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. — José Elpidio Nogueira, 1.º tenente secretário da Comissão de Compras.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E
NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Serviço de Obras

ATA DA SESSÃO REALIZADA PARA JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 11/42, RELATIVA AO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UMA CALANDRA E UM DEPÓSITO DE LIXÍVIA NA LAVANDERIA DA COLÔNIA AGRÍCOLA DO DISTRITO FEDERAL.

Aos dezessete dias do mês de agosto de 1942, às 14 horas, reuniu-se neste Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, a Comissão composta dos Srs. Dr. Hildebrando de B. Horta Barbosa, diretor do S. O.; Edmundo Gouveia Cardillo, secretário do diretor e Luiz José Pereira das Neves, oficial administrativo classe I, para nos termos do edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* n. 172 de 25 de julho de 1942 a págs. 11.699 e 11.700, proceder ao recebimento de propostas para fornecimento e instalação de uma calandra e um depósito de lixívia na Colônia Agrícola do Distrito Federal.

Estando presente a firma Instaladora Casa Berta Limitada, foi, pelo presidente da Comissão, aberta a sessão, e recolhidos os invólucros de que trata a condição 2.ª do edital, os quais se achavam fechados e lacrados.

A Comissão passou imediatamente à abertura do invólucro que continha os documentos de idoneidade, os quais foram lidos em voz alta, após o que foi julgada idônea a firma concorrente.

Ató contínuo, de acordo com a cláusula 10.ª do edital, foi aberto o invólucro da proposta, que após ser lida em voz alta, apresentou o seguinte resultado.

Instaladora Casa Berta Limitada 20:800\$0
Estando a proposta estampilhada de acordo com a lei, foi a mesma rubricada nas suas quatro vias, pelo presidente da Comissão.

Juntamente com esta ata será a proposta publicada na íntegra no *Diário Oficial*.

Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 17 de agosto de 1942. — Luiz Hildebrando de B. Horta. — Edmundo Gouveia Cardillo. — Luiz José Pereira das Neves.

Instaladora "Casa Berta" Ltda., estabelecida nesta Capital à rua Uruguaiana n.º 141, propõe ao Sr. diretor do Serviço de Obras — Departamento de Administração — Ministério da Justiça e Negócios Interiores — de acordo com a concorrência pública n.º 11-42, o fornecimento e instalação de uma calandra e um depósito de lixívia na lavanderia da Colônia Agrícola do Distrito Federal, conforme especificações e demais condições publicadas no Diário Oficial de 25 de julho de 1942, folhas ns. 11.699 e 11.700, pela importância de 20:800\$0 (vinte contos oitocentos mil réis). Prazo para entrega e instalação: 60 (sessenta) dias. Declaramos nos sujeitar às exigências do edital de concorrência e bem assim às do Código de Contabilidade Pública.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1942. — P. p. Instaladora Casa Berta Ltda. — Teodoro T. de Paula.

ATA DA SESSÃO REALIZADA PARA JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 12/42, RELATIVA À CONSTRUÇÃO DE UM FORNO DESTINADO À QUEIMA DE DOCUMENTOS NO TERRAÇO DO PALÁCIO MONROE.

Aos dezoito dias do mês de agosto de 1942, às 14 horas, reunindo-se neste Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, a Comissão composta dos senhores Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, diretor do S. O.; Edmundo Gouveia Cardillo, secretário do diretor e Luiz José Pereira das Neves, oficial administrativo da classe I, para nos termos do edital de concorrência publicado no Diário Oficial n.º 174 de 28 de julho de 1942 a páginas 11.827 e 11.828, proceder ao recebimento das propostas para construção de um forno destinado à queima de documentos no terraço do Palácio Monroe.

Estando presentes as firmas Virgílio Guimarães e Companhia Limitada, e F. R. Moreira e Companhia, foi pelo presidente da Comissão aberta à sessão recebidos os invólucros de que trata a condição 2.ª do edital acima citado.

A Comissão passou imediatamente à abertura dos envelopes que continham os documentos de idoneidade, os quais foram lidos em voz alta, após o que foram julgadas idôneas as firmas concorrentes.

Logo após, de conformidade com a condição décima do edital foram abertas e lidas as propostas contidas nos segundos invólucros as quais apresentaram o seguinte resultado: — Virgílio Guimarães e Companhia — 11:850\$0.

F. R. Moreira e Companhia — 12:300\$0. Estando as propostas estampilhadas de acordo com a lei, foram rubricadas nas suas quatro vias pelo presidente da Comissão e pelos concorrentes.

Juntamente com esta ata é o quadro comparativo dos preços oferecidos, serão estas propostas publicados na íntegra no Diário Oficial.

Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 18 de agosto de 1942. — Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa. — Edmundo Gouveia Cardillo. — Luiz José Pereira das Neves.

Quadro comparativo dos preços oferecidos na concorrência pública n.º 12-42, para construção de um forno destinado à queima de documentos no terraço do Palácio Monroe.

Concorrentes — Preços

Virgílio Guimarães e Companhia Limitada — 11:850\$0.

F. R. Moreira e Companhia Limitada — 12:300\$0.

Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 18 de agosto de 1942. — Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, diretor do S. O.

Ilmo. Sr. Dr. diretor do Serviço de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

PROPOSTA

Virgílio Guimarães & Cia. Ltda., arquitetos construtores estabelecidos à rua do Senado n.º 281, loja, propõem-se a executar a construção de um forno destinado a documentos, no terraço do Palácio Monroe, tudo de acordo e nos termos do edital de concorrência pública n.º 12, de 1942, inserto no Diário Oficial e bem assim de conformidade com as especificações e detalhes, pela importância global de 11:850\$0 (onze contos, oitocentos e cinquenta mil réis), no prazo de (60) sessenta dias consecutivos, contados a partir da data do registro do respectivo contrato pelo Tribunal de Contas, sujeitando-se ainda a todas as disposições do Código de Contabilidade Pública em vigor.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1942. — Virgílio Guimarães & Cia. Ltda.

Proposta n.º 138-942-DC/LP — Concorrência Pública n.º 12-42.

F. R. Moreira & Cia., negociantes brasileiros, estabelecidos à avenida Rio Branco números 107 e 109, propõem o fornecimento e instalação de um forno destinado à queima de documentos, no Terraço do Palácio Monroe.

O forno será construído pelo sistema "CORDTS-KIERULF", obedecendo às seguintes características:

Volume de câmara de combustão — 3,30 m³.

Comprimento do forno — 0,70 m.

Largura do forno — 0,70 m.

Altura do forno — 2,10 m.

Sendo estas as medidas interiores, com revestimento interior de tijolos refratários com barro refratário, apoiado e protegido por paredes exteriores de tijolos comuns com argamassa de cimento e areia.

1 armação de ferro cantoneira para reforçar a estrutura do forno;

1 porta de ferro fundido para a câmara de combustão;

1 porta de ferro fundido para a câmara de cinza;

1 grelha de ferro fundido;

1 porta de ferro fundido para a limpeza do canal de tiragem;

1 porta de ferro fundido colocada na frente do forno para o despejo dos resíduos.

1 chaminé de, aproximadamente, 6,00 metros de altura, de alvenaria de tijolos com argamassa de cimento e areia, com revestimento interior de tijolos refratários com barro refratário.

Pelo preço de (doze contos e trezentos mil réis) 12:300\$0.

Os proponentes declaram que se submetem a todos os editais de concorrência.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1942. — (assinatura ilegível).

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Infrações cujas responsabilidades foram determinadas já na vigência do decreto-lei número 3.651, de 25 de setembro de 1941 — C.N.T.

Empresa de Viação Vitória Limitada — ônibus ns. 22, 37, 156, 290, 931 e 943 — Artigo 6.º, n.º 14.

José Corrêa Lopes & Cia. — ônibus números 203, 206 e 436 — Artigo 8.º, parágrafo 1.º.

Viação Continental Ltda — ônibus números 144 e 651 — Artigo 6.º, n.º 14.

Emp. L. de ônibus de Luxo Ltda. — ônibus n.º 287 — Artigo 6.º, n.º 14.

R. Auto-ônibus Ltda. — ônibus n.º 536 — Art. 6.º, n.º 9.

Cia. C. Luz, Força do Rio de Janeiro — ônibus n.º 66 — Artigo 5.º, n.º 4.

Limousine Federal Ltda. — ônibus n.º 629 — Art. 6.º, n.º 14.

Soc. Coop. Chauf. P. Rio de Janeiro — ônibus n.º 792 — Art. 8.º, parágrafo 1.º.

Viação Cruzeiro do Sul Ltda. — ônibus n.º 919 — Art. 5.º, n.º 4.

José Joaquim de Brito — ônibus n.º 246 — Art. 6.º, n.º 19.

Empresa de ônibus de Luxo Ltda. — ônibus n.º 440 — Art. 6.º, n.º 14.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor ou ainda na do próprio veículo, de acordo com o previsto no artigo 120 do regulamento em vigor. (C.N.T.).

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1942. — Edgard Pinto Estrella, inspetor do tráfego.

RESULTADO DOS EXAMES EFETUADOS NO DIA 20 DO CORRENTE

Aprovados: — Elias Barreto, Manoel Sodré, Wenceslau José Gonçalves, José de Moura Araújo, Francisco de Assis, Carlos Gomes do Oliveira, Mario Pires Moreno, Beatriz Passos Cardoso Neves, Fernando Correia da Silva.

Aviso

Científico aos interessados que estão sendo expedidas as carteiras nacionais previstas no Código Nacional de Tráfego.

Inspetoria do Tráfego, em 20 de agosto de 1942. — Dr. Edgard Pinto Estrella, inspetor.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Ensino Naval

Quinta Divisão

ESCOLA DE MARINHA MERCANTE DO RIO DE JANEIRO

1. Compareça com urgência à sede da referida Escola o praticante de piloto, aluno número 18, João José Garcia Filho.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Inspetoria

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito a Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto-lei número 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

N.º 1.037 — Hermeto Costa & Cia. Ltda.
N.º 2.927 — Miguel Pinto da Fonseca.
N.º 2.928 — Domingos Viana.
N.º 2.929 — Dionizio Rodrigues Trindade.
N.º 2.930 — Pedro Rodrigues Moreno.
N.º 3.001 — Ramos Ferreira & Cia. Ltda.
N.º 3.002 — José G. da Costa.
N.º 3.003 — Arlindo Gouveia.

Inspetoria, 19 de agosto de 1942. — Dr. Decio Parreiras, inspetor-chefe.

SOCIEDADES

COMPANHIA HOTÉIS PALACE

BALANÇO REALIZADO EM 30 DE JUNHO DE 1942

ATIVO

PASSIVO

VALORES DISPONÍVEIS:

Almoxarifados	2.798:871\$870	
Caixas	896:425\$500	
Devedores em C/Correntes	11.692:350\$900	15.387:648\$270

VALORES EXIGÍVEIS:

Aluguéis e juros a receber	54:058\$300	
Quotas de Previdência a cobrar	23:290\$900	77:349\$200

VALORES IMOBILIZADOS:

Imoveis	10.945:245\$100	
Móveis, maquinismos e utensílios	1.856:792\$740	
Títulos de propriedade	545:000\$000	13.347:037\$810

VALORES COMPENSADOS:

Móveis e utensílios Hotel Glória	2.993:227\$100	
Ações em caução	15:000\$000	
Valores depositados	21:428\$000	3.029:655\$100

Compradores do imóvel Palace Hotel	2.250:000\$000	
Diversas contas	987:491\$720	
		35.079:182\$130

Capital

VALORES EXIGÍVEIS:

Dividendos	720:000\$000	
Dividendos não reclamados...	3:060\$000	
Credores em C/Correntes	855:335\$500	
Contas assinadas	1.301:575\$700	
Obrigações a pagar	648:540\$800	
Imposto de renda	1.110:058\$000	
Instituto de Aposentadoria e Pensões	48:622\$600	4.687:192\$600

VALORES INEXIGÍVEIS:

Fundo de reserva	2.219:038\$500	
Fundo de depreciação	2.166:138\$500	
Fundo de renovação Hotel Glória	856:098\$000	
Fundo de amortização de móveis e maq.	226:627\$600	
Fundo para reformas e repar. H. Copacabana	700:000\$000	
Fundo para construção de novo hotel	6.700:000\$000	12.867:902\$600

VALORES TRANSITÓRIOS:

Aluguéis recebidos adiantadamente	550:000\$000	
---	--------------	--

VALORES COMPENSADOS:

Instalação do Hotel Glória	2.993:227\$100	
Caução da Diretoria	15:000\$000	
Títulos do fundo de Assistência Médica,	21:428\$000	3.029:655\$100

Lucros suspensos	856:107\$930	
Diversas contas	1.088:323\$900	
		35.079:182\$130

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1942. Companhia Hotéis Palace. — Octavio Guinle. — F. Castro Silva. — Barão de Saavedra, diretores. — Luiz de Lima Tavares, contador.

(N. 11.821 — 20-8-942 — 540\$6)

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS, EM 30 DE JUNHO DE 1942

DEBITO

CRÉDITO

Contas de custeio dos hotéis Palace, Glória e Copacabana Palace e da Lavanderia Glória....	10.821:333\$380	
Administração geral	427:118\$900	
Fundo de reserva	60:703\$500	
Fundo para amortização de móveis e maquinismo	92:839\$600	
Imposto de renda	67:273\$900	
Dividendos	720:000\$000	
Fundo para reformas e reparações do Hotel Copacabana	200:000\$000	
Porcentagem da Diretoria	72:844\$300	
Saldo	856:107\$930	
		13.318:221\$510

Saldo de exercícios anteriores	855:698\$040	
Contas de receita dos Hotéis Palace, Glória e Copacabana Palace e da Lavanderia Glória	11.652:857\$190	
Renda de imóveis	620:000\$000	
Juros e descontos	189:666\$280	
		13.318:221\$510

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1942. Companhia Hotéis Palace. — Octavio Guinle. — F. Castro Silva. — Barão de Saavedra, diretores. — Luiz de Lima Tavares, contador.

(N. 11.823 — 20-8-942 — 63\$2)

S. A. INDUSTRIAL DE TUBOS

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 17 dias do mês de agosto de 1942, reunidos, às 14 horas, na sede social, à rua da Alfândega n. 41, 4.º andar, sala 413, acionistas que representavam mais de um quarto do capital social, como tudo se verificou das assinaturas lançadas na folha 4 do livro "Presença de Acionistas", com as declarações exigidas na lei, foi indicado o diretor-presidente, Dr. Trajano de Miranda Valverde para presidente da assembleia, o qual convidou o acionista Dr. Fernando Bastos de Oliveira para secretário. O presidente, havendo número legal, declarou instalada a assembleia geral extraordinária, que fora regularmente convocada por anúncios publicados no *Diário Oficial* de 7, 8 e 10 e no "Jornal do Comércio" de 6, 7 e 8 do corrente mês, anúncio que foi lido por mim secretário e é deste teor: "S. A. Industrial de Tubos — Ficam os Srs. acionistas convocados para uma assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 17 do corrente, às 14 horas, na sede social, à rua da Alfândega n. 41, 4.º andar, sala 413, afim de tomarem conhecimento da renúncia do diretor-gerente e deliberarem a respeito. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1942. — Trajano de Miranda Valverde, diretor-presidente." O presidente ordenou em seguida a leitura da carta em que o diretor-gerente Dr. Henri Albert Fillios pede demissão irrevogável do cargo que ocupa e pelos motivos constantes da mesma carta. Finda a leitura da carta, disse o presidente que compreendia, perfeitamente, as razões que determinaram a atitude do seu colega de diretoria Dr. Fillios, que, como sempre, e mais uma vez, procurava zelar pelos interesses da sociedade. Sendo a sua demissão irrevogável, convidou os senhores acionistas a preencher o cargo vago. Pediu a palavra o acionista Dr. Walfrido Bastos de Oliveira Filho e propôs que a assembleia elegeisse o atual diretor-técnico Sr. Remy Louis Michel Meslet, francês casado, engenheiro, residente à rua General Urquiza número 116, nesta cidade, para o cargo de diretor-gerente e o Sr. Alexandre Lefebvre, francês, casado, industrial, residente à Estrada Real de Santa Cruz n. 2.762, nesta cidade, e atual chefe de fabricação da usina para o cargo de diretor-técnico. Não havendo quem quisesse usar da palavra, o presidente submeteu à votação a proposta, verificando-se ter sido a mesma unanimemente aprovada e, em consequência, eleitos os referidos senhores para os cargos, respectivamente, de diretor-gerente e de diretor-técnico. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para se lavrar esta ata no livro próprio, por mim secretário, e, reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada e vai ser por todos assinada. Dela tiro duas cópias autênticas datilografadas para os fins legais. Eu, secretário, Fernando Bastos de Oliveira a assino. — Fernando Bastos de Oliveira. — Trajano de Miranda Valverde. — Pp. Société Anonyme des Hauts Fourneaux et Fonderies de Pont-à-Mousson. — H. Fillios. — H. Fillios. — Walfrido Bastos de Oliveira Filho. — Emile Néel. — Remy Meslet. — R. Samson.

A presente é cópia autêntica da ata lavrada no livro próprio. — Fernando Bastos de Oliveira. — Trajano de Miranda Valverde.

(N. 11.819 — 20-8-42 — 67\$3)

COMPANHIA BRASILEIRA DE ARTEFATOS DE BORRACHA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 1942

Tendo havido omissão na cópia da ata transcrita no livro competente a fls. 16, transcreve-se abaixo o inteiro teor do adendum: — Em tempo: — Foi omitida na redação da presente ata a resolução da assembleia, por unanimidade, arbitrando os honorários do Conselho Fiscal em 1:000\$0 (um conto de réis) semestralmente, na forma do art. 20 parágrafo 3.º dos estatutos em vigor. — Gastão de Carvalho Brito. — Antonio Gomes Lima. P. Cia. Brasileira de Artefatos de Borracha.

(N. 11.817 — 20-8-42 — 18\$4)

COMPANHIA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO DE GRAFITE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS

Aos quinze dias do mês de agosto de mil e novecentos e quarenta e dois, reunidos, em primeira convocação, às quatorze horas, na sede social, à praça Mauá, número sete, sétimo andar, sala número setecentos e quatorze os senhores acionistas da Companhia Brasileira de Mineração de Grafite, representando a totalidade do capital social, como se verificou das assinaturas no "Livro de Presença", o diretor Sr. José Padilha Nunes Coimbra convidou os senhores acionistas para escolherem aquele dentre os presentes, que devesse presidir à Assembleia Geral Extraordinária, como previa o artigo vigésimo segundo dos Estatutos Sociais, visto considerar-se impedido de fazê-lo e bem assim os demais senhores diretores, em virtude da renúncia coletiva que iam apresentar à Assembleia. Por aclamação, foi indicado o nome do acionista Sr. José Maria Ramos de Azevedo Abreu, que, assumindo a presidência, agradece à Assembleia a escolha do seu nome e convida os Srs. Antonio Lazaro de Almeida e Carlos Ozorio, respectivamente, para primeiro e segundo secretários, que assim completaram a mesa.

Após a verificação de que foram cumpridas as determinações legais, em relação ao prévio depósito de ações e de que se acham representados mais de dois terços do capital social, presente, na sua totalidade, declara instalada a Assembleia Geral Extraordinária, a qual — acrescentou — fora regularmente convocada, por anúncios publicados no *Diário Oficial* de sete, oito e dez do corrente mês e *Jornal do Comércio* de sete, oito e nove, também, do corrente mês e do seguinte

teor: — "Companhia Brasileira de Mineração de Grafite — Aviso — Assembleia Geral Extraordinária — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à praça Mauá, número sete, sétimo andar, sala número setecentos e quatorze, às quatorze horas do próximo dia quinze de agosto, para deliberarem acerca do seguinte: *Primeiro* — Tomarem conhecimento da renúncia que pretende apresentar a Diretoria na mesma Assembleia Extraordinária; *Segundo* — Eleição de nova Diretoria, em substituição à renunciante, caso essa renúncia se torne efetiva nessa Assembleia; *Terceiro* — Aprovação dos atos e transações da mesma Diretoria renunciante; *Quarto* — Sobre tudo que interesse aos fins da presente convocação, ou lhes sejam conexos. — Rio de Janeiro, seis de agosto de mil novecentos e quarenta e dois. Assinado: José Padilha Nunes Coimbra, presidente". Após a leitura do edital de convocação, o senhor presidente comunica à Assembleia que se achava no expediente da mesa, incluída, a carta — renúncia dos senhores José Padilha Nunes Coimbra, Luiz Nolasco M. Pereira da Cunha e Antonio Notini Junior, respectivamente, diretores presidente, tesoureiro e gerente.

Consultada a Assembleia, não havendo tomado parte na votação os diretores renunciantes, senhores José Padilha Nunes Coimbra, Luiz Nolasco M. Pereira da Cunha e Antonio Notini Junior, foi aceita, unanimemente, a renúncia coletiva apresentada e lida à Assembleia. Em seguida, pediu a palavra o Sr. José Padilha Nunes Coimbra que declarou estar, naquele momento, encaminhando à mesa, para serem submetidas à apreciação e exame do Conselho Fiscal, as contas relativas à gestão da Diretoria renunciante, a qual, acrescentou, desde aquele momento, se colocava à disposição dos senhores membros do Conselho Fiscal, para fornecer-lhes as informações que julgassem necessárias. Prosseguindo os trabalhos, o senhor presidente da Assembleia, enaltecendo os bons serviços prestados pelos diretores renunciantes, declarou que iria encaminhar ao Conselho Fiscal, as contas dos seus atos, para os fins de direito e que, em vista das renúncias que se verificaram, ainda com o objetivo da convocação, em seu item segundo, cabia aos senhores acionistas presentes, procederem a eleição da nova Diretoria, tendo sido para tal fim suspensa a sessão por quinze minutos. Reiniciados os trabalhos, sem os seus próprios votos, ficaram eleitos, de acordo com o artigo nono dos Estatutos Sociais e o artigo cento e dezoito do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, em substituição à Diretoria renunciante, para completarem o restante do mandato desta, a terminar em 20 (vinte) de setembro de 1944 (mil novecentos e quarenta e quatro), os seguintes membros: para diretor-presidente o Sr. Fernando Saldanha da Gama Frota, brasileiro, casado, capitão de corveta do Corpo de Oficiais da Armada, em gozo de licença para tratar de seus interesses particulares e domiciliado nesta Capital à rua Redentor número duzentos e oitenta; para diretor-tesoureiro o Sr. Alberto Luiz Caparica Guimarães, brasileiro, desquitado, negociante, contabilista e domiciliado nesta cidade à rua Barão do Flamengo, número vinte oito; e, para diretor gerente o Sr. Joacyr Notini Pereira, brasileiro, solteiro, do comércio e domiciliado nesta Capital, à rua Uruguaiana número cento e sessenta e oito, primeiro andar. O senhor presidente da Assembleia, então declarou suspensa a sessão pelo tempo suficiente a que fosse, no livro próprio, tomada por termo a posse dos novos diretores. Reiniciada a sessão após a lavratura e assinatura do termo de posse da nova Diretoria, o senhor presidente da Assembleia, prosseguindo na "Ordem do Dia", informou aos senhores acionistas que quanto à aprovação dos atos praticados pela Diretoria renunciante, de que tratava o item terceiro da respectiva convocação, a matéria ficaria para ser focalizada e votada na próxima Assembleia Geral Ordinária, por depender ainda do parecer do Conselho Fiscal, a eleger-se naquela futura Assembleia Geral Ordinária, em cumprimento ao disposto do artigo décimo sétimo dos Estatutos em vigor, de acordo com o artigo cento e vinte e quatro do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, em virtude de já se achar esgotado o prazo normal de um ano fixado para o exercício dos senhores membros do Conselho Fiscal, anteriormente eleito.

A essa altura, o diretor renunciante, Sr. José Padilha Nunes Coimbra, pede ao senhor presidente da Assembleia para ler e submeter à votação dos senhores acionistas, o relatório em que a Diretoria historiava à Assembleia as razões que determinaram o início das atividades comerciais e industriais da Sociedade, somente a 1.º (primeiro) de maio do corrente ano. O senhor presidente da Assembleia, prosseguindo os trabalhos, consultados os senhores acionistas, sem os votos dos senhores diretores renunciantes José Padilha Nunes Coimbra, Luiz Nolasco M. Pereira da Cunha e Antonio Notini Junior, por aprovação unânime ao requerido pelo senhor José Padilha Nunes Coimbra, fez ler por mim, secretário da Assembleia, o relatório que é do seguinte teor: — "Rio de Janeiro, oito de agosto de mil novecentos e quarenta e dois. Ilustríssimos senhores acionistas da Companhia Brasileira de Mineração de Grafite.

Presados senhores:

Tendo encaminhado o nosso Relatório, como de direito, aos senhores membros do Conselho Fiscal, vimos apresentar este à vossa apreciação e consequentemente à vossa direta e soberana deliberação, o qual alem de enquadrar-se perfeitamente no item quarto do edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará a quinze do corrente, conforme a respectiva publicação a folhas número doze mil trezentos e vinte do *Diário Oficial* de sete deste mês, tem o amparo legal do artigo número cento e cinquenta e cinco do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, cujo teor é o seguinte: — "Artigo cento e cinquenta e cinco — A ação para anular a constituição de sociedade anônima ou companhia, por vícios ou defeitos verificados

naquele ato, prescreve em um ano, a contar da publicação de seus atos constitutivos.

Parágrafo único — Ainda depois de proposta a ação, é lícito à sociedade, por deliberação da assembléa geral extraordinária, providenciar para que seja sanado o vício ou defeito. — Se invocamos o amparo legal do citado artigo, é porque se trata de assunto especial e que se liga às nossas responsabilidades no tocante à legalização da Companhia Brasileira de Mineração de Grafite, junto aos Ministérios da Agricultura e do Trabalho, Departamento Nacional da Produção Mineral e Diretoria do Material Bélico e demais poderes competentes. E que — consoante o art. n. 34 (trinta e quatro) dos Estatutos sociais, que diz: — “De conformidade com as leis vigentes a sociedade só terá início quando for obtido do Governo Federal, o decreto de autorização de funcionamento” — tivemos de providenciar a obtenção do referido decreto de autorização de funcionamento como determinam o artigo primeiro e parágrafo único do decreto-lei número novecentos e trinta e oito, de dezembro de mil novecentos e trinta e oito; e, o artigo sexto e seus parágrafos primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto do decreto-lei número mil novecentos e oitenta e cinco, de vinte e nove de janeiro de mil novecentos e quarenta. Isso, em face do que prevê o artigo número cinquenta e nove e parágrafo único do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, que dispõe, sobre as Sociedades Anônimas, cujo teor é o seguinte: — “Artigo número cinquenta e nove — A Sociedade Anônima ou Companhia que dependa de autorização do Governo para funcionar, reger-se-á por esta lei, sem prejuízo, do que estabelecer a lei especial. **Parágrafo único** — A competência para a autorização é sempre do Governo Federal.”

Dal ter a nossa Sociedade incidido nos dispositivos daquelas leis especiais, o que veio retardar, sobremodo, o início de seu funcionamento, como passamos a historiar.

Obtivemos, assim, sob o número seis mil trezentos e quarenta e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, publicado à folhas n. 18.636 (dezoito mil seiscentos e trinta e seis) do *Diário Oficial* de trinta de setembro de mil novecentos e quarenta, o respectivo decreto de autorização de funcionamento da nossa sociedade, como empresa de mineração, cujo teor é o seguinte: — “Decreto número seis mil trezentos e quarenta e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. Concede à Comp. Brasileira de Mineração de Grafite autorização para funcionar como empresa de mineração. O Presidente da República, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo setenta e quatro, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei número mil novecentos e oitenta e cinco, de vinte e nove de janeiro de mil novecentos e quarenta — (Código de Minas) — decreta:

Artigo primeiro — É concedida à Comp. Brasileira de Mineração Grafite, com sede no Distrito Federal, autorização para funcionar como empresa de mineração de acordo com o que dispõe o artigo sexto, parágrafo primeiro, do decreto-lei número mil novecentos e oitenta e cinco, de vinte e nove de janeiro de mil novecentos e quarenta (Código de Minas) — ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que vierem a vigorar sobre o objeto da referida autorização.

Artigo segundo — Revogam-se as disposições em contrário. Rio de Janeiro, vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, centuagésimo décimo nono da Independência e quinquagésimo segundo da República. — Assinado: — GETULIO VARGAS. — Fernando Costa.”

Afim de operar-se o efetivo início das nossas transações, tivemos de registrar o referido decreto na Divisão de Fomento da Produção Mineral e bem como, por certidão, no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, desta Capital e também no do Estado do Rio de Janeiro, conforme determina o parágrafo primeiro do artigo sexto do Código de Minas, visto naquele Estado se acharem localizadas as nossas minas de grafite.

Essas legalizações correram, — embora com morosidade — sem impasses até a ocasião em que se verificou o competente registro no Departamento Nacional da Indústria e Comércio desta Capital.

Entretanto, chegada a fase da legalização junto ao órgão representativo da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, foi que se verificaram as maiores delongas e que resultaram no fato de, somente, a trinta de abril do corrente ano, ser-nos possível provar à Diretoria Nacional da Produção Mineral, que a sociedade tinha cumprido todas as exigências legais; conforme o respectivo documento comprobatório, cujo processo tomou o número três mil oitocentos e cinquenta e cinco, naquela data e junto à referida Diretoria, como se vê pela inclusa ficha do seu Protocolo. — Dessarte, cumprido o artigo número trinta e quatro dos nossos Estatutos e bem como as leis correlatas, demos início à nossa sociedade e às suas transações, a primeiro de maio do corrente ano.

Pelo exposto, não por julgarmos subsistir vício ou defeito algum naqueles atos e nos demais que praticamos, mas por desejarmos acatular e defender os interesses gerais da nossa sociedade, no tocante às eventuais interpretações legais e administrativas, vimos — na forma do artigo número oitenta e sete com os seus itens e na do artigo número cento e cinquenta e cinco com o seu parágrafo único, constantes do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete — solicitar o vosso soberano pronunciamento sobre todos os atos constitutivos da sociedade até à data da realização da Assembléa Geral Extraordinária que terá lugar a quinze de agosto corrente. Sem outro motivo, agradecemos, subscrevemo-nos muito atenciosamente. — José Padilha Nunes Coimbra. — Luiz Nolasco M. Pereira da Cunha. — Antonio Notini Junior. — Diretores renunciantes — Após essa leitura, o senhor presidente da Assembléa declarou que cabia aos senhores acionistas deliberarem sobre a matéria focalizada, tendo sido para tal fim suspensa a sessão, por trinta minutos.

Reiniciada a sessão, foi verificado pelas votações procedidas, sem os votos dos Srs. José Padilha Nunes Coimbra, Luiz Nolasco M. Pereira da Cunha e Antonio Notini Junior, que a Assembléa, depois de ter estudado o pedido e comprovado as informações prestadas no relatório apresentado, havia decidido, por unanimidade, em favor da ratificação e aprovação dos atos praticados pela Diretoria renunciante, louvando-a pela maneira com que se conduziu ao desobrigar-se dos seus encargos.

Em seguida, usando da palavra o diretor recém-eleito, senhor Fernando Saldanha da Gama Frota, declarou o Assembléa, que a nova Diretoria pretendia, na forma do artigo número cento e dezenove do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, e na do artigo número trinta e três dos Estatutos da sociedade, propor um empréstimo, bancário ou não, destinado à aquisição de maquinismos e instalações para o beneficiamento do minério de grafite, em vista das vantagens comerciais e econômicas em fazê-lo conforme os estudos, anteriormente levados a efeito. — O senhor presidente da Assembléa declarou, então, que deixava de consultar a Assembléa, por votação, sobre a matéria, em virtude do artigo número trinta e três dos Estatutos em vigor, outorgar à Diretoria plenos poderes para contrair empréstimos até a importância do capital social, e, que entretanto, daria a palavra ao senhor acionista que dela quisesse fazer uso. Em seguida o acionista senhor João Paulo Horta Lessa Waldeck, fez várias considerações em favor do pretendido empréstimo e pede à Assembléa um voto de louvor e confiança à nova Diretoria, por essa acertada iniciativa e seus projetos e ação futura.

Consultada a Assembléa, não havendo tomado parte na votação os senhores diretores Fernando Saldanha da Gama Frota, Alberto Luiz Caparica Guimarães e Joacyr Notini Pereira, foi verificado pelas votações procedidas, que por unanimidade, havia sido concedido à nova Diretoria, o voto de louvor e confiança invocado pelo acionista senhor João Paulo Horta Lessa Waldeck. — Finalmente, o senhor presidente declarou que, como nada mais houvesse a tratar, ia levantar a sessão e encerrar o “Livro de Presença”; e, agradecendo o comparecimento dos senhores acionistas, pediu-lhes para que se conservassem na sala para assinar esta ata que se ia lavrar, imediatamente, como de fato se lavrou. — E eu, Antonio Lazaro de Almeida, servindo de secretário, fiz a presente ata que lavrada e verificada a sua conformidade, vai por todos assinada. — Rio de Janeiro, quinze de agosto de mil novecentos e quarenta e dois. — José Maria Ramos de Azevedo Abreu. — Carlos Osorio. — Antonio Notini Junior. — José Padilha Nunes Coimbra. — Luiz Nolasco M. Pereira da Cunha. — João Paulo Horta Lessa Waldeck. — Fernando Saldanha da Gama Frota. — Alberto Luiz Caparica Guimarães. — Joacyr Notini Pereira.

Declaro que a presente é cópia autêntica da ata original lavrada no livro de “Atas das Assembléas Gerais” da Companhia Brasileira de Mineração de Grafite. — Rio de Janeiro, dezoito de agosto de mil novecentos e quarenta e dois. — Antonio Lazaro de Almeida, secretário. Reconheço a firma de Antonio Lazaro de Almeida. — Rio, 20 de agosto de 1942. — Alvaro Borgerth Teixeira, tabelião.

(N. 11.815—20-8-942—358\$0).

SOCIEDADE ANÔNIMA EMPRESA FON-FON E SELETA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 1942

Aos vinte e dois de julho de 1942, às quinze horas, na sede social da Sociedade Anônima Empresa Fon-Fon e Seleta, à rua da Assembléa n. 62, reunidos os acionistas representando mais de duas terças partes do capital social, foi dado início aos trabalhos desta assembléa, pelo Sr. Antonio Sergio da Silva Junior, presidente da sociedade. O próprio Sr. Antonio Sergio da Silva Junior, aclamado pelos presentes, para, como presidente da mesa, dirigir a reunião, convidou os Srs. Francisco Martins Capistrano e Manoel Caminha Ferreira para integrarem a mesa, servindo, respectivamente, como primeiro e segundo secretários. O primeiro secretário procede, então, à leitura do convite para a assembléa, publicado no *Diário Oficial* dos dias trinta de maio e oito e dezesseis do corrente, e assim redigido: “São convidados os senhores acionistas para a assembléa geral extraordinária a ser realizada no dia 22 de julho de 1942, às quinze horas, na sede social, à rua da Assembléa, n. 62, nesta capital. afim de deliberarem sobre a reforma do art. 22, dos Estatutos, preenchimento da vaga de um de seus diretores e outros assuntos de interesse geral. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1942. Pela Empresa Fon-Fon e Seleta S. A. — Ary Sergio da Silva, diretor gerente. “Com a palavra o senhor presidente declara que, quanto à reforma do art. 22 dos Estatutos, passaria ele a ser assim redigido: “Art. 22. — Cada diretor, como remuneração pelo seu trabalho, perceberá o seguinte honorário: diretor-presidente, quatro contos de réis mensais; diretor-gerente, três contos de réis mensais; diretor-tesoureiro, um conto e quinhentos mil réis mensais”. Quanto à necessidade da criação do cargo de técnico de publicidade, fica a diretoria autorizada a criá-lo, sem vencimento fixo, atribuindo-o a pessoa que julgar possuidora das necessárias qualidades, e mediante comissão que será arbitrada pela diretoria. Submetidas a discussão essas propostas, e não havendo quem contra elas se manifestasse, foram ambas, unanimemente, aprovadas. Finalmente, o senhor presidente declarou que, tendo de ausentar-se, embora por pouco tempo, se via obrigado a afastar-se de suas atividades, e assim solicitava a sua demissão do cargo de diretor-presidente da Empresa Fon-Fon

e Seleta S. A. O pedido de demissão do senhor presidente foi aceito pela assembleia, procedendo-se, então, imediatamente, a eleição para preenchimento do cargo, tendo sido eleito, por unanimidade, para novo diretor presidente da Empresa Fon-Fon e Seleta S. A. o senhor Alfredo José Tavares, digo, Ivan Murta Tavares, o qual, afim de poder ocupar o novo cargo, solicitou, então, sua demissão de membro do Conselho Fiscal lugar que passou a ser ocupado pelo Sr. Orlando Correia Junior, eleito por unanimidade. A seguir, e como nada mais houvesse a tratar, o senhor presidente suspende a sessão para ser lavrada a presente ata, solicitando aos presentes aguardassem essa formalidade. Reaberta a sessão, procede-se a leitura do documento lavrado na ocasião, e, não havendo quem, sobre o mesmo, quizesse fazer uso da palavra, é o mesmo submetido à votação, sendo aprovado nos termos em que está redigido por mim, primeiro secretário, que, assino em primeiro lugar. Esta ata vai igualmente assinada por todos os demais acionistas presentes. — *Francisco Martins Capistrano*. — *Cyrol Vieira Machado*. — *Antonio Sergio da Silva*. — *Paulo Lavrador*. — *Ivan Murta Tavares*. — *Ary Sergio da Silva*. — *Raul Leal de Miranda*. — *Manoel Caminha Ferreira*. — *Antonio Sergio da Silva Junior*. — *Alfredo José Tavares*. — *Clovis de Almeida*. — *Ada Vieira da Silva*. — *André Sergio da Silva*.

(N. 11.731 — 20-8-42 — 81\$6)

COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS COMETA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, EM TERCEIRA CONVOCAÇÃO, REALIZADA EM DOZE DE AGOSTO DE MIL NOVECENTO E QUARENTA E DOIS.

Aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e dois, consoante convocação feita pelo *Diário Oficial* da República e pelo *Jornal do Comércio*, reuniram-se na sede social da Companhia, à rua São Bento número quinze, sobrado, os acionistas constantes do livro de presença, representando um total de dezesseis mil cento e sessenta e cinco ações, com mil setecentos e dezesseis votos.

O Diretor-Gerente, Dr. Pedro Montalvão Amado, assumindo a presidência provisória declarou que essa Assembleia ia funcionar em terceira convocação, de que foram avisados os senhores acionistas pela imprensa e por cartas registradas, pelo que convidava o acionista Dr. Alceu Amoroso Lima para presidir-lá, tendo sido o mesmo chamado por todos os presentes. Tomando lugar à mesa, o senhor Presidente convida para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas Miguel Madeira de Freitas e Jucundo Montalvão Simões, os quais aceitando, tomaram lugares ao lado do Sr. Presidente.

O senhor Presidente declarando aberta a sessão disse que, como já era do conhecimento de todos os presentes, o objeto desta Assembleia era a reforma de alguns artigos dos Estatutos da Companhia, cuja proposta se achava à mesa e ia mandar proceder à respectiva leitura, bem como a do parecer do Conselho Fiscal, para a devida discussão pelos presentes.

Em seguida o senhor primeiro secretário, autorizado pelo senhor Presidente, leu a seguinte proposta de alteração dos Estatutos, bem como o parecer do Conselho Fiscal a saber:

O art. 5.º, pelo seguinte:

Art. 5.º — No fim de cada semestre, se procederá ao balanço geral e do lucro líquido verificado se fará a seguinte distribuição:

- a) — 5% para o fundo de reserva legal;
- b) — 5% para o fundo de reserva até completar 50% do capital;
- c) — 10% para o fundo de depreciação, que não terá limite, devendo os saldos desta conta serem aplicados na substituição e aquisição de maquinismos;
- d) — 16% de percentagem para a Diretoria, na seguinte proporção:
 - I) — 8% para o Diretor-Gerente;
 - II) — 4% para o Diretor-Secretário;
 - III) — 4% para o Diretor-Tesoureiro;
- e) — os dividendos fixados pela Diretoria, na forma do art. 14 *in fine*;
- f) — 5% para distribuição, como gratificação anual aos funcionários da Companhia, a juízo da Diretoria.

Parágrafo único — O restante dos lucros será levado às demais contas de reserva, criadas pela Diretoria, de acordo com o Conselho Fiscal.

A letra E do art. 8.º — primeira parte — pelo seguinte:

e) — Assinar todos os documentos de responsabilidade da Companhia.

A letra D do art. 8.º — terceira parte — pelo seguinte:

d) — Assinar com o Diretor-Gerente as emissões, aceitas e endossos de títulos e cheques, bem como os recibos da Companhia, podendo também assinar com o Diretor-Secretário, na ausência do Diretor-Gerente.

O art. 12, pelo seguinte:

Art. 12 — A remuneração mensal da Diretoria será de réis 15:000\$000 (quinze contos de réis), distribuídos da seguinte forma:

- I) nove contos de réis (9:000\$000), para o Diretor-Gerente;
 - II) três contos de réis (3:000\$000), para o Diretor-Secretário;
 - III) três contos de réis (3:000\$000), para o Diretor-Tesoureiro.
- Parecer do Conselho Fiscal — Aos vinte e dois dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e dois, nós abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Fiação e Tecidos

dos Cometa, reunidos na sede social, à rua São Bento número quinze, sobrado, examinamos a proposta de reforma dos estatutos a ser apresentada à Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas. Tomando conhecimento da proposta de alteração dos artigos quinto (5.º), e doze (12), bem como das letras E — primeira parte — e D terceira parte — do artigo oitavo (8.º), somos de parecer que é bem justa essa reforma, pois, assim, atende melhor aos interesses da Companhia, pelo que recomendamos aos senhores acionistas a sua aprovação. E, para constar, lavrou-se esta ata, que vai assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 22 de julho de 1942. — *Mario Cardoso Fernandes*. — *Carlos Montalvão Simões*. — *Julio da Rocha Pavão*.

Procedida a leitura o senhor Presidente pôs em discussão, artigo por artigo, os quais depois de discutidos foram também postos a votos pelo senhor Presidente, artigo por artigo, tendo sido aprovados por unanimidade, bem como o parecer do Conselho Fiscal, que também foi submetido à aprovação pelo senhor Presidente.

Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente suspendeu a sessão para a lavratura da presente ata, o que feito, o senhor Presidente declarou novamente aberta a sessão para a leitura da mesma.

Posta esta ata em discussão pelo senhor Presidente e submetida a votos, foi aprovada unanimemente, pelo que, eu, Miguel Madeira de Freitas, servindo de primeiro secretário, mandei lavrar esta ata, que julgada conforme, vai por mim subscrita e assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1942. — O Presidente. — *Alceu Amoroso Lima*, 1.º Secretário. — *Miguel Madeira de Freitas*, 2.º Secretário. — *Jucundo Montalvão Simões*. — p.p. *Helio Amado*. — *Jucundo Montalvão Simões*. — *Pedro Amado & Cia.* — *Pedro Montalvão Amado*, por si e por sua filha menor Yara. — *Humberto Andrade Amado*. — *Mario Cardoso Fernandes*. — *Julio da Rocha Pavão*.

(N. 11.730 — 20-8-42 — 117\$3)

COMITÉ NACIONAL DE URBANISMO

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, onde tem sede, aos 27 de janeiro de 1911, seu prazo, fundo social em constituição, tem por fins principais:

1.º, orientar a organização dos congressos nacionais sobre a urbanística;

2.º, receber todas as aprovações dos diferentes Congressos Nacionais de Urbanismo, para providenciar as publicações respectivas nos seus anais;

3.º, determinar os estudos que deverão ser publicados nos anais dos mesmos Congressos;

4.º, zelar pelo cumprimento das conclusões dos Congressos realizados, orientando tanto quanto possível as autoridades sobre o assunto;

5.º, estimular o ensino do urbanismo, dada a necessidade dos técnicos especializados na matéria;

6.º, colaborar com o governo e com as entidades particulares de um modo geral no que se relacionar com a ciência urbanística, criando, para esse fim, seções especializadas;

7.º, estabelecer o intercâmbio de professores, de engenheiros e de pessoas estudiosas do urbanismo, promovendo conferências e visitas técnicas;

8.º, congregar todas as pessoas devotadas ao estudo do urbanismo, para cada vez mais se acentuar a harmonia do nosso pensamento sobre os seus salutares problemas;

9.º, promover oportunamente a criação do Sindicato dos urbanistas;

10, exercer a sua ação em todos os Estados da União, com o intuito de acolher e unir todo aquele que se dedicar ao estudo da urbanística;

11, organizar uma Biblioteca especializada sobre a ciência urbanística;

12, cultivar a memória de vultos ilustres que tenham prestado serviços ao País, principalmente, daqueles que lutaram em favor da causa urbanística;

13, fazer a maior divulgação possível do urbanismo, afim de conseguir um ambiente propício às suas realizações;

14, designar seu representante ou representantes, para atuar nos Congressos da sua categoria, nacionais ou estrangeiros;

15, estudar todas as matérias relacionadas com a ciência urbanística, procurando as melhores soluções para os seus problemas e formulando princípios e recomendações que sirvam de normas gerais, para a realização dos diferentes Congressos de Urbanismo.

Será administrado por uma Diretoria, composta de presidente, (que será o seu representante em Juízo e fora dele); 1.º e 2.º vice-presidente; 1.º, 2.º, 3.º e 4.º secretários; um relator bibliotecário, um tesoureiro e oito vogais.

Os sócios não respondem subsidiariamente pelos compromissos sociais. Em caso de dissolução, depois de liquidados os compromissos, o saldo, se houver, será destinado à uma casa de caridade, de preferência que proteja crianças.

Os seus estatutos só poderão ser alterados ou reformados, em Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim.

Rio, 20 de agosto de 1942. A Diretoria. — *F. Baptista de Oliveira*, presidente.

(N. 11.728 — 20-8-42 — 61\$2)

GRADOLUX ELÉTRICA S. A. (GESA)

LISTA DOS SUBSCRITORES DO CAPITAL SOCIAL

A presente publicação substitue a anterior da lista de subscritores constante do *Diário Oficial* às folhas 5.279 e 5.280, de 31 de março do corrente ano.

Lista de subscritores de ações da Gradolux Elétrica Sociedade Anônima (Gesa), com sede nesta cidade à rua Ilapemerim número cento e sessenta e seis, com o capital de três mil contos de réis (3.000:000\$0), dividido em três mil ações do valor nominal de um conto de réis (1:000\$0), cada uma

Assinatura	Residência	Número de ações	Total da entrada
Jurandyr Montenegro Magalhães, brasileiro, casado, médico	Praia de Botafogo n. 58.....	1.175	1.175:000\$000
Japy Montenegro Magalhães, brasileiro, solteiro, bancário	Fortaleza de São João.....	1.175	1.175:000\$000
Benedicta Meirelles Magalhães, brasileira, casada, doméstica	Praia de Botafogo n. 58.....	17	17:000\$000
Genaro de Moraes Sarmiento, brasileiro, casado, industrial	Rua Constante Ramos n. 151.....	1	1:000\$000
Paulo Bergerot Filho, brasileiro, casado, comércio	Rua Copacabana n. 166.....	110	110:000\$000
Chrisantho Moreira da Rocha, brasileiro, casado, médico	Avenida Atlântica n. 210.....	1	1:000\$000
Joaquim Nogueira Lima, brasileiro, casado, advogado	Rua Otavio Correia n. 68.....	1	1:000\$000
Fernando Barreto Pinto, brasileiro, casado, militar	Rua Tereza Guimarães n. 50.....	50	50:000\$000
Arthur Azevedo Villela, brasileiro, solteiro, estudante	Rua Guarupé n. 73.....	10	10:000\$000
Carlos Moreira da Rocha, brasileiro, casado, proprietário	Rua Pereira Nunes n. 120.....	10	10:000\$000
Japy Montenegro Magalhães, brasileiro, casado, comerciante	Fortaleza de São João n. 3.....	350	350:000\$000
Wolf Cantif, inglesa, casada.....	Rua Montenegro n. 17.....	1	1:000\$000
Jurandyr Montenegro Magalhães, brasileiro, casado, médico	Praia de Botafogo n. 58.....	99	99:000\$000
			3.000:000\$000

Gradolux Elétrica S.A. (Gesa). — Paulo Bergerot Filho, diretor.

(N. 11.727 — 20-8-42 — 73\$4)

SUDELETRO S. A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 4 DE ABRIL DE 1942.

Estando reunidos na sede social de Sudeleтро S. A., à Avenida Rio Branco ns. 66-74, 2.º andar, às dezesseis horas do dia 4 de abril de 1942, acionistas representando 2.198 ações ordinárias sobre um total de três mil ações com direito a voto, abriu e presidiu a sessão o presidente da sociedade Sr. Arthur de Lacerda Pinheiro, que convidou para secretário o Sr. Alberto de Lacerda Guimarães. Completa assim a mesa e após verificar pelo livro de presença o comparecimento de acionistas em número legal, declara o Sr. presidente, que, de conformidade com as convocações publicadas regularmente no *Diário Oficial* de 25 e 30 de março e 2 deste e no "Jornal do Comércio" de 25 e 31 de março e 3 do corrente, cujos exemplares encontram-se sobre a mesa, é objeto desta reunião introduzir pequenas emendas aos novos estatutos, já votados em assembléia geral extraordinária de 3 de fevereiro do ano corrente. Apesar do cuidado havido na conferência daqueles estatutos, o Departamento Nacional de Indústria e Comércio sugeriu algumas modificações, que inegavelmente importarão no seu aperfeiçoamento, todas justas e que estão consubstanciadas na proposta da diretoria, a ser lida em seguida pelo Sr. secretário. O Sr. secretário procede à leitura dessas emendas, que são as seguintes: Ao art. 4.º, acrescente-se: "§ 4.º — Será sempre livre aos respectivos possuidores a conversão das ações ordinárias em títulos nominativos ou ao portador, à sua vontade ou conveniência, por termo nos livros da sociedade;" Do art. 5.º, a alínea c substitua-se pela seguinte: "c) O necessário para o dividendo fixo a que tem direito as ações preferenciais e depois disso o dividendo das ações ordinárias aconselhado pelo remanescente dos lucros, a juízo da diretoria;" Do art. 6.º, § 2.º, substitua-se pelo seguinte: "§ 2.º — A investidura dos diretores eleitos só se fará após a caução devida e por termo no livro de atas da diretoria, dentro do trinta dias após a eleição respectiva;" Ao art. 6.º acrescente-se: "§ 3.º — Nos casos de ausência ou impedimento temporário de qualquer diretor, a diretoria deliberará em reunião conjunta sobre a forma de sua substituição pelos demais titulares;" O art. 17 substitua-se pelo seguinte: "Art. 17 — A assembléia geral, seja ordinária seja extraordinária, será convocada pela diretoria, com antecedência mínima de oito dias. Nos casos previstos em lei, os acionistas ou o Conselho Fiscal farão as convocações com a mesma antecedência." Terminada a leitura, pede a palavra o acionis-

ta Dr. Benjamin Martins Ferreira e declara que, na qualidade de membro efetivo do Conselho Fiscal, já examinou as emendas acima, com os seus companheiros do Conselho, que estão presentes e em nome de quem fala também, as quais são efetivamente aconselhadas devem ser aprovadas pelos Srs. acionistas. O Sr. presidente da assembléia põe em discussão as alterações acima. Ninguém mais pedindo a palavra, são submetidas a votação e unanimemente aprovadas, declarando então o Sr. presidente que passam todas elas desde este momento a constituir parte integrante dos estatutos sociais. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão, afim de ser lavrada a presente ata. Feita, por mim, Alberto Lacerda Guimarães, em duas vias, é a sessão reabertura e esta mesma ata lida, posta em discussão e aprovada, para ser por todos assinada. Rio de Janeiro, 4 de abril de 1942. — Arthur de Lacerda Pinheiro, presidente. — Alberto L. Guimarães, secretário. — Oswaldo Costa. — Argemiro Camarão. — M. Lobo Junior. — Oscar Kowsmann. — Dr. Benjamin Martins Ferreira. — Cicero de Lacerda Pinheiro. — Cyro Ribeiro de Abreu.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Sudeleтро S. A., em 8 de agosto de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição sob o n. 17.993, os seguintes documentos: a) Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 3 de fevereiro de 1942, que aprovou alterações estatutárias afim de se adaptar aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940; b) Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 4 de abril de 1942, que aprovou alterações estatutárias afim de cumprir exigências feitas por este Departamento. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1942. — Carmen Cruz. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$200.

Visto. — Pires Ferreira, diretor da Secção.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1942

Ativo		
Imobilizado:		
Imoveis	998:000\$000	
Moveis e Utensílios	120:000\$000	
Gastos de Instalação	99:000\$000	1.217:000\$000
Disponível:		
Caixa		109:336\$500
Realizável a curto prazo:		
Títulos de Renda	550:968\$000	
Mercadorias	5.608:165\$900	
Duplicatas a Receber	3.193:830\$700	
Obrigações a Receber	615:371\$900	
Contas Correntes	358:724\$600	
Pequenos Depósitos	14:820\$000	10.341:881\$100
Compensação:		
Cobranças	1.617:968\$300	
Depósitos e Cauções	2.293:400\$000	3.911:368\$300
		15.579:585\$900
Passivo		
Não exigível:		
Capital	4.000:000\$000	
Fundo de Reserva Legal	150:000\$000	
Fundo de Reserva Especial	1.900:000\$000	
Fundo de Depreciação	291:828\$900	
Liquidação	60:000\$000	
Reserva para Impostos	220:000\$000	6.621:828\$900
Exigível:		
Dividendo	290:000\$000	
Porcentagem da Diretoria	191:077\$400	
Obrigações a Pagar	713:475\$700	
Títulos Descontados	550:000\$000	
Contas Correntes	2.648:997\$700	
Fornecedores	637:906\$100	5.031:456\$900
Compensação:		
Títulos em Cobrança	1.617:968\$300	
Valores em Caução e Custódia	2.293:400\$000	3.911:368\$300
Diversas Contas		14:931\$800
		15.579:585\$900

Arthur de Lacerda Pinheiro, presidente. — Milton Macedo, contador (Reg., 35.670).

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS & PERDAS"

Crédito

Mercadorias	3.004:574\$200
Dividendos e Juros de Apólices	24:502\$800
Eventuais	119:640\$400
	3.148:717\$400

Débito

Gastos Gerais	1.243:651\$700
Impostos	212:430\$800
Juros & Descontos	110:175\$300
	1.566:257\$800
Moveis e Utensílios	31:306\$600
Gastos de Instalação	81:327\$200
	112:633\$800
Fundo de Reserva Legal	74:000\$000
Fundo de Reserva Especial	750:000\$000
Fundo de Depreciação	44:331\$700
Liquidação	30:416\$700
Reserva para Impostos	90:000\$000
	988:748\$400
Dividendo:	
Ações Preferenciais:	50:000\$000
Ações Ordinárias	240:000\$000
	290:000\$000
Porcentagem da Diretoria	191:077\$400
	3.148:717\$400

Arthur de Lacerda Pinheiro, presidente. — Milton Macedo, contador (Reg., 35.670).

(N. 11.831 — 20-8-42 — 283\$6).

COMPANHIA JACAREPAGUÁ TERRITORIAL S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA DA COMPANHIA JACAREPAGUÁ TERRITORIAL S. A.

Srs. acionistas:

A Diretoria da Companhia Jacarepaguá Territorial S. A., cumprindo, — embora com algum atraso, — o seu dever de dar contas de sua gestão, vem trazer ao conhecimento dos Srs. acionistas o seu relatório. Não muito tem a dizer, devido a circunstância de haver a Companhia quase que paralizado as suas operações que como é sabido, se restringem à venda e compra de terras.

Em face dessa razão, não resta dúvida que algumas formalidades inerentes ao seu gênero de sociedade foram preteridas e adiadas.

Exatamente com o objetivo de reparar os apontados senões, foi que a Diretoria e a maior acionista declinaram de suas responsabilidades, dando a outros elementos o encargo de dirigir a sociedade, conduzindo-a pelo caminho a que faz jus, dada a sua evidente autenticidade patrimonial e possibilidades materiais.

A nova administração tem em suas mãos os elementos necessários para promover o desenvolvimento da Companhia. De posse desses elementos os dois ilustres diretores, — Drs. Geraldo Rocha e Adalberto Corrêa — já eleitos e empossados, nenhuma dúvida deixarão pairar no espírito dos demais interessados, de que dentro em breve as possibilidades aqui referidas se transformarão em sólidas realidades.

Rio, 19 de agosto de 1942. — Dr. José Pinto da Fonseca Marques. — Antonio Pinto da Fonseca Marques.

Reconheço as firmas Dr. José Pinto da Fonseca Marques — Antonio Pinto da Fonseca Marques.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1942. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Sebastião Tobias de Moraes.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Jacarepaguá Territorial S. A., eleita em assembléia geral de 30 de junho do corrente ano, no desempenho de suas funções reguladas em lei, teve de examinar, não só os balanços encerrados em 31 de dezembro de 1941 e 30 de junho próximo findo, como os demais, isto é, encerrado em 1940 e publicado no Diário Oficial de 30 de abril de 1941, bem como os que lhe antecederam, desde a fundação da sociedade. Além desses balanços dada a ausência de assembléias gerais ordinárias, irregular acontecimento verificado na vida e funcionamento da Companhia, teve o Conselho Fiscal, de proceder a um minucioso exame em toda a escrita, parte desta evidentemente assinalada por falhas só agora, recentemente, sanadas, sem que todavia, tivessem aquelas referidas lacunas, impedido a apuração rigorosa da realidade das operações efetuadas.

Não importaria discutir aqui a boa ou má orientação da Diretoria com relação à quase paralização dos negócios da Companhia, devido à circunstância de ter ficado íntegro o seu patrimônio. Ademais, a Diretoria que teve o seu mandato automaticamente prorrogado, — na ausência de iniciativa do corpo social, — de acordo com a maior acionista, realizou uma operação de apreciável envergadura — qual fosse a de assumirem juntos a responsabilidade da dívida da Companhia para com a Caixa Econômica Federal.

Realmente, pelo exame dos documentos, verifica-se que parte do empréstimo tomado àquele estabelecimento de crédito não devia ter sido debitado à despesas da Sociedade pela carência de comprovantes respectivos. Como porém, o total do débito para com a Caixa Econômica será liquidado com parte do produto de venda das ações pertencentes a diretores e acionistas responsáveis, que dão quitação à Sociedade, pela liquidação total do seu débito, conclui-se como é evidente, por uma solução de que resulta no enriquecimento do patrimônio social.

Em face do resultado apontado a que chegou o exame metódico e procedido sobre toda escrituração da sociedade em apreço, até 30 de junho do corrente ano, e considerando ainda o fato de já se ter, nesta altura, sem dificuldade, conforme observaram os infra-assinados, reintegrado a sociedade na sua vida regular, inclusive postas em dia suas obrigações com o fisco, nenhuma dúvida tem o Conselho Fiscal em aconselhar a aprovação das referidas contas e balanços exonerando-se a Diretoria, cujo mandato terminou, de quaisquer obrigações referentes à sua gestão, autorizando-se em seguida o levantamento das respectivas cauções.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. O Conselho Fiscal. — Sylvio da Fontoura Rangel. — Arnaldo Pedro Corrêa Maduro. — Luiz Evangelista Perrone.

Reconheço a firma Sylvio da Fontoura Rangel. Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1942. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Sebastião Tobias de Moraes.

Reconheço a firma Luiz Evangelista Perrone. Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1942. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Antonio de Alvarenga Freire.

Reconheço a firma retro: Arnaldo Pedro Corrêa Maduro. Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1942. Em testemunho (sinal público) da verdade. — José Ferreira Neves.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Ativo

Imoveis	
Saldo desta conta	2.106:825\$000
Caixa	
Dinheiro em cofre	1:335\$100
Correntistas	
Devedores de terrenos	59:920\$000
Depósitos	
Pelo depositado	2:400\$900
Movéis e utensílios	
Pelos existentes	1:637\$000
Ações em caução	
Ações em caução	6:000\$000
Lucros e perdas	
Prejuizos deste ano	334:482\$600
	<u>2.512:600\$000</u>

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. — Dr. José Pinto da Fonseca Marques. — Antonio Pinto da Fonseca Marques. — Luiz Pereira da Silva, guarda-livros 34.428.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Passivo

Capital	
Pelo realizado	2.000:000\$000
Fundo especial	
Saldo desta conta	200:000\$000
Emilia J. da F. Marques	
Saldo desta conta	300:000\$000
Caução da Diretoria	
Caução da Diretoria	6:000\$000
Honorários	
Honorários creditados	-6:600\$000
	<u>2.512:600\$000</u>

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. — Dr. José Pinto da Fonseca Marques. — Antonio Pinto da Fonseca Marques. — Luiz Pereira da Silva, guarda-livros 34.428.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO EXERCÍCIO DE 1935

	Débito	Crédito
Vendas de terras	9:255\$000	
Despesas gerais	119:477\$600	
Impostos	185:000\$000	
Honorários da Diretoria	36:000\$000	
Honorários do Conselho Fiscal ..	3:600\$000	
Rendas diversas		3:545\$000
Aluguéis		6:050\$000
Venda de terras		9:255\$000
Prejuízo em 1935		334:482\$600
	<u>353:332\$600</u>	<u>353:332\$600</u>

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. — Dr. José Pinto da Fonseca Marques. — Antonio Pinto da Fonseca Marques. — Luiz Pereira da Silva, guarda-livros 34.428.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Ativo

Imoveis	
Saldo desta conta	2.106:825\$000
Caixa	
Dinheiro em cofre	405:902\$100
Correntistas	
Devedores de terrenos	48:300\$000
Depósitos	
Pelo depositado	198:073\$100
Movéis e utensílios	
Pelos existentes	2:792\$000
Ações em caução	
Ações em caução	6:000\$000
Castro Silva & Cia.	
Saldo desta conta	401:417\$900
Caixa Econôm. do R. de Janeiro — C/garantida	
Ações caucionadas	1.994:000\$000
Lucros e perdas	
Saldo desta conta	334:482\$600
	<u>3.497:822\$700</u>

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. — Dr. José Pinto da Fonseca Marques. — Antonio Pinto da Fonseca Marques. — Luiz Pereira da Silva, guarda-livros 34.428.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Passivo

Capital	
Pelo realizado	2.000:000\$000
Fundo especial	
Saldo desta conta	200:000\$000
Caução da diretoria	
Caução da diretoria	6:000\$000
Dr. Raymundo A. da F. Marques	
Seus honorários creditados	12:000\$000
Caixa Econôm. do R. de Janeiro — Empr. s/caução	
Dívida c/garantia da caução de ações	1.200:000\$000
Ações caucionadas	
Pelas caucionadas p/garantia de n/empr.....	1.994:000\$000
Lucros suspensos	
Saldo desta conta	85:822\$700
	<u>5.497:822\$700</u>

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. — Dr. José Pinto da Fonseca Marques. — Antonio Pinto da Fonseca Marques. — Luiz Pereira da Silva, guarda-livros 34.428.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO EXERCÍCIO DE 1936

	Débito	Crédito
Saldo anterior	334:482\$600	
Venda de terras	11:620\$000	
Despesas gerais	173:414\$300	
Impostos	78:920\$500	
Honorários da diretoria	36:000\$000	
Honorários do Conselho Fiscal ..	3:600\$000	
Juros e descontos	34:552\$500	
Rendas diversas		4:590\$000
Aluguéis		7:720\$000
Vendas de terras		411:620\$000
Lucros suspensos	85:822\$700	
Saldo que passa para 1937		334:482\$600
	<u>758:412\$600</u>	<u>758:412\$600</u>

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. — Dr. José Pinto da Fonseca Marques. — Antonio Pinto da Fonseca Marques. — Luiz Pereira da Silva, guarda-livros 34.428.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Ativo

Imoveis	
Saldo desta conta	2.106:825\$000
Depósitos	
Pelo depositado	198:073\$100
Movéis e utensílios	
Pelos existentes	2:792\$000
Ações em caução	
Ações em caução	6:000\$000
Castro Silva & Cia.	
Saldo desta conta	4:482\$100
Caixa Econôm. do R. de Janeiro — C/garantida	
Ações caucionadas	1.994:000\$000
Caixa	
Dinheiro em cofre	564:918\$600
Correntistas	
Devedores de terrenos	38:190\$000
Lucros e perdas	
Saldo desta conta	594:541\$900
	<u>5.509:822\$700</u>

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. — Dr. José Pinto da Fonseca Marques. — Antonio Pinto da Fonseca Marques. — Luiz Pereira da Silva, guarda-livros 34.428.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Passivo

Capital	
Pelo realizado	2.000:000\$000
Fundo especial	
Saldo desta conta	200:000\$000
Caução da diretoria	
Caução da diretoria	6:000\$000
Dr. Raymundo A. da F. Marques	
Seus honorários creditados	24:000\$000
Caixa Econôm. do R. de Janeiro — Empr. s/caução	
Dívida c/garantia da caução de ações	1.200:000\$000
Ações caucionadas	
Pelas caucionadas p/garantia de n/empr.....	1.994:000\$000
Lucros suspensos	
Saldo desta conta	85:822\$700
	<u>5.509:822\$700</u>

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. — Dr. José Pinto da Fonseca Marques. — Antonio Pinto da Fonseca Marques. — Luiz Pereira da Silva, guarda-livros 34.428.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO EXERCÍCIO DE 1937

	Débito	Crédito
Saldo anterior	334:482\$600	
Vendas de terras	10:110\$000	
Impostos	6:340\$400	
Honorários do Conselho Fiscal	3:600\$000	
Juros e descontos	92:965\$800	
Despesas gerais	135:425\$800	
Honorários da Diretoria	36:000\$000	
Seguros	222\$300	
Aluguéis		8:190\$000
Rendas diversas		6:305\$000
Vendas de terras		10:110\$000
Saldo de 1936	334:482\$600	
Prejuízo em 1937 ..	260:059\$300	591:541\$900
	619:146\$900	619:146\$900

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. — Dr. José Pinto da Fonseca Marques. — Antonio Pinto da Fonseca Marques. — Luiz Pereira da Silva, guarda-livros 34.428.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Passivo

Imoveis		
Saldo desta conta	2.106:825\$000	
Depósitos		
Pelo depositado	198:073\$100	
Moveis e utensilios		
Pelos existentes	2:792\$000	
Ações em caução		
Ações em caução	6:000\$000	
Caixa Econôm. do R. de Janeiro — C/garantida		
Ações caucionadas	1.994:000\$000	
Caixa		
Dinheiro em cofre	361:637\$480	
Correntistas		
Devedores de terrenos	27:630\$000	
Lucros e perdas		
Saldo desta conta	852:414\$620	
	5.549:372\$200	

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. — Dr. José Pinto da Fonseca Marques. — Antonio Pinto da Fonseca Marques. — Luiz Pereira da Silva, guarda-livros 34.428.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Capital		
Pelo realizado	2.000:000\$000	
Fundo especial		
Saldo desta conta	200:000\$000	
Caução da Diretoria		
Caução da Diretoria	6:000\$000	
Dr. Raymundo A. da F. Marques		
Seus honorários creditados	36:000\$000	
Caixa Econôm. do R. de Janeiro — Empr. s/caução		
Dívida c/garantia da caução de ações	1.200:000\$000	
Castro Silva & Cia.		
Saldo desta conta	27:549\$500	
Lucros suspensos		
Saldo desta conta	85:822\$700	
Ações caucionadas		
Pelas caucionadas p/garantia de n/empr.....	1.994:000\$000	
	5.549:372\$200	

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. — Dr. José Pinto da Fonseca Marques. — Antonio Pinto da Fonseca Marques. — Luiz Pereira da Silva, guarda-livros 34.428.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO EXERCÍCIO DE 1938

	Débito	Crédito
Saldo anterior	591:541\$900	
Venda de Terras	10:560\$000	
Impostos	2:797\$900	
Juros e Descontos	96:631\$600	
Despesas Gerais	132:972\$120	
Honorários da Diretoria	36:000\$000	
Seguros	379\$400	
Honorários do Conselho Fiscal	3:600\$000	
Alugueres		9:305\$000
Rendas Diversas		5:203\$300
Venda de Terras		10:560\$000
Saldo de 1937	591:541\$900	
Prejuízo em 1938 ..	257:872\$720	852:414\$620
	877:482\$920	877:482\$920

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. — Dr. José Pinto da Fonseca Marques. — Antonio Pinto da Fonseca Marques. — Luiz Pereira da Silva, guarda-livros 34.428.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1939

Ativo

Imoveis		
Saldo desta conta	2.106:825\$000	
Moveis e Utensilios		
Idem, idem	2:792\$000	
Ações em Caução		
Pela caução da Diretoria	6:000\$000	
Lucros e Perdas		
Prejuizos até esta data	1.215:638\$580	
Caixa Econm. do R. de Janeiro — C/Garantida		
Ações caucionadas	1.994:000\$000	
Caixa		
Dinheiro em cofre	161:393\$380	
Prestamistas		
Devedores de terrenos	19:905\$000	
	5.506:553\$900	

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. — Dr. José Pinto da Fonseca Marques. — Antonio Pinto da Fonseca Marques. — Luiz Pereira da Silva, guarda-livros 34.428.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1939

Passivo

Capital		
Pelo realizado	2.000:000\$000	
Fundo Especial		
Saldo desta conta	200:000\$000	
Caução da Diretoria		
Ações em caução	6:000\$000	
Caixa Econm. do R. de Jan.º — Empr. S/caução		
Emp. c/garantia caução ações	1.200:000\$000	
Ações Caucionadas		
Pelas caucionadas na Caixa Econômica do Rio de Janeiro	1.994:000\$000	
Castro, Silva Companhia S/A		
Seu crédito até esta data	32:053\$900	
Dr. Albano R. da Fonseca Marques		
Idem, honorários creditados	54:500\$000	
Castro, Silva Companhia S/A — C/Alugueres		
Saldo desta conta	20:000\$000	
	5.506:553\$900	

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. — Dr. José Pinto da Fonseca Marques. — Antonio Pinto da Fonseca Marques. — Luiz Pereira da Silva, guarda-livros 34.428.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO EXERCÍCIO DE 1939

	Débito	Crédito
Saldo anterior	852:414\$620	
Vendas de Terras	7:725\$000	
Impostos	198:073\$100	
Honorários da Diretoria	30:500\$000	
Alugueres	10:630\$000	
Seguros	208\$000	
Honorários do Conselho Fiscal	3:600\$000	
Juros e Descontos	92:249\$300	
Instituto A. P. dos Comerciantes		
Despesas Gerais	117:027\$800	
Vendas de Terras		7:725\$000
Lucros Suspensos		85:822\$700
Rendas Diversas		4:900\$000
Saldo de 1938	852:414\$620	
Prejuízo em 1939 ..	363:223\$900	1.215:638\$520
	1.314:086\$220	1.314:086\$220

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. — Dr. José Pinto da Fonseca Marques. — Antonio Pinto da Fonseca Marques. — Luiz Pereira da Silva, guarda-livros 34.428.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo

Imoveis		
Pelos existentes	1.706:825\$000	
Moveis e Utensilios		
Idem, idem	2:792\$000	
Ações em Caução		
Caução da Diretoria	6:000\$000	
Caixa Econm. do R. de Jan.º — C/Garantia		
Saldo desta conta	1.994:000\$000	
Caixa		
Dinheiro em cofre	146:613\$080	
Prestamistas		
Prestações a receber	15:475\$000	
Lucros e Perdas		
Saldo desta conta	1.540:097\$720	
	5.411:802\$800	

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. — Dr. José Pinto da Fonseca Marques. — Antonio Pinto da Fonseca Marques. — Luiz Pereira da Silva, guarda-livros 34.428.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1910

Passiva

Capital	
Pelo instituído	2.000:000\$000
Caução da Diretoria	
Ações em garantia	6:000\$000
Créditos Prescritos	
Saldo desta conta	51:500\$000
Letras a Pagar	
Idem, idem	53:302\$800
Caixa Econm. do R. de Janeiro — C/Caução:	
Empréstimo c/garantia da caução das ações	1.200:000\$000
Ações Caucionadas	
Valor das ações caucionadas na Caixa Econômica do R. de Janeiro	1.994:000\$000
Caixa Econm. do R. de Janeiro — C/Juros	
Saldo desta conta	104:000\$000
	<u>5.411:802\$800</u>

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. — Dr. José Pinto da Fonseca Marques. — Antonio Pinto da Fonseca Marques. — Luiz Pereira da Silva, guarda livros 34.428.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO EXERCÍCIO DE 1910

	Débito	Crédito
Saldo anterior	1.215:638\$520	
Imoveis		
Saldo transferido	400:000\$000	
Seguros		
Pelos prêmios pagos	411\$000	
Juros e Descontos		
Encerramento desta conta	105:854\$300	
Inst. Apos. e Pensões dos Comerc.		
Quota paga em 1910	572\$000	
Despesas Gerais		
Encerramento desta conta	11:789\$500	
Honorários da Diretoria		
Pelos pagos em 1910	24:000\$000	
Honorários do Conselho Fiscal		
Idem, idem	3:600\$000	
Aluguéis		
Pelos recebidos em 1910	9:245\$000	
Fundo Especial		
Saldo que se transfere	200:000\$000	
Rendas Diversas		
Diversos recebimentos	6:490\$000	
Vendas de Terras		
Saldo desta conta	9:065\$600	
Saldo anterior	1.215:638\$520	
Prejuízo em 1910	321:459\$200	
	<u>1.540:097\$720</u>	
		<u>1.764:898\$320</u>

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. — Dr. José Pinto da Fonseca Marques. — Antonio Pinto da Fonseca Marques. — Luiz Pereira da Silva, guarda livros 34.428.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1911

Ativo

Caixa	
Dinheiro no cofre	147:911\$180
Imoveis	
Pelos existentes	1.706:825\$000
Moveis e Utensílios	
Idem, idem	2:792\$000
Ações em Caução	
Caução da Diretoria	6:000\$000
Caixa Econm. do R. de Janeiro — C/Garantia	
Valor das ações em garantia	1.994:000\$000
Prestamistas	
Prestações a receber	15:475\$000
Lucros e Perdas	
Prejuizos verificados até esta data	1.663:469\$620
	<u>5.534:202\$800</u>

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. — Dr. José Pinto da Fonseca Marques. — Antonio Pinto da Fonseca Marques. — Luiz Pereira da Silva, guarda livros 34.428.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1911

Passiva

Capital	
Pelo instituído	2.000:000\$000
Caução da Diretoria	
Ações em garantia	6:000\$000
Créditos Prescritos	
Saldo desta conta	51:500\$000
Letras a Pagar	
Valor de 1 promissória a pagar	53:302\$800
Caixa Econm. do R. de Janeiro — C/Caução	
Empréstimo c/garantia da caução das ações	1.200:000\$000
Ações Caucionadas	
Pelas ações que se acham caucionadas na Caixa Econômica do R. de Janeiro	1.994:000\$000
Caixa Econm. do R. de Janeiro — C/Juros	
Juros devidos até dezembro de 1911	200:000\$000
Honorários Creditados	
Saldo desta conta	26:400\$000
	<u>5.534:202\$800</u>

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. — Dr. José Pinto da Fonseca Marques. — Antonio Pinto da Fonseca Marques. — Luiz Pereira da Silva, guarda livros 34.428.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO EXERCÍCIO DE 1911

	Débito	Crédito
Saldo anterior	1.540:097\$720	
Seguros		
Pelos prêmios pagos	72\$800	
Juros		
Encerramento desta conta	96:000\$000	
Instituto A. e P. dos Comerciares		
Quotas pagas em 1911	606\$500	
Despesas Gerais		
Encerramento d/conta	9:982\$600	
Honorários Creditados		
Idem	26:400\$030	
Impostos		
Pelos pagos	300\$000	
Ordenados		
Idem, idem	6:810\$000	
Alugueres		
Pelos recebidos	16:830\$000	
Saldo anterior	1.540:097\$720	
Prejuizos em 1911	123:371\$900	
	<u>1.680:299\$620</u>	
		<u>1.680:299\$620</u>

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. — Dr. José Pinto da Fonseca Marques. — Antonio Pinto da Fonseca Marques. — Luiz Pereira da Silva, guarda livros 34.428.

BALANÇO GERAL DA COMPANHIA JACAREPAGUÁ TERRITORIAL S.A., REALIZADO EM 30 DE JUNHO DE 1942 COM A TERMINAÇÃO DO MANDATO DA DIRETORIA.

Ativo

Caixa	
dinheiro no cofre	10:220\$080
Imoveis	
saldo desta conta	1.706:825\$000
Moveis e Utensílios	
idem, idem	2:792\$000
Ações em Caução	
Caução da diretoria	6:000\$000
Caixa Econômica do R. de Janeiro	
c/garantia	
saldo desta conta	1.994:000\$000
Prestamistas	
prestações a receber	12:525\$000
Da. Emilia Joanna da Fonseca Marques	
saldo desta conta	100:000\$000
Lucros e Perdas	
saldo desta conta	1.792:830\$620
	<u>5.625:192\$700</u>

Capital	Passivo
pelo instituto	2.000.000\$000
Caução da Diretoria	
ações em caução	6.000\$000
Créditos Prescritos	
salto desta conta	54.500\$000
idem, idem	53.302\$800
Letras a Pagar	
Caixa Econômica do R. de Janeiro c/caução	
empréstimo com garantia de ações	1.200.000\$000
Ações Caucionadas	
valor das ações caucionadas na Caixa Econômica do Rio de Janeiro	1.994.000\$000
Caixa Econômica do Rio de Janeiro c/juros	
juros devidos à Caixa	248.000\$000
Impostos a Pagar	
saldo desta conta	69.389\$900 5.625.192\$700

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. — *José Pinto da Fonseca Marques*, presidente. — *Antonio Pinto da Fonseca Marques*, diretor. — *Luiz Pereira da Silva*, guarda livros, registro 34.428.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS RELATIVO AO BALANÇO DO PERÍODO DE JANEIRO A 30 DE JUNHO DE 1942, DA CIA. JACAREPAGUÁ TERRITORIAL S/A.

Débito

saldo em 31 de dezembro de 1941	1.663.469\$620
Despesas Gerais	
encerramento desta conta	5.946\$100
Instituto de A. e Pensões dos Comerciantes	
idem, idem	160\$000
Ordenados	
idem, idem	3.080\$000
Honorários da Diretoria	
idem, idem	12.000\$000
Impostos	
idem, idem	69.389\$900
Juros	
idem, idem	48.000\$009
	1.802.045\$620

Crédito

Aluguéis	
pelos recebidos	9.215\$000
Lucros e Perdas	
saldo em 31 de dezembro de 1941	1.663.469\$620
Prejuízo verificado nestes 6 meses	129.361\$000
	1.792.830\$620
	1.802.045\$620

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. — *José Pinto da Fonseca Marques*, presidente. — *Antonio Pinto da Fonseca Marques*, diretor. — *Luiz Pereira da Silva*, guarda livros, registro 34.428.

(N. 11.813 — 20-8-1942 — 1.243\$4).

COMPANHIA JACAREPAGUÁ TERRITORIAL S. A.

A Cia. Jacarepaguá Territorial S. A. comunica ao Srs. acionistas que em sua sede social, na avenida Rio Branco n. 9, 2.º andar, sala 210, se encontram, para o devido exame os seus balanços até 30 de junho do corrente ano, relatório da diretoria cujo mandato terminou naquela data, parecer do Conselho Fiscal, bem como todos os demais documentos comprobatórios de suas contas. Os exames de tais documentos far-se-ão em qualquer dias útil, durante as horas de expediente.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1942. — *Geraldo Rocha*. — *Adalberto Corrêa*.

Cia. Jacarepaguá Territorial, S. A. — *Geraldo Rocha*, diretor-presidente.

(N. 11.814 — 20-8-42 — 49\$0 — 3 vezes)

COMPANHIA BRASILEIRA DE ARTEFACTOS DE BORRACHA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, em 8 de agosto de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição sob o n. 18.006, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 22 de junho de 1942, que aprovou contas relativas ao exercício de 1941, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários bem como tomou conhecimento da renúncia de um diretor. Pagou de selo de arquivamento a importância de 20\$2. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1942. — *Carmen Cruz*. Selado com 4\$200. — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Seção.

(N. 11.818 — 20-8-42 — 27\$5)

COMPANHIA SIDERÚRGICA SÃO PAULO E MINAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Siderúrgica São Paulo e Minas, S. A., em 8 de agosto de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição sob o n. 17.995, a certidão de inteiro teor dos atos constitutivos da sociedade, expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, para efeito da legalização de uma filial nesta Capital. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 100\$200. — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Seção.

(N. 11.729 — 20-8-42 — 27\$5)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA ITECIA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Imobiliária Itécia, em 11 de agosto de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição sob o n. 18.014, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 29 de abril de 1942, que aprovou contas relativas ao exercício de 1941, elegeu os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários. Pagou de selo de arquivamento a importância de 20\$200. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1942. — *Carmen Cruz*. Selado com 4\$200. — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Seção.

(N. 11.830 — 20-8-42 — 27\$5)

BANCO PREDIAL BRASILEIRO S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Banco Federal Brasileiro S. A., em 16 de julho de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição sob o n. 17.790, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 29 de abril de 1942, que aprovou contas relativas ao exercício de 1941, elegeu os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários. Pagou de selo de arquivamento a importância de 20\$200. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 4\$200. — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Seção.

(N. 11.812 — 20-8-42 — 20\$5)

"COBRASIL" — COMPANHIA DE MINERAÇÃO E METALURGIA "BRASIL"**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO****Primeira Secção****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de "Cobrasil" — Companhia de Mineração e Metalurgia "Brasil" — em 11 de agosto de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição sob o n. 18.009, a ata da assembléa geral ordinária, realizada em 29 de abril de 1942, que aprovou contas relativas ao exercício de 1941, elegeu membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários. Pagou de selo de arquivamento a importância de 20\$200. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1942. — *Carmen Cruz*. Selado com 4\$200. — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 11.829 — 20-8-42 — 27\$5)

COMPANHIA INDÚSTRIA E VIAÇÃO DE PIRAPORA**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA A 29 DE JULHO DE 1942**

Aos vinte e nove dias do mês de julho de 1942, às 14 horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 20, 5.º andar, reunidos acionistas em número legal em virtude de convocação feita pelo *Diário Oficial* e pelo "Correio da Manhã", o diretor Dr. Octacílio Negrão de Lima assumiu a presidência e convidou para secretário o Sr. Antonio Aurino dos Santos. O secretário deu à casa conhecimento do pedido de demissão do cargo de diretor por parte do Dr. Virgílio A. de Mello Franco, lendo a carta de 26 de junho de 1942. A assembléa tomou conhecimento da renúncia. Interpretando o sentimento da assembléa, o acionista Dr. Emilio Sá, pediu a palavra e solicitou que se lançasse em ata um voto de agradecimento pelos serviços prestados à Companhia pelo diretor demissionário, o que foi unanimemente aprovado. Procedeu-se, em seguida, a eleição do novo diretor, tendo sido eleito por unanimidade o Dr. José Gonçalves de Sá, brasileiro nato e residente nesta Capital à Avenida Atlântica n. 1.026, que exercerá o seu mandato até março de 1945 e que foi imediatamente empossado. Em seguida procede-se a retificação da ata da assembléa geral ordinária realizada em 20 de março de 1942 para mencionar a nacionalidade e residência dos diretores Drs. Virgílio A. de Mello Franco e Octacílio Negrão de Lima. São brasileiros natos, residentes nesta Capital, o primeiro à Avenida Copacabana n. 1.424 e o segundo à Avenida Epitácio Pessoa n. 1.902. E por nada mais haver a tratar foi suspensa a sessão pelo tempo necessário para ser lavrada a presente ata que é lida, posta em discussão, aprovada e assinada por todos os presentes e da qual uma cópia autenticada pelo secretário da mesa será extraída para as formalidades do arquivamento e publicação legais. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1942. — *Octacílio Negrão de Lima*. — *Antonio Aurino dos Santos*. — *José Gonçalves Sá*. — *Armando de Moura Araújo*. — *Emilio Sá*. — *Osmar Radler de Aquino*. — *Mario Godofredo da Silveira Feijó*. — *Manoel José Gonçalves de Sá*. — *Marco Aurelio Jardim*. — *Afonso Arinos de Mello Franco* e *Waldir Paiva Guimarães*. — Cópia feita e conferida por mim, *Antonio Aurino dos Santos*, secretário.

(N. 11.808 — 20-8-42 — 51\$0)

"ENVÓLUCROS INVIOlaveis SEALCONE S. A."**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 1942**

Aos dez dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e dois, às dezesseis horas, na sede da Companhia, à Avenida Rodrigues Alves ns. 743-5, nesta Capital, presentes os acionistas cujas assinaturas constam do "livro de presença", representando mais de dois terços do capital social, foi aberta a sessão pelo diretor, Dr. Mario Machado Vieira, que pediu à assembléa a indicação de um acionista para dirigir os trabalhos. Por indicação do Sr. Alberto Caldas Vianna, é escolhido o Sr. Raul Pinto de Carvalho que aceita, agradece e convida para secretário o acionista Dr. Helio Karl Milward de Azevedo. Constituída, assim, a mesa, o senhor presidente declara instalada a assembléa geral extraordinária dos acionistas de "Envólucros Invioláveis Sealcone S. A.", convocada de acordo com a lei e os estatutos em vigor, com o objetivo de ratificarem as decisões tomadas na assembléa anterior, de 21 de março último, e deliberarem sobre as exigências feitas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio, no tocante à denominação abreviada da Sociedade e à fixação dos honorários do Conselho Fiscal para o corrente exercício. O senhor presidente esclarece, também, que foram rigorosamente acatados todos os dispositivos de lei e estatutários, tendo sido publicados os indispensáveis editais de convocação nos dias 1, 3 e 4 de agosto de 1942, no *Diário Oficial* e nos dias 2, 4 e 5 do mesmo mês e ano no "O Jornal". O senhor presidente pediu, a seguir, ao senhor secretário que procedesse à leitura do anúncio de convocação, o que foi feito, sendo do teor seguinte: "Envólucros Invioláveis Sealcone

S. A." — Assembléa Geral Extraordinária — São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, às 16 horas do dia 10 de agosto próximo vindouro, na sede social, à Avenida Rodrigues Alves ns. 743-5, afim de ratificarem as decisões tomadas na Assembléa anterior, de 21 de março último, e deliberarem sobre as exigências feitas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio, no tocante à denominação da Sociedade e à fixação dos honorários do Conselho Fiscal, para o corrente exercício. Os senhores acionistas deverão depositar na sede social, até 5 dias antes da Assembléa, as suas ações, para poderem deliberar e votar. — Rio de Janeiro, 31 de julho de 1942. — A Diretoria". — Ratificadas por esta Assembléa, as decisões tomadas na Assembléa anterior, de 21 de março de 1942, foi lida em seguida, pelo mesmo secretário, a proposta da Diretoria, que é do teor seguinte: "A Diretoria da "Envólucros Invioláveis Sealcone S. A.", submete à apreciação e aprovação da Assembléa, a modificação dos seus Estatutos, para atender à exigência do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Propõe, por isso, suprimir do art. 1.º dos atuais Estatutos, a abreviação "Companhia Sealcone", passando ele a ficar assim redigido: "Sob a denominação de Envólucros Invioláveis Sealcone S. A., fica organizada uma Sociedade Anônima, para promover a fabricação de envólucros de diversos tipos, instalação e vendas de maquinismos patenteados — "Sealed Containers Corporation", de que é concessionária a "American Sealcone Corporation", ambas dos Estados Unidos da América do Norte, assim como para concessão das indispensáveis licenças para a sua utilização. — § 1.º A Sociedade poderá instalar, no Brasil ou no estrangeiro, tantas agências ou filiais quantas se tornarem necessárias ao seu desenvolvimento. — § 2.º A Sociedade, mediante aprovação da Assembléa Geral, poderá efetuar a exploração de qualquer negócio comercial, industrial ou agrícola". — Em seguida, como não tivessem sido fixados, na Assembléa Geral Ordinária, realizada em 29 de abril último, os honorários do Conselho Fiscal para o corrente exercício, afim de satisfazer exigência do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, propõe: Fixar em 600\$000 (seiscentos mil réis) anuais os honorários de cada membro do Conselho Fiscal. Terminada a leitura da proposta da Diretoria, o senhor presidente submeteu-a à discussão e, como ninguém quisesse usar da palavra, submeteu-a à votação, verificando-se que a mesma fora unanimemente aprovada. O senhor presidente declarou, então, estar aprovada a alteração estatutária e satisfeitas as exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão foi a mesma lida e, sem discussão, aprovada e assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1942. — *Helio Karl Milward de Azevedo*, secretário da mesa. — *Raul Pinto de Carvalho*, presidente. — *João Ceciliano de Andrade*. — *Mario J. Carvalho*. — *J. Pereira Ramos*. — *Alberto Caldas Vianna*. — *Dr. Camillo Mercio Xavier*. — *Dr. Antonio Clovis de Souza Gomes*. — *Dr. Mario Machado Vieira*. — *José Soares Marino*. — *Mario Machado Vieira Filho*. — *Carlos Corrêa Marino*.

(N. 11.833 — 20-8-42 — 106\$1)

COMPANHIA MANUFATURA FLUMINENSE DE TECIDOS**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 1942**

Aos vinte e dois dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e dois, às onze horas, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 120, 7.º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, reuniram-se os acionistas Srs. Gervasio dos Santos Seabra, Oswaldo de Carvalho Costa, Atila Soares, Adauto Barros, Fernando de Moraes Ferreira, Demetrio Pereira da Silva, Draut Ernanny, Dioclecio Gonçalves de Melo e Romulo Cascão, representando 30.907 1/3 ações e 30.907 votos, conforme assinaturas lançadas no livro de presença. Verificada a existência de número legal para a instalação da assembléa, o diretor-presidente da companhia, Sr. Gervasio dos Santos Seabra, convidou os presentes a escolherem um acionista para presidir à reunião, tendo a escolha recaído, por aclamação geral, no nome do próprio Sr. Gervasio dos Santos Seabra, o qual, agradecendo a sua eleição, declarou aberta a sessão e convidou para secretariar os trabalhos ao Sr. Romulo Cascão que tomou assento à mesa. A seguir o Sr. presidente declarou que a presente assembléa tinha por finalidade tomar conhecimento das propostas da diretoria e respectivos pareceres do Conselho Fiscal sobre o aumento do capital social e deliberar a respeito desse aumento e da consequente alteração do artigo 5.º dos estatutos, bem como sobre a hipoteca que a Companhia outorgou ao Banco do Brasil a favor de terceiros e a respectiva obrigação — como constava dos anúncios de convocação da assembléa, publicados no *Diário Oficial* de 25 e 30 de junho e de 7 de julho deste ano, bem assim de 17 e 18 e 20 deste mês e no "Jornal do Comércio" de 25 e 30 de junho e 7 de julho e 17, 19 e 21 deste mês, os quais foram lidos pelo secretário e são do teor seguinte: "Companhia Manufatura Fluminense de Tecidos — ex-Companhia Manufatura Fluminense — Assembléa geral extraordinária. São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária na sede da Sociedade, à Avenida Rio Branco n. 120, 7.º andar, nesta Capital, às onze horas do dia 10 de julho próximo, afim de resolver sobre uma proposta da diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para aumento do capital social, bem como deliberar relativamente à hipoteca conferida pela Companhia a favor de terceiros e a respectiva obrigação". e "Companhia Manufatura Flumi-

nense de Tecidos — Assembléa Geral Extraordinária. — 2.^a convocação — Não se tendo realizado a assembléa geral extraordinária convocada para o dia 10 do corrente, por falta de número, são convidados novamente os senhores acionistas para se reunirem no dia 22 do corrente, às onze horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 120, 7.º andar, nesta Capital, afim de deliberar sobre uma proposta da diretoria para aumento do capital da sociedade, com parecer favorável do Conselho Fiscal e bem assim tomar conhecimento de uma proposta da diretoria relativamente à hipoteca outorgada pela Companhia ao Banco do Brasil a favor de terceiros e resolver sobre a respectiva obrigação. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1942. Gervasio dos Santos Seabra, diretor-presidente". Assim, submetia à deliberação da assembléa a proposta da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal relativos ao aumento do capital e em seguida a proposta e respectivo parecer, referentes à hipoteca e a obrigação respectiva. A pedido do Sr. presidente, o secretário leu em voz alta aquela primeira proposta e o parecer mencionado, assim redigidos: Considerando a situação atual de nossos diversos fundos de reserva e reparações e atendendo às prescrições da lei de sociedades por ações, as quais vedam exceder a soma desses fundos ao capital social, tomamos a iniciativa de submeter à vossa deliberação uma proposta para elevação do capital de nossa Companhia, de sete mil e quinhentos contos de réis (7.500:000\$000) para vinte mil contos de réis..... (20.000:000\$000). Para realização desse aumento, que alcança doze mil e quinhentos contos de réis (12.500:000\$000), propomos seja retirada essa importância, dos diversos fundos disponíveis e reservas facultativas, ficando intacto o fundo de reserva e, no fundo de depreciação de maquinismos, remanesecendo um saldo de 81:222\$816. As ações resultantes da elevação do capital, em número de 62.500, serão distribuídas aos atuais acionistas, na proporção das que cada um possui neste momento, ajustando-se as frações de ações de acordo com a conveniência de se evitar o mais possível, o seu excessivo parcelamento. Aprovada pela assembléa esta proposta, que foi cuidadosamente estudada e sancionada pelo Conselho Fiscal, conforme parecer anexo, o art. 5.º de nossos estatutos passará a ser redigido da seguinte forma: "Artigo 5.º — O capital social é de vinte mil contos de réis (20.000:000\$000), divididos em cem mil (100.000) ações do valor de duzentos mil réis (200\$000) cada uma, nominativas ou ao portador, conforme convier ao respectivo possuidor, podendo ser convertidas numa forma ou outra, segundo a vontade deles" — ficando alterado apenas nas cifras do capital e no número de ações em que esse se divide. Rio de Janeiro, 6 de julho de 1942. Assinados: Gervasio dos Santos Seabra, Severino Pereira da Silva, Adauto Barros, Demetrio Pereira da Silva". Parecer do Conselho Fiscal: "Reunidos na sede social, os membros do Conselho Fiscal da Companhia Manufatora Fluminense de Tecidos, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da Diretoria para elevação do capital social, de sete mil e quinhentos contos de réis para vinte mil contos de réis, com a incorporação da importância de doze mil e quinhentos contos de réis, retirada dos fundos disponíveis e das reservas facultativas, examinarem delidamente os termos da proposta e sua conveniência para a Companhia e para os senhores acionistas. Com essa incorporação não serão absorvidas todas as reservas da Companhia, pois intactos ficarão o fundo de reserva legal, instituído pelo decreto n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, que soma 105:827\$800 e o antigo fundo de reserva que atinge a réis 1.730:342\$700, remanesecendo ainda um saldo de 81:222\$816 no fundo de depreciação de maquinismos. O aumento de capital, ora proposto, está plenamente justificado e recomendamos-lo à vossa aprovação, por se enquadrar dentro das exigências da lei e oferecer real vantagem aos acionistas e à própria empresa, que assim ficará armada de elementos para maior e mais seguro desenvolvimento de suas atividades. Rio de Janeiro, 8 de julho de 1942. Assinados: Oswaldo de Carvalho Costa, Antonio Paulino de Carvalho, Dioclecio Gonçalves de Melo". Finda a leitura, o senhor presidente pôs em discussão a proposta e o parecer. Com a palavra o Sr. Fernando Moraes Ferreira disse que sendo o aumento do capital um assunto por demais complexo e que estava a merecer acurado estudo por parte dos senhores acionistas, achava que a assembléa deveria deixar a sua discussão e deliberação para outra reunião, dando, assim, tempo para todos os acionistas examinarem cuidadosamente o assunto. Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente encerrou a discussão e submeteu à votação a proposta apresentada pelo senhor Fernando Moraes Ferreira, que foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Sr. presidente, passando à outra parte da ordem do dia, pôs em discussão a proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal sobre a hipoteca e respectiva obrigação, proposta e parecer que foram lidos pelo secretário e que estão redigidos da forma seguinte: "Companhia Manufatora Fluminense de Tecidos — Proposta da Diretoria para a Companhia assumir diretamente a obrigação de pagar o empréstimo de vinte mil contos de réis..... (20.000:000\$000), concedido por escritura de 22 de novembro de 1940, pelo Banco do Brasil, aos então diretores, senhores Gervasio dos Santos Seabra e Oswaldo de Carvalho Costa, sob garantia hipotecária outorgada pela Companhia. Tendo, por escritura de 22 de novembro de 1940, a nossa Companhia outorgado ao Banco do Brasil hipoteca de todos os seus bens, para garantia de um crédito de vinte mil contos de réis (20.000:000\$000), aberto pelo dito Banco a favor de Gervasio dos Santos Seabra e Oswaldo de Carvalho Costa, na ocasião diretores da empresa, e como, de fato, a importância mutuada foi aplicada em proveito da Companhia para solução da parte que lhe cabia na responsabilidade conjunta com a Companhia Aliança Industrial e Severino Pereira da Silva, naquele Banco, em virtude do contrato de 19 de agosto de 1940 e no resgate das notas pro-

missórias descritas naquela escritura de 22 de novembro de 1940, emitidas pela Companhia em virtude do instrumento particular de 31 de outubro de 1939, firmado por Gervasio dos Santos Seabra e sua esposa, a favor do mencionado Banco, responsabilidades que, em consequência, foram liquidadas — justo é que a Companhia assumo o encargo direto do pagamento daquela obrigação, que já está garantida por hipoteca de bens seus, exonerando desse compromisso os referidos senhores. Submetemos, pois, o assunto à apreciação dessa assembléa, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal no sentido de sua aprovação. Rio de Janeiro, 6 de julho de 1942. Assinados: Gervasio dos Santos Seabra, diretor-presidente, Severino Pereira da Silva, vice-presidente, Adauto Barros, diretor-comercial, Demetrio Pereira da Silva, superintendente". "Companhia Manufatora Fluminense de Tecidos — Parecer do Conselho Fiscal — Depois de examinar cuidadosamente a proposta da diretoria sobre a transferência para o nome da sociedade do empréstimo levantado no Banco do Brasil, por escritura de 22 de novembro de 1940 pelos então diretores da Companhia, senhores Gervasio dos Santos Seabra e Oswaldo de Carvalho Costa mediante a garantia hipotecária dos bens da Companhia, na importância de vinte mil contos de réis (20.000:000\$000), e Conselho Fiscal, pelos seus membros abaixo assinados, reunidos na sede social, é de parecer que seja aprovada a proposta, visto como a importância do empréstimo foi aplicada ao resgate de parte que cabia à Companhia nas obrigações resultantes do contrato de 19 de agosto de 1940 assinado pela Companhia e outros a favor do Banco e das notas promissórias descritas na dita escritura de 22 de novembro de 1940, emitidas pela Companhia em virtude do instrumento particular de 31 de outubro de 1939, firmado por Gervasio dos Santos Seabra e sua esposa a favor do dito Banco. Rio de Janeiro, 8 de julho de 1942. Assinados: Oswaldo de Carvalho Costa, Antonio Paulino de Carvalho, Dioclecio Gonçalves de Melo." Manifestado-se sobre a matéria, o acionista Fernando M. Ferreira declarou que à vista dos termos da exposição da diretoria, achou que a assembléa, sancionando o parecer do Conselho Fiscal, devia aprovar a proposta da diretoria afim de ficar regularizada devidamente a situação do empréstimo e da hipoteca ao Banco do Brasil, desobrigando-se de sua responsabilidade os então diretores da Companhia que emprestaram os seus nomes, para facilitar a operação de interesse exclusivo da sociedade. Ninguém mais pedindo a palavra, o senhor presidente encerrou a discussão e submeteu à votação a matéria, que foi aprovada por todos com as abstenções dos legalmente impedidos. Pedindo a palavra o acionista, Sr. Fernando de Moraes Ferreira propôs que a assembléa outorgasse amplos poderes à diretoria para promover todas as medidas necessárias e praticar os atos precisos à legalização e à efetivação das deliberações da assembléa, o que foi aprovado unanimemente. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão, afim de ser lavrada esta ata. Reabertos os trabalhos, foi esta lida, submetida a discussão e a votação, sendo aprovada sem debates por todos os presentes que assinaram comigo, Romulo Cascão, secretário, que a redigiu e conferiu. Rio de Janeiro, 22 de julho de 1942. Assinados: Romulo Cascão, secretário. — Gervasio dos Santos Seabra, presidente. — Oswaldo de Carvalho Costa. — Attila Soares. — Adauto Barros. — Fernando de Moraes Ferreira. — Demetrio Pereira da Silva. — Draut Ernanny. — Dioclecio Gonçalves de Melo.

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. — Romulo Cascão, secretário.

(N. 11.733 — 20-8-42 — 244\$8)

CASA BANCÁRIA ABELARDO DE LAMARE

RETIFICAÇÃO

Na publicação do balancete dessa casa bancária, no *Diário Oficial* de 19 do corrente, à página 12.847,

Onde se lê, respectivamente:

Carta patente 1.135.

Balancete.... em 31 de julho de 1935.

Celso Soares, contador.

Leia-se:

Carta patente n. 1.175.

Balancete.... em 31 de julho de 1942.

Creso Soares, contador.

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS INDUSTRIAL CAMPISTA

RETIFICAÇÃO

Na publicação de ata dessa companhia, às páginas 12.794/95 do *Diário Oficial* de 18 do corrente, nas assinaturas

Onde se lê:

José da Motta, presidente.

Leia-se:

José Alves da Motta, presidente.

Construtora e Organizadora Industrial, S. A.**Convocação**

Fica convocada a Assembleia Geral de fundação da "Construtora e Organizadora Industrial, S. A." para reunir-se no dia 22 de agosto de 1942, às 14 horas, na sala n. 913 do Edifício Minerva, à rua do México n. 98, para deliberar sobre o seguinte: aprovação do projeto de estatutos; eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; verificação dos requisitos estabelecidos no artigo n. 38 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 e mais assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1942. — Francisco F. Pereira, fundador.

Reconheço a firma de Francisco F. Pereira — Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, Pedro Fernandes Sampato.

(N. 11.355 — 8-8-42 — 612 — 3 vezes)

S. A. "Revista do Supremo Tribunal"**ASSEMBLÉIA GERAL**

Ficam convocados os acionistas da S. A. "Revista do Supremo Tribunal" para comparecerem no dia 22 do corrente, às 15 horas, na sede social, rua General Câmara n. 23, 1.º andar, afim de elegerem os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, para o período de 23 de agosto do corrente ano a 22 de agosto de 1943. — Pela diretoria, Murilo Fontainha.

(N. 11.504 — 14-8-42 — 3637 — 3 vezes)

Ferro Comercial S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os acionistas da Ferro Comercial S. A. a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária no dia 29 do andante, pelas 13 horas, em sua sede social, à rua da Quitanda n. 185, 6.º andar, sala 605, nesta cidade, afim de resolver definitivamente sobre a efetividade do aumento do capital social e alteração dos Estatutos, já deliberados e aprovados pela assembleia geral de 27 de julho último, devendo proceder-se ao depósito legal, relativo ao dito aumento, antes da reunião da dita assembleia.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. — Ferro Comercial S. A. — Nelson de Magalhães Porto, diretor-secretário.

(N. 11.821 — 20-8-42 — 612 — 3 vezes)

Navegação Aérea Brasileira S. A. (N. A. B.)**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às quinze horas do dia 3 de setembro próximo vindouro, na sede social à Avenida Nilo Peçanha n. 31, 6.º andar, afim de deliberarem sobre o seguinte:

a) alteração dos Estatutos sociais, para atender a exigências do Ministério da Fazenda, afim de poder a Sociedade gozar de isenção de direitos para importação;

b) outros assuntos de interesse da Sociedade, principalmente aquisição de material aeronáutico.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1942. — A diretoria: Paulo V. da Rocha Vianna, diretor-presidente. — Ewald Kós, diretor-superintendente. — Ten. Cel. Av. Orsini de Araujo Cortolano, diretor-técnico.

(N. 11.832 — 20-8-42 — 734 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Ferro-Ligas**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 3 de setembro de 1942, às 16 horas, na sede social, à rua México n. 98, 7.º andar, sala 712, nesta capital, com o fim de verificar que foram cumpridas as formalidades relativas ao aumento do capital social, conforme resolução da Assembleia Geral Extraordinária de 9 de julho de 1942.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1942. — Companhia Nacional de Ferro-Ligas — C. P. Sylla, diretor-presidente.

(N. 11.828 — 20-8-42 — 4549 — 3 vezes)

Companhia de Cristais do Brasil — Cristab S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na sede social, à avenida Rodrigues Alves n. 157, às 15 horas do dia 27 do corrente afim de deliberarem sobre o seguinte:

a) aumento de capital; b) Reforma dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942.

— Aboim Inglês, presidente.

(N. 11.801 — 18-8-42 — 2745 — 3 vezes)

Imobiliária Glória S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 25 do corrente mês, às 17 horas, na sede da sociedade, à praça Mauá n. 7, 10.º andar, sala 1.011, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do capital social, e

b) Interesse gerais.

— Pela diretoria: Anis Achar, diretor-presidente. — Chieri Lupos, diretor.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1942.

(N. 11.556 — 19-8-42 — 5541 — 3 vezes)

Declaração

Declaro que se acha, na Faculdade Nacional de Medicina, a 1.ª via de certificado de aprovação nas matérias da 5.ª série, que cursel no Externato Pedro II, em 1930.

Rio, 18 de agosto de 1942. — Eduardo de Passos Simas Filho.

(N. 11.705 — 18-8-42 — 2144 — 3 vezes)

Amoroso Costa (Tecidos por Atacado) S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Ficam convidados os Srs. acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na sede social à rua S. Pedro n. 74 às 14 horas, do dia 27 do corrente para o fim de tomarem conhecimento de uma proposta da diretoria para liquidação da Sociedade.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1942.

José Ferraz de Camargo, diretor-presidente. — Manoel Pinto da Fonseca, diretor-gerente. — Antonio de Vasconcelos, diretor. — Manoel Devesa Neto, diretor.

(N. 11.722 — 18-8-42 — 5240 — 3 vezes)

Declaração

Waldemar de Carvalho, residente na rua da Constituição n. 57-A declara que perdeu um certificado do exame de português (preparatórios) prestado no Colégio Pedro II. — Waldemar de Carvalho.

(N. 11.702 — 18-8-42 — 2144 — 3 vezes)

Laboratório Panvermina S. A.

Ficam convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à rua Sampaio Ferraz n. 38, nesta, às 10 horas, no dia 29 do corrente, para se proceder a pequena alterações dos Estatutos para satisfação de exigências do D. N. 1. C.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942.

— Lino Gonçalves d'Azevedo.

(N. 11.544 — 19-8-42 — 1844 — 2 vezes)

Declaração

Q. Andrade Junior, estabelecido à rua Pedro I n. 25, loja, declara que o "Teatro da Época" passa a chamar-se "Samba Dansas".

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1942.

— Q. Andrade Junior.

Reconheço a firma de Q. Andrade Junior — Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, Lino Moreira.

(N. 8.391 — 18-8-42 — 2445 — 3 vezes)

Felix Fonseca S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária na sede social, à rua São Pedro n. 58, no dia 23 de setembro próximo, às 15 horas, para discussão e aprovação do relatório da Diretoria, seus atos, contas e balanço e eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o corrente exercício.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942.

— Felix Fonseca, presidente.

(N. 11.553 — 19-8-42 — 5240 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Fábrica Colombo

São convidados os senhores acionistas a se reunirem, em Assembleia Geral Ordinária, na sede desta Sociedade, à rua Joaquim Palhares n. 567, no dia 1 de setembro próximo, às 17 horas, afim de tomarem conhecimento das contas, balanço, relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 30 de julho próximo passado, bem assim para eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o período a terminar em junho de 1943, de acordo com os Estatutos.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1942.

— Dr. Arnaldo Luiz Ballesté, diretor-presidente. — Alberto Corrêa de Athayde, diretor secretário-tesoureiro. — Albano Joaquim de Oliveira, diretor-gerente.

(N. 11.397 — 14-8-42 — 4449 — 3 vezes)

"Motores Marelli" S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira convocação**

Não tendo comparecido acionistas que representassem número suficiente de ações para as reuniões dos dias 11 e 18 do corrente mês, em que foram convocados em 1.ª e 2.ª convocações, para a Assembleia Geral Extraordinária, afim de tratarem:

1.º modificação dos Estatutos;
2.º eleição de outro diretor-gerente, são convidados os Srs. acionistas, em terceira e última convocação, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 24 do corrente mês, às 14 horas, no domicílio social à rua Camerino ns. 91-93, para tratarem da mesma ordem do dia acima mencionada.

De conformidade com as disposições em vigor essa Assembleia será considerada legalmente válida com qualquer número de acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1942.

— C. M. Serrano, diretor-gerente.

(N. 8.392 — 18-8-42 — 7645 — 3 vezes)

Fábrica de Papel Tijuca S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a comparecerem a sede social, à rua do Lavíio n. 98, do dia 31 de agosto de 1942, às 14 horas, afim de reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, tomarem conhecimento do parecer do Conselho Fiscal, sobre a proposta da Diretoria para alteração dos Estatutos e aumento do Capital.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1942.

— Pela Fábrica de Papel Tijuca S. A. — José Carvalho, diretor-presidente.

(N. 11.820 — 20-8-42 — 4248 — 3 vezes)

Linotipo do Brasil S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Pharoix n. 19, todos os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1942.

— Linotipo do Brasil, S. A. — C. Aguiar, secretário.

(N. 11.822 — 20-8-42 — 2445 — 3 vezes)

ANÚNCIOS

Declaração

A Navegação Cabofriense Ltda, avisa a quem interessar possa, que a Empresa de Construções Gerais Ltda., estabelecida nesta Capital à Avenida Graça Aranha n. 19, 5.º andar, comunicou-nos ter-se extraviado o conhecimento n. 3, de Florianópolis para o Rio de Janeiro, embarque do late-motor "Tamolo", saído daquele porto em 26 de junho p. p., e entrado neste porto em 3 de julho p. p., relativo a duas mil (2.000) taboas de pinho nacionais, com a marca "E", embarcadas pela Sociedade "Valgo" Limitada, e consignado a ordem. Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo estabelecido no § 1.º do art. 9.º do decreto n. 19.473, de 1930, com as modificações determinadas pelo decreto n. 19.754, de 18-1931, será a carga entregue ao notificante, independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942.

— Navegação Cabofriense Ltda. — João Couto Souza, gerente.

Reconheço a firma João Couto Souza

— Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942

— Em testemunho (sinal público) da verdade, Pedro Fernandes Sampato, escrevente autorizado.

(N. 11.564 — 19-8-42 — 7344 — 3 vezes)

Companhia Th. Badin de Minérios S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

De acordo com o art. 14 dos Estatutos Sociais são convocados os Srs. acionistas da "Companhia Th. Badin de Minérios S. A." para a Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia vinte e dois (22) do corrente mês de agosto, às quinze (15) horas, em sua sede social, à rua General Câmara número 170, afim de resolver sobre os seguintes assuntos:

1) aprovação da constituição e participação de outras sociedades;

2) tomar conhecimento da renúncia do membro do Conselho Fiscal, Sr. John Vine Turner e sua substituição;

3) reforma dos estatutos sociais para estender aos fins da sociedade o funcionamento como empresa de mineração, manter Departamento de lapidação, qualificação e beneficiamento de quaisquer minérios, Secção Bancária e incluir cláusula que proíba a transferência das ações a quem não for brasileiro, pessoa física, nato ou naturalizado.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1942.

— Th. Badin, diretor presidente. — Alvaro Salles, diretor comercial. — Alvaro Marçilio, diretor tesoureiro. — Alberto Badin, diretor-secretário.

(N. 11.802 — 18-8-42 — 7344 — 3 vezes)

I. N. — Divulgação n. 89

Código de Processo Civil

(Com índice alfabético e remissivo)

COBRANÇA DA DÍVIDA PÚBLICA DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PÚBLICA

Preço..... 8\$0

A venda na Secção de vendas da Imprensa Nacional e nas Agências:
n. 1: Ministério do Trabalho, e n. 2: Edifício do Pretório

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE \$400